



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**

---

**ANO LVIII – Nº 155 – SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2003 – BRASÍLIA - DF**

---

| MESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Presidente</b><br/>José Sarney – PMDB – AP</p> <p><b>1º Vice-Presidente</b><br/>Paulo Paim – BLOCO – PT – RS</p> <p><b>2º Vice-Presidente</b><br/>Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO</p> <p><b>1º Secretário</b><br/>Romeu Tuma – PFL – SP</p> <p><b>2º Secretário</b><br/>Alberto Silva – PMDB – PI</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <p><b>3º Secretário</b><br/>Heráclito Fortes – PFL – PI</p> <p><b>4º Secretário</b><br/>Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS</p> <p><b>Suplentes de Secretário</b><br/>1º João Alberto Souza – PMDB – MA<br/>2º Serys Silhessarenko – BLOCO – PT – MT<br/>3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC<br/>4º Marcelo Crivella – BLOCO – PL – RJ</p>                                                                                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| LIDERANÇAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <p><b>LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 23 (PT, PTB, PSB, PL)</b></p> <p><b>Líder</b><br/>Tião Viana PT-AC</p> <p><b>Vice-Líderes</b><br/>Antonio Carlos Valadares<br/>Magno Malta<br/>Fernando Bezerra<br/>Roberto Saturnino<br/>Ana Júlia Carepa<br/>Flávio Arns<br/>Ideli Salvatti<br/>Geraldo Mesquita Júnior</p> <p><b>LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA 29 (PFL – PSDB)</b></p> <p><b>Líder</b><br/>Efraim Morais PFL-PB</p> <p><b>Vice-Líderes</b><br/>Tasso Jereissati<br/>César Borges<br/>Eduardo Azeredo<br/>Rodolpho Tourinho</p> <p><b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b></p> <p><b>Líder</b><br/>Aloizio Mercadante PT-SP</p> | <p><b>Vice-Líderes</b><br/>João Capiberibe<br/>Fernando Bezerra<br/>Patrícia Saboya Gomes<br/>Hélio Costa<br/>Marcelo Crivella</p> <p><b>LIDERANÇA DO PMDB - 20</b></p> <p><b>Líder</b><br/>Renan Calheiros PMDB-AL</p> <p><b>Vice-Líderes</b><br/>Hélio Costa<br/>Sérgio Cabral<br/>Luiz Otávio<br/>Ney Suassuna<br/>Garibaldi Alves Filho<br/>Romero Jucá</p> <p><b>LIDERANÇA DO PFL -18</b></p> <p><b>Líder</b><br/>José Agripino PFL-RN</p> <p><b>Vice-Líderes</b><br/>Leomar Quintanilha<br/>Paulo Octávio<br/>Demóstenes Torres<br/>César Borges</p> | <p>Rodolpho Tourinho<br/>José Jorge</p> <p><b>LIDERANÇA DO PSDB – 11</b></p> <p><b>Líder</b><br/>Arthur Virgílio PSDB-AM</p> <p><b>Vice-Líderes</b><br/>Antero Paes de Barros<br/>Lúcia Vânia<br/>Leonel Pavan<br/>Álvaro Dias</p> <p><b>LIDERANÇA DO PDT - 5</b></p> <p><b>Líder</b><br/>Jefferson Péres PDT-AM</p> <p><b>Vice-Líder</b><br/>Almeida Lima</p> <p><b>LIDERANÇA DO PPS – 3</b></p> <p><b>Líder</b><br/>Mozarildo Cavalcanti PPS-RO</p> <p><b>Vice-Líder</b><br/>João Batista Motta</p> |
| EXPEDIENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <p>Agacieli da Silva Maia<br/><b>Diretor-Geral do Senado Federal</b><br/>Júlio Werner Pedrosa<br/><b>Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações</b><br/>José Farias Maranhão<br/><b>Diretor da Subsecretaria Industrial</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <p>Raimundo Carreiro Silva<br/><b>Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</b><br/>Sérgio Castro<br/><b>Diretor da Subsecretaria de Ata</b><br/>Denise Ortega de Baere<br/><b>Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                      |

# CONGRESSO NACIONAL

## ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

*O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 125, de 30 de julho de 2003**, que “institui no Brasil o Sistema de Certificação do Processo de Kimberley – SCPK, relativo à exportação e à importação de diamantes brutos, e dá outras providências”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 29 de setembro de 2003, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.*

Congresso Nacional, 25 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

---

*O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 126, de 31 de julho de 2003**, que “dispõe sobre a assunção, pela União, de responsabilidades civis perante terceiros no caso de atentados terroristas, atos de guerra ou eventos correlatos, contra aeronaves de matrícula brasileira operadas por empresas brasileiras de transporte aéreo público, excluídas as empresas de táxi aéreo”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 30 de setembro de 2003, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.*

Congresso Nacional, 25 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 129ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2003

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

#### 1.2.1 – Pareceres

Nº 1.306, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2003, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, que institui o Dia Nacional dos Jornais Oficiais. .... 28994

Nº 1.307, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que altera a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências, instituindo o controle externo das Agências Reguladoras. .... 28996

#### 1.2.2 – Mensagens do Presidente da República

Nº 199, de 2003 (nº 490/2003, na origem), de 23 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Alexandre Schwartzman para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. .... 29001

Nº 200, de 2003 (nº 489/2003, na origem), de 23 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Carlos Alberto Simas Magalhães, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Rei do Marrocos. .... 29005

#### 1.2.3 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 343/2003, de 18 do corrente, do Ministro da Fazenda, encaminhando em aditamento ao Aviso nº 276/2003, informações complementares em resposta ao Requerimento nº 371, de 2003, do Senador Demóstenes Torres. .... 29009

Nº 965/2003, de 17 do corrente, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 514, de 2003, do Senador Arthur Virgílio. .... 29009

Nº 1.382/2003, de 17 do corrente, do Ministro da Justiça, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 536, de 2003, do Senador Arthur Virgílio. .... 29009

#### 1.2.4 – Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 1.910/2003, de 22 do corrente, comunicando a remessa à Unidade competente da quebra Corte, para as providências cabíveis ao atendimento do Requerimento nº 806, de 2003, do Senador Pedro Simon. .... 29009

#### 1.2.5 – Ofício do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nº 285/2003, de 17 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 578, de 2003, do Senador Leonel Pavan. .... 29009

#### 1.2.6 – Ofícios

Nº 48/2003, de 26 de fevereiro do corrente ano, da Liderança do PFL no Senado Federal de indicação do Senador Demóstenes Torres para compor a Procuradoria Parlamentar desta Casa. Designação do Senador Demóstenes Torres para compor a referida Procuradoria. .... 29010

Nº 46/2003, de 26 de fevereiro do corrente ano, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de indicação do Senador Eurípedes Camargo para integrar a Procuradoria Parlamentar desta Casa. Designação do Senador Eurípedes Camargo para compor a referida Procuradoria. .... 29010

Nº 34/2003, de 25 do corrente, da Liderança da Minoria no Senado Federal, de indicação de membro para compor a Comissão Temporária Externa criada pelo Requerimento nº 800, de 2003, destinada a examinar *in loco* as condições em que estão detidos os integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST, José Rainha Júnior, Felinto Procópio dos Santos e Diolana Alves de Souza. Designação do Senador Demóstenes Torres para compor a referida comissão. .... 29010

#### 1.2.7 – Ofício do Presidente da Comissão de Educação

Nº 65/2003, de 10 do corrente, comunicando a aprovação em caráter terminativo do Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2003, em reunião realizada naquela data. .... 29010

#### 1.2.8 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um decimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do

Se na do nº 324, de 2003, cujo pa re cer foi lido an-  
teriormente, seja apre ci a do pelo Plenário. .... 29010

### **1.2.9 – Ofício do Presidente da Comis- são de Constituição, Justiça e Cidadania**

Nº 51/2003, de 6 de agosto, comunicando  
a apro va ção do Pro je to de Lei do Se na do nº 38,  
de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio,  
em re uni ão re a li za da na que la da ta. .... 29010

### **1.2.10 – Comunicações da Presidência**

Abertura do pra zo de cin co dias ú te is para  
in ter po si ção de re cur so, por um dé ci mo da com-  
posição da Casa, para que o Projeto de Lei do  
Se na do nº 38, de 2003, cujo pa re cer foi lido an-  
teriormente, seja apre ci a do pelo Plenário. .... 29010

Recebimento da Mensagem nº 198, de  
2003 (nº 485/2003, na ori gem), de 23 do cor ren-  
te, do Presidente da República, encaminhando,  
em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei  
Com ple men tar nº 101, de 2000 (Lei de Res pon-  
sabilidade Fiscal), e § 3º do art. 67 da Lei nº  
10.524, de 2002, relatório con tendo os novos li-  
mites que caberão a esta Casa, bem como os  
respectivos parâmetros e memória de cálculo  
das receitas e despesas. Anexado ao processa-  
do da Men sa gem nº 67, de 2003. .... 29011

Recebimento do Ofício nº S/28, de 2003  
(nº 352/2003, na origem), de 23 do corrente, do  
Ministro da Fazenda, encaminhando solicitação  
da Pre fe i tu ra do Mu ni cí pio de São Pa u lo para re-  
a li zar ope ra ção de cré di to com o Ban co Na ci o nal  
de Desenvolvimento Econômico e Social –  
BNDES, no valor de quatrocentos e noventa e  
três mi lhões, oi to cen tos e sete mil e qua tro cen tos  
re ais, des ti na da à im ple men ta ção da 2ª eta pa do  
Programa de Implantação do Sistema Integrado  
de Transporte Urbano de Passageiros. .... 29011

### **1.2.11 – Comunicação**

Do Se na dor Juv ên cio da Fon se ca, co mu ni-  
cando sua renúncia à presidência do Conselho  
de Ética do Senado Federal em razão da sua  
des fi li a ção do PMDB, par ti do a que per ten ce a ti-  
tularidade da vaga ocupada pelo requerente. .... 29011

### **1.2.12 – Leitura de requerimento**

Nº 865, de 2003, de autoria do Senador  
Pa pa lé o Paes, so li ci tan do voto de pe sar pelo fa-  
le ci men to do pro fes sor Je rô ni mo Ge ral do de Qu-  
ei roz, ex-reitor da Universidade Federal de Goiás. .... 29011

### **1.2.13 – Discursos do Expe di en te**

SENADOR CÉSAR BORGES, como Líder  
– Co men tá ri os a res pe i to da Car ta de Sal va dor,  
que trata da questão dos transportes urbanos  
nas gran des ci da des. .... 29012

SENADOR ALVARO DIAS, como Líder –  
Aná li se crí ti ca so bre o pro je to de re for ma da pre-  
vidência. .... 29014

SENADOR JOÃO CAPIBERIBE, como Lí-  
der – Liberação, pelo governo, do cultivo dos  
transgênicos no Brasil. .... 29015

SENADOR PAPALÉO PAES – Necessida-  
de de um con tro le ma i o r so bre a in ci dên cia da in-  
fec ção hos pi ta lar no País. .... 29016

SENADOR SIBÁ MACHADQ, como Líder –  
Continuidade do cultivo de soja transgênica no  
Rio Gran de do Sul. .... 29019

SENADOR EFRAIM MORAIS – Necessi-  
dade de uma maior discussão sobre a questão  
dos transgênicos. Preocupa ção de S. Exª com a  
in ten ção do Pre si den te Lula de mu dar o per fil do  
Supremo Tribunal Federal. .... 29021

SENADOR EDUARDO AZEREDO – Cria-  
ção da Frente Parlamentar em defesa do trans-  
por te pú blico. .... 29026

SENADORA IDELI SALVATTI – Con si de ra-  
ções sobre a liberação da soja transgênica e  
suas con se qüên ci as para o Esta do de San ta Ca-  
tarina. .... 29027

SENADOR HÉLIO COSTA – Preocupação  
com as mudanças ocorridas no texto original da  
re for ma tri bu tária. .... 29028

### **1.2.14 – Leitura de projetos**

Pro je to de Lei do Se na do nº 406, de 2003,  
de au to ria do Se na dor Sér gio Zam bi a si, que dis-  
põe sobre a dedução, para fins do Imposto de  
Renda das Pes so as Ju rí di cas, de des pe sas com  
sa lá ri os e en car gos so ci a is de em pre ga dos, em  
caso de contratação de pessoas submetidas a  
trans plan tes re nais e de pa ci en tes por ta do res de  
insuficiência renal crônica. .... 29029

Projeto de Decreto Legislativo nº 661, de  
2003, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi,  
que susta a aplicação do disposto no item 10.3  
do Ane xo I da Re so lu ção do Con se lho Na ci o nal  
de Trâ n si to (CONTRAN) nº 80, de 19 de no vem-  
bro de 1998, que al te ra os Ane xos I e II da Re so-  
lu ção nº 51/98 – CONTRAN, que dis põe so bre os  
exa mes de ap ti dão fí si ca e men tal e os exa mes  
de a va li a ção psi co ló gi ca. .... 29036

### **1.2.15 – Leitura de requerimentos**

Nº 866, de 2003, de autoria da Senadora  
Patrícia Saboya Gomes, solicitando tramitação  
conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 124,  
de 2002, nºs 22, 65 e 319, de 2003, com os Pro-  
je tos de Lei do Se na do nº 122, de 1999, e apen-  
sa dos por ver sa rem so bre a mes ma ma té ri a. .... 29038

Nº 867, de 2003, de autoria do Senador  
Arthur Virgílio, solicitando à Ministra de Estado  
da Assis tên cia So ci a lis in for ma ções que men ci-  
ona. .... 29038

Nº 868, de 2003, de autoria da Senadora  
Patrícia Saboya Gomes, solicitando providências  
à Procuradoria Parlamentar, acer ca de de nún cia

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| for mu la da por S. Ex <sup>a</sup> con tra o Ex-De pu ta do Esta-<br>dual de São Pau lo Do ri val Bra ga. ....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 29039 | dos), que apro va o tex to do Acor do en tre o Go-<br>ver no da Re pú bli ca Fe de ra ti va do Bra sil e o Go-<br>ver no da Ucrâ nia so bre Sal va guar das Tec no lô gi-<br>cas re la cio na das à Par ti ci pa ção da Ucrâ nia em<br>Lan ça men tos a par tir do Cen tro de Lan ça men tos<br>de Alcân ta ra, ce le bra do em Kiev, em 16 de ja ne i-<br>ro de 2002. <b>Apreciação sobrestada.</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                    | 29077 |
| <b>1.2.16 – Lei tu ra de Pro pos ta de Emen da<br/>à Con sti tu i ção</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       | <b>Item 6 –</b> (Em re gi me de ur gên cia, nos ter-<br>mos do Re que ri men to nº 856, de 2003, art. 336,<br>II, combinado com o art. 338, IV, do Re gi men to<br>In ter no) .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 29077 |
| Nº 74, de 2003 (nº 41/2003, na Câ ma ra<br>dos De pu ta dos), de ini ci a ti va do Pre si den te da<br>Re pú bli ca, que al te ra o Sis te ma Tri bu tário Na cio-<br>nale dá ou tras pro vi dên cias. ....                                                                                                                                                                                                                                                        | 29039 | Pro je to de Re so lu ção nº 40, de 2003 (apre-<br>sen ta do pela Comis são de Assun tos Eco nô mi cos<br>como con clusão de seu Pa re cer nº 1.294, de<br>2003, Re la tor: Se na dor Pe dro Si mon), que au to ri-<br>za a Re pú bli ca Fe de ra ti va do Bra sil a con tra tar<br>ope ra ção de cré di to ex ter no, no va lor de cem mi-<br>lhões de dó la res dos Es ta dos Uni dos da Amé ri-<br>ca, com o Ban co In ter na cio nal para Re con stru-<br>ção e De sen vol vi men to (BIRD), para fi nan ci ar<br>parcialmente o Ter ce i ro Pro je to de Com ba te às<br>Do en ças Sex u al men te Trans mis síveis (DST) e<br>Aids. <b>Apreciação sobrestada.</b> ..... | 29077 |
| <b>1.3 – ORDEM DO DIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       | <b>1.3.1 – Dis cur sos após a Ordem do Dia</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |
| <b>Item 1 –</b> En con tra-se so bres tan do a pa u ta,<br>nos ter mos do § 6º do art. 62 da Cons ti tu i ção Fe-<br>deral.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 29076 | SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO,<br>como Líder – A crise nas uni ver si da des bra si lei-<br>ras. ....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 29079 |
| Medida Pro visó ria nº 125, de 2003, que<br>institui no Bra sil o Sis te ma de Cer ti fi ca ção do<br>Pro ces so de Kim ber ley – SCPK, re la ti vo à ex por-<br>ta ção e à im por ta ção de di a man tes br u tos e dá<br>ou tras pro vi dên cias. <b>Apreciação sobrestada.</b> .....                                                                                                                                                                            | 29076 | SENADORA MARIA DO CARMO ALVES –<br>Co men tá ri os so bre a dra má ti ca si tu a ção dos es-<br>ta dos e mu ni cí pi os po bres do País. ....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 29082 |
| <b>Item 2 –</b> En con tra-se so bres tan do a pa u ta,<br>nos ter mos do § 6º do art. 62 da Cons ti tu i ção Fe-<br>deral.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 29076 | SENADOR ALMEIDA LIMA, como Líder –<br>In digna ção com a at i tu de do pre si den te da Co-<br>mis são de Cons ti tu i ção, Jus ti ça e Ci da da nia, que<br>lhe ne gou o uso da pa la vra na re u ni ão de on tem,<br>que dis cu ti a a re for ma da pre vi dên cia. ....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 29086 |
| Medida Pro visó ria nº 126, de 2003, que<br>dis põe so bre a as sun ção, pela Uni ão, de res pon-<br>sa bi li da des ci vis per ante ter ce i ros no caso de<br>a ten ta dos ter ro ri stas, atos de guer ra ou even tos<br>cor re la tos, con tra ae ro na ves de ma trí cu la bra si lei-<br>ra ope ra das por em pre sas bra si lei ras de trans-<br>por te aé reo pú bli co, ex cluí das as em pre sas de<br>tá xi aé reo. <b>Apreciação sobrestada.</b> ..... | 29076 | SENADORA PATRÍCIA SABOYA GOMES –<br>Re la to dos tra ba lhos re a li za dos na Comis são<br>Pa rla men tar de In qué ri to des ti na da a a pu rar a<br>ex plo ra ção sex u al de cri an ças e a do les cen tes. ....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 29092 |
| <b>Item 3 –</b> (Em re gi me de ur gên cia, nos ter-<br>mos do § 1º do art. 64 da Cons ti tu i ção) (In clu í do<br>em Or dem do Dia nos ter mos do art. 172, II, d,<br>do Re gi men to In ter no) .....                                                                                                                                                                                                                                                           | 29076 | SENADOR ANTONIO CARLOS<br>MAGALHÃES, como Líder – Pro tes to con tra o<br>cor te or çam en tá rio de re cursos des ti na dos à<br>re de de hos pi ta is Sa rah. ....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 29096 |
| Pro je to de Lei da Câ ma ra nº 58, de 2003<br>(nº 1.394/2003, na Ca sa de ori gem), de ini ci a ti va<br>do Pre si den te da Re pú bli ca, que cria o Pro gra ma<br>Na ci o nal de Estí mu lo ao Pri me i ro Em pre go para<br>os Jo vens – PNPE, acres cen ta dis po si ti vos à Lei<br>nº 9.608, de 18 de fe ve re i ro de 1998, e dá ou tras<br>pro vi dên cias. <b>Apreciação sobrestada.</b> .....                                                           | 29076 | SENADOR EDUARDO SUPLICY – Con-<br>gra tu la ções ao tri bu na lis lâ mi co ni ge ri a no que re-<br>vo gou a con de na ção à mor te de Ami na La val. ....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 29101 |
| <b>Item 4 –</b> (Em re gi me de ur gên cia, nos ter-<br>mos do Re que ri men to nº 835, de 2003, – art.<br>336, II, combinado com o art. 338, IV, do Re gi-<br>men to In ter no) .....                                                                                                                                                                                                                                                                             | 29077 | SENADOR JOSÉ MARANHÃO – Con si de-<br>ra ções so bre as con clu sões da re u ni ão mi nis te ri-<br>al da Or ga ni za ção Mun di al do Comér cio. ....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 29102 |
| Pro je to de Lei da Câ ma ra nº 21, de 2003<br>(nº 4.853/2001, na Ca sa de ori gem), que acres-<br>cen ta in ci so ao § 1º do art. 2º e al te ra o art. 7º da<br>Lei nº 9.424, de 24 de de ze m bro de 1996, que<br>dis põe so bre o Fun do de Ma nu ten ção e De sen-<br>vol vi men to do En si no Fun da men tal e de Va lo ri za-<br>ção do Ma gi sté ri o – FUNDEF. <b>Apreciação so-<br/>brestada.</b> .....                                                  | 29077 | <b>1.3.2 – Ofício do Presidente da Câmara<br/>dos De pu ta dos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |
| <b>Item 5 –</b> (Em re gi me de ur gên cia, nos ter-<br>mos do Re que ri men to nº 855, de 2003 – art. 336,<br>II, combinado com o art. 338, IV, do Re gi men to<br>In ter no) .....                                                                                                                                                                                                                                                                               | 29077 | Nº 792/2003, sub me ten do à apre ci a ção do<br>Senado Federal a Medida Pro visó ria nº 127, de<br>2003, nos ter mos do Pro je to de Lei de Con ver-<br>são nº 24, de 2003, que dis põe so bre a cria ção<br>do Pro gra ma Em er gen ci al e Ex cep ci o nal de Apo-<br>io às Con ces sioná ri as de Ser vi ços Pú bli cos de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |

Distribuição de Energia Elétrica, altera as Leis nºs 8.631, de 4 de março de 1993, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências..... 29106

### 1.3.3 – Comunicação da Presidência

Inclui na pauta da Ordem do Dia da próxima terça-feira, dia 30, da Medida Provisória nº 127, de 2003, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2003, tendo em vista que a matéria passa a sobrestar imediatamente todas as demais deliberações legislativas desta Casa até que se ultime sua votação. Designação do Senador César Borges como relator revisor da matéria..... 29147

### 1.3.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Necessidade de uma política firme do Governo para suprir o déficit habitacional no País. .... 29147

SENADOR ROMERO JUCÁ – Relevância do Projeto de Integração Roraima-Guiana, com o objetivo de inserir o norte do Brasil e a Guiana no cenário econômico internacional..... 29149

SENADOR GERSON CAMATA – Homagem pelos 75 anos de fundação do jornal *capixaba A Gazeta* ..... 29171

SENADOR VALMIR AMARAL – Apoio à medida governamental que criou a Rede Brasil de Tecnologia. .... 29171

SENADOR EDUARDO AZEREDO – Comentários à matéria publicada no jornal *Folha de S. Paulo*, em 18 do corrente, intitulada “Emprego na indústria sofre queda de 1,2%”. .... 29172

SENADOR LEONEL PAVAN – Análise da matéria publicada no jornal *Gazeta Mercantil*, de 18 do corrente, sob o título “Safrarecorde atinge 122 milhões de toneladas”. .... 29174

SENADOR ALVARO DIAS – Publicação na edição de hoje do jornal *O Estado de S. Paulo*, de artigo do jornalista João Mellão Neto, que analisa a CPI destinada a investigar as atividades do chamado Movimento dos Sem-Terra. .... 29175

SENADOR AUGUSTO BOTELHO – Aspectos da proposta de reforma da previdência com relação à instituição, para ser vido respúblicos, de fundo complementar de previdência gerido pelo sistema privado..... 29176

SENADORA LÚCIA VÂNIA – Posicionamento a favor de uma militância intransigente

contra a exploração sexual de crianças e adolescentes. Apresentação de projeto de lei que propõe comunicação obrigatória de casos de maus-tratos contra crianças e adolescentes ao conselho tutelar da localidade onde se praticam tais violações. .... 29178

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Críticas ao aumento do desemprego no governo Lula. .... 29180

### 1.4 – ENCERRAMENTO

## 2 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Senador Aloizio Mercadante, proferido na sessão de 3-9-03 ..... 29182

### 3 – EMENDAS

Nº 1, apresentada à Medida Provisória nº 129, de 2003 ..... 29186

Nºs 1 a 41, apresentadas à Medida Provisória nº 130, de 2003 ..... 29188

Nºs 1 a 14, apresentadas ao Projeto de Lei nº 34, de 2003-CN. .... 29231

### 4 – TERMOS DE REUNIÕES

### 5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 4.816 a 4.824, de 2003. .... 29247

## SENADO FEDERAL

### 6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

### 7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

### 8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

### 9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

### 10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

### 11 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

## CONGRESSO NACIONAL

### 12 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

### 13 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### 14 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

### 15 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

# Ata da 129ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 25 de setembro de 2003

## 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Romeu Tuma, Heráclito Fortes, Augusto Botelho e Mão Santa*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,  
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.  
SENADORES:

Aelton Freitas – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Suplicy – Efraim Moraes – Eurípedes Camargo – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Péres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Maria do Carmo Alves – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – A lista de presença acusa o comparecimento de 69 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

#### PARECER Nº 1.306 DE 2003

**Da Comissão de Educação sobre o  
Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2003  
de autoria do Senador Garibaldi Alves Fi-**

**lho institui o Dia Nacional dos Jornais  
Oficiais.**

Relator: Senador **Renildo Santana**

### Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2003, de autoria do nobre Senador Garibaldi Alves Filho, institui o Dia Nacional dos Jornais Oficiais, a se comemorado no dia 10 de outubro de cada ano.

No art. 2º, a proposição conceitua o jornal oficial – objeto da presente homenagem – e seus propósitos.

Em exame na Comissão de Educação do Senado Federal, para decisão terminativa, o projeto não recebeu emendas.

### II – Análise

A proposição em comento tem como objetivo precípuo abrir espaço, no calendário brasileiro de efemérides, para a homenagem aos periódicos oficiais publicados pela União, pelos Estados e Municípios, e pelo Distrito Federal.

A finalidade desses veículos de informação é dar conhecimento público e, por seu intermédio, conferir legalidade aos atos oficiais.

Do **Diário Oficial** da União aos diários de Municípios como o Rio de Janeiro e Manaus, para citar dois exemplos, as publicações oficiais ostentam sua própria história e constituem um segmento do serviço público cuja importância pode ser medida por suas altas tiragens e pela constante modernização de sua divulgação.

Atualmente, as novas tecnologias têm propiciado o surgimento de versões eletrônicas e os sítios respectivos exibem excelentes médias de acesso, o que atesta sua vitalidade e importância.

Ao se levar em conta o atual momento político, para o qual as diretrizes da transparência e da publicidade das iniciativas governamentais merecem especial relevância, parece inequívoca a oportunidade do projeto em análise.

### III – Voto

Pelo exposto, examinado o mérito, e por não haver óbices de natureza constitucional, jurídica ou de técnica legislativa, pronunciamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2003.

Sala da Comissão, 10 de setembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Renildo Santana**, Rela-

tor – Flávio Arns – Ideli Salvati – João Capiberibe  
– Aelton Freitas – Papaléo Paes – Hélio Costa –  
Valdir Vilela – Sérgio Camata – Garibaldi Alves  
Filho – Edison Lobão – Marco Maciel – Leonel  
Pavan – Almeida Lima – Eduardo Azeredo –  
Almeida Lima.

COMITATO DE EDUCACIÓN

READY DE FACTO CONTACT - MR 254 180

[illegible][illegible]

2717 DYE BELL/JOHN/ EW 10 1064 3002

### SELECTED WORKS ON THE DAY

5

CLVT: 910 --- EMT: 53 --- ZFO: --- --- YBA: --- --- VALUE: 1 --- PRESIDENT: NO

புதுச்சேரிக்குள் அரசு கல்லூரிக்குள் இருக்கிறதே இல்லாமல்

**PARECER Nº 1.307, DE 2003**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2003, que altera a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que “dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências”, instituindo o controle externo das Agências Reguladoras.**

Relator: Senador **Jorge Bornhausen**

**I – Relatório**

Vem ao exame desta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2003, de autoria do ilustre Senador Arthur Virgílio, que altera a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que “dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências”, instituindo o controle externo das Agências Reguladoras.

Aproposição de termina que o controle e fiscalização externos das atividades das agências reguladoras serão exercidos pelo Poder Legislativo, na forma a ser estabelecida em ato do Congresso Nacional e determina a constituição de uma comissão mista de Deputados e Senadores para se desincumbir dessa função.

Justifica a proposta, o seu emissor, afirmando que a autonomia que gozam as agências reguladoras exige que o Poder Legislativo exerça a sua capacidade fiscalizadora diretamente sobre as suas atividades.

O projeto não recebeu emendas.

**II – Análise**

As agências reguladoras são entidades resultantes do processo de Reforma Administrativa empreendido pelo Governo Federal e têm como escopo o controle das empresas concessionárias de serviços públicos, sendo, via de regra, responsáveis por diversas ações no campo da concessão, regulação e fiscalização da prestação desses serviços.

Isso mostra a importância dessembrada para a população, na medida em que se responsabilizam por algumas das mais relevantes funções do Estado.

Essas entidades se configuram como autarquias, integrantes da Administração indireta do Poder Executivo da União, vinculadas a diversos Ministérios. Nessa qualidade devem se submeter ao controle do Congresso Nacional, **ex vi** dos arts. 49, X, e 70, **caput**, da Constituição.

As agências reguladoras, no entanto, são autarquias especiais, cuja característica principal é, certamente, o seu grau de autonomia, sem paralelos na organização administrativa brasileira. Assim, seus dirigentes somente são nomeados pelo Presidente da República após terem o seu nome aprovado pelo Senado Federal, após arguição pública e detêm mandatos fixos e não coincidentes.

Assim, tendo em vista a importância funcional dessembrada e a importância de que vem se revestindo, o seu controle não pode ser feito pelos mecanismos ordinários de que dispõe o Congresso Nacional, impondo-se a instituição de estruturas próprias para tal.

Nesse sentido, o presente projeto de lei representa um passo importante para o preenchimento dessa lacuna.

A criação de uma comissão mista de Deputados e Senadores, composta pelos líderes dessas Casas e pelos presidentes das respectivas comissões permanentes pertinentes, como proposto, com certeza permitirá uma sistemática adequada e ágil de controle e fiscalização sobre as agências reguladoras, dando condições ao Poder Legislativo de exercer as suas obrigações na matéria.

Apenas parecem-nos necessários dois ajustes na proposição.

De um lado, deixar explícito que as atribuições do órgão que se pretende instituir abrangem, tão-somente, aquelas entidades encarregadas da concessão, regulação e fiscalização da prestação de serviços públicos. Isso ocorre porque tem havido a tendência da criação de entes com a denominação de agências, mas que não têm esse escopo, impondo-se separá-las.

De outra parte, é conveniente que não se restrinja, na lei, a composição da comissão mista por ela instituída, tendo em vista as peculiaridades da organização das comissões permanentes de cada uma das Casas Legislativas. Essa questão deveria constar do ato do Congresso Nacional que disciplina a matéria.

**III – Voto**

Do exposto, opina-mos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2003

**EMENDA Nº 1**

O art. 10-A da Lei nº 9.986, de 2000, adicionado pelo PLS nº 38, de 2003, para a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. Consi-  
deram-se agências reguladoras, para fins desse artigo, as entidades encarregadas da concessão, regulação e fiscalização da prestação de serviços públicos.”

## EMENDA Nº 2

Dê-se ao § 1º do art. 10-B da Lei nº 9.986, de 2000, a seguinte redação:

“§ 1º Integrarão o órgão de controle externo das atividades das Agências Reguladoras os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.”

deral, assim como, na forma do ato de que trata o **caput**, aos Presidentes das comissões permanentes de cada uma das Casas em cuja competência se insiram essas atividades.”

Sala da Co mis são, 6 de agos to de 2003. – **Edison Lo bão**, Presidente – **Jorge Bornhausen**, Re la tor – **Serys Silhessarenko** – **Aloizio Mercadante** – **Tiã o Viana** – **Antonio Carlos Valadares** – **Fernan do Bezerra** – **Marcelo Crivella** – **Amir Lando** – **Ga ribaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Romero Jucá** – **Antônio Carlos Magalhães** – **César Bor ges** – **José Jorge** – **Tasso Jereissati** – **Almeida Lima**.

| FOLHA DE ATRIBUICAO DE TAREFAS  |            |         |       |       | MUNICIPIO DE: BRS N. 08 DE 2008 |            |         |       |                              |
|---------------------------------|------------|---------|-------|-------|---------------------------------|------------|---------|-------|------------------------------|
| FUNCAO DO DESEMPENHO DE TAREFAS |            |         |       |       | FUNCAO DO DESEMPENHO DE TAREFAS |            |         |       |                              |
| DESCRIÇÃO DA TAREFA             | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR | TOTAL | DESCRIÇÃO DA TAREFA             | QUANTIDADE | UNIDADE | TOTAL | DESCRIÇÃO DA TAREFA          |
| 1. ELABORAR PROJETO DE LEI      | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 1. ELABORAR PROJETO DE LEI      | 1          | DIÁ     | 1000  | 1. ELABORAR PROJETO DE LEI   |
| 2. ELABORAR PROJETO DE LEI      | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 2. ELABORAR PROJETO DE LEI      | 1          | DIÁ     | 1000  | 2. ELABORAR PROJETO DE LEI   |
| 3. ELABORAR PROJETO DE LEI      | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 3. ELABORAR PROJETO DE LEI      | 1          | DIÁ     | 1000  | 3. ELABORAR PROJETO DE LEI   |
| 4. ELABORAR PROJETO DE LEI      | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 4. ELABORAR PROJETO DE LEI      | 1          | DIÁ     | 1000  | 4. ELABORAR PROJETO DE LEI   |
| 5. ELABORAR PROJETO DE LEI      | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 5. ELABORAR PROJETO DE LEI      | 1          | DIÁ     | 1000  | 5. ELABORAR PROJETO DE LEI   |
| 6. ELABORAR PROJETO DE LEI      | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 6. ELABORAR PROJETO DE LEI      | 1          | DIÁ     | 1000  | 6. ELABORAR PROJETO DE LEI   |
| 7. ELABORAR PROJETO DE LEI      | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 7. ELABORAR PROJETO DE LEI      | 1          | DIÁ     | 1000  | 7. ELABORAR PROJETO DE LEI   |
| 8. ELABORAR PROJETO DE LEI      | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 8. ELABORAR PROJETO DE LEI      | 1          | DIÁ     | 1000  | 8. ELABORAR PROJETO DE LEI   |
| 9. ELABORAR PROJETO DE LEI      | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 9. ELABORAR PROJETO DE LEI      | 1          | DIÁ     | 1000  | 9. ELABORAR PROJETO DE LEI   |
| 10. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 10. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 10. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 11. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 11. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 11. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 12. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 12. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 12. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 13. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 13. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 13. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 14. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 14. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 14. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 15. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 15. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 15. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 16. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 16. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 16. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 17. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 17. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 17. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 18. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 18. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 18. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 19. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 19. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 19. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 20. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 20. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 20. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 21. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 21. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 21. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 22. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 22. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 22. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 23. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 23. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 23. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 24. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 24. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 24. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 25. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 25. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 25. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 26. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 26. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 26. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 27. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 27. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 27. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 28. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 28. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 28. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 29. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 29. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 29. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 30. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 30. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 30. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 31. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 31. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 31. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 32. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 32. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 32. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 33. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 33. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 33. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 34. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 34. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 34. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 35. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 35. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 35. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 36. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 36. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 36. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 37. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 37. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 37. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 38. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 38. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 38. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 39. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 39. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 39. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 40. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 40. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 40. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 41. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 41. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 41. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 42. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 42. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 42. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 43. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 43. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 43. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 44. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 44. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 44. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 45. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 45. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 45. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 46. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 46. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 46. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 47. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 47. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 47. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 48. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 48. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 48. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 49. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 49. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 49. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 50. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 50. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 50. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 51. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 51. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 51. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 52. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 52. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 52. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 53. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 53. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 53. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 54. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 54. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 54. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 55. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 55. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 55. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 56. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 56. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 56. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 57. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 57. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 57. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 58. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 58. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 58. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 59. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 59. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 59. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 60. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 60. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 60. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 61. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 61. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 61. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 62. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 62. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 62. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 63. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 63. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 63. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 64. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 64. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 64. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 65. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 65. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 65. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 66. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 66. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 66. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 67. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 67. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 67. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 68. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 68. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 68. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 69. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 69. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 69. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 70. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 70. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 70. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 71. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 71. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 71. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 72. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 72. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 72. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 73. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 73. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 73. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 74. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 74. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 74. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 75. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 75. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 75. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 76. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 76. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 76. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 77. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 77. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 77. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 78. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 78. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 78. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 79. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 79. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 79. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 80. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 80. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 80. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 81. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 81. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 81. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 82. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 82. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 82. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 83. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 83. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 83. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 84. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 84. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 84. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 85. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 85. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 85. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 86. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 86. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 86. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 87. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 87. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 87. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 88. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 88. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 88. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 89. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 89. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 89. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 90. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 90. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 90. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 91. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 91. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 91. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 92. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 92. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 92. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 93. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 93. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 93. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 94. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 94. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 94. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 95. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 95. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 95. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 96. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 96. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 96. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 97. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 97. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 97. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 98. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 98. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 98. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 99. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 99. ELABORAR PROJETO DE LEI     | 1          | DIÁ     | 1000  | 99. ELABORAR PROJETO DE LEI  |
| 100. ELABORAR PROJETO DE LEI    | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 100. ELABORAR PROJETO DE LEI    | 1          | DIÁ     | 1000  | 100. ELABORAR PROJETO DE LEI |
| 101. ELABORAR PROJETO DE LEI    | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 101. ELABORAR PROJETO DE LEI    | 1          | DIÁ     | 1000  | 101. ELABORAR PROJETO DE LEI |
| 102. ELABORAR PROJETO DE LEI    | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 102. ELABORAR PROJETO DE LEI    | 1          | DIÁ     | 1000  | 102. ELABORAR PROJETO DE LEI |
| 103. ELABORAR PROJETO DE LEI    | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 103. ELABORAR PROJETO DE LEI    | 1          | DIÁ     | 1000  | 103. ELABORAR PROJETO DE LEI |
| 104. ELABORAR PROJETO DE LEI    | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 104. ELABORAR PROJETO DE LEI    | 1          | DIÁ     | 1000  | 104. ELABORAR PROJETO DE LEI |
| 105. ELABORAR PROJETO DE LEI    | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 105. ELABORAR PROJETO DE LEI    | 1          | DIÁ     | 1000  | 105. ELABORAR PROJETO DE LEI |
| 106. ELABORAR PROJETO DE LEI    | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 106. ELABORAR PROJETO DE LEI    | 1          | DIÁ     | 1000  | 106. ELABORAR PROJETO DE LEI |
| 107. ELABORAR PROJETO DE LEI    | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 107. ELABORAR PROJETO DE LEI    | 1          | DIÁ     | 1000  | 107. ELABORAR PROJETO DE LEI |
| 108. ELABORAR PROJETO DE LEI    | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 108. ELABORAR PROJETO DE LEI    | 1          | DIÁ     | 1000  | 108. ELABORAR PROJETO DE LEI |
| 109. ELABORAR PROJETO DE LEI    | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 109. ELABORAR PROJETO DE LEI    | 1          | DIÁ     | 1000  | 109. ELABORAR PROJETO DE LEI |
| 110. ELABORAR PROJETO DE LEI    | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 110. ELABORAR PROJETO DE LEI    | 1          | DIÁ     | 1000  | 110. ELABORAR PROJETO DE LEI |
| 111. ELABORAR PROJETO DE LEI    | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 111. ELABORAR PROJETO DE LEI    | 1          | DIÁ     | 1000  | 111. ELABORAR PROJETO DE LEI |
| 112. ELABORAR PROJETO DE LEI    | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 112. ELABORAR PROJETO DE LEI    | 1          | DIÁ     | 1000  | 112. ELABORAR PROJETO DE LEI |
| 113. ELABORAR PROJETO DE LEI    | 1          | DIÁ     | 1000  | 1000  | 113. ELABORAR PROJETO DE LEI    | 1          | DIÁ     |       |                              |

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Circulação 19.1.1.10

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 38, DE 2003

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

| TITULARES - BLOCO DE APOIO<br>AO GOVERNO<br>(PT, PSB, PTB E PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO<br>AO GOVERNO<br>(PT, PSB, PTB E PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|-----------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|----------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|
| SERY'S SLHESARENKO                                              |     | X   |       |           | 1 - EDUARDO SUPLEY                                             |     |     |       |           |
| ALOIZIO MERCADANTE                                              |     | X   |       |           | 2 - ANA JULIA CAREPA                                           |     |     |       |           |
| TIAO VIANA                                                      |     | X   |       |           | 3 - SIBA MACHADO                                               |     |     |       |           |
| ANTONIO CARLOS VALADARES                                        |     | X   |       |           | 4 - DUCOMAR COSTA                                              |     |     |       |           |
| MAGNO MALTA                                                     |     | X   |       |           | 5 - GERALDO MESQUITA JUNIOR                                    |     |     |       |           |
| FERNANDO BEZERRA                                                |     | X   |       |           | 6 - JOAO CAPIBERIBE                                            |     |     |       |           |
| MARCELO CRIVELLA                                                |     | X   |       |           | 7 - AELTON FREITAS                                             |     |     |       |           |
| TITULARES - PMDB                                                | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB                                                | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| AMIR LANDO                                                      |     | X   |       |           | 1 - ROMERO JUCA                                                |     | X   |       |           |
| GARIBALDI ALVES FILHO                                           |     | X   |       |           | 2 - LUIZ OTAVIO                                                |     | X   |       |           |
| JOSE MARANHÃO                                                   |     |     |       |           | 3 - RAMEZ TEBET                                                |     |     |       |           |
| JUVENCIO DA FONSECA                                             |     | X   |       |           | 4 - JOAO ALBERTO SOUZA                                         |     |     |       |           |
| PAPALEO PAES                                                    | X   |     |       |           | 5 - MAGUITO VILELA                                             |     |     |       |           |
| PEDRO SIMON                                                     |     |     |       |           | 6 - SERGIO CABRAL                                              |     |     |       |           |
| TITULARES - PFL                                                 | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL                                                 | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ANTONIO CARLOS MAGALHAES                                        | X   |     |       |           | 1 - PAULO OCTAVIO                                              |     |     |       |           |
| CESAR BORGES                                                    | X   |     |       |           | 2 - JOAO RIBEIRO                                               |     |     |       |           |
| DEMOSTENES TORRES                                               | X   |     |       |           | 3 - JORGE BORNHAUSEN                                           |     |     | X     |           |
| EDISON LOBAO                                                    |     |     |       |           | 4 - RENILDO SANTANA                                            |     |     |       |           |
| JOSE JORGE                                                      | X   |     |       |           | 5 - RODOLPHO TOURINHO                                          |     |     |       |           |
| TITULARES - PSDB                                                | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB                                                | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ARTHUR VIRGLIO                                                  | X   |     |       |           | 1 - ANTERO PAES DE BARROS                                      | X   |     |       |           |
| TASSO JEREISSATI                                                | X   |     |       |           | 2 - TEOTONIO VILELA FILHO                                      |     |     |       |           |
| ROSEANA SARNEY (PFL)*                                           |     |     |       |           | 3 - LEONEL PAVAN                                               |     |     |       |           |
| TITULAR - PDT                                                   |     |     |       |           | TITULAR - PDT                                                  |     |     |       |           |
| JEFFERSON PERES                                                 |     |     |       |           | 1 - ALMEIDA LIMA                                               |     | X   |       |           |
| TITULAR - PPS                                                   | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE-PPS                                                   | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| JOAO BATISTA MOITA                                              |     |     |       |           | 1 - MOZARILDO CAVALCANTI                                       |     |     |       |           |

TOTAL: 23 SIM: 8 NÃO: 13 ABSTENÇÃO: — AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 08 / 2003

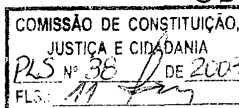
Senador EDISON LOBÃO

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (§ 8º, art. 132, do RISF)

(\*) A Senadora Roseana Sarney passa a integrar a Comissão em vaga cedida ao PFL pelo PSDB.

U:\CCJ\2003\Votação nominal.doc (atualizado em 07/08/2003)



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

UNIONADA Nº 4 AU  
PROPOSIÇÃO: PLS Nº 38, DE 2003

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|-----------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|----------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|
| SERY'S SLHESARENKO                                        |     | X   |       |           | 1 - EDUARDO SUPLEY                                       |     |     |       |           |
| ALOIZIO MERCADANTE                                        |     | X   |       |           | 2 - ANA JULIA CAREPA                                     |     |     |       |           |
| TIAO VIANA                                                |     | X   |       |           | 3 - SIBA MACHADO                                         |     |     |       |           |
| ANTONIO CARLOS VALADARES                                  |     | X   |       |           | 4 - DUCIOMAR COSTA                                       |     |     |       |           |
| MAGNO MALTA                                               |     | X   |       |           | 5 - GERALDO MESQUITA JUNIOR                              |     |     |       |           |
| FERNANDO BEZERRA                                          |     | X   |       |           | 6 - JOAO CAPIBERIBE                                      |     |     |       |           |
| MARCELO CRIVELLA                                          |     | X   |       |           | 7 - AELTON FREITAS                                       |     |     |       |           |
| TITULARES - PMDB                                          | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB                                          | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| AMIR LANDO                                                |     | X   |       |           | 1 - ROMERO JUCA                                          |     | X   |       |           |
| GARIBALDI ALVES FILHO                                     |     | X   |       |           | 2 - LUIZ OTAVIO                                          |     | X   |       |           |
| JOSE MARANHÃO                                             |     |     |       |           | 3 - RAMEZ TEBET                                          |     |     |       |           |
| JUVENCIO DA FONSECA                                       |     | X   |       |           | 4 - JOAO ALBERTO SOUZA                                   |     |     |       |           |
| PAPALEO PAES                                              | X   |     |       |           | 5 - MAGUITO VILELA                                       |     |     |       |           |
| PEDRO SIMON                                               |     |     |       |           | 6 - SERGIO CABRAL                                        |     |     |       |           |
| TITULARES - PFL                                           | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL                                           | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ANTONIO CARLOS MAGALHAES                                  | X   |     |       |           | 1 - PAULO OCTAVIO                                        |     |     |       |           |
| CESAR BORGES                                              | X   |     |       |           | 2 - JOAO RIBEIRO                                         |     |     |       |           |
| DEMOSTENES TORRES                                         | X   |     |       |           | 3 - JORGE BORNHAUSEN                                     |     |     | X     |           |
| EDISON LOBAO                                              |     |     |       |           | 4 - RENILDO SANTANA                                      |     |     |       |           |
| JOSE JORGE                                                | X   |     |       |           | 5 - RODOLPHO TOURINHO                                    |     |     |       |           |
| TITULARES - PSDB                                          | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB                                          | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ARTHUR VIRGILIO                                           | X   |     |       |           | 1 - ANTERO PAES DE BARROS                                | X   |     |       |           |
| TASSO JEREISSATI                                          | X   |     |       |           | 2 - TEOTONIO VILELA FILHO                                |     |     |       |           |
| ROSEANA SARNEY (PFL)*                                     |     |     |       |           | 3 - LEONEL PAVAN                                         |     |     |       |           |
| TITULAR - PDT                                             |     |     |       |           | TITULAR - PDT                                            |     |     |       |           |
| JEFFERSON PERES                                           |     |     |       |           | 1 - ALMEIDA LIMA                                         | X   |     |       |           |
| TITULAR - PPS                                             | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE-PPS                                             | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| JOAO BATISTA MOTTA                                        |     |     |       |           | 1 - MOZARILDO CAVALCANTI                                 |     |     |       |           |

TOTAL: 23 SIM: 9 NÃO: 12 ABSTENÇÃO: — AUTOR: 1 PRESIDENTE 4

SALA DAS REUNIÕES, EM 06/08/2003

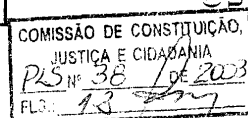
Senador EDISON LOBAO

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (§ 8º, art. 132, do RISF)

(\*) A Senadora Roseana Sarney passa a integrar a Comissão em vaga cedida ao PFL pelo PSDB.

U:\CCJ\2003\Votação nominal.doc (atualizado em 07/08/2003)



## VOTO EM SEPARADO

**Do Senador Tião Viana, perante a Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2003, que altera a Lei nº 9.986 de 18 de julho de 2000, que “dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências”, instituindo o controle externo das Agências Reguladoras.**

### I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2003, de autoria do ilustre Senador Arthur Virgílio, ora examinado por esta Comissão, altera a Lei 9.986 de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências, instituindo o controle externo sobre aqueles entes.

O controle externo das Agências Reguladoras, segundo a proposição, seria exercido pelo Poder Legislativo, por meio de um órgão com posto por parlamentares das duas Casas, em forma a ser estabelecida por ato do Congresso Nacional.

O Senador Arthur Virgílio justifica sua proposição, a partir da necessidade de fiscalização das agências, que são controladas por dirigentes de tentores de mandatos que devem prestar contas exclusivamente ao poder legislativo.

O Senador Jorge Bornhausen, em seu relatório, reafirma os argumentos do autor e dá parecer favorável ao projeto em referência.

É o Relatório.

### II – Análise

Com o processo de privatização de grande parte dos serviços públicos, um novo desenho institucional para a regulação e controle das atividades exercidas por delegatários foi concebido, criando-se a figura das agências reguladoras, autarquias em regime especial que exercem tanto o papel regulador, como o de fiscalização da prestação dos serviços.

As agências reguladoras por serem controladas por dirigentes com mandato fixo, e hierarquicamente desvinculadas do Poder Executivo, dispõem de ampla autonomia e independência. Para Maria Sílvia Zanello Di Pietro, jurista de escol na seara do Direito Administrativo, é possível dizer que as agências gozam inclusive de certa autonomia com relação aos três po-

deres: **a)** em relação ao Poder Legislativo, porque dispõem de função normativa, que justifica o nome de órgão regulador ou agência reguladora, **b)** em relação ao Poder Executivo, por que suas normas não podem ser alteradas ou revistas por autoridades estranhas ao próprio órgão; **c)** em relação ao Poder Judiciário, porque dispõem de função quase-jurisdicional no sentido de que resolvem, no âmbito das atividades controladas pela agência, litígios entre os vários delegatários que exercem serviço público mediante concessão, permissão ou autorização e entre estes e os usuários de serviços públicos.

É certo afirmar que era este o objetivo do formato estabelecido pelo Governo Federal, no sentido de evitar que as atividades das concessionárias sofram indevida intervenção do poder público, prejudicando a livre-concorrência.

No entanto, o atual modelo de normatização e controle das atividades exercidas pelas concessionárias se demonstrou altamente prejudicial para o estabelecimento de políticas públicas, sobretudo nas áreas de infra-estrutura, além de tencionar o princípio fundamental do Estado Democrático de Direito.

Além disso, a retirada de poder das mãos do Executivo Federal na discussão do estabelecimento de tarifas públicas também tem se mostrado como lesivo aos usuários.

Finalmente, é necessário que as próprias Agências Reguladoras estejam sujeitas a fiscalização, principalmente por parte do Poder Legislativo. A mesma professora Di Pietro alerta que, apesar da relativa autonomia com relação ao poder legislativo, as agências estão sujeitas ao controle pelo Congresso Nacional, previsto no art. 49 inciso X da Constituição Federal, e ao controle financeiro, contábil e orçamentário exercido pelo Legislativo, com auxílio do Tribunal de Contas, conforme previsto no art. 70 e seguintes da Constituição. É justamente por este motivo que a Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal aprovou o Requerimento nº 7, de 2003, de autoria Senadora Ana Júlia Carepa, que cria a Subcomissão de Agências Reguladoras.

Com base no acima exposto, o Governo Federal já extinguiu diversas vezes a sua preocupação com o tema, iniciando uma reformulação do setor regulatório no Brasil, de forma a aumentar o poder do Estado de conduzir as políticas públicas nas áreas reguladas pelas agências.

Des tar te, não é acon se lhá vel que o Se na do dê iní cio ao pro ces so de re for mu la ção do se tor, cri an do me i os de fis ca li zá-lo, an tes que a pro pos ta do Exe cu ti vo es te ja ter mi na da, sob pena do pro je to de lei em dis cus são fi car pre ju di ca do. Não será por uma es pé cie de “pas se de má gi ca” que o Con gres so Na ci o nal tomará as ré de as no mo ni to ra men to das Agên ci as Re gu la do ras. Para tan to é pre ci so con stru ir uma von ta de po lí ti ca, lar gamen te con sen su al. É pre ci so con stru ir um am plo en ten di men to, para o que o go ver no an te ri or em na da se em pe nhou. Vale lem brar que o art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999 es ta be le ceu o con trole con gres su al das ati vi da des de in te li gên cia. Nes se sen ti do, convém re cordar que a Co mis são Mi sta de Con trole das Ati vi da des de In te li gên cia, cri ada nos mes mos mol des aqui pro pos tos, tem atu a do de ma ne i ra pí fia, não obs tan te a im por tân cia das suas atri bui ções.

Outros sim, a exis tên cia da re fe ri da sub co mis são de Agên ci as re gu la do ras faz com que o pro je to em dis cus são de va, em seu mé ri to, ser apre ci a do pela Co mis são de Fis ca li za ção e Con trole, que já es tá se de bru çan do so bre esse mes mo tema.

### III – Voto

Diante de todo o ex posto, e com base no art. 133, in ci so V, alí nea d, do Re gi men to In ter no, voto pelo en vi o do pre sen te pro je to à Co mis são de Fis ca li za ção e Con trole do Se na do Fe de ral, para que o apre cie, sem pre ju í zo da com pe tên cia des ta Co mis são para man i fes tar sua opi ni ão sobre a mes ma, o que de ve rá ser fei to em mo men to o por tu no.

Sala da Co mis são, de de 2003. – **Tião Viana.**

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1988**

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 49. E da com pe tên cia ex clu si va do Con gres so Na ci o nal:

X – fis ca li zar e con trolar, di re ta men te, ou por qual quer de suas Ca sas, os atos do Po der Exe cu ti vo, in cluí dos os da ad mi ni stra ção in di re ta;

#### DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 70. A fis ca li za ção con tá bil, fi nan ce i ra, or çamentária, ope ra ci o nal e pa tri mo ni al da União e das en ti da des da ad mi ni stra ção di re ta e in di re ta, quan to à le ga li da de, le gi ti mi da de, eco no mi ci da de, apli ca ção das sub ven ções e re nún ci a de re ce i tas, será ex er ci da pelo Con gres so Na ci o nal, me di an te con trole ex ter no, e pelo sis te ma de con trole in ter no de cada Po der.

LEI Nº 9.986, DE 18 DE JULHO DE 2000

#### **Dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências.**

Art. 10. O re gu la men to de cada Agên cia dis ci pli na rá a sub sti tu i ção dos Con sel he i ros e Di re to res em seus im pe di men tos ou a fas ta men tos re gu la men ta res ou ain da no pe rí o do de va cân cia que an te ce der à no me a ção de novo Con sel he i ro ou Di re tor.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão San ta) – O Ex pe di en te li do vai à pu bli ca ção.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão San ta) – Sobre a Mesa, Men sa gens do Pre si den te da Repú bli ca que pas so a ler.

São li das as se guin tes

#### **MENSAGEM Nº 199, DE 2003 (Nº 490/2003, na ori gem)**

Senhores Mem bros do Se na do Fe de ral,  
Nos termos do art. 84, in ci so XIV, com bi na do com o art. 52, in ci so III, le tra d, da Con sti tu i ção, sub me to à con si de ra ção de Vos sas Ex cel ên ci as o nome do Sen hor Alex andre Sch warts man para ex er cer o cargo de Di re tor do Ban co Cen tral do Bra sil.

Brasí lia, 23 de se tem bro de 2003.

**CURRICULUM VITAE**

Nome: Alexandre Schwartzman  
Endereço: Av. Manoel dos Reis Araújo, 227  
04664-000 –São Paulo -SP -Brasil  
Telefone: (11) 5521 7765  
(11) 5524 2544  
E-mail: [schumpet@uol.com.br](mailto:schumpet@uol.com.br)

Data de Nascimento: 7 de fevereiro de 1963, São Paulo, SP

Filiação: Ichie Schwartzman  
Branca Gilda Brickmann Schwartzman

Carteira de Identidade: 8.131.133 SSP-SP

CPF: 086.371.248-79

Estado Civil: Casado com Eleni Lagroteria da Silva, dois filhos

**FORMAÇÃO EDUCACIONAL**

Ph.D. (Economics), University of California, Berkeley, 2000

Mestre em Economia, Universidade de São Paulo, 1990

Bacharel em Economia, Universidade de São Paulo, 1986

Bacharel em Administração de Empresas, Fundação Getúlio Vargas, 1984

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Economista-chefe, Unibanco, desde janeiro de 2003

Economista-chefe, BBA Corretora, de julho de 2001 a dezembro de 2002

Economista-chefe e Diretor, Indosuez W.I. Carr Securities D.T.V.M., de maio de 1999 a julho de 2001

Economista-chefe, Crédit Agricole Indosuez D.T.V.M, de abril de 1995 a maio de 1999

Teaching Assistant, Economics Department, University of California, Berkeley, de fevereiro de 1994 a novembro de 1994.

Professor, Departamento de Economia, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, de maio de 1990 a abril de 1991



Professor, Departamento de Economia, Faculdade de Economia e Administração, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, de março de 1989 a julho de 1991

Professor, Departamento de Economia, Faculdade de Economia e Administração, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, de agosto de 1987 a julho de 1988

Consultor, Grupo Pão de Açúcar, de abril de 1987 a maio de 1991

Economista, Departamento de Estudos Econômicos, Grupo Pão de Açúcar, de julho de 1986 a abril de 1987

Economista. Departamento Econômico, Unibanco, de fevereiro de 1985 a junho de 1986

### **PROFICIÊNCIA EM IDIOMAS**

Fluente em português e inglês.

### **PUBLICAÇÕES**

#### **Artigos publicados em periódicos:**

"A crise cambial e o ajuste fiscal", Revista de Economia Política, v. 19, n.1. Jan-Mar 1999, pp. 5-20

"Aceleração inflacionária, instabilidade financeira e endividamento interno e externo", Revista de Economia Política, v. 12, n.1. Jan-Mar 1992, pp. 17-26

"Uma crítica à refutação lógica da macroeconomia neoclássica", em co-autoria com Luiz Fernando Eleutério Lopes e Samuel de Abreu Pessoa, Revista de Economia Política, v. 9, n.4. Out-Dez 1989, pp. 112-119

#### **Capítulos de livros publicados no Brasil:**

"Imperfeito para um mundo imperfeito", em Giambiagi, F, J.G. Reis e A. Urani, (orgs) **Reformas no Brasil: passado, presente e futuro**, Nova Fronteira, 2003

"O novo governo e o crescimento sustentado", em Velloso, J.P.R. (org.) **XV Fórum Nacional: O Novo Governo, Novas Prioridades e Crescimento Sustentado**, J. Olympio, 2003

**Reforma econômica para o Brasil**, Diniz, A. (coordenador), em co-autoria com Geraldo Gardenalli, Yoshiaki Nakano, Helcio Tokeshi e Marisa Santana de Carvalho, Nobel, 1989

#### **Textos para Discussão, Universidade de São Paulo:**

"Inflation targeting, fiscal feedbacks, and multiple equilibria", 2002

"Convergence across Brazilian states", 1996

"Human capital, wealth distribution, and growth", 1994

"The Ricardian Theory of Value: a simple exposition", 1990



**Teses e dissertações****Mestrado**

***Auge e Declínio do Leviathan: mudança estrutural e crise na economia brasileira***, sob orientação do Prof. Hélio Nogueira da Cruz, 1990

**Doutorado**

***Economic Growth, Income and Regional Inequality, and Real Exchange Rates***, sob orientação do Prof. David Romer, 2000

**Artigos publicados em jornais:**

"Primeiro arrume seu quarto", *Valor Econômico*, 08/09/2003

"Meirelles no Banco Central", ***Folha de São Paulo***, 16/12/2002.

"J'Accuse", ***Folha de São Paulo***, 20/10/2002.

"Política monetária, inflação e recessão", ***Folha de S. Paulo***, 17/11/1990

"Moeda, liquidez e inflação", ***Folha de S. Paulo***, 04/06/1990

"Dúvidas sobre o Plano Real", ***Folha de S. Paulo***, 20/10/1988

**Artigos publicados em revistas:**

"Batalha morro acima", ***Exame***, 23/12/2002

"A política monetária e as taxas de expansão", ***Informações Fipe***, março de 1991

"A situação da taxa de câmbio", ***Informações Fipe***, setembro de 1990

"Estabilização e política salarial", em co-autoria com Reynaldo Fernandes, ***Informações Fipe***, agosto de 1990

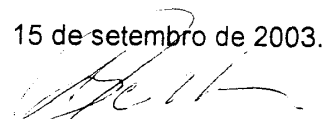
"Proposta de transição", em co-autoria com Reynaldo Fernandez, Ronald Hillbrecht e Siegfried Bender, ***Informações Fipe***, setembro de 1989

Uma nova formulação da inflação inercial, ***Habitação e Poupança***, 1987

**Prêmios:**

BNDES (1990), 4o. lugar pela dissertação de mestrado ***Auge e Declínio do Leviathan: mudança estrutural e crise na economia brasileira***

15 de setembro de 2003.



Alexandre Schwartzman

Avi so nº 1.005 – Su par/C. Ci vil

A Sua Exce lên cia o Se nhor

Senador Ro me u Tuma

Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à consideração des sa Casa o nome do Se nhor Ale xan dre Schwart sman para exercer o cargo de Diretor do Ban co Cen tral do Bra sil.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Mi nis tro de Esta do Che fe da Casa Ci vil da Pre sidên cia da República.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1988**

.....  
Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

.....  
**d) Presidente e diretores do Banco Central;**  
.....

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....  
XIV – no me ar, após apro va ção pelo Se na do Fe deral, os Mi nis tros do Su pre mo Tri bu nal Fe deral e dos Tri bu nais Su pe riores, os Go ver na do res de Ter ri tó rios, o Pro cu ra dor-Ge ral da Re pú blica, o pre si den te e os di re to res do Ban co Cen tral e ou tros ser vi do res, quan do de ter mi na do em lei;  
.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

**MENSAGEM Nº 200, DE 2003  
(Nº 489/2003, na ori gem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o disposto no art. 56, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem

como no art. 53 do Ane xo I ao De cre to nº 4.759, de 21 de ju nho de 2003, sub me to à apre ci a ção de Vos sas Ex cel ên cias a escolha, que de se jo fa zer, do Se nhor Carlos Alberto Simas Magalhães, Ministro de Pri me i ra Classe da Carreira de Di plo ma ta, do Qua dro Per manente do Mi nis té rio das Re la ções Ex te ri o res, para exer cer o car go de Em bai xa dor do Bra sil jun to ao Rei no do Mar ro cos.

Os méritos do Em bai xa dor Carlos Alberto Simas Magalhães, que me induziram a escolhê-lo para o de sem pen ho dessa ele va da fun ção, constam da ane xa in forma ção do Mi nis té rio das Re la ções Ex te ri o res.

EM Nº 002 89/DP/ARC/MRE/APES

Brasília, 23 de se tem bro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acor do com o art. 84, in ci so XXV, da Cons ti tui ção, e com o dis pos to no art. 56, do Re gu la men to de Pes so al do Ser vi ço Ex te ri or, apro va do pelo De cre to nº 93.325, de 1º de ou tu bro de 1986, bem como, no art. 53, do Ane xo I ao De cre to nº 4759, de 21 de ju nho de 2003, sub me to à apre ci a ção de Vos sa Ex cel ên cia a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Carlos Alberto Simas Magalhães, Mi nis tro de Pri me i ra Clas se da Car re i ra de Di plo ma ta, do Qua dro Per manente do Mi nis té rio das Re la ções Ex te ri o res, para exer cer o car go de Em bai xa dor do Bra sil jun to o Rei no do Mar ro cos.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação so bre o país e **Curriculum vitae** do Em bai xa dor Carlos Alberto Si mas Ma ga lhães, que, jun ta men te com a Men sa gem ora sub me ti da à apre ci a ção de Vos sa Ex cel ên cia, se rão apre sen ta dos ao Sena do Fe deral para exa me por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim** – Ministro de Primeira Classe – **Carlos Alberto Simas Magalhães**.

Nascido em Milão/Itália (brasileiro de acor do com o art. 129, inciso II, da Constituição de 1946), 21 de setembro de 1950. Filho de Fernando Paulo Simas Magalhães e Ter cil ia Fava Si mas Ma ga lhães. CPCD, IRBr. Curso de Lín gua Fran ce sa, Nancy II.

CPF: 067 656 53 1-04

C.I: 2441 MRE

Terceiro Se cre tá rio, 11 de se tem bro de 1975.

Segundo Secretário, merecimento, 12 de junho de 1978.

Primeiro Secretário, merecimento, 23 de junho de 1981.

Conselheiro, merecimento, 1987.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, dezembro de 1994.  
Ministro de Primeira Classe, merecimento, dezembro de 2001.  
Assistente do Chefe da Divisão das Nações Unidas, 1975/79.  
Chefe do Centro de Documentação, 1987/89.  
Chefe da Divisão da América Meridional II, 1989/91.  
Chefe da Divisão do Mercosul, 94/97.  
Washington, Segundo Secretário, 1982/83.  
La Paz, Primeiro Secretário, 1982/83.  
Paris, Primeiro Secretário, 1984/87.  
Washington, OEA, Conselheiro, 1991/94.  
Genebra Missão em Genebra junto a OMC, ONU e Organismos Especializados, 97/99.  
Representante Alternado do Brasil junto a OMC 2000/2001.  
Representante Especial, substituto, do Presidente da República para Assuntos do Mercosul, 2001/...  
IV Sessão do Conselho de Administração do IV Sessão do Conselho de Administração do Programa da ONU para o Meio Ambiente, Nairóbi, 1976 (delegado).  
XXXI Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1976 (assessor).  
Sessão da CEPAL, Guatemala, 1977 (assessor).  
Sessão Ordinária do Organismo para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina (OPANAL), Caracas, 1977 (assessor).  
Segunda e Quinta Sessões do Comitê Preparatório da Sessão Especial da Assembléia Geral sobre Desarmamento, Nova York, 1978 (assessor).  
Conferência Preparatória para a Conferência das Nações Unidas sobre a Proibição ou Restrição do Uso de Armas Convencionais, Genebra, 1978/79.  
Conferência do Desarmamento em Genebra, 97/99.  
Delegado Alternado do Brasil junto à Organização Mundial do Comércio, de 1999 a 2001.  
Grupo Mercado Comum (várias reuniões de 1994 a 1997 e de 2001 em diante).  
Cúpulado Conselho do Mercosul (de 1994 até 2001).

**Eduardo Prisco Paraíso Ramos**, Diretor do Departamento do Serviço Exterior.

### Relações Políticas

As relações entre os dois países, embora marcadas pelo bom entendiemento político, que se tem construído ao longo dos anos (o Brasil mantém em baixa da em Rabat desde 1963), carecem de um maior dinamismo, que passaria pela implementação de iniciativas voltadas a uma mais expressiva cooperação e a um incremento do intercâmbio econômico-comercial.

A posição brasileira não reconhece a RASD (República Árabe Saaraui Democrática) é vista com particular agrado pelo governo marroquino, ainda que o Brasil não possa dar respaldo incondicional a todas as posições marroquinas na questão do Saara Ocidental (vide texto anexo). No plano multilateral, o Marrocos tem apoiado a seu invariavelmente o Brasil nas mais diversas questões, constituindo-se num dos países que consistentemente mais votam em favor do Brasil na ONU e em outros fóruns internacionais.

As perspectivas de intensificação do diálogo brasileiro-marroquino se ampliam na esteira da disposição do monarca marroquino Mohammed VI, que vem sendo manifestada a partir de sua entronização em 1999, em promover maior aproximação com os países da América do Sul, e, do lado brasileiro, na reavaliação das relações com a África e com os países árabes, pela qual se busca estimulá-las.

Devem ser assinaladas as recentes visitas de autoridades marroquinas ao Brasil. A primeira delas, em abril de 2003, de missão parlamentar, recebida pelo Presidente do Senado, ex-Presidente José Sarney, a quem foi estendido o convite para visitar Rabat, seguida da visita do Ministro do Meio Ambiente, Mohammed El Yazghi, em junho do corrente ano, e, por último, em julho passado, a do Ministro da Habitação e Urbanismo, Ahmed Taoufiq Hejira. Uma visita do Rei ao Brasil, em 2004, tem sido cogitada, no âmbito de um périplo do soberano pela América do Sul. Nesse sentido, mencione-se a carta que o Senhor Presidente da República fez chegar recentemente ao monarca, por seu emissário especial, Embaixador Álvaro Gurgel de Alencar, pela qual são buscados o apoio e a participação do Marrocos no projeto brasileiro de realizar uma Conferência de Cúpula, em 2004, entre líderes da América do Sul e de países árabes.

Na referida missiva, o Senhor Presidente da República também aceita convite formulado anteriormente por Mohammed VI para que visite oficialmente o Marrocos. Recordar-se que em 1992, na qualidade de Príncipe Herdeiro e Chefe da delegação marroquina, Mohammed VI esteve presente à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, no Rio de Janeiro, sendo convidado então a realizar visita oficial ao País.

### Relações econômico-comerciais

O relacionamento econômico-comercial encontra-se aquém das potencialidades dos dois mercados. A balança comercial do Brasil com o Marrocos tem

apresentado, nos últimos anos, superávits para o Brasil, com volume de trocas (tabela) que atingiu em 2002 USD 381 milhões. Quanto à composição do intercâmbio, destaca-se a comercialização, em anos recentes, de novos produtos, tais como exportações brasileiras de sementes oleaginosas e exportações marroquinas de combustíveis. A descoberta de petróleo na região de Tal sint, em julho de 2000, pode significar um ponto de inflexão na história econômica do país. Ainda importador de petróleo, o Marrocos poderá desenvolver infraestrutura para exploração, transporte e refino do combustível, que teria impacto significativo no equilíbrio financeiro do Estado. As reservas potenciais, estimadas em 15 bilhões de barris, poderiam suprir as necessidades internas por um período de 60 a 90 anos. O governo marroquino está elaborando um ambicioso plano petrolífero, cujo principal objetivo é atrair investimentos externos para exploração do petróleo. As exportações brasileiras compreendem, ainda, açúcar, madeiras, ferro, aço e autopeças. Da pauta de exportações marroquinas para o Brasil destacam-se o ácido fosfórico, fertilizantes, fosfatos e conservas de legumes. Vale referir o interesse marroquino na aquisição de aviões da Embraer. Em 2001, a empresa "Regional Airlines" esteve prestes a adquirir cinco aeronaves EMB 135, negócio frustrado pela retirada do aval da companhia suíça financiadora da transação, após os atentados de 11 de setembro. Tratativas, inclusive por intermédio do Embaixador do Brasil em Rabat, estão sendo conduzidas para que sejam retomadas as negociações.

#### **Intercâmbio comercial Brasil-Marrocos**

| (milhões de USD)        | 1999  | 2000  | 2001  | 2002  |
|-------------------------|-------|-------|-------|-------|
| Exportações brasileiras | 122,3 | 138,6 | 189,1 | 234,9 |
| Importações brasileiras | 58,5  | 82,7  | 97,3  | 146,4 |
| Saldo                   | 63,8  | 55,9  | 91,8  | 88,5  |
| Volume                  | 180,8 | 221,3 | 286,4 | 381,4 |

#### **Relações na área de ciência e tecnologia e cooperação técnica**

Brasil e Marrocos dispõem de um quadro institucional ainda pouco denso, destacando-se o Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares (1975), o Acordo Comercial (1983), o Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica (1984) e o Acordo Cultural (1984). Encontra-se pendente um Acordo Comercial. Apesar da existência de acordo bilateral de rotas aéreas, atualmente, não há vôos diretos entre os dois países.

Nos campos da agricultura, turismo e meio ambiente haveria um particular potencial de cooperação a ser explorado. O setor agrícola, que emprega cerca de 45% da população economicamente ativa do Marrocos, e o turismo, uma das principais fontes de recursos externos do país, representariam áreas prioritárias em uma desejável e possível intensificação do diálogo marroquino-brasileiro. Nesse sentido, ressaltou-se a visita que o Ministro do Meio Ambiente do Marrocos, Mohamed El Yazghi, efetuou no dia 12 de junho último ao Brasil (ao participar do Fórum Brasil-África: Política, Cooperação e Comércio – Fortaleza 9-10 de junho de 2003), oportunidade em que tratou não só de temas de sua pasta com sua homologa, Ministra Marina Silva, mas também, com o Ministro da Agricultura e interlocutores da Embrapa, sobre as possibilidades de cooperação, em particular, nos campos da fruticultura e irrigação.

#### **Meio ambiente**

##### **Santuário para as baleias no Atlântico Sul**

No âmbito das conversações que o Ministro Yazghi terá mantido com a Ministra Marina Silva poderá ter figurado o tema da proposta brasileira, que pela terceira vez foi apresentada na Reunião (55ª) Anual da Comissão Internacional da Baleia (Berlim, 16-19 de junho de 2003), para o estabelecimento de santuário para proteção de baleias no Atlântico Sul. O governo marroquino tem-se decidido pela abstenção nas votações da proposta brasileira, havendo mantido essa posição na última reunião em Berlim. O Marrocos mantém cooperação mútua próxima com o Japão, que integra o grupo de países caçadores das queles cetáceos. Assim, a exemplo, da parceria que Marrocos e Brasil desenvolvem no âmbito da Comissão Internacional para a Conservação do Atum Atlântico, onde se empenham para a adoção de critérios mais justos para a distribuição de cotas de captura, seria muito apreciado pelo Brasil se a mesma convergência de posições se dessemoto canete à proteção às baleias e se se pudesse contar com o voto do Marrocos para a aprovação do pleito brasileiro nas próximas reuniões da Comissão Internacional da Baleia.

Ainda em matéria de meio ambiente, menciona-se o excelente trabalho de coordenação de posições dos países do G-77/China que o representante do Marrocos, Senhor Mohammed Arrouchi, tem realizado no âmbito do Fórum de Flores das Nações Unidas (UNFF), em tema de tão grande sensibilidade para os interesses brasileiros, como é o caso das florestas.

Embora o Brasil seja rico em biodiversidade, diferentemente do Marrocos, tal assimetria não impede iniciativas de cooperação Sul-Sul, caso haja interesse da parte marroquina. O Brasil poderia colaborar, por exemplo, na capacitação de pessoal e na área legal-institucional em matéria ambiental, campos em que o Brasil tem reconhecida capacidade.

Fonte: DEMA, 8-9-03

### A Questão do Saara Ocidental

O Saara Ocidental, antiga colônia espanhola, é reivindicado pelo Marrocos desde 1956. Segundo Rabat, as tribos da região sempre prestaram vassalagem ao sultão do Marrocos e, portanto, não haveria como contestar sua integração ao país.

O Marrocos enfrenta a oposição da Frente de Libertação de Sakhiá el Hamra e Rio de Oro (Frente Polisário), grupo que luta pela independência da região (rica em fosfatos, com mar-piscoso e possibilidade de petróleo/gás). O movimento, apoiado pela Argélia, sustenta que o povo saarauí possui identidade própria. Em 1979, a Frente Polisário proclamou a República Árabe Saarauí Democrática (RASD), formando um governo no exílio, em 1984. A nova república foi admitida como membro da Organização da União da África (OUA), ocasionando a retirada do Marrocos dessa entidade.

Em outubro de 1988, após anos de conflito, o Conselho de Segurança adotou a Resolução 621, outorgando ao Secretário-Geral da ONU poder para a elaboração de um plano de paz para a região, que começou a ser colocado em prática em 1991, com o cessar-fogo entre as partes e o estabelecimento da MINURSO (United Nations Mission for the Referendum in Western Sahara). Além de monitorar o cessar-fogo, a Minurso foi incumbida de verificar a redução de tropas marroquinas na região, implementar um programa de repatriação de refugiados, proceder à identificação e registro de eleitores e, finalmente, organizar um referendo sobre o futuro do território contestado.

Apenas em 1997, foi possível estabelecer critérios para o cadastramento eleitoral, mas persistem dificuldades no tocante à identificação precisa de eleitores habilitados a participar do pleito. As negociações entre representantes do Marrocos e da Frente Polisário contam com a participação do ex-Secretário de Estado norte-americano, James Baker (designado mediador pelo Secretário-Geral da ONU).

O referendo ainda não foi realizado. Em setembro de 2000, James Baker reuniu-se com repre-

sentantes do Marrocos e da Frente Polisário em Berlim, em nova rodada de negociações inconclusivas. Nessa ocasião, ganhou consistência a tese marroquina de, face ao impasse com relação ao referendo, estudar-se-ia uma "saída política", que visaria à negociação de um sistema de administração autônoma para o Saara Ocidental, mantendo, no entanto, a área sob controle do Reino do Marrocos.

No entanto, o relatório do Secretário-Geral das Nações Unidas, Kofi Annan, apresentado ao Conselho de Segurança em fevereiro de 2002, frustrou as expectativas marroquinas. O relatório pediu a prorrogação do mandato da Minurso somente até 30 de abril próximo e, ao considerar que a proposta de acordo-moldura que daria autonomia às "províncias do sul" sob soberania do Marrocos não poderia ter acolhida favorável e muito menos obter consenso por parte da Frente Polisário e de Argel, propôs quatro opções possíveis para um desfecho da questão: a primeira seria a realização de um referendo, mediante o qual as populações locais escolheriam entre a integração ao Marrocos ou a secessão; a segunda seria a proposta de acordo-moldura de James Baker; a terceira consistiria numa partilha do território do Saara dividido marroquino. Essa eventualidade teria o respaldo dos saarauíes argelinos, sendo, contudo, rejeitada **in limine** por Rabat. Por essa razão, Kofi Annan explica que seria inútil considerar tal possibilidade. (Resalte-se, aqui, a velha ambição argelina dos tempos de Boumediene de forçar uma saída para a costa atlântica). A quarta não seria exatamente uma opção e configuraria uma ameaça: pôr-se fim à missão das Nações Unidas, que se retiraria do conflito. O relatório configurou, assim, um retorno à situação inicial.

Em 31 de julho de 2002, o Conselho de Segurança aprovou, por decisão unânime, a ampliação, até 31 de julho de 2002, do mandato da Minurso. Ainda que não tenha sido possível ao Conselho chegar a uma decisão sobre a via a ser seguida na busca de uma solução, consolidou-se a tendência no sentido de que seja conferido ao Enviado Pessoal do Secretário-Geral a atribuição de tentar elaborar documento que apresente parâmetros para a solução do conflito sem buscar o consenso das partes.

Não tem havido, desde então, progressos significativos para a solução da questão e o CSNU tem prorrogado sucessivamente o mandato da Minurso. Pela Resolução nº 1.495, de 31-8-03, que apoiou o plano de paz de James Baker para o Saara Ocidental, em sua última versão, e conclamou o Governo marroquino e a Frente Polisário a colaborar com as Na-

ções Unidas e entre si com vistas a aceitar a proposta do enviado especial da organização, nova prorrogação ficou estabelecida até 31 de outubro de 2003. Desse forma, o Conselho de Segurança não obrigou as partes envolvidas – o Marrocos, que rejeita o Plano, e a Frente Polisário, que o aceita com reservas – a aplicá-lo.

Aviso nº 1.004-Supar/C. Civil

Brasília, 23 de setembro de 2003

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Romeu Tuma  
Primeiro-Secretário do Senado Federal  
Assunto: Indicação de autoridade  
Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Carlos Alberto Simas Magalhães, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Marrocos.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado do Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

*(À Comissão de Relações Exteriores e defesa Nacional.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – A Mensagem nº 199, de 2003, vai à Comissão de Assuntos Econômicos; e a de nº 200, de 2003, à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Sobre a Mesa, Avisos de Ministros de Estado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

– Nº 343/2003, de 18 do corrente, do Ministro da Fazenda, encaminho em aditamento ao Aviso nº 276/2003, informações complementares em resposta ao Requerimento nº 371 de 2003, do Senador Demóstenes Torres;

– Nº 965/2003, de 17 do corrente, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, em

caminhando informações em resposta ao Requerimento nº 514, de 2003, do Senador Arthur Virgílio; e

– Nº 1.382/2003, de 17 do corrente, do Ministro da Justiça, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 536, de 2003, do Senador Arthur Virgílio.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – A Comunicação e as informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

O Requerimento nº 371, de 2003, ficará na Secretaria-Geral da Mesa à disposição do Requerente.

Os Requerimentos nºs 514 e 536, de 2003, vão ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Sobre a Mesa, Aviso do Tribunal de Contas da União, que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### AVISO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

– Nº 1.910/2003, de 22 do corrente, comunicando a remessa à unidade competente daquela Corte, para as providências cabíveis, o Requerimento nº 806, de 2003, do Senador Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – A Comunicação foi encaminhada, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento ficará na Secretaria-Geral da Mesa aguardando a manifestação daquela Corte de Contas.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Sobre a mesa, ofício do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### OFÍCIO DO MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Nº 285/2003, de 17 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 578, de 2003, do Senador Leonel Pavan.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 048/03-GLPFL

Brasília, 26 de fevereiro de 2003

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 44/2003 (Circular), dessa Presidência, indico o Senador Demóstenes Torres, como representante do Partido da Frente Liberal, para compor a Procuradoria Parlamentar desta Casa.

Atenciosamente, – **José Agripino**, Líder do Partido da Frente Liberal – PFL.

Ofício nº 046103 – GLDPT

Brasília – DF, 26 de fevereiro de 2003

Senhor Presidente,

Em atenção ao OF. SF Nº 44/2003 (Circular) indico o senador Eurípedes Camargo para integrar, como representante do Bloco de Apoio ao Governo, a Procuradoria Parlamentar desta Casa.

Atenciosamente, – Senador **Tião Viana**, Líder do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Apoio ao Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – A Presidência designa os Senadores Demóstenes Torres e Eurípedes Camargo para comporem a Procuradoria Parlamentar, nos termos dos ofícios que acabam de ser lidos.

So bre a mesa, ofício que pas so a ler.

É lido o se guin te

Ofício nº 34/Lid. Minoria/03

Brasília, 25 de setembro de 2003

Senhor Presidente,

Em atendimento aos termos do Ofício nº 1678/2003 e tendo sido criada a Comissão Temporária Externa criada pelo Requerimento nº 800, de 2003, destinada a examinar “in loco” as condições em que estão detidos os integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST, José Rainha Júnior, Felinto Procópio dos Santos e Diolinda Alves de Souza, indico o Senador Demóstenes Torres para compor a referida Comissão.

Cordialmente, Senador **Efraim Morais**, Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – A Presidência designa o Senador Demóstenes Torres para compor a referida comissão, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

So bre a mesa, ofício do Presidente da Comissão de Educação que pas so a ler.

É lido o se guin te

Of. Nº CE/065/2003.

Brasília, 10 de setembro de 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, deliberou em caráter terminativo, em reunião realizada no dia de hoje, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 324 de 2003, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Garibaldi Alves Filho que, “Institui o dia Nacional dos Jornais Oficiais”

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2003**, seja apreciado pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Sobre a mesa, ofício do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que pas so a ler.

É lido o se guin te

Ofício nº 51/03 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 6 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão de liberação pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que Altera a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências, instituindo o controle externo das Agências Reguladoras”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Edison Lobão**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para

que o **Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2003**, seja apreciado pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 198, de 2003** (nº 485/2003, na origem), de 23 do corrente, do Presidente da República, encaminhando, em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e § 3º do art. 67 da Lei nº 10.524, de 2002, relatório contendo os novos limites que caberão a esta Casa, bem como os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas.

O expediente, anexado ao processado da Mensagem nº 67, de 2003, vai à Primeira-Secretaria do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – A Presidência recebeu o **Ofício nº S/28, de 2003** (nº 352/2003, na origem), de 23 do corrente, do Ministro da Fazenda, encaminhando solicitação da Prefeitura do Município de São Paulo para realizar operação de crédito como Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais, destinada à implementação da 2ª etapa do Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros.

Cópias do referido Ofício foram anexadas aos processados das Resoluções nºs 26, de 2000, e 36, de 2001.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Sobre a mesa, comunicação que passo a ler.

É lida a seguinte

Exmo. Sr.  
Senador José Sarney  
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

O Senador Juvêncio da Fonseca, abaixo assinado, vem perante Vossa Excelência oferecer o seu pedido de renúncia à presidência do Conselho de Ética do Senado Federal, em razão da sua desfiliação do PMDB, partido a que pertence a titularidade da vaga ocupada pelo requerente.

Nesta oportunidade, com a consciência do dever cumprido, agradeço a confiança do PMDB e de meus pares no exercício da que la nobre missão.

Brasília, 25 de setembro de 2003. – Senador **Juvêncio Fonseca**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – O expediente lido vai à publicação e, de acordo com o disposto no § 4º do art. 88 do Regimento Interno do Senado Federal, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar terá o prazo de cinco dias úteis para proceder à eleição do novo presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 865, DE 2003

**Requeiro, nos termos regimentais, seja apresentado pelo o Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do professor Jerônimo Geraldo de Queiroz, apresentando condolências à Universidade Federal de Goiás e à família.**

#### Justificação

Vítima de um enfarte fulminante, o advogado e ex-reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG) Jerônimo Geraldo de Queiroz morreu na tarde de ontem, aos 86 anos.

Natural de Campina Verde (MG), Jerônimo Geraldo de Queiroz chegou a Goiânia em 1952 e deu início à sua atuação na área acadêmica. Passou pela Escola de Enfermagem, Escola de Serviço Social, de Ciências Econômicas, Filosofia e Direito na UFG e na Universidade Católica de Goiás. Por duas vezes assumiu a Reitoria da UFG no período da ditadura militar, tendo renunciado ao segundo reitorado. Sobre o período, o professor disse que não foi perseguido, mas desde o início discordou do regime, não aceitando a “imposição do poder ao saber”.

O ex-reitor era um dos mais antigos representantes da advocacia goiana ainda em atividade. Sua energia e entusiasmo aos 86 anos era destacada por todos que o cercavam e sua morte repentina causou surpresa. Jerônimo Queiroz foi uma pessoa muito importante para a UFG e sempre se mantinha ativo e dinâmico na vida da instituição. Em mais de 50 anos de magistério, Queiroz foi professor de inúmeros políticos, juristas e outras personalidades do Estado.

Jerônimo Queiroz também era escritor e membro da Academia Goiana de Letras (AGL). No ano passado lançou *Cristais Sonoros*, coletânea de poemas. Constantemente envolvido em pesquisas e estudos, principalmente na área de Direito, deixou várias outras obras como *Da Divisão Sumaríssima*, *Evolução Cultural de Goiás*, *Sociologia e Direito e Homens de Palha*.

Apresento hoje um requerimento para que o Senado Federal possa expressar, em nome do Senador Maguito Vilela e de todos os demais senadores, os nossos sinceros sentimentos de pesar pela morte desde homem extraordinário. A esposa do professor Jerônimo, Celma Afonso Fontoura, aos filhos, netos e bisnetos, a nossa solidariedade por esse momento de profunda tristeza.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2003. – Senador **Papaléo Paes**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Há ora dois inscritos.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação relevante.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, não sei se a inscrição é por ordem de chegada...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – De acordo com o Regimento, a inscrição é pela ordem de solicitação no momento em que for pedida.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Como primeiro foi o Senador Eduardo Azeredo, gostaria agora de me inscrever, em segundo lugar, para uma comunicação inadiável.

**A SR<sup>a</sup> IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SR<sup>a</sup> IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, da mesma forma também peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex<sup>as</sup> terão assegurada o uso da palavra, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, §2º, do Regimento Interno.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador César Borges, do Estado da Bahia.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria solicitar a compreensão de V. Ex<sup>a</sup> para uma comunicação, pelo Bloco da Minoria, neste momento, se possível.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pela ordem.) – Também solicito minha inscrição, pela Liderança do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Logo em seguida, Senador Alvaro Dias, V. Ex<sup>a</sup> será atendido, de acordo com o Regimento.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, pela ordem.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a palavra, em nome da Liderança do PSB, logo que possível.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Em seguida, V. Ex<sup>a</sup> será atendido, de acordo com o Regimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Neste instante, concedo a palavra ao nobre Senador César Borges, pela Liderança da Minoria, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou agra de ci do pela sua atenção e grato por tê-lo na Presidência e poder fazer esta comunicação, neste momento, dirigindo-me a V. Ex<sup>a</sup>, às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores.

Quero dar conhecimento a esta Casa, Sr. Presidente, da **Carta de Salvador**, produto de um encontro de Prefeitos das capitais e grandes cidades brasileiras, realizado em Salvador, para discutir um crucial problema que hoje afli ge a Nação brasileira. Trata-se do transporte urbano das grandes cidades. Sem sombra de dúvida, é um problema a cada dia mais atual e que constará da pauta da agenda nacional, por conta, Sr. Presidente, de que a população brasileira não tem mais como ar car com o ônus de pagar um transporte urbano inteiramente custeado pelo próprio usuário. É necessário que o Poder Público, especialmente o fe

deral, atente para esta questão e possa formar uma parceria à procura de soluções junto com os Governos estaduais e as prefeituras municipais.

Reunidos em Salvador, os Prefeitos das principais cidades brasileiras divulgaram uma carta, denominada **Carta de Salvador**, a qual eu gostaria de registrar para dar conhecimento à Casa.

### **Carta de Salvador**

Os Prefeitos, reunidos em Salvador, e integrantes da Frente Nacional de Prefeitos e o Fórum Nacional dos Secretários e Dirigentes de Transporte e Trânsito reafirmam seu manifesto desejo da adoção de uma nova política nacional para um transporte público de qualidade e acessível para todos, entendendo que o atual modelo se esgotou.

Embora a Constituição de 1998 tenha colocado o transporte público como um serviço essencial, suprimiu os recursos ativos para o setor.

A consequência da atual crise é a exclusão de 56 milhões de brasileiros que não usam o transporte público urbano por absoluta impossibilidade de pagamento da tarifa. Convivemos ainda com uma crescente evasão da demanda que, cada vez mais, troca o transporte por longas caminhadas a pé.

Consideramos, portanto, como fundamental a inclusão das questões do transporte público na agenda social do País, pois se trata de mecanismos concretos de transferência de renda, garantia do direito de mobilidade e geração de empregos.

Assim, propomos a aplicação de 75% dos recursos da CIDE para o Fundo Nacional de Infra-estrutura de Transporte, dos quais 25% para o transporte público urbano.

Propomos, ainda, ações que priorizem a desoneração das tarifas, tais como tratar os insumos de transporte como itens da cesta básica, desonerar os custos da folha de pagamento das empresas de transporte público por meio da tributação no faturamento e não no salário.

Como medida imediata, propomos uma redução do preço do óleo diesel em 50% para o transporte urbano, o que traria uma redução nos preços das tarifas do transporte em cerca de 10%.

Como medida permanente, que seja estabelecida uma locução com o Governo Federal e com o Congresso nacional para que os Municípios tenham sempre uma contrapartida em todos os casos em que sejam prejudicados. Assim, apoiamos a constituição da Frente Parlamentar pelo Transporte Público e o Movimento de Defesa pelo Transporte Público e a participação no XIV Congresso Brasileiro de Transporte e Trânsito, em Vitória, na Conferência Nacional das Cidades e no diálogo constante e concreto dos Prefeitos no Comitê de Pactuação Federativa entre o Governo Federal e os Municípios.

Nós, Prefeitos e Prefeitas das principais cidades brasileiras, nos comprometemos a contribuir diretamente nessa direção, desonerando as tarifas na qual diz respeito os tributos municipais e principalmente repassando diretamente ao preço da tarifa e os efeitos das medidas adotadas.

Por outro lado, os Prefeitos e Prefeitas, reunidos ou representados na reunião, querem ressaltar a iniciativa do Prefeito de Salvador, Antonio Imbassahy, Coordenador Regional Nordeste da Frente Nacional de Prefeitos, com uma especial contribuição à relevante causa do transporte público, questão crucial a ser resolvida com prioridade pelo nosso País. (sic)

Está é a **Carta de Salvador**, assinada pelos Prefeitos das principais cidades brasileiras.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em muito boa hora, este assunto vem para a agenda social do País, pois é inconcebível que 56 milhões de brasileiros tenham que se deslocar a pé por não terem condições de pagar a tarifa cobrada pelo transporte público urbano, que, hoje, efetivamente, é superior à capacidade de poder aquisitivo da população brasileira. Isso impede, inclusive, no momento em que o desemprego grassa por todo o País, chegando a níveis recordes, que a população se quer tenha a possibilidade de buscar um emprego distante do local em que reside, porque, caso isso ocorra, todo o salário praticamente se destinará ao pagamento da tarifa do transporte urbano.

Sr. Presidente, era isso que queríamos comunicar.

Agradeço a deferência que V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mão Santa, tem por este Senador, seu amigo, representante da Bahia.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Realmente, apesar de V. Ex<sup>a</sup> haver extrapolado em 50% o tempo previsto, devo dizer que, em respeito à V. Ex<sup>a</sup> e à grandeza da Bahia, o Brasil ganhou.

Concedemos a palavra ao Senador Alvaro Dias, que falará pela Liderança do PSDB.

Ono bre Senador Alvaro Dias, representante do forte Estado do Paraná, tem a palavra por cinco minutos.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Obrigada, Sr. Presidente, Senador Mão Santa.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ontem, certamente, tivemos a mais longa reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal. Foram 18 horas de debates, em que aprofundamos as discordâncias entre aqueles que defendem a reforma proposta pelo Governo para a Previdência Social e aqueles que a combatem, por entenderem não ser de maneira alguma a reforma desejada pela sociedade.

Hoje trago mais um depoimento importante, que, certamente, ilustrará a reflexão que ainda se fará até o momento decisivo do voto no Plenário do Senado Federal.

Hoje, às 6 horas da manhã, ficou claro que ainda há esperança de que alterações possam ser procedidas no texto da reformada Previdência.

A Unicamp se manifesta a respeito da reforma, tendo, inclusive, feito realizar um seminário para a sua discussão.

Leio aqui nas um tópico, que considera a maior importância:

Entre os impactos negativos da atual reforma, apontados durante o Simpósio da Unicamp, está o “Susto Previdenciário”, que produzirá aposentadorias em número muito maior do que a apresentada pela série histórica. O prejuízo quantitativo será a impossibilidade de reposição. Entre as atividades comprometidas são listadas: a produção do conhecimento, atendimento às demandas sociais, bem como o exercício da crítica e da formulação de políticas públicas. Podemos antever um cenário caótico: queda da qualidade do ensino público, com formação de recursos humanos menos qualificados, impossibilidade de atrair melhores profissionais e a diminuição sensível da produção de conhecimento, aumentando a dependência

de produtos de outros países. O alerta da Comunidade Científica deve ecoar nesta Casa: SE APROVADA ESSA REFORMA DA PREVIDÊNCIA, a única saída será privatizar o ensino superior, a realização de pesquisas e o atendimento à população: O DESMONTE DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS E GRATUITAS. Ainda há tempo: a sociedade e o Congresso PODEM SALVÁ-LAS. (sic)

Esse é o apelo de uma das mais conceituadas universidades deste País, a Unicamp. Agradecemos o interesse do Vice-Reitor José Tadeu Jorge em nos enviar essas considerações a respeito da preocupação maior dos Professores da Unicamp.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, um dos argumentos usados pelo Governo para impor esse arremeio de reforma à Previdência Social é o déficit do Regime Geral da Previdência Social, mas essa questão não está devidamente esclarecida à opinião pública brasileira. Enquanto o Governo fala em déficit, há números incontáveis que apontam para o superávit. No ano de 2002, houve um superávit que alcançou a cifra de R\$48,791 bilhões; a receita da seguridade social foi de R\$171,906 bilhões; e a despesa, de R\$123,115 bilhões.

Sr. Presidente, Senado Mão Santa, são números oficiais, do Governo; não foram inventados pela Oposição. Ocorre, no entanto, que há estatísticas que apontam para o déficit, por que não consideramos o conjunto de receitas previstas na Constituição Federal para o financiamento da seguridade social. Se considerarmos ainda a previdência dos servidores públicos civis e militares, haverá um superávit de R\$22 bilhões no ano de 2002. Portanto, é uma falácia o argumento de que é preciso impor sacrificios, agredindo-se direitos adquiridos, jogando-se sobre os ombros de trabalhadores humilhados deste País o peso enorme de uma carga que não podem carregar, a pretexto de tapar os buracos abertos nos cofres da Previdência Social do País.

É preciso considerar que há desvios, alguns de farsa, como é o caso da queles que estabelecem a aposentadoria rural e a renda mensal vitalícia, que beneficiam milhões de brasileiros que nunca contribuíram ou que não puderam comprovar contribuição para a Previdência. Aí se materializa uma distribuição de renda sem precedentes. Essa distribuição de renda é responsável por R\$15 bilhões, o que não se considera quando se fala em déficit da Previdência.

É necessário destacar, contudo, que 40% de todos os tributos arrecadados no País são destinados

ao pagamento dos juros da dívida interna. Assim, não se pode, de forma alguma, exigir que aposentados, viúvas, trabalhadores de salário mínimo sejam exatamente aqueles que se encaregarão de tapar o buraco aberto pelos rombos na Previdência Social do País, como esses provocados por distorções, desvios, incompetência e corrupção. E, neste momento em que cresce o desemprego de forma avassaladora, não se pode falar na inclusão dos 40 ou 45 milhões de brasileiros que estão excluídos do sistema previdenciário, por que essa reforma não os incluirá.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Senador Alvaro Dias, lamento, constrange-me interrompê-lo. Todavia, pelo Regimento, seu tempo já está ultrapassado em 50%, mas o País todo é agraído de cielo pelo esforço do seu voto em se para do, hoje ainda.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente, agradeço e concluo, dizendo que, ao contrário da inclusão propugnada por aqueles que defendem essa reforma, estamos assistindo à exclusão de mais um milhão de trabalhadores desempregados neste ano de 2003.

Portanto, não existem fundamentos técnicos, éticos e jurídicos que justifiquem a aprovação de uma reforma como essa, que, por isso, está sendo combatida. Continuaremos a combatê-la, mas ainda alimentamos a esperança de constatar, de alcançarmos alterações substanciais que possam, pelo menos, minimizar efeitos nocivos dessa reforma, que tem, única e exclusivamente, o objetivo de melhorar o caixa da Previdência no País.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador João Capiberibe, como Líder do PSB.

S. Ex<sup>a</sup> é Senador pelo Estado do Amapá e fala rá por cinco minutos, para uma comunicação urgente, de interesse partidário.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nesta tarde, uso a palavra em nome da Bancada do Partido Socialista Brasileiro, para abordar a questão dos transgênicos.

O fato de que grande parte dos agricultores do Rio Grande do Sul está, hoje, ameaçado de plantar a soja transgênica, em flagrante desrespeito à lei, é resultado da impunidade do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que permitiu o plantio a partir de sementes transgênicas contrabandeadas da Argentina. Tudo leva a crer que a Monsanto, em presa detentora dessa tecnologia, permitiu esse contraban-

do e plantio, adotando uma estratégia de fato consumado.

É preciso ser um país da periferia para permitir que uma empresa multinacional patrocine a subversão à ordem, com o bandeando de sementes para plantações clandestinas.

No início do Governo Lula, viu-se avolumar, no Rio Grande do Sul, uma enorme ofensiva de instituições e produtores favoráveis ao plantio ilegal de soja transgênica. Essa frente incluía grandes e médios agricultores, que compravam sementes transgênicas baratas e sem pagamento de **royalties**, as multinacionais da biotecnologia e instituições nacionais, além de todos os opositores políticos locais ao Governo Lula. Vale comentar que, no interior do próprio círculo ministerial do Presidente Lula, sempre houve defensores da liberação precipitada dos transgênicos, como é o caso do Ministro da Agricultura, Peçúria e Abastecimento, Roberto Rodrigues, e do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Luiz Fernando Furlan.

O resultado de todas essas pressões foi a publicação da Medida Provisória nº 113, no início deste ano, que depois foi convertida na Lei nº 10.688/03, que liberou a colheita e a comercialização da safra ilegal de soja transgênica de 2003, desde que os alimentos e a ração fabricados a partir da mesma fossem devidamente rotulados. Para que o mesmo cenário não se repetisse na próxima safra, a MP estabelecia a necessidade de certificar as sementes de variedades convencionais, ao mesmo tempo em que condicionava a concessão de crédito bancário ao plantio de soja não-transgênica. Essa medida provisória – que foi votada por esta Casa – visava a solucionar o prejuízo econômico e social dos produtores do Rio Grande do Sul, mas não foi implementada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Porém, seis meses depois, a história se repete. Novamente, os agricultores do Rio Grande do Sul, com o apoio dos mesmos aliados empresariais e grupos políticos locais, desafiam o Executivo, o Judiciário e o Legislativo, exigindo a legalização dos transgênicos a todo que de caixa, sob a ameaça de plantá-los de qualquer jeito.

É importante mencionar que são três os Poderes que não permitem o plantio de transgênicos, sem que haja previamente a autorização dos órgãos executivos encarregados de proteger o meio ambiente, a saúde pública e a agricultura. Pela Lei de Biossegurança nº 8.974/95, o plantio de transgênicos só seria permitido depois que esses recebessem um parecer

favorável da CTNBio (Comissão Técnica Nacional de Biossegurança) e autorização de três ministérios.

Além disso, no caso específico da soja, já houve sentença judicial, ainda em 1998, que se sustenta há cinco anos, por se basear no art. 225 da Constituição. Esta decisão exige que se façam os Estudos de Impacto Ambiental para a obtenção do Licenciamento Ambiental, antes do cultivo e consumo em larga escala. Essa sentença foi resultado de uma ação pública movida pelo Idec e pela Greenpeace, pois a CTNBio havia "isentado" a Monsanto de apresentar os Estudos de Impacto Ambiental exigidos pela Constituição. É paradoxal notar que, embora a empresa multinacional proclame a absoluta segurança do seu produto, ela vem se recusando peremptoriamente a realizar o licenciamento ambiental junto ao Ibama, para o qual deveria apresentar estudos científicos comprovando a inocuidade do seu produto para o meio ambiente e a saúde.

Por que novamente o Governo Lula se encontra com o mesmo problema do início do seu mandato? Os produtores do Rio Grande do Sul que remplan tar transgênicos, apesar de ilegal. Desta vez, o Presidente Lula não pode jogar a culpa no seu antecessor, pois foi ele mesmo que decidiu que cabia ao Ministério da Agricultura fiscalizar o cumprimento da Lei nº 10.688/03, garantindo que não houvesse venda e contrabando de sementes transgênicas, além de rotulagem plena dos alimentos derivados dessa soja transgênica. Essa impunidade certamente funcionou como um estímulo para os agricultores e produtores de sementes permanecerem na ilegalidade.

Agora se fala em editar nova medida provisória, desta vez legalizando o plantio de soja transgênica. Isso não deveria ser cogitado, pois se constituiria numa afronta ao Poder Executivo, ao Poder Judiciário, à opinião pública e aos consumidores, que, em sua ampla maioria, são contrários ao consumo de soja transgênica, como indicam várias pesquisas de opinião.

Uma medida provisória que "legalize" de forma sumária o plantio e consumo da soja transgênica no País, só para atender às pressões ilegítimas de uns poucos, pode, além disso, precipitar o País numa crise política inconveniente para um governo recém-instalado.

Nesse cenário, é importante destacar a figura admirável da Ministra Maria Silva, cujos compromissos éticos com a defesa da vida e do meio ambiente vêm tentando impedir que pressões ilegítimas levem o Governo do qual faz parte a cometer um ato precipitado, que tem consequências econômicas, políticas,

sociais e ecológicas, para muitas das quais ainda não temos respostas.

Se essa MP for aprovada, estaremos diante de uma ação guiada pelo princípio de afoiteza e não pelo princípio da precaução.

Essa é a posição da Bancada do Partido Socialista Brasileiro no Senado.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Em seguida ao primeiro orador inscrito, V. Exª fará uso da palavra, de acordo com o Regimento.

Convidamos para fazer uso da palavra o Senador Papaíó Paes, do PMDB do Amapá.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP. Pronunciando o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Srªs e Srs. Senadores, volto a trazer à tribuna desta Casa um assunto importante relacionado à saúde pública do nosso País: a infecção hospitalar.

A extensão territorial e uma população heterogênea, em geral carente de informações, incluem-se entre os fatores determinantes do alto índice de infecção hospitalar em nosso País. Estudos do Ministério da Saúde, compreendendo cerca de uma centena de hospitais, demonstram que a taxa de pacientes com infecção é de 13,1%. A região Sudeste é a que apresenta o maior índice de incidência, com 16,4%, seguida do Nordeste, Senador Mão Santa, com 13,1%; do Norte, com 11,5%; e do Sul, com 9%.

Ante esse preocupante cenário, determinamos a elaboração de Projeto de Lei, a ser brevemente submetido às esclarecidas deliberações desta e da outra Casa do Parlamento, estabelecendo, entre outras providências, a obrigatoriedade de manutenção, pelos serviços de saúde de todo o País, de Programa de Controle de Infecções na Assistência à Saúde.

Em resumo, define-se como infecção na assistência à saúde qualquer desses eventos adquiridos no período de permanência do paciente em serviço de atendimento e, como programa de controle, o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente com vistas à redução máxima possível da sua incidência e gravidade.

Para aplicação da lei, os estabelecimentos de saúde serão estratificados, conforme os riscos e o grau das infecções provenientes dos procedimentos que executam, em serviços de baixo, médio e alto risco, conforme disposições do regulamento.

E, para concessão ou renovação de autorização para o funcionamento de qualquer serviço de saúde, será exigida a aprovação do seu Programa de Controle de Infecções na Assistência à Saúde, pelo órgão de vigilância sanitária competente.

É estabelecida a obrigatoriedade de os serviços, considerados de médio ou de alto risco, constituírem Comissão de Controle de Infecções na Assistência à Saúde, a ser formada por profissionais do próprio serviço, treinados especificamente na área.

E, por fim, é consignado que a inobservância de tais procedimentos constitui infração à legislação sanitária, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no art. 10, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A proposta é justificada pelo fato de a infecção hospitalar constituir a mais grave complicação que acomete, com maior frequência, os pacientes hospitalizados. Em média, um episódio de infecção hospitalar acrescenta de cinco a dez dias no período de internação, além de elevar os seus custos e representar importante causa de óbito no período de internação.

A partir da década de 70, instituições hospitalares aprofundaram estudos sobre a questão, contribuindo para que, no decênio seguinte, a Organização Mundial de Saúde (OMS), sensibilizada com o problema, promovesse levantamento em quatorze países, a fim de melhor conhecer as suas dimensões.

Em igual direção, projetos desenvolvidos nos Estados Unidos concluíram que cerca de 30% das infecções hospitalares poderiam ser evitadas por medidas de controle de infecção hospitalar. Na Europa, a sua incidência oscila entre os percentuais de 6% a 15%, semelhantes aos encontrados na América Latina, segundo informações recolhidas pela Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS).

Em nosso País, pesquisas do Ministério da Saúde revelam situação preocupante, uma vez que a taxa de infecção hospitalar encontrada em hospitais terciários foi de 15,5%, para a qual contribuíram principalmente as unidades de terapia intensiva e de recuperação de queimados. Na avaliação da qualidade dos serviços de controle de infecção hospitalar, o desempenho médio foi de 35%.

Acrescentamos à iniciativa que as consequências da infecção hospitalar, para os pacientes e os serviços de saúde, são catastróficas, inclusive em termos financeiros. Estudos do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco demonstraram que os custos de tratamento de infecção de lesão

operatória chegam a US\$1,4 mil para uma cirurgia de colecistectomia; a US\$500 para uma cesariana; e a US\$1,1 mil para uma gastrectomia.

Embora as infecções adquiridas no ambiente hospitalar apresentem complicações de maior gravidade, não se devem desprezar as intercorrências infecciosas oriundas de assistência à saúde em contextos de menor complexidade. Apenas como exemplo, infecções contraídas em procedimentos de consultórios dentários e postos de saúde também podem e devem ser prevenidas mediante uma abordagem sistematizada do problema.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, devemos acrescentar, por derradeiro, que a Câmara Alta do País teve a iniciativa de projeto sobre o tema de que agora nos ocupamos, finalmente convertido na Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997. No entanto, por força de vetos presidenciais, grande parte de suas disposições foram suprimidas, restringindo sobremaneira a sua eficácia.

**OSr. João Capiberibe** (Bloco/PSB – AP) – Permitte-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP) – Concedo um aparte ao nobre Senador João Capiberibe.

**O Sr. João Capiberibe** (Bloco/PSB – AP) – Sr. Senador e médico Papaléo Paes, V. Ex<sup>a</sup> aborda um tema muito relevante na saúde pública, que diz respeito às infecções hospitalares, que inclui sempre a vida política brasileira com a doença do saudoso Presidente Tancredo Neves. Eu queria parabenizá-lo pelo discurso e pela preocupação, pois como a infecção hospitalar é um problema de difícil combate, precisamos melhorar em todos os aspectos, desde a arquitetura até a produção de materiais, a fim de conseguirmos um combate eficiente desse problema. Mas há também uma outra dificuldade: o vírus da corrupção, da negligência e da irresponsabilidade de pública. Recebi uma notícia, há pouco, de que no Hospital de Especialidades, em Macapá, na Clínica de Doenças Infecciosas, em uma divisão de tratamento de Aids e de doenças sexualmente transmissíveis, o hospital estava entregando medicamentos vencidos. Houve, então, uma ação do Ministério Público e de um grupo de parlamentares estaduais, pois a irresponsabilidade política na condução dos serviços públicos também pode levar à contaminação. Isso foi a público porque houve uma denúncia de uma senhora que havia tomado um medicamento vencido e passou o mal. Parece-me, portanto, que a questão das infecções hospitalares tem um forte cunho gerencial. Ou seja, é fundamental o gerencia

mento dos hospitais públicos no combate às doenças que V. Ex<sup>a</sup> está identificando e que são causadoras de traumas e de grandes tragédias no nosso País e no mundo todo. Obrigada.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP) – Agradeço a sua intervenção, Senador João Capiberibe.

**OSr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Senador Papaléo Paes, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer, Senador Eduardo Azeredo.

**OSr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Senador Papaléo Paes, também quero cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento, por que a questão das infecções hospitalares é muito grave. Mas, além dessa questão, há o problema do gerenciamento, abordado pelo Senador João Capiberibe, e também o dinheiro, dos recursos para a área da saúde. Quero aproveitar para dizer que continuei sem resposta o requerimento de minha autoria aprovado por este Plenário, solicitando informações do Ministério da Saúde sobre o cumprimento da emenda constitucional que determina um percentual mínimo de investimento em saúde por Estados e Municípios. Enquanto não for cumprida a lei aprovada pelo Congresso, continuarei as desculpas de que falta dinheiro para os cuidados necessários nos hospitais. E mais do que isso, Senador Papaléo Paes, assusta-nos que o Governo Federal esteja agora utilizando parte dos recursos da saúde para outras finalidades, como tem sido denunciado pela Frente Parlamentar de Saúde. Recursos que estão previstos para a saúde vão ser utilizados em outras áreas, ainda que no Brasil, como é o caso da questão ligada à fome. Portanto, o meu aparte é exatamente no sentido de reforçar que a preocupação com a saúde deve estar presente na questão financeira, fundamentalmente, o que não vem acontecendo.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. Para reforçar a sua preocupação com a questão financeira, eu gostaria de lembrando imposto que foi conseguido a duras penas, em um trabalho incansável do nosso grande cardiologista e ex-Ministro da Saúde, Adib Jatene. A CPMF, esse percentual que é retirado do contribuinte a cada movimentação bancária, seria destinada à saúde. Lamentavelmente, no entanto, isso não acontece. O Governo não contava com esses recursos, mas passou a incorporá-los para investimentos em outras áreas.

Quero, pois, lamentar essa situação e também o fato de não ter respondido um requerimento sobre um assunto importantíssimo que V. Ex<sup>a</sup> solicitou, visto que se não houver recursos determinados para a

área da saúde, a decadência da nossa saúde pública será cada vez maior.

O nobre Senador João Capiberibe, há pouco, fez algumas ponderações a respeito do combate à infecção hospitalar, citando inclusive a alteração da arquitetura em nossos prédios; isso também faz parte. Mas também é extremamente importante o treinamento dos nossos profissionais, o uso de material adequado e de produtos químicos que possam combater a infecção hospitalar.

S. Ex<sup>a</sup> citou também a corrupção, que acontece até na aquisição de produtos de baixa qualidade que não tem eficiência para o combate da infecção hospitalar.

Cito também a remuneração do servidor público, daquele profissional que se dedica exclusivamente ao serviço público, seja municipal, estadual ou federal, que, na busca por melhores salários, está abandonando a atividade pública. Em consequência dos baixos salários, temos uma decadência nos serviços.

Posso falar muito bem da área da saúde do meu Estado, ex-Território, que sempre foi dotado de excelentes profissionais. No nosso Estado, fazemos cirurgias neurológicas de altíssima complexidade. Inclusive o Estado do Pará, que também é bem desenvolvido na ciência médica, envia pacientes para serem operados no Amapá, mostrando que os profissionais – e estou falando de serviço público, volto a insistir – que temos lá são muito competentes, mas estão revenindo a sua condição de trabalhar só para o serviço público.

Sempre trabalhei para o serviço público. Planejei a minha vida para ser médico do Governo do Estado do Amapá. Eu me dediquei a isso e ocupei sempre os meus horários de trabalho com o serviço público. Meu salário era de servidor de ex-Território. Ou seja, com um salário federal ainda temos alguma expectativa de sobrevivência regular, financeiramente falando, mas os colegas que estão ingressando agora no serviço público precisarão de outras alternativas no serviço privado. Com isso, logicamente, a qualidade do serviço público cai cada vez mais.

Agradeço os apportes de V. Ex<sup>as</sup>.

Desaforça, com a iniciativa, que contará certamente com o decisivo apoio da maioria das Sr<sup>as</sup> e dos Srs. Senadores, procure-se ampliar o impacto da lei, evitando, como compete a nós, que vidas humanas sejam sacrificadas, quando podem ser beneficiadas com medidas preventivas, como as sugeridas

na proposição que ora submetemos à deliberação do nosso Parlamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup> pela ordem.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Gostaria de me inscrever para falar pela Liderança do PSDB, se for possível, logo após a Ordem do Dia, e abro mão da minha inscrição para comunicação na diávide em favor da Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido, de acordo com o Regimento.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> que me conceda a palavra, como Líder do PMDB, no momento que julgar oportuno.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Almeida Lima.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE) – Solicito a V. Ex<sup>a</sup> a minha inscrição como Líder do PDT, para falar antes da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Vamos conceder a palavra, obedecendo à ordem de inscrição, ao Senador Sibá Machado, como Líder do PT. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de 5 minutos, de acordo com o Regimento e, em seguida, de acordo com a inscrição, fará uso da palavra o Senador Efraim Moraes, da Paraíba e Líder da Minoria, que escreveu uma gloriosa página na madrugada de hoje no Senado Federal.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, também venho à tribuna para falar um pouco sobre os transgênicos. Tive o cuidado, desde anteontem, de tomar todas as precauções para acompanhar de perto os eventos relacionados a este assunto. Refiro-me aqui a alguns pontos que considero de extrema importância, alguns de muita gravidade.

No início do Governo Lula, encontramos uma situação extremamente complicada. Agricultores do Rio Grande do Sul, muito provavelmente, induzidos a erro, cometeram a ilicitude de plantar sementes contrabandeadas da Argentina.

Por causa disso, foi feita uma negociação. Tínhamos uma safra de mais de 9 milhões de toneladas. O Governo editou, então, a Medida Provisória nº 113, que dispunha que o cultivo de soja transgênica continuava proibido no Brasil, mas que a safra seria a comercialização da safra naquele momento, que tem até 31 de janeiro de 2004 para ser vendida. Se houvesse sobra, seria incinerada.

Esse tratamento não exige de responsabilidade quem induziu a erro os agricultores inocentes, especialmente os do Estado do Rio Grande do Sul. Falo isso porque li na **Folha de S. Paulo** do dia 25 de junho de 2003 que o Presidente da Federação da Agricultura do Rio Grande do Sul, Sr. Carlos Sperotto, disse o seguinte:

Estamos preocupados com a colheita deste ano. Aqui no Rio Grande do Sul, há a consciência de que a utilização de transgênicos é irreversível.

E prosseguiu, Sr. Presidente Mão Santa:

Nem Jesus Cristo poderia evitar a continuidade do plantio de transgênicos.

O Sr. Carlos Sperotto incitou mais de 100 mil agricultores do Rio Grande do Sul a cometer ato ilícito. Esse cidadão, na minha opinião, tem que ser punido.

Sr. Presidente, hoje fui ao Ministério Público, juntamente...

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – V. Ex<sup>a</sup> está falando como Líder?

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Como Líder.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Então, não posso pedir um aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Fui ao Ministério Público hoje, com a Senadora Ideli Salvatti e o Deputado Federal Zico Bronzeado, e impetramos uma representação contra o Sr. Carlos Sperotto, para ser imediatamente processado e punido por essa incitação.

O que ocorreu? Cento e cinquenta mil trabalhadores cometeram o ato.

E qual é o problema atual? O problema atual é que estamos com outro fato consumado, agora não

para dar uma direção a uma colheita, mas a um plantio. Então, o que propomos? Conversamos, ontem e hoje, com o Sr. Presidente da República em exercício, José Alencar, para buscar uma proposta de redação para a medida provisória que pretende solucionar o problema. Existe uma lei no Brasil proibindo a circulação e a comercialização de produtos modificados. E a sugestão de redação de texto que vamos apresentar ao Sr. Presidente José Alencar diz o seguinte:

1º. Fica o Governo brasileiro autorizado a adquirir dos agricultores do Rio Grande do Sul a safra 2003 de sementes de soja modificada.

Por quê? Por que a Embrapa do Rio Grande do Sul, a Embrapa do Rio Grande do Sul e a Delegacia Federal da Agricultura do Rio Grande do Sul enviaram documento dizendo que existem 245 mil toneladas de soja não modificada à disposição dos plantadores de soja do Rio Grande do Sul. Portanto, existe a semente disponível, não sendo necessário plantar-se a semente modificada.

2º. Para dar continuidade ao plantio de soja o Governo Federal oferecerá, em regime de troca, semente de soja convencional para os respectivos produtores.

3º. O Governo brasileiro se responsabilizará pelo destino do produto adquirido para países que importam grãos modificados.

4º. Da venda dos grãos modificados, o Governo destinará os recursos na continuidade das necessárias pesquisas para o maior conhecimento da referida cultura.

Sr. Presidente, estamos cientes, por entidades fidedignas do Rio Grande do Sul, de que esses 150 mil produtores foram induzidos a cometer isso – e aqui temos a prova do Sr. Carlos Sperotto, um dos responsáveis por tal fato.

Qual o alerta que ainda que temos fazer?

O Sr. Phill Angel, diretor de comunicações da Monsanto, fez a seguinte declaração ao jornal **The New York Times**:

Não é a Monsanto que tem de se preocupar com a segurança dos seus produtos alimentares. Nosso interesse é vender o mais possível. Verificar a segurança é com o governo.

Então, se a Monsanto trata os agricultores dos Estados Unidos e do Canadá dessa forma, é assim

que vai tratar os do Brasil! Não aceitamos isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Senador Sibá Machado, lamentamos informar que V. Exª já ultrapassou o seu tempo.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Entendo, Sr. Presidente, mas devido à gravidade deste assunto e à iminência de criar um problema, pediria a V. Exª, por favor, mais um minuto para concluir o meu raciocínio, se possível.

Então, Sr. Presidente, queremos imediatamente a apuração desses fatos. Alerto os agricultores do Rio Grande do Sul: se a medida provisória autorizar o plantio da semente modificada no Estado, segundo todos os juristas que consultei de ontem para hoje, a Monsanto terá o direito de cobrar **royalties** da semente modificada. E quanto a Monsanto cobrar hoje a semente na Argentina? Diz o documento da Embrapa: US\$49,83 por tonelada. Significa que é uma balela, uma falácia dizer que haverá lucro com a plantação da semente modificada, por que todo o lucro irá para a Monsanto, por meio dos **royalties**.

Por último, a Monsanto declara, no **The New York Times** que cobrará dos agricultores dos Estados Unidos e do Canadá a assinatura de um contrato pelo qual eles estarão proibidos de reproduzir a semente e serão obrigados a comprar sementes da empresa. Se isso é bom para os Estados Unidos, que ela vá para lá e fique com eles. No Brasil, que temos um debate sério, que a soja transgênica seja discutida nos moldes em que todos concordamos: para a pesquisa e para que o Brasil possa ter o ganho e a primazia de ser proprietário de tal tecnologia.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – V. Exª ultrapassou o seu tempo em 60 por cento.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra, de acordo com a ordem de inscrição, ao Senador Efraim Moraes, do PFL da Paraíba, Líder da Minoria.

A Presidência apresenta os aplausos pela sua participação, com seu voto em separado, na reunião histórica da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania realizada ontem. V. Exª mostrou ser contra a contribuição dos aposentados, das viúvas e de fenêux a paridade. V. Exª merece os aplausos do povo do Brasil.

V. Exª tem a palavra.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Sr. Presidente, antes gostaria de fazer constar uma retificação: quando o ilustre Senador Sibá Machado fala em

Monsanto, refere-se a uma empresa multinacional e não a V. Ex<sup>a</sup>, o Senador Mão Santa. Quando ele falou que todo o dinheiro vai para a Monsanto pode ter ficado uma interpretação no ar. Que fique claro que não tem nada a ver com V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, infelizmente, a Monsanto não tem a mão santa que V. Ex<sup>a</sup> tem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Ficamos agradecidos com a defesa do franciscano Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Com a palavra o grande Líder da Paraíba, Senador Efraim Morais.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, inicialmente agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelas palavras dirigidas à minha pessoa. Não só o Senador Efraim Morais, mas principalmente os Senadores do PSDB, do PFL e do PDT, ontem, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mesmo enfrentando o rolo compressor do Governo, levaram a reunião até às 6 horas e 10 minutos de hoje. Foi uma reunião histórica. E não nos consideramos derrotados. O Governo, com o rolo compressor, teve maiorioria de votos, mas nós, na condição de Minoria, estávamos em defesa da maiorioria dos trabalhadores, dos funcionários públicos do Brasil. Quem saiu derrotado nessa questão, mais uma vez, foi o Governo e, principalmente, o PT, partido que comandava essa reforma contra os trabalhadores e contra os funcionários públicos brasileiros.

E quanto à questão dos transgênicos, que ouvi há pouco, em tendo que esta Casa tem que discutir-la. Porém, a esta altura, ela não depende dos Estados Unidos, mas do Governo do Brasil. Está para ser assinada uma medida provisória, portanto, o apelo feito desta tribuna pelos companheiros do PT deve ser dirigido ao Presidente Lula, para que Sua Excelência não assinasse a medida provisória. A decisão de regulamentar os transgênicos é do Governo brasileiro. Então, toda essa zorra da que está sendo feita aqui depende do Governo, depende do Governo não assinar a medida provisória. Essa é que é a verdade.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, dou início ao assunto que me traz à tribuna hoje. A independência e harmonia entre os poderes é princípio basililar do Estado Democrático de Direito, sem o qual nenhuma civilização é digna desse nome. Montesquieu já o disse há quase trezentos anos, ao conceber o sistema tripartite em vigor. Aqui, lembro muito bem o

Presidente em exercício desta Casa, Senador Mão Santa, porque S. Ex<sup>a</sup> gosta de citar figuras como Montesquieu.

Sr. Presidente, o Brasil lutou e sofreu durante décadas e décadas de sua formação republicana para conquistar sua independência de que, apesar de todas as limitações e imperfeições, é esse o modelo de organização do Estado que mais se amolda ao desenvolvimento pacífico do País: a democracia, fundada na independência e harmonia do Legislativo, Judiciário e Executivo.

Eis, porém, que o Governo Lula, que sustenta em seus discursos o ideário democrático, empenha-se em intervir na esfera do Poder Judiciário e subjulgá-lo. Li – te nho certeza de que muitos dos Srs. Senadores também leram –, com espanto, no jornal **Valor**, edição do dia 22 de setembro passado, que “o Presidente quer alterar o perfil do Supremo Tribunal Federal e estudar fixar mandatos para seus Ministros”, que teriam duração de, no máximo, dez anos.

Ainda, segundo o jornal, “o Presidente pretende também influir para que haja mudança na composição do Tribunal, tornando-o mais ágil e mais moderno”. O mais grave em tudo isso não é exatamente o Presidente ter feito críticas a um outro Poder, considerado pelo Ministro da Casa Civil, José Dirceu, como “muito ruim”.

Sr. Presidente, peço que seja anexada ao meu discurso a reportagem do jornal **Valor**, por que o que estou lendo foi dito pelo próprio Governo, pelo próprio Ministro José Dirceu, pelo Presidente Lula.

O que considero mais grave é o Presidente da República cogitar de tais mudanças sem ter tido sequer a gentileza de abrir o debate junto ao próprio Supremo Tribunal Federal. Há muito os juízes sustentam a necessidade de mudanças na estrutura do Judiciário. Conhecem como ninguém as limitações de que padecem. Tiveram, por isso mesmo, intensa participação nos debates quando da votação da matéria na Câmara dos Deputados há dois anos – e participei das discussões como Deputado –, e também nesta Casa, onde a proposta de reforma do Judiciário ainda tramita.

As declarações do Presidente da República foram feitas perante uma platéia de advogados, os vinte e sete presidentes das seccionais da OAB, em reunião semana passada em Brasília.

Segundo o jornal **Valor**, em matéria assinada pelo repórter Juliana Basile, cujo texto, Sr. Presidente, peço que conste dos Anais desta Casa, o tom das críticas ao Judiciário foi, em certos momentos, de precia

vo, sobretudo quando aborda a figura de seu Presidente, Ministro Maurício Corrêa. Diz o jornal que “Corrêa foi até ridicularizado. Disseram que havia o risco de misturar uísque com cerveja, se essas bebidas fossem servidas na festa dos 175 anos do Tribunal”.

Não considero, Sr. Presidente, adequados nem o tom nem o conteúdo nem a oportunidade dessas imprecisões, que foram, inclusive, objeto de abordagem caricata em colunas de notas de diversos jornais nacionais nos últimos dias.

Considero um desserviço à elevação da prática política neste País esse tipo de conduta por parte de governantes, sobretudo quando contrapõe dois Poderes da República.

Na mesma linha, considero equivocada a ausência do Presidente da República da solenidade, semana passada, dos 175 anos do Supremo Tribunal Federal. Os jornais informam que tal ausência foi motivada por questões pessoais entre os Presidentes dos dois Poderes, Lula e Maurício Corrêa. Lamentável.

Uma lição básica da vida pública é exatamente saber separar o que é pessoal do que é institucional. E o Presidente Lula, que tem sabido cultivar relações com antigos adversários e mostrar-se superior a tantas coisas pequenas, não soube fazê-lo. É uma pena. Perdeu a oportunidade de dar uma lição pública de civildade e fidelidade política.

O jornal **Valor** sustinha que as mudanças no Supremo estão sendo discutidas no Planalto em um momento de crise entre o Executivo e a cúpula do Judiciário. O desconforto de Lula com Corrêa, segundo o jornal, é muito grande desde que o Presidente do STF criticou abertamente a reforma da Previdência e o estilo do Presidente governar.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Escuto inicialmente V. Ex<sup>a</sup>, Senador Arthur Virgílio, e, em seguida, o Senador José Jorge, com muito prazer.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Senador Efraim Moraes, V. Ex<sup>a</sup>, a cada momento, cresce no meu conceito, na admiração que tenho pela atitude coerente e corajosa que marca a sua atuação parlamentar. Ouvia pelo rádio, ainda há pouco, a fase inicial do seu discurso, em que V. Ex<sup>a</sup> se reportava ao que, no fundo, dá no mesmo. O início de seu discurso equiparava-se a esta etapa, por que V. Ex<sup>a</sup> fala de um certo caráter autoritário do Governo, de um certo caráter

truculento, de um certo caráter intangível e intolérante. Ontem, vimos isso. Foi preciso aquela máquina monumental do Governo, com chicanas e mais chicanas regimentais, para, às 6 horas e 10 minutos, logo remprovar um texto. Foi uma vitória de Pirro para o Governo, até porque juntou o seu e o meu Partido, que não estavam unidos nos detalhes até então. Esse é um dado muito importante e que terá reflexos em plenário, nos próximos momentos. V. Ex<sup>a</sup> se reporta, agora, à relação do Presidente Lula como Judiciário. Sua Excelência faz beicinho para o Judiciário: ou o Judiciário comporta-se como quer o príncipe, ou o príncipe deixa de frequentar as comemorações dos 175 anos de fundação, de atuação do Supremo Tribunal Federal. Eu sempre digo e repito – V. Ex<sup>a</sup> já deve ter ouvido da minha boca isso – que não se pode compactuar com o autoritarismo. É preciso enfrentá-lo no nascedouro, caso contrário, torna-se forte e pode tornar-se irreversível. Todas as experiências autoritárias do mundo começaram como quem não quer nada, ou seja, é o príncipe cercado de bajuladores e de áulicos, sem prever o que ele está certo o tempo inteiro. Devem ter dito que foi uma atitude mácula, bonita, interessante, talvez mais bonita do que se fantasiar de tirolês. Espero que o Presidente fantasie-se de governante para começar, realmente, a fazer as coisas pelo País. Mas a atitude que deve chamar a atenção da queles que não são áulicos nem bajuladores é a de alertar o príncipe para o fato de que, no começo do Governo, tudo passa como se fosse brincadeira; depois, é terrível para um governante encontrar, entre ele e as demais instituições do País, um fosso. E esse fosso é aberto quando há desrespeito, quando há atropelamento, quando não há a capacidade de diálogo efetiva, quando há a tentativa de pensar o momento único, que emburrece o País depois de ter emburrecido o Governo. Essa é minha opinião, Sr. Senador. Parabéns pelo seu belo discurso. Mais do que nunca, parabéns pela sua atuação coerente, combativa, correta, e que me faz vir à tribuna para dizer da admiração que tenho não só por V. Ex<sup>a</sup>, mas pelo povo da Paraíba, que mandou para cá o maior e melhor representante.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Arthur Virgílio, e digo que realmente a grande vitória de ontem é a certeza de que PFL, PSDB, PDT e companheiros de outras legendas estarão aqui neste plenário, evidentemente, contra o rolô compressor, contra uma maioria aparente. Juntos estaremos em defesa da maioria dos trabalhadores brasileiros, dos funcionários públicos, que são as

grandes vítimas dessa reforma. E detalhe maior foi a forma como saímos da quele plebário, com ar de vitoriosos, pela união do PSDB, do PFL e do PDT no combate a essa matéria e a outras que virão a plebário. E V. Ex<sup>a</sup> foi o grande artífice da união na noite de ontem, na madrugada de hoje, ao lado dos Senhores Tasso Jereissati, Leonel Pavan, Alvaro Dias, e tantos outros valerosos companheiros do meu Partido e do meu Partido, sob o comando do meu Líder, Senador José Agripino, do meu Presidente, Senador Jorge Bornhausen, do Senador Antonio Carlos Magalhães, do Senador César Borges, do Senador Rodolpho Tourinho, do Senador Paulo Octávio e do Senador José Jorge, a quem tenho a honra de conceder um aparte. Até o amanhecer do dia estive mos lá em defesa do povo brasileiro.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – Senador Efraim Morais, gostaria de me congratular com V. Ex<sup>a</sup>, inclusive pelo fato de termos saído vitoriosos da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, às 6 horas da manhã. Perdeu o voto, mas tivemos uma vitória política. Eu, inclusive, considero-me a grande vítima dessa máquina do Governo, que me impediu de ler o meu voto em separado. Pela parte que conseqüer, deu para que todos verificassem que o mesmo deveria ter sido lido na íntegra. Mas foi apenas um fato que superamos. Ficamos até o fim e demos nossos votos unidos contra esse projeto, que, na realidade, não reforma a Previdência. Trata-se de um projeto casuístico. É, na realidade, uma mala de mal das. Cada artigo é uma maldade, só diferindo quem é o atingido. São maldades contra velhinhas, contra velhinhos, contra quem vai se aposentar, contra o funcionário público...

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – E até contra quem vai morrer.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – Inclusive com quem morre. Eu gostaria também de me congratular com V. Ex<sup>a</sup> por esse pronunciamento que faz sobre o Judiciário. Sou, inclusive, o relator da Emenda Constitucional do Judiciário aqui no Senado. Nós estamos trabalhando nela e paramos um pouco agora porque toda a atenção da Banca do Governo está voltada para a reforma da Previdência e para a reforma tributária. Combinamos com o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Edison Lobão, que nós paráramos um pouco até que essas duas reformas passem pela Comissão. Mas fiquei preocupado, Senador Efraim, principalmente com essa afirmativa de que

o Governo quer diminuir o mandato dos Ministros do Supremo para dez anos.

Creio que, na Justiça brasileira, há muito o que ser consertado, mas há algo que sempre deu certo, com o qual nunca tivemos problemas: o Supremo Tribunal Federal. Portanto, na verdade, anunciar a matéria sem envolver emendas, sem nada, no momento em que a reforma do Judiciário está em tramitação, que o Poder Executivo quer limitar o mandato dos Ministros do Supremo em dez anos, soa como ameaça. Creio que se deveria voltar atrás, porque, certamente, nós, desta Casa, não concordaremos com que o Supremo seja humilhado dessa forma. Solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup> e o parabéns pela brilhante atuação como nosso Líder, ontem, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Jorge, na certeza de que sou obrigado a lamentar a truculência que ocorreu ontem, na quebra da união, em que se casou o direito de V. Ex<sup>a</sup> de ler o seu voto em separado. Mas, graças a Deus, graças à nossa união na quebra da Casa, conseguimos mostrar ao Brasil que ainda temos força para, no plebário, mudarmos essa crueldade, esse confisco que querem fazer com o dinheiro do aposentado, com o dinheiro das viúvas, com o dinheiro do funcionário público.

Ouçô V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mão Santa, do PMDB do Piauí.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Efraim Morais, primeiramente, quero apresentar aqui o nosso respeito ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, Maurício Corrêa. S. Ex<sup>a</sup> simboliza para este País aquele piauiense Evandro Lins e Silva, que, com grandeza e firmeza, foi Presidente do Supremo Tribunal Federal. Sofri injustiças no TSE, o que só foi possível porque aproveitaram a saída de Maurício Corrêa. Quero aqui também apresentar os meus aplausos pessoais a V. Ex<sup>a</sup> pelo seu comportamento de Líder da Minoria desta Casa. Sou do PMDB, e Ulysses Guimarães disse: “Ouça a voz rouca das ruas”. E as vozes roucas das ruas estão lhe aplaudindo pelo seu voto em separado, em defesa dos aposentados, das viúvas e da paridade. Quando a matéria vier para cá, V. Ex<sup>a</sup> terá o meu voto – já o tem antecipadamente –, em nome de Ulysses Guimarães, que mandou auscultarmos a voz rouca das ruas, a voz do povo, que é a voz de Deus, e o povo e Deus são contra essa reforma.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Meu caro Senador Mão Santa, agradeço-lhe o aparte e tenho

certeza de que essa é a posição de V. Ex<sup>a</sup> aqui, no plenário, pela forma com que V. Ex<sup>a</sup> se vem pronunciando, vem se comunicando por meio da televisão, do rádio, desta Casa e deste Poder. V. Ex<sup>a</sup> tem revelado a todo o Brasil a sua posição.

Por tanto, ao lado de V. Ex<sup>a</sup> e de outros companheiros do PMDB, companheiros do PT e companheiros ou tros que se unirão ao PFL, ao PSDB e ao PDT, vamos mudar a reforma da previdência, que, dentro de poucos dias, estará aqui, no plenário, para ser votada.

Sr. Presidente, não podemos conceber que questões pessoais influam ou mesmo determinem mudanças constitucionais na estrutura de um Poder, imposta por outro. Estabelecer mandatos para os Ministros do Supremo não é medida típica que depende apenas da vontade do chefe de outro Poder, no caso, o Executivo. É medida que carece de discussão e, para ser implementada, precisa passar pelo crivo do Congresso Nacional. Pessoalmente, tenho dúvidas quanto ao acerto dessa proposta, mas admito que possua defensores qualificados e que deva ser submetida a debate, no âmbito da reforma do Judiciário. Mas não há como excluir o Judiciário dessa discussão e não ouvi-lo.

Diz o jornal **Valor** – e o deixa registrar do nos Anais da Casa – que o Governo quer implementar um sistema de controle externo para reduzir a corrupção de juízes e criar mecanismos para torná-lo mais rápido e próximo da população carente.

São coisas diferentes: o combate à corrupção, que deve ocorrer em todas as frentes dos três Poderes, e o arranjo estrutural do Judiciário, que independe da vontade dos juízes. Sabemos que é preciso reestruturar fisicamente a Justiça, dar-lhe meios de melhor exercer sua missão, assim como é indispensável que se reforme a legislação processual, responsável também pela infinidade de recursos que sobrecarregamos Tribunais Superiores.

Com relação ao controle externo, é tema que tem suscitado as maiores confusões e controvérsias. Que tipo de controle se cogita? O que é exatamente o controle externo? É controle de sentenças, de consciências? Somos contra. É controle administrativo? Em que bases?

São discussões de grande complexidade, que devem ocorrer em âmbito adequado. Por que o Governo não vem a esta Casa, que está discutindo a matéria, para apresentar com clareza suas propostas? A impressão que dá é a de que pretende, ele

próprio, o Executivo, exercer o controle externo sobre o Judiciário.

O Ministério da Justiça criou uma Secretaria específica para fazer um diagnóstico da Justiça e propor mudanças. O Presidente do STF, Maurício Corrêa, foi contrário à ideia, criticando-a abertamente. Quer que esse tema seja discutido no âmbito próprio, o Congresso Nacional, com a participação dos juízes e da sociedade brasileira, o que é, no mínimo, razoável, e não por um punhado de burocratas, tranca dos numa sala do Ministério da Justiça.

Apreocupação do Planalto como o Judiciário – é o próprio jornal **Valor** quem o diz – não é apenas institucional. O Governo é o maior réu do País e responde a processos bilionários no STF. O Supremo está para decidir – e ontem decidiu –, por exemplo, se a União deve pagar R\$27 bilhões a título de correção nos benefícios previdenciários de 1997 a 2001. E decidiu, Senador Gilberto Mestrinho, a favor do Governo.

Ações como essa são comuns em todas as instâncias da Justiça, mas têm peso maior no Supremo, onde são irrecorríveis. Daí a pressão, entendendo, sobre aquela Corte sempre que interesses do Executivo estão em pauta.

Há também, neste momento, má vontade com o Supremo – e, particularmente, com o seu Presidente Maurício Corrêa – por ter este se envolvido nas discussões em torno da reforma da previdência.

Faço estas considerações, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, para que esta Casa retome, com critério e sem paixões, o tema da reforma do Judiciário, não permitindo que este debate seja pauteado por impulsos retaliativos do Palácio do Planalto, nem se transforme numa querrela ideológica ou partidária.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Vou concluir, Sr. Presidente.

O País precisa de uma Justiça ágil, acessível e transparente. E isso só será obtido se os Poderes envolvidos nessa discussão observarem os princípios de independência e harmonia que devem ditar o seu convívio.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

## GOVERNO QUER FIXAR MANDATOS NO SUPREMO

**Juliano Basile**, de Brasília

O governo Lula faz uma avaliação péssima do Judiciário e pretende reformá-lo por completo. A insatisfação começa pela cúpula da Justiça. O presidente quer alterar o perfil do Supremo Tribunal Federal (STF) e estudar mudanças para ministros. Os próximos indicados ao STF teriam mandatos de dez anos no tribunal. Atualmente os ministros permanecem no cargo até completarem 70 anos, quando são aposentados compulsoriamente com salários integrais.

Os principais interlocutores de Lula avaliaram que o tempo de permanência no Supremo é muito grande. Alguns ministros chegam ao tribunal com 45 ou 50 anos e ficam até completarem 70. Eles entendem que é um cargo quase vitalício.

O presidente pretende também influir para que haja mudança na composição do tribunal, tornando-o mais ágil e mais moderno. Lula indicará uma mulher para a vaga que será aberta em maio do ano que vem com a aposentadoria do ministro Maurício Corrêa, presidente do STF. Ele já idealizou o perfil da futura ministra. “Será uma advogada combativa”, confidenciau Lula, em reunião, na semana passada, com os presidentes de cada uma das 27 seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), realizada no Palácio do Planalto.

Lula indicou três ministros ao STF (Cezar Peluso, Carlos Britto e Joaquim Barbosa Gomes). Terá mais duas indicações a fazer com as aposentadorias de Corrêa e do ministro Carlos Velloso, em janeiro de 2006. Ao final de seu mandato, terá indicado cinco dos onze ministros do STF. Se for reeleito, indicará mais dois.

As propostas de mudanças do Supremo estão sendo discutidas no Planalto num momento de crise entre o Executivo e a cúpula do Judiciário. O descontento de Lula com Corrêa é muito grande. O presidente do STF criticou abertamente a reforma da Previdência e o estilo de Lula governar. Em entrevista à revista **Veja** disse que Lula está deslumbrado com o poder e governa com dois czares: José Dirceu e Antonio Palocci.

Durante o encontro com a OAB, o presidente demonstrou sua insatisfação. Ao ser perguntado se iria à festa de 175 anos do STF, ocorrida na quinta-feira passada, Lula respondeu com ironia: “Eu?” Em seguida, bateu a mão no ombro de Thozmaz Bastos, seu

Ministro da Justiça, também presente ao encontro: “Tá aqui quem vai me representar.”

Quando um dos presidentes seccionais da OAB disse que o perfil do STF está mudando para melhor por causa das recentes indicações, Lula respondeu que serão feitas novas mudanças no tribunal. Foi neste momento que falou em indicar uma mulher. Logo depois, conversou sobre as outras propostas de mudança, como a de fixar mandatos para o STF.

Lula pediu aos integrantes da OAB que ajudassem Thozmaz Bastos na reforma do Judiciário. O ministro da Justiça foi presidente da Ordem e tem contato próximo com líderes da entidade.

Preocupação com o Judiciário não é apenas institucional. O governo é o maior réu do País e responde a processos bilionários no STF. O tribunal está para decidir se a União deve pagar R\$27 bilhões a título de correção nos benefícios previdenciários de 1997 a 2001. Ações como essa são comuns em todas as instâncias da Justiça, mas têm peso maior no Supremo.

O Palácio do Planalto vê com muito insatisfação o funcionamento do Judiciário. O governo quer implementar um sistema de controle externo para reduzir a corrupção de juízes e criar mecanismos para torná-lo mais rápido e próximo da população carente. O Ministério da Justiça criou uma secretaria específica para fazer um diagnóstico da Justiça e propor mudanças. Corrêa foi contrário à ideia, criticando-a abertamente.

“O Judiciário brasileiro é muito ruim”, disse o Ministro-Chefe da Casa Civil, José Dirceu, na reunião do Presidente Lula com a OAB. Uma das expectativas do governo para melhorar o relacionamento entre o Executivo e o Judiciário, é a mudança na presidência do Supremo, em maio de 2004, quando termina o mandato de Maurício Corrêa. O ministro Nelson Jobim assumirá a presidência do STF e o Planalto avalia que ele tem profundo respeito ao relacionamento institucional.

Durante o encontro da cúpula do governo com a OAB, Corrêa foi até ridicularizado. Disseram que havia o risco de Corrêa misturar uísque com cerveja, se essas bebidas fossem servidas na festa dos 175 anos do tribunal. Corrêa havia admitido à **Veja** ter feito essa mistura durante o carnaval de 1994, quando era ministro da Justiça do então presidente Itamar Franco.

Na festa do STF, porém, foi servida água gelada e refrigerante. Lula não compareceu. Foi representado por Thozmaz Bastos e pelo vice, José Alencar, que chegou atrasado e não ficou para ouvir o discurso de Corrêa.

*Durante o discurso do Sr. Efraim Morais, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Prorroga rei a Hora do Expediente por quinze minutos, para que os três Srs. Senadores que se inscreveram para uma comunicação inadiável possam fazer uso da palavra.

Apeleia para que S. Ex<sup>as</sup> usas sem os cinco minutos previstos no Regimento.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo, por cinco minutos.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, está se instalando, hoje, uma frente parlamentar em defesa do transporte público, e essa é uma questão que, realmente, precisa ser encarada de uma forma mais adequada, pois os problemas estão aumentando a cada dia nas grandes cidades brasileiras.

O número de veículos nas ruas é crescente, há ausência de obras estruturais em muitas cidades, tais como avenidas, e, dessa maneira, a questão nos mostra, pela frente, um horizonte negro, difícil e desconhecido, que será o crescente congestionamento nas grandes cidades.

Para evitar isso, é fundamental o transporte de massa, mais conhecido como transporte ferroviário e de metrô, que enfrenta, neste momento, dificuldades grandes no Brasil.

A tramitação de alguns projetos está muito lenta. Nesta semana, tive a oportunidade de receber em audiência, na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, os Dirigentes da CBTU (Companhia Brasileira de Trens Urbanos) e também a Secretária Executiva do Ministério das Cidades. Entretanto, essa audiência ficou muito aquém do que se poderia de sejar, já que a CBTU não trouxe nenhuma perspectiva de novos investimentos. Pelo contrário, mostrou um plano muito tímido, que já foi comentado aqui. Algumas Capitais, como Fortaleza, no Ceará, têm recursos mais expressivos previstos apenas para o primeiro ano após o mandato do Presidente Lula.

Em Belo Horizonte, há obras do metrô inabundantes, e, neste ano, haverá a mais baixa liberação de recursos dos últimos dez anos. Houve problemas também nos anos anteriores, no Governo do meu Partido, mas agora a situação é sofrível, pois a liberação praticamente não existe, e a segunda linha de metrô daquela cidade, prevista desde o Plano Diretor

de 1982, já foi paralisada, sob o argumento de que os projetos são antiquados, até se desconhecendo a capacidade técnica do corpo de funcionários da CBTU.

Também com relação ao metrô, há um fato que começa nos preocupar mais.

Nesta semana, num triste cenário, uma criança de apenas dois anos de idade acabou morrendo ao cair num fosso de elevador de oito metros, numa das estações em construção. O delegado responsável pelo caso constatou que o tapume não havia sido colocado de modo correto e declarou não ter dúvidas de que houve negligência da Companhia Brasileira de Trens Urbanos e da companhia contratada para fazer o serviço. A CBTU, por sua vez, preferiu adiar as justificativas para o acidente e disse que só se pronunciará depois da divulgação do relatório.

É, portanto, fundamental que a CBTU possa ter recursos para aplicar nos metrô do Brasil como um todo e que, de uma vez por todas, termine-se com essa questão de se fazerem críticas às administrações anteriores como justificativa para os problemas. O mês de setembro já está terminando, vamos entrar no mês de outubro – são, portanto, nove meses de Governo –, e, lamentavelmente, nessa oportunidade da audiência pública, as autoridades que aqui vieram, questionadas que foram com relação à liberação de verbas, trouxeram-nos apenas críticas às administrações anteriores.

É evidente que tivemos problemas, como eu já disse. Incluíve, no próprio metrô de Belo Horizonte, houve um acidente em que dois trens que se chocaram pela ausência de sinalização. E sobre isso há uma crítica contundente, a de que foi uma irresponsabilidade de ter deixado esses trens funcionarem sem a devida sinalização. Agora, também houve um acidente fatal, lamentavelmente. E de quem é a responsabilidade? Também é da administração passada? Acredito que não. Não cabe aos antecessores essa responsabilidade.

Portanto, Sr. Presidente, quero trazer a minha preocupação com esse processo de transporte urbano de massa em todo o Brasil.

Em Belo Horizonte, está prevista a estadualização do metrô, e já existe uma companhia criada com esse objetivo. Haverá a participação do Governo do Estado com 55%, da Prefeitura de Belo Horizonte com 35% e da Prefeitura de Contagem, cidade da grande Belo Horizonte, com 10%.

A companhia já está constituída e pode receber o metrô para gerenciá-lo mais adequadamente pelo Estado e pelos Municípios. Entretanto, apesar de isso

estar previsto, desde de dezembro do ano passado, foi suspensa a assinatura do contrato de transferência para o Estado, exatamente porque estava se instalando um novo Governo. Lamentavelmente, até este momento, não há a realização dessa transferência, o que nos leva a crer que existem também problemas ligados à picuinha com a administração anterior, com a administração do Governado Estado, que hoje é de outro Partido que não o do Presidente Lula.

Não podemos estar com os braços cruzados em relação ao transporte urbano no Brasil. É fundamental que o Governo pare de guardar dinheiro e comece a liberar os recursos previstos em orçamento para as obras dos metrô nas várias Capitais brasileiras. Enquanto as autoridades estudam o problema, vidas se perdem nos buracos dos metrô de Belo Horizonte. E essas vidas são irreperáveis, Sr. Presidente.

Portanto, o momento é de ação, não é mais de palavras, de lamentos e de críticas a administrações anteriores. É momento de se trabalhar, buscando recursos e colocando em funcionamento um sistema de transporte urbano mais adequado à população brasileira nas grandes cidades.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, de acordo com o Regimento.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estamos acompanhando, com muita atenção e preocupação, a decisão que talvez seja tomada nesta semana. Pelas declarações feitas hoje pela manhã, no **Bom dia Brasil**, pelo Vice-Presidente da República, talvez essa decisão não seja tomada nesta semana. S. Ex<sup>a</sup> está, durante todo o dia, recebendo comitivas e tratando do assunto dos transgênicos, tendo em vista a sua gravidade e a difícil decisão que precisa ser tomada.

Estamos acompanhando essa questão com muita atenção. Esse é um assunto polêmico por si só, apaixonante, em que as posições estão cristalizadas. Há uma tensão de se imaginar que, de um lado, estão os adeptos da questão ecológica e que, do outro lado, estão os adeptos e defensores do agronegócio.

Quero trazer uma realidade existente em Santa Catarina, um Estado em que há lei estadual proibindo o plantio e a comercialização de produtos transgênicos. Essa lei foi fruto de um profundo debate feito com

associação, não só por conta das questões ecológicas de saúde e de toda dúvida que paira a respeito das consequências da disseminação dos produtos transgênicos, mas também por conta de uma avaliação a respeito dos interesses econômicos do nosso Estado, tendo em vista que Santa Catarina tem uma produção agroindustrial e agropecuária bastante significativa, exporta a maior parte dos seus produtos e tem o mercado de exportação absolutamente vinculado a produtos orgânicos, ou seja, tem um pré-requisito de não utilizar produtos transgênicos.

Tivemos, há pouco tempo, suspensão de contratos de exportação de frangos, tendo em vista que, em determinado período, a falta do milho obrigou os produtores a adquirirem milho transgênico do Paraguai. Isso foi suficiente para que as exportações de alguns produtores de Santa Catarina fossem barradas no mercado europeu.

Por isso, não bate a respeito dos transgênicos, deixa de ter lógica essa discussão que se tenta fazer entre os ecologistas e o agronegócio. Isso porque no caso específico de Santa Catarina o agronegócio, ou seja, as agroindústrias estão diretamente envolvidas nesse debate e nessa questão – a não ser que eu esteja muito enganada, até por que não tivemos nem numa dificuldade de aprovar a lei estadual proibindo os transgênicos em Santa Catarina – e não terão interesse em que seja liberada a produção de transgênicos em nosso País. Por quê? Porque não temos os estudos suficientes para dizer com certeza que não haverá contaminação em termos ambientais, em termos de saúde, com relação à disseminação dos produtos transgênicos. Também não temos estudos para determinar a ideal proximidade de lavouros, ou seja, qual é a distância garantida de que uma lavoura transgênica não acabará influenciando uma lavoura não transgênica.

Hoje de manhã, em uma brincadeira com o Senador Paulo Paim, disse-lhe que vamos ter que conversar, por que Santa Catarina e o Rio Grande do Sul têm uma barreira de uma fronteira. Nós vamos ter que fazer o quê? Uma cerca? Um muro para não deixar nem as borboletas entrarem? Como vamos funcionar? Como é que os interesses colocados na conjuntura pelo Rio Grande do Sul se impõem a uma conjuntura do restante do Brasil, inclusive de Estados vizinhos?

Dessa forma, temos o entendimento de que esta não vai ser uma decisão fácil, mas, sim, profundamente complexa. E indiscutivelmente precisaremos de um espaço e tempo adequados para fazê-la de forma serena, atendendo aos interesses da Nação em relação à sua diversidade econômica e, principal

mente, aos interesses do nosso povo. Todos sabemos de quem é o grande interesse em fazer com que a transgenia se instale no País: há uma multinacional com um nome e mão santificada que tem todo o interesse em que os transgênicos sejam implantados em nosso País.

Estamos acompanhando o processo, inclusive tive a oportunidade de falar com a representante do Governo estadual, porque me preocupou a notícia de que o Governador de Santa Catarina estaria apoiando a liberação dos transgênicos. Tive a confirmação de que este assunto não tem aval do Governo do Estado, tanto que o Secretário de Agricultura de Santa Catarina está realizando, na segunda-feira próxima, uma reunião com os Secretários do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, em Florianópolis, exatamente para debaterem sobre como ficarão as interligações dos três Estados, a depender da decisão, que não sabemos ainda, do Vice-Presidente da República sobre o assunto no dia de hoje.

Por tanto, traço este assunto e a nos sa preocupação, principalmente tendo em vista a realidade do Estado de Santa Catarina, onde o negócio agrícola será profundamente prejudicado com a implantação da transgenia.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Hélio Costa, para uma comunicação inadiável.

V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra por cinco minutos, de acordo com o Regulamento Interno.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, os mineiros estão apreensivos, em especial o Governador de Minas Gerais – inclusive S. Ex<sup>a</sup> já manifestou apreensão – em relação as mudanças feitas nesta semana, na última hora, no texto original da reforma tributária, que, hoje pela manhã, chegou a esta Casa para apreciação do Plenário.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, lamentavelmente tais mudanças no texto do Relator, Deputado Virgílio Guimarães, alterando, de 31 de julho para 30 de setembro, o prazo dado para as Unidades Federativas possam conceder incentivos fiscais, têm concorrido para uma verdadeira intensificação na guerra fiscal entre os Estados, em prejuízo notadamente do Estado de Minas Gerais.

Minas Gerais, na região do Triângulo Mineiro e no sul de Minas em especial, região fronteira ao

Estado de São Paulo, sempre está acossada por aqueles caçadores de empresas que querem retirar de Minas Gerais as empresas que já estão instaladas, oferecendo subsídios, vantagens e concessões que, lamentavelmente, o Governo de Minas Gerais não pode conceder.

Ontem, o Governador Aécio Neves fazia um levantamento, na ponta do lápis: caso aceitasse todas as alterações feitas no texto da reforma tributária oriunda da Câmara dos Deputados, apenas o Estado de Minas poderia ter um prejuízo de R\$2 bilhões, decorrente do fato de que algumas empresas não mais irão para lá, além de outras que estão, mas que vão sair por causa das vantagens que Estados limítrofes estão oferecendo. As empresas estão cedendo a esta pressão, a esta caça que se faz, neste momento, ao empresário que estava destinado a Minas Gerais e que já começa a abandonar para outros Estados.

Nós, que já vivemos as dificuldades naturais de muitos anos sem investimentos adequados, na semana passada levamos um susto, por que, de repente, uma obra criada por Juscelino Kubitschek, como foi a Sudene, agora recriada como Fundo de Desenvolvimento Regional, já estava por excluir a região do Vale do Jequitinhonha. Como tive a oportunidade de ressaltar aqui no Plenário, essa região é muito carente e tão necessitada quanto qualquer Estado do Nordeste do País. Aquelas que lamentavelmente não a conhecem é que podem pensar em retirar do Fundo de Desenvolvimento Regional uma região tão carente como o Vale do Jequitinhonha, situada no meu Estado, Minas Gerais.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, temos uma missão neste Plenário: o Senado é a Casa revisora. Essa é a nossa missão. Esta é a função do Senado: receber o que foi feito na Câmara dos Deputados e aqui apresentar sua proposta revisora. É o que devemos fazer.

Por esta razão, vamos apresentar um projeto de lei para que seja apenas do aqui na reforma que está sendo discutida, para que possamos voltar ao dia 31 de julho e sessenta e cinco os que podem ser dados até o dia 30. Por que, se permitirmos que tudo aquilo que foi transferido, do dia 31 de julho até o dia 30 de setembro, para outros Estados, Minas Gerais terá um prejuízo, conforme assinalou o Governador Aécio Neves, de até R\$2 bilhões.

Sr. Presidente, essa é uma grande preocupação, por que temos que evitar de todas as formas a guerra fiscal. Na verdade, a proposta que se faz à reforma neste momento, tem, entre outros objetivos, o de acabar com a guerra fiscal entre os Estados. Não podemos mais conviver com essa disputa de favores

que são oferecidos nas fronteiras estaduais, onde um Estado procura retirar do outro os benefícios que estão chegando, como a empresa que vai para se estabelecer, para criar empregos, para gerar impostos. Nós temos que respeitar essas fronteiras econômicas entre os Estados.

Por essa razão, ressalto a preocupação do nosso Governador de Minas Gerais e repito o que S. Ex<sup>a</sup> disse: há inúmeras empresas localizadas no Estado de Minas Gerais que estão sendo assediadas por proposta em escripto e outras, que já estão com as suas definições praticamente tomadas para que venham para Minas Gerais estão, agora, cobrando-nos as mesmas condições apresentadas por outros Estados.

É isso que está acontecendo em Minas Gerais, Sr. Presidente.

Então, levanto aqui a discussão de que devemos nos preparar para voltar para o dia 31 de julho essa data dos benefícios fiscais concedidos aos Estados, porque, se continuar a prevalecer o texto modificado na Câmara dos Deputados, infelizmente não só Minas Gerais, mas vários Estados brasileiros serão prejudicados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Senador Almeida Lima, V. Ex<sup>a</sup>, assim como o Senador Leônêl Pavan e o Senador Garibaldi Alves Filho, estão inscritos como Líderes. Como já passamos do horário da Ordem do Dia e ainda não houve comunicação de nenhuma Liderança de que serão votadas as duas pautas, quero apenas ler as matérias do Expediente e, em seguida, voltar à lista dos oradores.

Se V. Ex<sup>a</sup> concordar, leirei as matérias constantes do Expediente e, em seguida, daremos continuidade aos trabalhos.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE) – Pois não, Sr. Presidente.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, pela ordem.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para adiantar, em relação às medidas provisórias, asseguro a V. Ex<sup>a</sup> que, por parte do PFL e do PSDB, não houve acordo, portanto não houve consenso na Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Nobre Senador, permita-me ler as matérias e, em seguida, concederei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pois não, Sr. Presidente. Em seguida, vou ao assunto substantivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

São lidos os seguintes:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 406, DE 2003

**Dispõe sobre a dedução, para fins do imposto de renda das pessoas jurídicas, de despesas com salários e encargos sociais de empregados, em caso de contratação de pessoas submetidas a transplantes renais e de pacientes portadores de insuficiência renal crônica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 13. ....  
.....

§ 3º Podem ser deduzidas em dobro as despesas com salários e encargos sociais de empregados, em caso de contratação de pessoas submetidas a transplantes renais e de pacientes portadores de insuficiência renal crônica, desde que:

I – seja apresentado, anualmente, ao órgão fiscalizador, na forma estabelecida em norma específica, demonstrativo, com relação nominal, dos contratos enquadrados no benefício;

§ 4º As deduções previstas no § 3º serão asseguradas desde que, no momento da contratação, o empregador esteja adimplente junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

§ 5º As empresas que contratarem empregados nos termos do § 3º terão preferência na obtenção de recursos no âmbito dos programas executados pelos estabelecimentos federais de crédito, especialmente junto ao Banco Nacional de Desenvolvi-

to Econômico e Social (BNDES) e ao Banco do Brasil S.A.

§ 6º O descumprimento, pelo empregador, do disposto §§ 4º e 5º sujeita-o a multa de mil Unidades Fiscais de Referência (UFIR), por trabalhador contratado nos moldes do § 3º, a qual constituirá receita adicional do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), de que trata a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 2º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto no arts. 5º II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio (de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei, considerando a estimativa de receita da lei orçamentária e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A lei orçamentária a que se refere o **caput** é:

I – a do exercício seguinte ao de publicação desta lei, no caso de a publicação ocorrer até o dia 31 de outubro;

II – a do exercício posterior ao referido no inciso 1, no caso de a publicação ocorrer após o dia 31 de outubro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei.

### Justificação

O Constituinte de 1988, ao inscrever na Carta Magna que constitui em objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre, justa, e solidária e “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.” (art. 3º, I, IV), preocupou-se em dar atenção ao clamor dos cidadãos portadores de deficiência quanto ao acesso ao emprego e a salários, entre outros, visando à integração à vida social e à participação deles no mercado de trabalho.

Embora as pessoas submetidas a transplantes renais e os pacientes portadores de insuficiência renal crônica, não sejam, tradicionalmente, entendidos como portadores de deficiência para efeito de pesquisa do Censo Demográfico, é inequívoco que são pessoas portadoras de necessidades especiais, sendo dever do Estado protegê-las e ampará-las.

Sem dúvida alguma, as condições físicas dos pacientes renais crônicos limitam bastante a inserção de lesio mercado de trabalho. O tipo de tratamento a que têm de se submeter, entre eles a diálise, obriga-os a se afastar períodoicamente do local de trabalho e da atividade laboral, fato que vem dificultando o ingresso e a permanência desses pacientes no mercado brasileiro, onde o desemprego é crescente.

É necessário destacar o importante papel que a inserção social dos pacientes renais crônicos, no meio laboral e social, pode desempenhar para a melhoria das condições emocionais e psicológicas deles, com benéficas consequências para suas condições de saúde.

Se não houver estímulo para a contratação das pessoas, o empregador, seguramente, vai preferir contratar quem não é portador de nenhuma necessidade especial.

Porto das essas razões, submetemos a presente proposição à elevada apreciação do Congresso Nacional. Em razão da relevância dessa iniciativa para a melhoria da qualidade de vida dos milhares de pacientes renais crônicos de nosso País, esperamos contar com o apoio dos nossos Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2003. –  
**Sérgio Zambiasi.**

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

**Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 13. Para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, são vedadas as seguintes deduções, independentemente do disposto no art. 47 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964:

I – de qualquer provisão, exceto as constituídas para o pagamento de férias de empregados e de décimo-terceiro salário, a de que trata o art. 43 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com as alterações da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, e as provisões técnicas das companhias de seguro e de capitalização, bem como das entidades de previdência privada,

cujainstituição é exigida pela legislação especial a elas aplicável;

II – das contraprestações de arrendamento mercantil e do aluguel de bens móveis ou imóveis, exceto quando relacionados intrinsecamente com a produção ou comercialização dos bens e serviços;

III – das despesas de depreciação, amortização, manutenção, reparo, conservação, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros gastos com bens móveis ou imóveis, exceto se intrinsecamente relacionados com a produção ou comercialização dos bens e serviços;

IV – das despesas com alimentação de sócios, acionistas e administradores;

V – das contribuições não compulsórias, exceto as destinadas a custear seguros e planos de saúde, e benefícios complementares assemelhados aos da previdência social, instituídos em favor dos empregados e dirigentes da pessoa jurídica;

VI – das doações, exceto as referidas no § 2º;

VII – das despesas com brindes.

§ 1º Admitir-se-ão como dedutíveis as despesas com alimentação fornecida pela pessoa jurídica, indistintamente, a todos os seus empregados.

§ 2º Poderão ser deduzidas as seguintes despesas:

I – as de que trata a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;

II – as efetuadas às instituições de ensino e pesquisa cuja criação tenha sido autorizada por lei federal e que preencham os requisitos dos incisos I e II do art. 213 da Constituição Federal, até o limite de um e meio por cento do lucro operacional, antes de computada a sua dedução, efetuadas a entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade onde atuam, observadas as seguintes regras:

III – as doações, até o limite de dois por cento do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua dedução, efetuadas a entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade onde atuam, observadas as seguintes regras:

a) as doações, quando em dinheiro, serão feitas mediante crédito em conta corrente bancária diretamente em nome da entidade beneficiária;

b) a pessoa jurídica doadora manterá em arquivo, à disposição da fiscalização, de declaração, segundo modelo aprovado pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela entidade beneficiária, em que esta se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais, com

identificação da pessoa física responsável pelo seu cumprimento, e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

c) a entidade civil beneficiária deve ser reconhecida de utilidade pública por ato formal de órgão competente da União.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,  
DE 4 DE MAIO DE 2000

**Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.**

**Mensagem de veto**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Da Lei Orçamentária Anual**

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I – conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, de finido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (Vetado)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

§ 6º Integração as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefício e assistência aos servidores, e a investimentos.

§ 7º (Vetado)

Art. 6º (Vetado)

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se com prova do erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

## SEÇÃO II

### Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativo do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo de correr da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º o disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

LEI Nº 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990

### **Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei regula o Programa do Seguro-Desemprego e o abono de que tratam o inciso II do art. 7º, o inciso IV do art. 201 e o art. 239, da Constituição Federal, bem como institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

### **Do Programa de Seguro-Desemprego**

Art. 2º O Programa de Seguro-Desemprego tem por finalidade:

I – prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, inclusive a indireta, e ao trabalhador comprovadamente resgatado de regime de trabalho forçado ou da condição análoga à de escravo; (Redação dada pela Lei nº 10.608, de 20-12-2002)

II – auxiliar os trabalhadores na busca de emprego, promovendo, para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional.

(Redação dada pela Lei nº 8.900, de 30-6-94) (Vide Medida Provisória nº 2.164-41, de 24-8-2001)

Art. 2º-A (Vide Medida Provisória nº 2.164-41, de 24-8-2001)

Art. 2º-B (Vide Medida Provisória nº 2.164-41, de 24-8-2001)

Art. 2º-C O trabalhador que vier a ser identificado como submetido a regime de trabalho forçado ou reduzido a condição análoga à de escravo, em decorrência de ação de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, será desassituado e terá direito à percepção de três parcelas de seguro-de-semprego no valor de um salário mínimo cada, conforme o disposto no § 2º deste artigo. (Artigo incluído pela Lei nº 10.608, de 20-12-2002)

§ 1º O trabalhador desassituado nos termos do **caput** deste artigo será encaminhado, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para qualificação profissional e recolocação no mercado de trabalho, por meio do Sistema Nacional de Emprego – SINE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.608, de 20-12-2002)

§ 2º Cabe rá ao Co de fat, por proposta do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, estabelecer os procedimentos necessários ao recebimento do benefício previsto no **caput** deste artigo, observados os respectivos limites de comprometimento dos recursos do FAT, ficando vedado ao mesmo trabalhador o recebimento do benefício, em circunstâncias similares, nos doze meses seguintes à percepção da última parcela. (NR) (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.608, de 20-12-2002).

Art. 3º Terá direito à percepção do seguro-de-semprego o trabalhador dispensado sem justa causa que comprove:

I – ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, relativos a cada um dos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data de dispensa;

II – ter sido empregado de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada ou ter exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, durante pelo menos 15 (quinze) meses nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III – não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, previsto no Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, excetuado o auxílio-acidente e o auxílio suplementar previstos na Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976,

bem como o abono de permanência em serviço previsto na Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973;

IV – não estar em gozo do auxílio-de-semprego; e

V – não possuir renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e de sua família.

Art. 3º-A (Vide Medida Provisória nº 2.164-41, de 24-8-2001)

Art. 4º O benefício do seguro-de-semprego será concedido ao trabalhador de empregado, por um período máximo de 4 (quatro) meses, de forma contínua ou alterada, a cada período aquisitivo de 16 (dezesseis) meses, contados da data de dispensa que deu origem à primeira habilitação.

Parágrafo único. O benefício do seguro-de-semprego poderá ser retomado a cada novo período aquisitivo, satisfeitas as condições arroladas no art. 3º desta lei, à exceção do seu inciso II.

Art. 5º O valor do benefício será fixado em Bônus do Tesouro Nacional (BTN), devendo ser calculado segundo 3 (três) faixas salariais, observados os seguintes critérios:

I – até 300 (trezentos) BTN, multiplicar-se-á o salário médio dos últimos 3 (três) meses pelo fator 0,8 (oito décimos);

II – de 300 (trezentos) a 500 (quinhentos) BTN aplicar-se-á, até o limite do inciso anterior, a regra nele contida e, no que exceder, o fator 0,5 (cinco décimos);

III – acima de 500 (quinhentos) BTN, o valor do benefício será igual a 340 (trezentos e quarenta) BTN.

§ 1º Para fins de apuração do benefício, será considerada a média dos salários dos últimos 3 (três) meses anteriores à dispensa, devidamente convertidos em BTN pelo valor vigente nos respectivos meses trabalhados.

§ 2º O valor do benefício não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

§ 3º No pagamento dos benefícios, considerar-se-á:

I – o valor do BTN ou do salário mínimo do mês imediatamente anterior, para benefícios colocados à disposição do beneficiário até o dia 10 (dez) do mês;

II – o valor do BTN ou do salário mínimo do próprio mês, para benefícios colocados à disposição do beneficiário após o dia 10 (dez) do mês.

Art. 6º O seguro-de-semprego é direito pessoal e intransferível do trabalhador, podendo ser requerido a partir do sétimo dia subsequente à rescisão do contrato de trabalho.

Art. 7º O pagamento do benefício do seguro-de-semprego será suspenso nas seguintes situações:

I – admissão do trabalhador em novo emprego;

II – início de percepção de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente, o auxílio-suplementar e o abono de permanência em serviço;

III – início de percepção de auxílio-desemprego.

Art. 7º-A (Vide Medida Provisória nº 2.164-41, de 24-8-2001)

Art. 8º O benefício do seguro-de-semprego será cancelado:

I – pela recusa, por parte do trabalhador de empregado, de outro emprego condizente com sua qualificação e remuneração anterior;

II – por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à habilitação;

III – por comprovado fraude de violando à percepção indevida do benefício do seguro-desemprego;

IV – por morte do segurado.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I a III deste artigo, será suspenso por um período de 2 (dois) anos, ressalvado o prazo de carência, o direito do trabalhador à percepção do seguro-desemprego, do bran do-se este período em caso de reincidência.

Art. 8º-A. (Vide Medida Provisória nº 2.164-41, de 24-8-2001)

Art. 8º-B. (Vide Medida Provisória nº 2.164-41, de 24-8-2001)

Art. 8º-C (Vide Medida Provisória nº 2.164-41, de 24-8-2001)

Do Abono Salarial

Art. 9º É assegurado o recebimento de abono salarial no valor de um salário mínimo vigente na data do respectivo pagamento, aos empregados que:

I – tenham percebido, de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), até 2 (dois) salários mínimos médios de remuneração mensal no período trabalhado e que tenham exercido atividade remunerada pelo menos durante 30 (trinta) dias no ano-base;

II – estejam cadastrados há pelo menos 5 (cinco) anos no Fundo de Participação PIS-Pasep ou no Cadastro Nacional do Trabalhador.

Parágrafo único. No caso de beneficiários integrantes do Fundo de Participação PIS-Pasep, serão computados no valor do abono salarial os

rendimentos proporcionados pelas respectivas contas individuais.

### **Do Fundo de Amparo ao Trabalhador**

Art. 10. É instituído o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), vinculado ao Ministério do Trabalho, destinado ao custeio do Programa de Seguro-Desemprego, ao pagamento do abono salarial e ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico.

Parágrafo único. O FAT é um fundo contábil, de natureza financeira, subordinando-se, no que couber, à legislação vigente.

Art. 11. Constituem recursos do FAT:

I – o produto da arrecadação das contribuições de vi das ao PIS e ao Pasep;

II – o produto dos encargos devidos pelos contribuintes, em decorrência da inobservância de suas obrigações;

III – a correção monetária e os juros devidos pelo agente aplicador dos recursos do fundo, bem como pelos agentes pagadores, incidentes sobre o saldo dos repasses recebidos;

IV – o produto da arrecadação da contribuição adicional pelo índice de rotatividade, de que trata o § 4º do art. 239 da Constituição Federal.

V – outros recursos que lhe sejam destinados.

Art. 12. (Vetado).

Art. 13. (Vetado).

Art. 14. (Vetado).

Art. 15. Compete aos Bancos Oficiais Federais o pagamento das despesas relativas ao Programa do Seguro-Desemprego e ao abono salarial conforme normas a serem definidas pelos gestores do FAT. (Vide lei nº 9.019, de 12-5-1990)

Parágrafo único. Sobre o saldo de recursos não desembolsados, os agentes pagadores remunerarão o FAT, no mínimo com correção monetária.

Art. 16. No que alude ao recolhimento das contribuições ao PIS e ao Pasep, observar-se-á o seguinte: (Revogado pela Lei nº 8.019, de 11-4-90).

I – os contribuintes deverão recolher as contribuições aos agentes arrecadores nos prazos e condições estabelecidas na legislação em vigor.

II – os agentes arrecadores deverão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, repassar os recursos ao Tesouro Nacional;

III – (Vetado)

Art. 17. As contribuições ao PIS e ao Pasep serão arrecadas pela Caixa Econômica Federal, mediante instrumento próprio, de conformidade com nor

mas e procedimentos a serem definidos pelos gestores do FAT. (Revogado pela Lei nº 8.019, de 11-4-90).

### Gestão

Art. 18. É instituído o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT), composto de 9 (nove) membros e respectivos suplentes, assim definidos: (Vide Medida Provisória nº 2.216-37, de 31-8-2001)

I – 3 (três) representantes dos trabalhadores;

II – 3 (três) representantes dos empregadores;

III – 1 (um) representante do Ministério do Trabalho;

IV – 1 (um) representante do Ministério da Previdência e Assistência Social;

V – 1 (um) representante do BNDES.

§ 1º O mandato de cada Conselheiro é de 3 (três) anos.

§ 2º Na primeira investidura, observar-se-á o seguinte:

I – 1/3 (um terço) dos representantes referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo será designado com mandato de 1 (um) ano; 1/3 (um terço), com mandato de 2 (dois) anos e 1/3 (um terço), com mandato de 3 (três) anos;

II – o representante do Ministério do Trabalho será designado com o mandato de 3 (três) anos; o representante do Ministério da Previdência e Assistência Social, com o mandato de 2 (dois) anos; o representante do BNDES, com o mandato de 1 (um) ano.

§ 3º Os representantes dos trabalhadores serão indicados pelas centrais sindicais e confederações de trabalhadores; e os representantes dos empregadores, pelas respectivas confederações.

§ 4º Compete ao Ministério do Trabalho a nomeação dos membros do Codefat.

§ 5º A Presidência do Conselho Deliberativo, anualmente renovada, será rotativa entre os seus membros.

§ 6º Pela atividade exercida no Codefat seus membros não serão remunerados.

Art. 19. Compete ao Codefat gerir o FAT e deliberar sobre as seguintes matérias:

I – (Vetado).

II – aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho Anual do Programa de Seguro-Desemprego e do abono salarial e os respectivos orçamentos;

III – deliberar sobre a prestação de conta e os relatórios de execução orçamentária e financeira do FAT;

IV – elaborar a proposta orçamentária do FAT, bem como suas alterações;

V – propor o aperfeiçoamento da legislação relativa ao seguro-desemprego e ao abono salarial e regulamentar os dispositivos desta lei no âmbito de sua competência;

VI – decidir sobre sua própria organização, elaborando seu regimento interno;

VII – analisar relatórios do agente aplicador quanto à forma, prazo e natureza dos investimentos realizados;

VIII – fiscalizar a administração do fundo, podendo solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

IX – definir indexação do resíduo nos casos de extinção ou alteração da queles referidos nesta lei;

X – baixar instruções necessárias à devolução de parcelas do benefício do seguro-desemprego, indevidamente recebidas;

XI – propor alteração das alíquotas referentes às contribuições a que alude o art. 239 da Constituição Federal, com vistas a assegurar a viabilidade econômico-financeira do FAT;

XII – (Vetado);

XIII – (Vetado);

XIV – fixar prazos para processamento e envio ao trabalhador da requisição do benefício do seguro-desemprego, em função das possibilidades técnicas existentes, estabelecendo-se como objetivo o prazo de 30 (trinta) dias;

XV – (Vetado);

XVI – (Vetado);

XVII – deliberar sobre outros assuntos de interesse do FAT.

Art. 20. A Secretaria-Executiva do Conselho Deliberativo será exercida pelo Ministério do Trabalho, e a ela caberão as tarefas técnico-administrativas relativas ao seguro-desemprego e ao abono salarial.

Art. 21. As despesas com a implantação, administração e operação do Programa de Seguro-Desemprego e do abono salarial, exceto as de pessoal, correrão por conta do FAT.

Art. 22. Os recursos do FAT integrarão o orçamento da seguridade social na forma da legislação pertinente.

### Da Fiscalização e Penalidades

Art. 23. Compete ao Ministério do Trabalho a fiscalização do cumprimento do Programa de Seguro-Desemprego e do abono salarial.

Art. 24. Os trabalhadores e empregadores prestarão as informações necessárias, bem como atenderão às exigências para a concessão do seguro-desemprego e o pagamento do abono salarial, nos termos e prazos fixados pelo Ministério do Trabalho.

Art. 25. O empregador que infringir os dispositivos desta lei está sujeito a multas de 400 (quatrocentos) a 40.000 (quarenta mil) BTN, segundo a natureza da infração, sua extensão e intenção do infrator, a ser aplicada em dobro, no caso de reincidência, oposição à fiscalização ou de sacato à autoridade.

§ 1º Serão competentes para impor as penalidades das Delegacias Regionais do Trabalho, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 2º Além das penalidades administrativas já referidas, os responsáveis por meios fraudulentos na habilitação ou na percepção do seguro-desemprego serão punidos civil e criminalmente, nos termos desta lei.

#### **Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 26. (Vetado).

Art. 27. A primeira investidura do Codefat dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

Art. 28. No prazo de trinta dias as contribuições ao PIS e ao PASEP arrecadadas a partir de 5 de outubro de 1988 e não utilizadas nas finalidades previstas no art. 239 da Constituição Federal, serão recolhidas como receita do FAT. Art. 28. No prazo de trinta dias as contribuições ao PIS e ao PASEP, arrecadadas a partir de 5 de outubro de 1988 e não utilizadas nas finalidades previstas no art. 239 da Constituição Federal, serão recolhidas como receita do FAT. (Redação dada pela Lei nº 8.019, de 11-4-90.)

Parágrafo único. (Vetado).

Art. 29. Os recursos do PIS/PASEP repassados ao BNDES, em decorrência do § 1º do art. 239 da Constituição Federal, antes da vigência desta lei, integrarão a Carteira de Desenvolvimento Econômico (CDE) do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), assegurados correção monetária pela variação do IPC e juros de 5% <sup>aa</sup> (cinco por cento ao ano), calculados sobre o saldo médio diário. (Revogado pela Lei nº 8.019, de 11-4-90.)

Art. 30. O Poder Executivo regulamentará e estabelecerá no prazo de 90 (noventa) dias e apresentará projeto de lei regulamentando a contribuição adicional pelo índice de rotatividade, de que trata o § 4º do art. 239 da Constituição Federal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 31. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de janeiro de 1990; 169º da Independência e 102º da República. **JOSÉ SARNEY – Mailson Ferreira da Nóbrega – Dorothea Werneck – Jáderson Fontenelle Barbalho.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU**, de 12-1-1990.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – Decisão Terminativa.)

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 661, DE 2003**

**Sustentação da aplicação do disposto no item 10.3 do Anexo I da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) nº 80, de 19 de novembro de 1998, que altera os Anexos I e II da Resolução nº 51/98-CONTRAN, que dispõe sobre os exames de aptidão física e mental e os exames de avaliação psicológica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustentada a aplicação do disposto no item 10.3 do Anexo I da Resolução do Contrans nº 80, de 19 de novembro de 1998.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificação**

A Resolução do Contrans nº 80, de 19 de novembro de 1998, estabelece, no item 10.3 do Anexo I, que ao condutor de veículos adaptados será vedada a atividade remunerada. Essa decisão configura-se polêmica, uma vez que contraria direitos e garantias fundamentais estabelecidas na Constituição Federal, segundo a qual ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei (art. 5º, II).

Observe-se que as normas legais vigentes não estabelecem qualquer proibição ao exercício de atividade remunerada por condutor de veículo adaptado, seja no que tange à habilitação do indivíduo portador de deficiência física – proprietário do referido adaptado – seja quanto ao direito à isenção fiscal na aquisição de automóvel adaptado.

A habilitação para conduzir veículos de qualquer tipo é disciplinada pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Bra

siléiro (CTB). Para este, conforme dispõe o ad. 147, o indivíduo deve submeter-se a exames de habilitação realizados pelo órgão executivo de trânsito, o que inclui testes de aptidão física e mental, legislação sobre trânsito, noções de primeiros socorros e direção veicular. No caso do portador de deficiência física, o exame de aptidão física indicará se o candidato a motorista é apto, apto com restrições, ou inapto para conduzir veículos da categoria para a qual está se habilitando-se, definindo, inclusive, quando couber, o tipo de adaptação a ser feita no veículo.

OCTB, entre tanto, não distingue a condição do motorista profissional do amador, identificando as diferentes categorias de habilitação – de A a E – em extinção somente do tipo e do porte dos veículos utilizados. Não estabelece, portanto, qualquer restrição quanto ao exercício da atividade remunerada por parte de motorista portador de deficiência física.

Cabe citar ainda a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que “dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física (...)”. Essa lei, no art. 1º, relaciona os potenciais beneficiários da medida, entre os quais inclui – além dos motoristas profissionais que exerçam, em veículo de sua propriedade, atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguél (táxi) – as pessoas que, em razão de serem portadoras de deficiência física, não possam dirigir automóveis comuns.

Tampouco essa lei estabelece restrição ao exercício de atividade remunerada por condutor de veículo adaptado. Na verdade, seria incongruente se o fizesse, já que, ao de se negar a aquisição do veículo, simultaneamente, para o motorista autônomo e para o portador de deficiência física, não cria para esse último privilégio que possa prejudicar a competitividade dos demais.

As razões acima apresentadas demonstram claramente que o Poder Executivo exorbitou do poder regulamentar, ao incluir na Resolução do Contran nº 80, de 1998, dispositivo que veda ao condutor de veículos adaptados a atividade remunerada, proibição que não encontra amparo nas normas legais em vigor.

Deve-se acrescentar que, a par de exorbitante, a proibição resulta extremamente prejudicial para os indivíduos que dependem do automóvel para o sustento da família e que necessitam de veículo adaptado por apresentar qualquer limitação motora que os impeçam de usar os veículos comuns. Embora algumas modalidades de deficiência sejam incompatíveis

com o exercício profissional na condução de veículos automotores, a proibição de qualquer condutor de veículo adaptado exercer atividade remunerada, independentemente do grau e do tipo de incapacidade verificada, revela-se arbitrária e injusta, com forte repercussão sobre o problema da exclusão social.

Pelo exposto, e com base no art. 49, V, da Constituição Federal, elaboramos este projeto de decreto legislativo, e contamos com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2003. –  
Senador **Sérgio Zambiasi**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.989, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995

**Dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências.**

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 856, de 1995, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os automóveis de passageiros de fabricação nacional de até 127 HP de potência bruta (SAE), quando adquiridos por:

I – motoristas profissionais que, na data da publicação desta lei exerçam comprovadamente em veículo de sua propriedade a atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do poder concedente e que destinem o automóvel à utilização na categoria de aluguél (táxi);

II – motoristas profissionais autônomos titulares de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi), impedidos de continuar exercendo essa atividade em virtude de destruição completa, furto ou roubo do veículo, desde que destinem o veículo adquirido à utilização na categoria de aluguél (táxi);

III – cooperativas de trabalho que sejam permitidas ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguél (táxi), desde

que tais veículos se destinem à utilização nessa atividade;

IV – pessoas que, em razão de serem portadoras de deficiência física, não possam dirigir automóveis comuns.

#### RESOLUÇÃO Nº 80/98-CONTRAN

##### **Altera os Anexos I e II da Resolução no 51/98-CONTRAN que dispõe sobre os exames de aptidão física e mental e os exames de avaliação psicológica.**

O Conselho Nacional de Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12, Inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, c.c. o inciso I, do art. 147 e os §§ 3º e 4º do art. 2º da Lei nº 9.602/98 e conforme o Decreto nº 2.327 de 23 de setembro de 1997, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, resolve:

Art. 1º Os Anexos I e II da Resolução nº 51/98-CONTRAN, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Caberá ao Órgão máximo executivo de trânsito da União, ouvidor a Câmara Temática de Saúde, elaborar o formulário do Exame de Sanidade Física e Mental a que se refere esta Resolução a ser publicado em Manual próprio.

#### ANEXO I

10.3 – Ao condutor de veículos adaptados será vedada a atividade remunerada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 866, DE 2003

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requero tenham tramitação em conjunto o PLS 124,

de 2002, o PLS 22, de 2003, o PLS 65, de 2003, e o PLS 319, de 2003, com os PLS 122, de 1999, e apensados, por regular a mesma matéria.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2003. – **Patrícia Saboya Gomes.**

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea “c”, Item 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 867, DE 2003

**Requer informações, à Ministra da Assistência Social, acerca de viagem particular que fez à Argentina, com dinheiro público, com autorização do Presidente da República.**

Nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e tendo em vista notícias

divulgadas pela televisão e pelo **Jornal Do Brasil**, requero que sejam solicitadas à Ministra da Assistência Social, dados completos, incluindo valores, a respeito de sua viagem, de cunho religioso, à Argentina, autorizada pela Presidência da República e custeada com recursos do Governo, conforme publicação no **Diário Oficial** da União.

#### Justificação

No Título IV, Capítulo I, a Constituição Federal prescreve as atribuições do Congresso Nacional, contemplando, no inciso X do art. 49, as suas prerrogativas de fiscalização e controle, portanto de acompanhamento das ações do Governo nas diferentes áreas. No caso em tela, formulamos este requerimento para que o Senado da República possa intervir-se sobre fato extremamente grave, que é a autorização concedida pelo Palácio do Planalto, para que a Ministra da Assistência Social faça viagem, de cunho particular, no caso religioso, qual seja a participação de Dona Benedita da Silva em encontro internacional de sua igreja. No momento em que o Governo Petista do Presidente Lula insiste em reformas, como a da Previdência, a pretexto de economia, soa estranho que o Governo, portanto o povo brasileiro, se veja obrigado a arcar com turismo ou o que seja, de caráter particular, mesmo em se tratando de um Ministro de Estado.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2003. –  
Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

*(À Mesa para leitura.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – O requerimento lido será despatchado à Mesa, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 868, DE 2003**

OFÍCIO Nº 0476/2003-CPMI – “Exploração Sexual”

Brasília, 25 de setembro de 2003

Excelentíssimo Senhor  
Senador José Sarney  
Digníssimo Presidente do  
Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 02/2003-CN, “com a finalidade de investigar as situações de violência e de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil”, traço ao conhecimento de Vossa Excelência a notícia do crime de injúria praticado contra a minha pessoa, crime que atinge a dignidade da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da “Exploração Sexual”, e também mancha o Senado Federal e o Congresso Nacional, para os fins do disposto no art. 1º, § 3º in fine II, da Resolução/SF nº 40/1995, que incumbe à Procuradoria Parlamentar do Senado a instauração das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à defesa do Senado, perante a sociedade, de suas funções institucionais e de seus órgãos e integrantes.

O ex-Deputado Estadual de São Paulo Dorival Braga durante um programa de rádio, transmitido aos domingos pela Rádio Porto FM, 106,9 (Rádio Ferenze Ltda, ZYM 696, Canal 295, CNPJ 58.072.141/0001-08, localizada na Rua São Sebastião nº 342/344, na Cidade de Porto Ferreira, São Paulo, CEP: 13660-000), no último domingo, dia 21-9-03, dirigiu a mim palavras de baixo calão, não convindo aqui repeti-las, recomendando-me, também, que me ocupasse dos assuntos de meu Estado, o Ceará, deixando de me preocupar com o Estado de São Paulo.

Ouviram esse programa de rádio (programa de entrevistas, apresentado pelo Deputado Dorival Braga e Giovan Carlos, conforme o Site [www.radioportofm.com.br](http://www.radioportofm.com.br)), entre outras pessoas, o Vereador Gilson Alberto Strozzi, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Ferreira, SP, a Vereadora Maria Tereza Angeluci Silva, Presidente da Comissão Especial de Investigação da Prostituição Infantil na Câmara Municipal de Porto Ferreira, que trouxeram ao conhecimento de meu gabinete o lamentável episódio.

A conduta acima é grave e está tipificada como crime de injúria no art. 22, com binômio com o art. 23, in fine III, da Lei nº 5.250/67 – Lei de Imprensa -, e demonstradamente o intuito de ofender a dignidade e decoro de uma Parlamentar, no desempenho da presidência de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, atingindo diretamente a dignidade e o decoro desta CPMI, de suma importância para nosso País, e atingindo, em consequência, o Senado, exigindo uma resposta enérgica e imediata da Procuradoria Parlamentar do Senado, que deve, de plano, providenciar a obtenção das fitas com as gravações do programa em questão.

Atenciosamente, – **Patrícia Saboya Gomes**,  
Presidente da CPMI da Exploração Sexual.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – O requerimento lido será publicado e remetido ao Procurador Parlamentar, Senador Demóstenes Torres.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 74, DE 2003**

(Nº 41/03, na Câmara dos Deputados)  
(De iniciativa do Presidente da República)

**Altera o Sistema Tributário Nacional  
e dá outras providências.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do Art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os artigos da Constituição a seguir enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 34. ....  
.....  
V – .....

.....  
**c)** reter parcelado produto da arrecadação do imposto previsto no art. 155, II, devida a outra unidade da Federação;

..... “(NR)

“Art. 36. ....

.....  
 V – no caso do art. 34, V, **c**, de solicitação do Poder Executivo de qualquer Estado ou do Distrito Federal.

..... “(NR)

“Art. 37. ....

.....  
 XXII – as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

..... “(NR)

“Art. 52. ....

.....  
 XV – avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

..... “(NR)

“Art. 61. ....

.....  
 § 3º Lei complementar que disciplinar o imposto previsto no art. 155, II, poderá, ainda, ser proposta por um terço dos Governadores de Estado e Distrito Federal ou por mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.” (NR)

“Art. 105. ....

.....  
 III – .....

.....  
**d)** contrariar a regulamentação de que trata o art. 155, § 2º, VIII, ou lhe der inter-

pretação divergente da que lhe tenha atribuído outro tribunal.

..... “(NR)

“Art. 146. ....

.....  
 III – .....

.....  
**d)** definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239.

Parágrafo único. A lei complementar de que trata o inciso III, d, também poderá instituir um regime único de arrecadação dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado que:

I – será opcional para o contribuinte;

II – poderão ser estabelecidas condições de enquadramento diferenciadas por Estado;

III – o recolhimento será unificado e centralizado e a distribuição da parcela de recursos pertencentes aos respectivos entes federados será imediata, vedada qualquer retenção ou condicionamento;

IV – a arrecadação, a fiscalização e a cobrança poderão ser compartilhadas pelos entes federados, adotado o cadastro nacional único de contribuintes.” (NR)

“Art. 146-A. Lei complementar poderá estabelecer critérios especiais de tributação, com o objetivo de prevenir desequilíbrios da concorrência, sem prejuízo da competência de a União, por lei, estabelecer normas de igual objetivo.”

“Art. 148. ....

I – para atender a despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública, de desastre ambiental, de guerra externa ou sua iminência;

..... “(NR)

“Art. 149. ....

.....  
 § 2º .....

.....

II – incidirão também sobre a importação de produtos estrangeiros ou serviços;

.....“(NR)

“Art. 149-.....

Parágrafo único. A contribuição a que se refere o *caput* terá por base o consumo de energia elétrica e poderá ser cobrada na fatura respectiva, não se aplicando o art. 146, III, a.” (NR)

“Art. 149-B. Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de limpeza de vias, logradouros, praças e parques localizados no território do município, observado o disposto no art. 150, I e III.

Parágrafo único. A contribuição a que se refere o *caput* poderá ter por base o valor venal do imóvel, não se aplicando o art. 146, III, a.”

“Art. 150. ....

.....

III – .....

.....

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;

.....

V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, admitida a cobrança de pedágio;

.....

§ 1º A vedação do inciso III, b não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, IV e V; e 154, II; e a vedação do inciso III, c não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, III e V, e 154, II, nem à fixação da base de cálculo dos impostos previstos nos arts. 155, III, e 156, I.

.....

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão relativos a impostos, taxas ou contribuições só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enu-

meradas ou o correspondente tributo ou contribuição.

.....

§ 8º Qualquer associação ou sindicato, nos termos da lei, poderá solicitar informações relativas a benefícios fiscais concedidos, na forma do § 6º, a pessoas jurídicas.

.....“(NR)

“Art. 152 – A. É vedado aos Estados e ao Distrito Federal, no exercício da competência prevista no art. 155, II, e § 2º, XI, dispor sobre matéria não relacionada na lei complementar de que trata o inciso XII ou da resolução de que trata o inciso IV, ambos do art. 155, § 2º, ou, ainda que relacionadas, possuam conteúdo ou forma diferentes daqueles nas constantes.”

“Art. 153. ....

I – importação de produtos estrangeiros e de serviços;

II – exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados de serviços;

.....

§ 3º

.....

IV – terá reduzido seu imposto sobre a aquisição de bens de capital pelo contribuinte do imposto, na forma da lei.

§ 4º O imposto previsto no inciso VI:

I – será progressivo e terá suas alíquotas fixadas de forma a destimular a manutenção de propriedades improdutivas;

II – não incidirá sobre pequenas glebas rurais, definidas em lei, quando as explore, o proprietário que não possua outro imóvel;

III – será fiscalizado e cobrado pelos municípios que assim optarem, na forma da lei, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal.

.....“(NR)

“Art. 155 .....

.....

III – propriedade de veículos automotores terrestres, aéreos e aquáticos;

.....

§ 2º .....

.....

II – a isenção e a não-incidência, salvo determinação em contrário da lei complementar:

.....  
**c)** não acarretará anulação do crédito relativo a insuñnos, nas operações anteriores à saída da indústria, de papel destinado à impressão de jornais;

IV – resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República, de um terço dos senadores ou de um terço dos governadores, aprovada por três quintos de seus membros, estabelecerá:

**a)** as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, não podendo estabelecer alíquota superior a vinte e cinco por cento;

**b)** relativamente às operações e prestações interestaduais, as alíquotas de referência, para efeito específico de determinação da parcela do imposto devida ao Estado de origem, nos termos do inciso VI, **b**;

V – terá alíquotas uniformes em todo o território nacional, por mercadoria, bem ou serviço, em número máximo de cinco, observado o seguinte:

**a)** o órgão colegiado de que trata o inciso XII, **g**, definirá a quais mercadorias, bens e serviços serão aplicadas, devendo tal definição ser ratificada por decreto legislativo dos Estados e do Distrito Federal, vedada alteração das definições, implicando ratificação tácita a ausência de pronunciamento, nos termos de lei complementar;

**b)** a menor alíquota será aplicada aos gêneros alimentícios de primeira necessidade e aos medicamentos de uso humano, segundo condições e listas definidas em lei complementar, e a mercadorias, bens e serviços definidos pelo órgão colegiado de que trata o inciso XII, **g**;

**c)** à exceção da alíquota prevista na alínea **b**, as demais não poderão ser inferiores à maior alíquota de referência de que trata o inciso IV, **b**;

VI – relativamente a operações e prestações interestaduais, será observado o seguinte:

**a)** o imposto será calculado pela aplicação da alíquota da mercadoria, bem ou serviço sobre a respectiva base de cálculo;

**b)** a parcela devida ao Estado de origem será obtida pela aplicação da alíquota de referência prevista no inciso IV, **b**, sobre a base de cálculo, que, para efeito de apuração dessa parcela, não compreenderá o montante do imposto sobre produtos industrializados, quando a operação ou prestação configure fato gerador dos dois impostos;

**c)** a parcela devida ao Estado de localização do destinatário, inclusive nas aquisições feitas por consumidor final na venda ou faturamento direto, será a diferença entre os montantes obtidos na forma das alíneas **a** e **b**;

**d)** quando for aplicada a alíquota a que se refere o inciso V, **b**, o imposto caberá integralmente ao Estado de origem;

**e)** a parcela do imposto a que se refere a alínea **c** não será objeto de compensação, pelo remanescente, com o montante cobrado nas operações e prestações anteriores;

**f)** o imposto poderá ser cobrado no Estado de origem, nos termos de lei complementar;

**g)** lei complementar definirá a forma como o imposto devida a que se refere a alínea **c** será atribuído ao respectivo Estado ou Distrito Federal de localização do destinatário, podendo condicionar ao seu efetivo pagamento o aproveitamento do crédito fiscal a ele concernente para compensação com o montante devido nas operações e prestações seguintes;

**h)** somente será considerada interestadual a operação em que houver a efetiva saída de mercadoria ou bem do Estado onde se encontrem para o Estado de localização do destinatário, assim considerado aquele onde ocorrer a entrega da mercadoria ou bem;

**i)** relativamente à prestação do serviço de transporte aéreo, terrestre, aquático ou por qualquer outra via, somente será interestadual aquela vinculada a mercadorias, bens, valores, semoventes e pessoas, passageiros ou não, cuja contratação preveja como destino físico unidade da Federação diferente da qual onde se iniciou a prestação;

**j)** nas operações com gás natural e seus derivados, o imposto será devido na forma das alíneas **a** a **c**;

VII – não será objeto de isenção, redução de base de cálculo, crédito presumido ou qualquer outro incentivo ou benefício, fiscal ou financeiro, vinculado ao imposto, exceto:

**a)** para atendimento ao disposto no art. 146, III, **d**, hipótese na qual pode rão ser aplicadas as restrições previstas nas alíneas **a** e **b** do inciso II;

**b)** a isenção para operações com gêneros alimentícios de primeira necessidade e com medicamentos de uso humano, segundo condições e listas definidas em lei complementar;

VIII – terá regulamentação única, sendo vedada a adoção de norma autônoma estadual;

IX – sobre a entrada de bem ou mercadoria importados do exterior, a qualquer título, por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade, assim como sobre o serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o domicílio ou o estabelecimento do destinatário da mercadoria, bem ou serviço;

**a)** .....

**b)** sobre as transferências interestaduais de mercadorias e bens entre estabelecimentos do mesmo titular;

X – .....

sobre operações que destinem mercadorias para o exterior, nem sobre serviços prestados a destinatários no exterior, assegurada a manutenção e o aproveitamento do montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores;

.....

**d)** nas prestações de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita;

XI – a instituição por lei estadual limitar-se-á a estabelecer a exigência do imposto na forma disciplinada pela lei complementar de que trata o inciso XII;

XII – .....

**a)** definir fatos geradores e contribuintes do imposto;

**b)** dispor sobre substituição tributária, inclusive, se for o caso, as hipóteses de

transferência de responsabilidade pelo pagamento da parcela do imposto a que se refere o inciso VI, **c**;

.....

**f)** assegurar o aproveitamento do crédito relativo à remessa para outro Estado, com a observância do disposto no inciso VI, **e**, de serviços e de mercadorias, ao montante cobrado nas operações anteriores decorrentes de aquisições destinadas ao ativo permanente, segundo critérios que estabelecer;

**g)** dispor sobre a competência e o funcionamento do órgão colegiado integrado por representante de cada Estado e do Distrito Federal;

**h)** disciplinar o processo administrativo-fiscal;

**i)** definir as bases de cálculo, de modo que o montante do imposto assim integre, inclusive nas hipóteses do inciso IX;

**j)** dispor sobre regimes especiais ou simplificados de tributação, inclusive para atendimento ao disposto no art. 146, III, **d**;

**l)** prever sanções, inclusive retenção dos recursos oriundos das transferências constitucionais, aplicáveis aos Estados e ao Distrito Federal e seus agentes, por descumprimento da legislação do imposto, especialmente do disposto no inciso VII;

**m)** dispor sobre o processo administrativo de apuração das infrações da legislação do imposto praticadas pelos Estados e Distrito Federal e seus agentes, bem como definir órgão que deverá processar e efetuar o julgamento administrativo;

**n)** definir a forma como o Estado de localização do destinatário exercerá a sujeição ativa na hipótese do inciso VI, **c**;

**o)** prever a obrigatoriedade da prestação, por meio eletrônico, das informações relativas à realização de cada operação e prestação, no momento de sua realização, a sistema integrado de informações, disponível às administrações tributárias;

XIII – compete ao órgão colegiado de que trata o inciso XII, **g**, mediante aprovação pelo número de votos definido em lei complementar, observado o mínimo de quatro quintos de seus membros:

a) editar a regulamentação de que trata o inciso VIII;

b) autorizar a transação e a concessão de anistia, remissão e moratória, observado o disposto no art. 150, § 6º;

c) estabelecer critérios para a concessão de parcelamento de débitos fiscais;

d) fixar as formas e os prazos de recolhimento do imposto;

e) estabelecer critérios e procedimentos de controle e fiscalização na hipótese do inciso VI, c;

§ 6º A incidência do imposto sobre energia elétrica e petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos e derivados:

I – ocorre em todas as etapas da circulação, desde a saída do estabelecimento produtor ou a importação até a sua destinação final;

II – em relação à energia elétrica ocorre também nas etapas de produção, de transmissão, de distribuição, de conexão e de conversão, até a sua destinação final.

§ 7º o imposto previsto no inciso III:

I – terá alíquotas mínimas fixadas pelo Senado Federal;

II – poderá ter alíquotas diferenciadas em função do tipo e utilização.” (NR)

“Art. 156. ....

§ 2º .....  
.....

III – poderá ser progressivo em razão do valor do imóvel;

IV – poderá ter alíquotas diferenciadas de acordo com a localização e o uso do imóvel.

.....” (NR)

“Art. 158. ....  
.....

II – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis nele situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III;

III – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a

propriedade de veículos automotores licenciados ou registrados em seus territórios;

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas comforme critérios definidos em lei complementar.” (NR)

“Art. 159. ....

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e nove por cento na seguinte forma:

d) dois por cento, destinada ao financiamento de programas de desenvolvimento no Estado do Espírito Santo, no noroeste do Estado do Rio de Janeiro e nas regiões Norte, Centro-Oeste e Nordeste, nesta compreensão a área do Estado de Minas Gerais alcançada pela legislação que disciplina a alínea c, por intermédio dos respectivos Estados e do Distrito Federal, nos termos de lei complementar;

III – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que refere o inciso II, c, do referido parágrafo.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que recebem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos na lei complementar a que se refere o art. 158, parágrafo único.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso.” (NR)

“Art. 167. ....  
.....

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para

manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 37, XXII, 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;

.....“(NR)

“Art. 170. ....

VI – de fato do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

.....“(NR)

“Art. 195. ....

IV – do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.

.....

§ 12. A lei definirá os setores de atividade econômica para os quais as contribuições incidentes na forma dos incisos I, b, e IV do **caput** serão não-cumulativas.

§ 13. Aplica-se o disposto no § 12 inclusive na hipótese de substituição gradual, total ou parcial, da contribuição incidente na forma do inciso I, a, pela incidente sobre a receita ou o faturamento.

§ 14. Na hipótese do § 9º, a alíquota da contribuição de que trata o inciso I, e, deste artigo, aplicável ao lucro das instituições financeiras, não poderá ser inferior à maior das alíquotas previstas para as entidades a elas equiparadas e para as demais empresas.”(NR)

“Art. 203. ....

Parágrafo único. A União instituirá programa de renda mínima destinado a assegurar a subsistência das pessoas e das famílias, priorizando – se inicialmente as de baixa renda, podendo ser financiado e realizado por meio de convênio com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na forma da lei complementar.”(NR)

“Art. 204. ....

Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a progra-

ma de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I – despesas com pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida;

III – qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados.”(NR)

“Art. 216. ....

§ 6º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I – despesas com pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida;

III – qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados.” (NR)

Art. 2º Os artigos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias a seguir enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 76. É desvinculado do orçamento, fundo ou despesa, no período de 2003 a 2007, vinte por cento da arrecadação da União de impostos, contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico, já instituídos ou que vierem a ser criados no referido período, seus adicionais e respectivos acréscimos legais.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo não reduzirá a base de cálculo das transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios na forma dos arts. 153, § 5º; 157, I; 158, I e II; e 159, I, **a** e **b**, e II, da Constituição, bem como a base de cálculo das destinações a que se refere o art. 159, I, **c** e **d**, da Constituição.

.....“(NR)

“Art. 82. ....

§ 1º Para o financiamento dos Fundos Estaduais e Distrital, poderá ser criado adicional de até dois pontos percentuais na alíquota do imposto sobre Circulação de Mer-

cadorias e Serviços – ICMS, sobre os produtos e serviços supérfluos e nas condições definidos na lei complementar de que trata o art. 155, § 2º, XII, da Constituição, não se aplicando, sobre este percentual, o disposto no art. 158, IV, da Constituição.

.....  
§ 3º Os adicionais criados pelos Estados e pelo Distrito Federal até a data da promulgação desta Emenda, naquilo em que estiverem em desacordo com o previsto nesta Emenda, na Emenda nº 31, de 14 de dezembro de 2000, ou na lei complementar de que trata o § 1º, terão vigência, no máximo, até o prazo previsto no art. 79 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.” (NR)

“Art. 83. Lei federal definirá os produtos e serviços supérfluos a que se referem os arts. 80, II, e 82, § 2º” (NR)

Art. 3º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

“Art. 90. A transição do imposto de que trata o art. 155, II, da Constituição, para a forma definida nesta Emenda, observará o seguinte:

I – fica permitida a manutenção dos incentivos e benefícios fiscais e financeiros, vinculados ao imposto, autorizados por convênio, nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e os autorizados ou concedidos por lei ou decreto estadual ou distrital, destinados ao fomento industrial, agropecuário e aqueles vinculados à estrutura portuária, à cultura, ao esporte, a programas sociais, ao investimento em infra-estrutura rodoviária e em programa habitacional, concedidos, inclusive em caráter individual, até 30 de setembro de 2003, ainda que sob condição e por prazo certo, observado o seguinte:

**a)** aqueles autorizados por convênio, nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, por prazo certo e em função de determinadas condições, terão seu prazo de fruição mantido conforme o ato concessório;

**b)** os demais benefícios ou incentivos autorizados por convênio, nos termos da Lei

Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, poderão ter seu prazo de fruição mantido pelo órgão colegiado de que trata o art. 155, § 2º, XII, **g**, pelo prazo máximo de onze anos, contados do primeiro ano subsequente ao da promulgação desta Emenda;

**c)** os autorizados por meio de lei ou decreto estadual ou distrital, destinados ao fomento industrial, agropecuário e aqueles vinculados à estrutura portuária, à cultura, ao esporte, a programas sociais, ao investimento em infra-estrutura rodoviária e em programa habitacional, não poderão ser prorrogados e terão seu prazo de fruição mantido conforme o ato concessório, não podendo ultrapassar o período de onze anos, contados do primeiro ano subsequente ao da promulgação desta Emenda;

**d)** os Estados e Distrito Federal terão noventa dias após a promulgação desta Emenda para publicar nos seus respectivos Diários Oficiais todos os atos concessórios relativos à alínea **c**, ou sua referência, quando já publicados;

**e)** em sessenta dias da publicação prevista na alínea **d**, os Estados e o Distrito Federal deverão efetuar o registro e o depósito da documentação comprobatória dos atos de concessão, para arquivamento junto ao órgão colegiado previsto no art. 155, § 2º, XII, **g**;

**f)** verificada, pelo órgão colegiado previsto no art. 155, § 2º, XII, **g**, a manutenção indevida do incentivo ou benefício, deverá ser feita comunicação ao órgão previsto no art. 155, § 2º, XII, **m**, para instauração do respectivo processo administrativo;

**g)** os incentivos ou benefícios não enquadrados nas hipóteses do **caput** deste inciso ou os não publicados no prazo de que trata a alínea **d** ficam extintos após cento e oitenta dias da promulgação desta Emenda;

II – para efeito de aplicação do disposto no art. 155, § 2º, IV, **b**, da Constituição, para vigência nos quatro primeiros exercícios da exigência do imposto na forma dada por esta Emenda, as alíquotas de referência deverão ser fixadas de forma a manter o equilíbrio com o sistema de partilha das alíquotas interestaduais vigentes na data da promulgação desta Emenda, e serão reduzi-

das, no decurso do prazo de sete anos a partir do primeiro dia do quinto exercício da exigência do imposto, na forma e graduação previstas em lei complementar, até que se estabeleça uma única alíquota de referência de quatro por cento;

III – fica vedada, a partir da promulgação desta Emenda, a concessão ou prorrogação de incentivos ou benefícios fiscais ou financeiros relativamente ao imposto de que trata o art. 155, II, da Constituição, exceto a prorrogação, até a vigência da lei complementar referida no inciso IV deste artigo, de incentivos ou benefícios fiscais concedidos para atendimento das disposições do art. 170, IX, e 179, da Constituição, e a concessão ou prorrogação por convênio, nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, considerando-se extintos, na data da promulgação desta Emenda, quaisquer outros incentivos e benefícios fiscais ou financeiros concedidos a partir de 30 de setembro de 2003;

IV – lei complementar prevista no art. 155, § 2º, XII, disporá sobre o regime de transição referido neste artigo, podendo criar fundos ou outros mecanismos necessários à sua consecução, e, observado o que determinam os incisos I a III, a vigência dos incentivos e benefícios fiscais e financeiros e a aplicabilidade das regras em vigor à época das respectivas concessões;

V – lei estadual poderá estabelecer adicional de até cinco pontos percentuais nas alíquotas definidas nos termos do art. 155, § 2º, IV e V, **a**, da Constituição, observado o seguinte:

**a)** o adicional poderá ser estabelecido para, no máximo, quatro mercadorias e serviços, que tenham, na data da promulgação desta Emenda, alíquotas superiores às que vierem a ser definidas;

**b)** a alíquota da mercadoria, bem ou serviço, acrescida do respectivo adicional, não poderá ser superior à vigente na data da promulgação desta Emenda;

**c)** o adicional estabelecido poderá vigorar pelo prazo de três anos, contados do início da exigência do imposto na forma desta Emenda, devendo ser reduzido, após o referido prazo, em, pelo menos, um ponto

percentual ao ano, até a sua completa extinção;

VI – para efeito do disposto no art. 155, § 2º, XIII, **d**, da Constituição, o órgão colegiado de que trata o inciso XII, **g**, do mesmo parágrafo, poderá estabelecer um sistema de transição, definindo critérios para a fixação de prazo pelos Poderes Executivos dos Estados e do Distrito Federal;

VII – lei complementar poderá permitir a manutenção das exigências previstas na legislação estadual, vigentes na data da promulgação desta Emenda, estabelecidas como condição à aplicação do diferimento do lançamento e pagamento do imposto.

§ 1º As normas concessivas de benefícios ou incentivos fiscais ou financeiros a que se refere este artigo não poderão contemplar novos beneficiários a partir da promulgação desta Emenda.

§ 2º Pelo prazo de até três anos, contados da data de publicação desta Emenda, os Estados e o Distrito Federal poderão, a seu critério, destinar até cinco décimos por cento da receita líquida do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS à manutenção dos incentivos e benefícios concedidos a programas e projetos culturais e programas de inclusão social, criados até essa data, respeitado o limite de cinco por cento do ICMS a recolher pelo contribuinte.

§ 3º Enquanto não vigorar a lei complementar prevista no inciso II, a partir do primeiro dia do quinto exercício da exigência do imposto, as alíquotas de referência serão reduzidas, a cada ano, de um ponto percentual, sendo dois no último ano, no caso da maior alíquota de referência, e de meio ponto percentual, no caso da menor alíquota de referência, até que se estabeleça uma única alíquota de referência de quatro por cento.

§ 4º Enquanto não se estabelecer uma alíquota interestadual única de referência de quatro por cento, a que se refere o inciso II, o imposto de que trata o art. 155, II, nas operações com energia elétrica e petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos de derivados, caberá integralmente ao Estado de localização do destinatário, aplicando-se as regras previs-

tas no art. 155, § 2º, VI, e e **g**, XII, **b**, e **n** e XIII, e, da Constituição.

§ 5º Findo o período a que se refere o § 4º, caberá ao Senado Federal definir as alíquotas de referência dos produtos nele mencionados, observado o limite do inciso II”

“Art. 91. O prazo previsto no **caput** do art. 84 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias fica prorrogado até 31 de dezembro de 2007.

§ 1º Fica prorrogada, até a data referida no **caput** deste artigo, a vigência da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, e suas alterações.

§ 2º Até a data referida no **caput** deste artigo, a alíquota da contribuição de que trata o art. 84 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias será de trinta e oito centésimos por cento.”

“Art. 92. Enquanto não for editada a lei complementar de que trata o parágrafo único do art. 158, da Constituição, permanecerem aplicáveis os critérios de distribuição dos recursos referidos no dispositivo constitucional vigente até a data da promulgação desta Emenda.

Parágrafo único. A transição para os novos critérios ocorrerá no prazo mínimo de seis anos, de tal sorte que nenhum município sofra perdas em relação ao valor das receitas que fazia jus anteriormente.”

“Art. 93. A União entregará aos Estados e ao Distrito Federal o montante definido em lei complementar, de acordo com critérios, prazos e condições nela determinados, podendo considerar as exportações para o exterior de produtos primários e semi-elaborados, a relação entre as exportações e as importações, os créditos de correntes de aquisições destinadas ao ativo permanente e a efetiva manutenção e aproveitamento do crédito do imposto a que se refere o art. 155, § 2º, X, **a**.

§ 1º Do montante de recursos que cabe a cada Estado, setenta e cinco por cento pertencem ao próprio Estado, e vinte e cinco por cento, aos seus Municípios, distribuídos segundo os critérios a que se refere o art. 158, parágrafo único, da Constituição.

§ 2º A entrega de recursos prevista neste artigo perdurará, conforme definido em lei complementar, até que o imposto a que se refere o art. 155, II, tenha o produto de sua arrecadação destinado predominantemente, em proporção não inferior a oitenta por cento, ao Estado onde ocorrer o consumo das mercadorias, bens ou serviços.

§ 3º Enquanto não for editada a lei

complementar de que trata o **caput** em substituição ao sistema de entrega de recursos nele previsto, permanecerá vigente o sistema de entrega de recursos previsto no art. 31 e Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, com a redação dada pela Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2002.

§ 4º Os Estados e o Distrito Federal de verão apresentar à União, nos termos das instruções baixadas pelo Ministério da Fazenda, as informações relativas ao imposto de que trata o art. 155, II, declaradas pelos contribuintes que realizarem operações ou prestações com destino ao exterior.

§ 5º A lei complementar estabelecerá um sistema de ressarcimento das eventuais reduções da arrecadação dos Estados e do Distrito Federal do imposto de que trata o art. 155, II da Constituição, definindo montante e critérios de entrega de recursos, de correntes das alterações introduzidas por esta Emenda.

§ 6º O Poder Executivo da União encaminhará projeto de lei complementar de que trata o § 5º no prazo de noventa dias da promulgação desta Emenda.”

“Art. 94. A regra enunciada no art. 150, III, **c**, da Constituição, não se aplica ao imposto previsto no art. 155, II, da Constituição, nos dois primeiros anos de vigência da lei complementar que o disciplinar.”

“Art. 95. São acrescidos dez anos ao prazo fixado no art. 40 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

“Art. 96. A vigência do disposto no art. 159, III, e § 4º, iniciará somente após a edição da lei de que trata o referido inciso III.”

“Art. 97. Enquanto não iniciar a exigência da contribuição de que trata o art. 149-B, os Municípios e o Distrito Federal poderão continuar exigindo as taxas já instituídas,

que tenham como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de limpeza pública.”

“Art. 98. O Poder Executivo, em até sessenta dias contados da data da promulgação desta Emenda, encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei, sob o regime de urgência constitucional, que disciplinará os benefícios fiscais para a capacitação do setor de tecnologia da informação, que vigorarão até 2019 nas condições que estiverem em vigor no ato da aprovação desta Emenda.”

“Art. 99. Os regimes especiais de tributação para microempresas e empresas de pequeno porte próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão a partir da entrada em vigor do regime previsto no art. 146, III, d, da Constituição.”

Art. 4º As alterações na redação dos incisos II, IV, V, VI, VII, VIII, X, XI e XII do § 2º do art. 155 da Constituição somente produzirão efeitos na data definida na lei complementar de que trata o inciso XII do § 2º do mesmo artigo, mantendo-se aplicáveis, até então, as redações vigentes até a data da promulgação desta Emenda.

Art. 5º A redação do art. 155, Xa, na forma desta Emenda, somente produzirá efeitos a partir da edição da lei complementar de que trata o art. 93 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 6º Ressalvado o disposto nos arts. 4º e 5º, esta Emenda entra em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua promulgação.

Art. 7º Ficam revogados:

I – o inciso I do art. 161 da Constituição e o inciso II do § 3º do art. 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II – a alínea b do inciso X e a alínea e do inciso XII do § 2º e os §§ 4º e 5º do art. 155 da Constituição, a partir da produção dos efeitos dos dispositivos a que se refere o art. 4º.

Câmara dos Deputados, 25 de setembro de 2003. – **João Paulo Cunha**, Presidente.

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

**Alteração do Sistema Tributário Nacional e das outras providências.**

Art. 1º Os artigos da Constituição a seguir enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 150 .....

6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão relativos a impostos, taxas ou contribuições só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.”(NR)

“Art. 153 .....

VII – grandes fortunas.

.....”(NR)

“Art. 155. ....

IV – propriedade territorial rural.

§ 1º .....

IV – será progressivo e terá alíquotas definidas em lei com plebiscito.

§ 2º .....

I – será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores, pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal, conforme definido em lei complementar;

II – a não-incidência, salvo de ter minação em contrário da legislação:

.....

IV – resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República, de um terço dos senadores ou de um terço dos governadores, aprovada por três quintos de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais;

V – terá alíquotas internas uniformes em todo o território nacional, por mercadoria, bem ou serviço, em número máximo de cinco, observado o seguinte:

a) o regulamento de que trata o inciso VIII definirá a quais mercadorias, bens ou serviços serão aplicadas;

b) a menor alíquota será aplicada aos gêneros alimentícios de primeira necessidade definidos em lei complementar e aos bens, mercadorias e serviços definidos no

regulamento de que trata o inciso VIII, prevalecendo sua aplicação mesmo nas operações interestaduais;

c) à exceção da alíquota prevista na alínea “b”, não poderão ser inferiores à maior alíquota estabelecida para operações e prestações interestaduais;

d) aplicam-se às operações a que se refere o inciso IX, “a”;

VI – relativamente a operações e prestações interestaduais, será observado o seguinte:

a) o imposto será cobrado no Estado de origem, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em lei complementar;

b) caberá ao Estado de origem o imposto correspondente à aplicação da alíquota interestadual, não compreendendo, em sua base de cálculo, o montante do imposto sobre produtos industrializados, quando configure fato gerador dos dois impostos, nem o montante de imposto devido na forma da alínea seguinte;

c) caberá ao Estado de localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre o montante que seria devido na operação ou prestação caso fosse interna, incluído o imposto sobre produtos industriais em sua base de cálculo, e aquele devido pela aplicação da alíquota interestadual referida na alínea anterior;

d) nas operações com energia elétrica e petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, será aplicada a alíquota interna e o imposto devido caberá integralmente ao Estado de localização do destinatário;

e) a lei complementar definirá a forma como o imposto devido a que referem as alíneas “e” e “d” será atribuído ao respectivo Estado de localização do destinatário e poderá vedar que esse imposto seja objeto de compensação com o montante cobrado nas operações e prestações anteriores e condicionar o aproveitamento do crédito fiscal a ele concernente para compensação com o montante devido nas operações e prestações seguintes ao seu pagamento;

f) somente será considerada interestadual a operação em que houver a efetiva saída de mercadoria ou bem do Estado de

onde se encontrem para o Estado de localização do destinatário, assim considerado aquele onde ocorrer a entrega da mercadoria ou bem;

VII – não será objeto de isenção, redução de base de cálculo, crédito presumido ou qualquer outro incentivo ou benefício fiscal ou financeiro que implique sua redução, exceto para atendimento ao disposto no art. 170, IX, hipótese na qual poderão ser aplicadas as restrições previstas na alínea “a” e “b” do inciso II;

VIII – terá regulamento único, editado pelo órgão colegiado de que trata o inciso XII, “g”, sendo vedada a adoção de norma autônoma estadual;

IX – .....

a) sobre a entrada de bem ou mercadoria importados do exterior, a qualquer título, por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade, assim como sobre o serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o domicílio ou o estabelecimento do destinatário da mercadoria, bem ou serviço;

.....

X – .....

a) sobre operações que destinem mercadorias para o exterior, nem sobre serviços prestados a destinatários no exterior, assegurado o aproveitamento ou a manutenção do montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores;

.....

XI – a instituição por lei estadual limitar-se-á a estabelecer a exigência do imposto;

XII – .....

a) definir fatos geradores e contribuintes do imposto;

.....

f) prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro Estado, de serviços e de mercadorias;

g) dispor sobre as competências e o funcionamento do órgão colegiado integrado por representante de cada Estado e do Distrito Federal;

h) definir os combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá uma única vez, qual quer que seja a sua finalidade;

l) definir as bases de cálculo, de modo que o montante do imposto as integre, inclusive nas hipóteses do inciso IX;

j) prever regimes especiais ou simplificados de tributação, inclusive para atendimento ao disposto no art. 170, IX;

l) prever sanções aplicáveis aos Estados e ao Distrito Federal, ou aos seus agentes, por descumprimento da legislação do imposto, especialmente do disposto no inciso VII.

§ 4º.....

II – nas operações interestaduais, com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso 1 deste parágrafo, o imposto será repartido entre os Estados de origem e de destino, mantendo-se a mesma proporcionalidade que ocorre nas operações com as demais mercadorias;

§ 6º O imposto previsto no inciso IV:

I – será regulado por lei complementar, sendo vedada a adoção de norma estadual;

II – será progressivo e terá alíquotas fixadas de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas;

III – não incidirá sobre pequenas glebas rurais, definidas em lei, quando as explore, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel;

IV – será considerado instituído em todos os Estados e no Distrito Federal na data prevista na lei complementar de que trata o inciso I.”(NR)

“Art. 156. ....

§ 2º.....

III – poderá ser progressivo em razão do valor do imóvel;

IV – poderá ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

.....”(NR)

“Art. 158. ....

II – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados;

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme critérios definidos em lei complementar.”(NR)

“Art. 159. ....

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e nove por cento na seguinte forma:

d) dois por cento, destinado a fundo nacional de desenvolvimento regional, para aplicação em regiões menos desenvolvidas do País, nos termos da lei;

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que recebem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos na lei complementar a que se refere o art. 158, parágrafo único.”(NR)

“Art. 195. ....

IV – movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.

§ 12. A lei que instituir, em substituição total ou parcial da contribuição incidente na forma do inciso I, **a**, do **caput**, contribuição específica incidente sobre a receita ou faturamento definirá a forma da sua não-cumulatividade.

§ 13. A lei definirá os setores de atividade econômica para os quais a contribuição incidente na forma do inciso I, “b”, do **caput**, será não-cumulativa.

§ 14. A contribuição prevista no inciso IV do **caput**

I – terá alíquota máxima de trinta e oito centésimos por cento e mínima de oito centésimos por cento, facultado ao Poder Executivo reduzi-la ou restabelece-la, total ou

parcialmente, nas condições e limites fixados em lei;

II – não se sujeita ao disposto no art. 153, § 5º.

§ 15. Na hipótese do § 90, a alíquota da contribuição de que trata o inciso I, “c”, deste artigo, aplicável ao lucro das instituições referidas no inciso art. 192, I, não poderá ser inferior à maior das alíquotas previstas para as entidades a elas equiparadas e para as demais ementas.” (NR)

“Art. 203. ....

Parágrafo único. A União instituirá programa de renda mínima destinado a assegurar a subsistência das famílias de baixa renda, a ser financiado solidariamente e realizado por meio de convenio com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na forma da lei complementar.” (NR)

Art. 2º O art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76. É desvinculado de órgão, fundo ou despesa, no período de 2003 a 2007, vinte por cento da arrecadação da União de impostos, contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico, já instituídos ou que vierem a ser criados no referido período, seus adicionais e respectivos acréscimos legais.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não reduzirá a base de cálculo das transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios na forma dos arts. 153, § 52; 157, I; 158, I e II; e 159, I, **a** e **b**, e II, da Constituição, bem como a base de cálculo das destinações a que se refere o art. 159, I, **c** e **d**, da Constituição.

.....” (NR)

Art. 3º Ficam acrescentados os seguintes artigos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

“Art. 90. A lei complementar que disciplinar o imposto previsto no art. 155, II, da Constituição, com a redação dada por esta Emenda, disporá sobre o regime de transição, observado o seguinte:

I – para efeito de aplicação do disposto no art. 155, § 2º, VI, **c**, da Constituição, com a redação dada por esta Emenda, poderá prever a implantação gradual, por mercadoria, bem ou serviço, dessa exigência, no decorso do prazo de dois anos, contados do início da exigência do imposto na forma dada por esta Emenda;

II – fixará prazos máximos de vigência para incentivos e benefícios fiscais, definindo também as regras vigentes à época da concessão, que permanecerão aplicáveis;

III – poderá criar fundos ou outros mecanismos necessários à consecução da transição.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, relativamente às operações e prestações interestaduais para as quais não se estabelecer a redução da exigência, poderão ser mantidos os tratamentos previstos no art. 155, § 2º, VII, VIII e XI, da Constituição, com a redação anterior a esta Emenda.” (NR)

“Art. 91. Relativamente ao imposto previsto no art. 155, II, da Constituição, para efeito de aplicação do disposto no inciso IV, § 2º, do mesmo artigo, com a redação dada por esta Emenda, até que nova resolução seja editada, ficam mantidos os percentuais estabelecidos para as alíquotas interestaduais vigentes na data da promulgação desta Emenda.” (NR)

“Art. 92. Fica vedada, a partir da promulgação da presente Emenda, a concessão ou prorrogação de isenções, reduções de base de cálculo, créditos presumidos ou quaisquer outros incentivos ou benefícios fiscais ou financeiros relativamente ao imposto de que trata o art. 155, II, da Constituição.” (NR)

“Art. 93. Enquanto não iniciar a exigência da contribuição social prevista no art. 195, IV, da Constituição, permanecerá em vigor a Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, e suas alterações, e a contribuição provisória por ela instituída manterá a alíquota de trinta e oito por cento.

Parágrafo único. A contribuição prevista no art. 195, IV, observará o disposto no art. 85 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.” (NR)

Art. 4º Os incisos I, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do § 2º e o inciso II do § 4º do art. 155 da Constituição, com a redação dada por esta Emenda, somente produzirão efeitos na data definida na lei complementar de que trata o inciso XII do § 2º do mesmo artigo, observando a redação dada por esta Emenda.

Art. 5º O inciso IV e o § 6º do art. 155 da Constituição, com a redação dada por esta Emenda, somente produzirão efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da promulgação da lei complementar de que trata o inciso I do § 6º do mesmo artigo.

Art. 6º Revogado o disposto nos arts. 42 e 52, esta Emenda entra em vigor em 12 de janeiro do ano subsequente ao de sua promulgação.

Art. 7º Ficam revogados:

I – o inciso I do art. 161 da Constituição e o inciso II do § 3º do art. 84 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias;

II – a alínea “e” do inciso XII do § 2º e o inciso III do § 4º do art. 155 da Constituição, a partir da produção dos efeitos dos dispositivos a que se refere o art. 4º;

III – o inciso VI e o § 4º do art. 153 da Constituição, a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da promulgação da lei complementar de que trata o art. 155, § 6º, I, da Constituição, com a redação dada por esta Emenda.

Brasília,

#### **MENSAGEM Nº 157, DE 2003**

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do art. 60, inciso II, da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da proposta de emenda constitucional que “Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências

Brasília, 30 de abril de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

E.M.I. nº 84/MF/C.Civil

Em 30 de abril de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Proposta de Emenda Constitucional que altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

O tema “Reforma Tributária” tem sido recorrente nos debates nacionais, do ponto de vista do plano político, econômico ou social brasileiro, sem, entretanto, lograr-se êxito na efetivação das mudanças almejadas para a simplificação e a racionalização do Sistema Tributário Nacional.

Todavia, está claro que o Brasil necessita dessa reforma estrutural para elevação de sua eficiência econômica, estimulando a produção, o investimento produtivo e a geração de emprego e renda.

Na busca da efetiva realização dessa reforma, foram desenvolvidos diversos debates sobre o tema, especialmente no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, que congrega cidadãos atuantes da sociedade civil organizada e, também, com representações dos governos municipais e estaduais.

Há que se destacar o papel fundamental de todos os Governadores de Estado, que participaram ativamente e construtivamente na concepção da proposta. A parceria dos Governadores com o Poder Executivo Federal foi essencial para que a presente proposta de Emenda verdadeiramente refletisse as demandas e as necessidades relativas à racionalização do Sistema Tributário Nacional.

Igualmente importante foi a participação das apresentações dos Municípios brasileiros, que contribuíram para o aperfeiçoamento da concepção do novo modelo e, em especial, da tributação desses Entes Federados.

Constitui-se, assim, em bases sólidas e de moções cráticas, amplo e salutar fortalecimento federativo em torno das alterações a serem implementadas.

A partir desse conjunto de debates e do acordo sobre o tema obtido no Congresso Nacional, ao final do ano de 1999, produziram-se diagnósticos dos principais problemas a serem enfrentados e foram delineados os mecanismos necessários para o equacionamento de tais problemas, chegando-se a importantes convergências.

A presente proposta de reorganização do Sistema Tributário Nacional procura concretizar justamente o produto desses debates.

É certo que a reorganização desse Sistema é decisiva, da perspectiva das relações internas ou internacionais, para o bom funcionamento da economia e a melhor equação para as questões sociais, espei-

almente em decorrência do desenvolvimento da produção nacional.

No caso da seguridade social, a contribuição sobre a folha de salários tem se apresentado como um encargo que não estimula o emprego formal. Portanto, impõe-se mudar a lógica de financiamento da seguridade social para estimular a formalização das relações de trabalho, incentivando os setores que empregam mais trabalhadores e contribuindo, até mesmo, para torná-los mais competitivos.

A minoração da regressividade do sistema impositivo deverá resultar da ampliação e do aprimoramento da tributação direta, especialmente, pela progressividade que lhe está sendo conferida. No caso dos tributos indiretos, esse processo se dará pelos mecanismos de seletividade, observando-se a redução do ônus para as populações de baixa renda, mediante redução da carga tributária sobre os bens de consumo popular, em especial, sobre os gêneros alimentícios de primeira necessidade.

Um novo modelo contemplará, também, a ampliação do universo de contribuintes, de forma a aumentar a distribuição do ônus tributário, com ênfase para a redução da evasão tributária e da informalidade. Nessa perspectiva, pode-se vislumbrar, inclusive, um redimensionamento das cargas tributárias individuais.

As mudanças no sistema de benefícios tributários também deverão contribuir para a ampliação da base impositiva e para o aumento do número de contribuintes, o que configurará grandes avanços para obtenção do equilíbrio concorrencial.

A maior eficiência será alcançada pela simplificação do sistema impositivo, reduzindo-se inclusive o custo do cumprimento das obrigações e do controle pela administração tributária.

Reduzir a sonegação significa reduzir um dos mais injustos ônus sociais, pois com essa prática surge a competição desleal, trazendo vantagem econômica para os sonegadores e reduzindo a competitividade dos bons contribuintes.

Não se pode olvidar também que o sistema tributário vigente se dimensionou um nível de disponibilidade de receita para os entes federativos, o que torna inconveniente realizar uma reforma que reduza os níveis de arrecadação da União, dos Estados ou dos Municípios. Proceder à ruptura desse sistema poderia significar grandes transtornos à socie-

dade, inclusive pondo em risco a prestação dos serviços públicos.

Revela-se aí o desafio de mudar o modo de operar sem causar reduções nas receitas disponíveis e tampouco elevar a carga tributária total do País.

A superação desse desafio passa necessariamente pelo aumento da eficiência geral do sistema. Ou seja, arrecadar o mesmo, mas de forma mais justa, distribuída e eficiente, não causando impacto na disponibilidade dos entes federativos.

Adentrando ao detalhamento das mudanças propostas, tem-se, no que concerne ao imposto, de competência federal, incidente sobre as grandes fortunas, a eliminação da necessidade de regulamentação por lei complementar, equiparando-o, nesse aspecto, aos demais impostos que são regulamentáveis por lei ordinária.

Quanto ao imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), de competência federal, propõe-se transferi-lo para a competência dos Estados e do Distrito Federal, mantendo-se, porém, a regulamentação por lei complementar. Tal medida objetiva permitir que a fiscalização, arrecadação e administração desse tributo sejam efetuadas pelos referidos entes federativos, que, por constituir a região geográfica em que se localiza o imóvel objeto da incidência, têm maior facilidade de controle da imposição.

A proposta contempla a determinação de sua progressividade, o que reforça a disposição constitucional de que o ITR deve de estimular a manutenção de propriedades improdutivas, sobretudo daquelas que possuam grandes extensões.

Ademais, permite o aprimoramento da utilização do imposto como instrumento efetivo de aplicação de políticas públicas relativas à ocupação de terras, uma vez que os Estados e o Distrito Federal contam com estruturas fiscalizatórias e arrecadatórias fisicamente mais próximas dos imóveis rurais. Mantém, outrossim, a destinação de 50% (cinqüenta por cento) da arrecadação desse tributo para o Município de localização do imóvel.

Determina-se, também, a progressividade para o imposto sobre a transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos – ITCD, objetivando torná-lo mais gravoso em relação às operações que importem transmissões de patrimônio de maior vulto, bem como o disciplinamento de suas alíquotas por meio de lei complementar, que trará para o âmbito do

Congresso Nacional a discussão da matéria, antes restrita ao Senado Federal.

No tocante ao imposto de competência estadual sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS), tem-se, atualmente, um quadro de grande complexidade da legislação. Cada um dos Estados mantém a sua própria regulamentação, formando um complexo de 27 (vinte e sete) diferentes legislações a serem observadas pelos contribuintes. Agrava esse cenário a grande diversidade de alíquotas e de benefícios fiscais, o que caracteriza o quadro denominado de “guerra fiscal”.

Tais circunstâncias trazem prejuízos ao cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes, dificultam a administração, a arrecadação e a fiscalização do imposto e remetem, ainda, a graves problemas econômicos, pois os diferentes tratamentos estabelecidos provocam, muitas vezes, desequilíbrios concorrenciais e insegurança de definição de investimentos.

Para rever esse quadro, atentan do para a preservação da competência estadual desse tributo, propõe-se a uniformização das legislações, com regulação do imposto

exclusivamente por normas de caráter nacional. Assim, o ICMS passará a ser regulado por lei complementar e por regulamento editado por órgão colegiado composto por representantes dos Estados e do Distrito Federal, sendo vedada a adoção de norma estadual autônoma.

No mesmo sentido, há proposição de uniformização das alíquotas do imposto, que serão em número máximo de cinco. O estabelecimento dos padrões nacionais de alíquota será prerrogativa do Senado Federal, cabendo ao já mencionado órgão colegiado dos Estados definir a que mercadorias, bens ou serviços elas serão aplicadas.

Atentando-se para a seletividade do imposto e buscando reduzir a regressividade de sua incidência, propõe-se a aplicação da menor alíquota para as operações com gêneros alimentícios de primeira necessidade, conforme definição em lei complementar. O órgão colegiado dos Estados poderá prever a aplicação dessa alíquota para outras mercadorias, bens ou serviços.

Mantém-se o sistema de alíquotas interestaduais, que de termina o sistema misto de partilha do imposto relativamente a operações e prestações ocorridas entre remetente e destinatário localizados em diferentes Estados.

Para ampliar a eficiência de sua administração e arrecadação, propõe-se, para essas operações interestaduais, a cobrança na origem, inclusive da parcela de imposto que caberá ao Estado de destino das mercadorias, bens ou serviços. Desse modo, uniformiza-se a incidência relativamente ao contribuinte que efetua a operação ou prestação, sejam elas internas ou interestaduais.

Ressalte-se que a cobrança na origem não se confunde com a questão da partilha da receita (observância do princípio da origem, do destino ou misto). Essa definição sobre a cobrança diz respeito apenas ao local onde será exigido o imposto, mas não a quem se destinará o produto de sua arrecadação.

Em realidade, implementadas a unificação da legislação e a cobrança do imposto na origem, prepara-se a estrutura para se enfrentar a questão da partilha de receita entre os Estados de origem e de destino, possibilitando eventual alteração do atual sistema, que observa um princípio misto.

Também alinhada às diretrizes de uniformização e simplificação, está a proposta de vedação de concessão de benefícios e incentivos fiscais ou financeiros, que propiciará, especialmente, o fim da competição predatória entre os Estados e a melhoria da eficiência arrecadatória do ICMS.

Propõe-se, ainda, elevar-se à sede constitucional a desoneração das exportações, assegurando-se o aproveitamento ou a manutenção dos créditos relativos aos insumos dos produtos exportados, situação que atualmente está regulada em lei complementar.

Por fim, a transição para o novo modelo do ICMS será definida pela lei complementar, ficando vedadas, desde logo, a concessão ou a prorrogação de quaisquer benefícios ou incentivos fiscais ou financeiros atualmente existentes.

Para o imposto municipal incidente sobre a transmissão inter vivos, por ato oneroso, de bens imóveis ou de direitos sobre estes (ITBI), também se autoriza, expressamente, a sua progressividade em razão do valor do imóvel alienado, possibilitando ain

da aplicação de alíquotas diferenciadas em função da localização ou uso do imóvel.

A partir de solicitação de entidades representativas dos Municípios e tendo em conta as distorções provocadas pelo atual sistema de distribuição da participação dessas pessoas físicas na arrecadação do ICMS, propõe-se retirar da Constituição os critérios de finidoses do índice de participação, remetendo-se a fixação desses critérios à lei complementar.

Com vistas à promoção do desenvolvimento integrado e sustentado do País, propõe-se destinar dois por cento do produto da arrecadação do imposto de renda (IR) e sobre produtos industrializados (IPI) para um fundo nacional de desenvolvimento regional, que terá seus recursos aplicados na realização de uma política voltada ao crescimento de regiões ou zonas menos desenvolvidas do País.

O Brasil apresenta desequilíbrios regionais gravíssimos, sendo, portanto, necessários instrumentos que viabilizem a correção desse cenário, estabelecendo mecanismos que promovam um novo equacionamento das vantagens comparativas para a realização de investimentos produtivos.

Tal medida assume, então, primordial importância para promoção do equilíbrio regional, também propiciando a eliminação de instrumento pouco saudável à Federação, a denominada "guerra fiscal", incentivando o investimento e estimulando o crescimento das regiões e zonas menos desenvolvidas do País.

Apresente proposta de Emenda Constitucional introduz, também, com a inserção do inciso IV ao art. 195, a contribuição sobre movimentação ou transmissão de valores e créditos e débitos de natureza financeira, agora em caráter permanente, com o propósito de estabelecer a redução de sua alíquota no tempo, condicionada à instituição de fontes substitutivas de arrecadação, restando alíquota mínima destinada, tão-somente, ao controle fiscal.

Todavia, para que a cobrança da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF, instituída pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, não sofra solução de continuidade, está sendo inserido o art. 93 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com o fito de assegurar a sua cobrança até que seja exigida a contribuição permanente mencionada.

Outra relevante alteração no Capítulo da Seguridade Social reside na opção criada pelo § 12 do art.

195, que possibilitará a substituição, total ou parcial, da contribuição social sobre a folha de salários por outra que incida sobre receita ou faturamento, de forma não cumulativa.

A medida contempla transformação histórica na forma de cobrança da contribuição previdenciária incidente sobre a folha de salários, mediante a redução da carga tributária sobre a geração de emprego, que é objetivo econômico e social a ser perseguido. Assim, auxiliará no processo de formalização das relações de trabalho e estimulará os setores que empregam mais trabalhadores.

O resultado para a economia é positivo, assim como deverá trazer ganhos importantes em termos de competitividade, uma vez que permitirá, também, a desoneração das exportações. O aumento do emprego formal, além de seu reflexo social positivo, poderá auxiliar na própria arrecadação da Previdência Social.

A inserção do parágrafo único no art. 203 traz a previsão, de cunho altamente social, de instituição, pela União, do programa de renda mínima, destinada a assegurar e manter a dignidade das famílias de baixa renda, mediante financiamento solidário e realização de convênios com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Por sua vez, a inserção do § 15 ao art. 195 contempla a fixação de alíquota mínima da contribuição social sobre o lucro, aplicável às instituições referidas no inciso I do art. 192 da Constituição, de finidoses que a mesma não poderá ser inferior à maior da que as estabelecidas para as demais empresas.

A nova redação dada ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias amplia o prazo de vigência de uma norma relevante na condução da política econômica do Governo Brasileiro. Embora os indicadores da economia nacional estejam, hoje, bem melhores do que no passado, a cautela exige que se mantenha vigente tal comando até que as condições macroeconômicas e as incertezas do cenário internacional desapareçam.

Por fim, os arts. 3º a 9º da presente proposta de Emenda Constitucional contemplam a forma de disciplinamento do regime de transição, a vigência dos dispositivos alterados ou inseridos e as revogações pertinentes.

Por esses motivos, em conformidade com as diretrizes traçadas por Vossa Excelência, encaminho proposta de Reforma Tributária que, mantendo a arrecadação nas três esferas de governo e fortalecendo a Federação, objetiva estimular a atividade econômica

e a competitividade do País, através da racionalização e simplificação dos tributos, e promover a justiça social, desonerando as pessoas de menor renda e ampliando a progressividade do sistema.

Respeitosamente, — **Antonio Palocci Filho**, Ministro de Estado da Fazenda — **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....  
Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:

- I — manter a integridade nacional;
- II — repelir invasão estrangeira ou de uma unidade da Federação em outra;
- III — pôr termo a grave comprometimento da ordem pública;
- IV — garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação;
- V — reorganizar as finanças da unidade da Federação que:

a) suspender o pagamento da dívida fundada por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de força maior;

b) deixar de entregar aos Municípios receitas tributárias fixadas nesta Constituição, dentro dos prazos estabelecidos em lei;

VI — prover a execução de lei federal, ordem ou decisão judicial;

VII — assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:

- a) forma republicana, sistema representativo e regime democrático;
- b) direitos da pessoa humana;
- c) autonomia municipal;
- d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta.

(\*) *Re da ção dada pela Emen da Cons titu ci o nal nº 29, de 13-9-00:*

“e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.”

Art. 36. A decretação da intervenção dependerá:

I — no caso do art. 34, IV, de solicitação do Poder Legislativo ou do Poder Executivo coacto ou impedido, ou de requisição do Supremo Tribunal Federal, se a coação for exercida contra o Poder Judiciário;

II — no caso de desobediência a ordem ou decisão judiciária, de requisição do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior Eleitoral;

III — de provimento, pelo Supremo Tribunal Federal, de representação do Procurador-Geral da República, na hipótese do art. 34, VII;

IV — de provimento, pelo Superior Tribunal de Justiça, de representação do Procurador-Geral da República, no caso de recusa à execução de lei federal.

§ 1º O decreto de intervenção, que especificará a amplitude, o prazo e as condições de execução e que, se couber, nomeará o interventor, será submetido à apreciação do Congresso Nacional ou da Assembléia Legislativa do Estado, no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Se não estiver funcionando o Congresso Nacional ou a Assembléia Legislativa, far-se-á convocação extraordinária, no mesmo prazo de vinte e quatro horas.

§ 3º Nos casos do art. 34, VI e VII, ou do art. 35, IV, dispensada a apreciação pelo Congresso Nacional ou pela Assembléia Legislativa, o decreto limitar-se-á a suspender a execução do ato impugnado, se essa medida bastar ao restabelecimento da normalidade.

§ 4º Ces sa dos os mo ti vos da in ter ven ção, as au to ri da des a fas ta das de seus cargos a estes voltarão, salvo impedimento legal.

.....  
(\*) *Re da ção dada pela Emen da Cons titu ci o nal nº 19, de 4-6-98:*

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

.....  
XXI — res sal va dos os ca sos es pe ci fi ca dos na le gi sla ção, as obras, serviços, com pra e ali e na ções serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente

permitir as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

.....  
Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

(\*) *Re dação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 2-9-99:*

I – processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;”

II – processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

a) Magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território

d) Presidente e diretores do Banco Central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V – autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e de outras entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII – dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX – estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X – suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI – aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII – elaborar seu regimento interno;

(\*) *Re dação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98:*

“XIII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;”

XIV – eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos 1 e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condecoração, que somente será conferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

.....  
Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II – do Presidente da República;

III – de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º – A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º – A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º – A emenda à Constituição será proposita pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º – Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I – a forma federativa de Estado;

II – o voto direto, secreto, universal e periódico;

III – a separação dos Poderes;

IV – os direitos e garantias individuais.

§ 5º – A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

### Subseção III

#### Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º – São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

(\*) *Re dação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 05/02/98:*

“c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;”

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

(\*) *Re dação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/9/2001:*

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

Alínea incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 05/02/98:

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade,

de, remuneração, reformação e transferência para a reserva.”

§ 2º – A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

(\*) *Re dação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/9/2001:*

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/9/2001:

§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria:

I – relativa a:

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral;

b) direito penal, processo penal e processo civil;

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º;

II – que vise a detenção ou sequestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro;

III – reserva da lei complementar;

IV – já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/9/2001:

§ 2º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia da quele em que foi editada.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/9/2001:

§ 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 per de ração ef cá cia, des de a edi ção, se não fo rem con ver ti das em lei no prazo de sessen ta dias, pror ro gá vel, nos ter mos do § 7º uma vez por igual pe rí o do, de ven do o Con gres so Na ci o nal dis ci plinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

§ 4º O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

§ 5º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequente-mente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

§ 7º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

§ 8º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

§ 9º Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

§ 10. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

§ 11. Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

§ 12. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto." (NR)

Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:  
I – processar e julgar, originariamente:

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 2-9-99:

"b) os mandados de segurança e os **habeas data** contra ato de Ministro de Estado, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica ou do próprio Tribunal;"

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 2-9-99:

"c) os **habeas corpus**, quando o coator ou paciente for qualquer das pessoas mencionadas na alínea a, ou quando o coator for tribunal sujeito à sua jurisdição, Ministro de Estado ou Comandante da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;"

d) os conflitos de competência entre quaisquer tribunais, ressalvado o disposto no art. 102, I, o, bem como entre tribunal e juízes a ele não vinculados e entre juízes vinculados a tribunais diversos;

e) as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados;

f) a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões;

g) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União, ou entre autoridades judiciárias de um Estado e administrativas de outro ou do Distrito Federal, ou entre as deste e da União;

h) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade federal, da administração direta ou indireta, excetuados os casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça

Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal;

II – julgar, em recurso ordinário:

**a)** os **habeas corpus** decididos em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão for denegatória;

**b)** instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando denegatória a decisão;

**c)** as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País;

III – julgar, em recurso especial, as causas decididas, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão recorrida:

**a)** contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência;

**b)** julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face de lei federal;

**c)** der a lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal.

Parágrafo único. Funcionará junto ao Superior Tribunal de Justiça o Conselho da Justiça Federal, cabendo-lhe, na forma da lei, exercer a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

.....  
Art. 146. Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II – regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;

III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

**a)** definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;

**b)** obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;

**c)** adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

Art. 147. Competem à União, em Território Federal, os impostos estaduais e, se o Território não for dividido em municípios, cumulativamente, os impostos

municipais; ao Distrito Federal cabem os impostos municipais.

Art. 148. A União, mediante lei complementar, poderá instituir empréstimos compulsórios:

I – para atender a despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública, de guerra externa ou sua iminência;

II – no caso de investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional, observado o disposto no art. 150, III, **b**.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos provenientes de empréstimo compulsório será vinculada à despesa que fundamentou sua instituição.

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

(\*) Parágrafo renumerado pela Emenda Constitucional nº 33, de 11-12-2001:

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 11-12-2001:

§ 2º As contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico de que trata o **caput** deste artigo:

I – não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação;

II – poderão incidir sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível;

III – poderão ter alíquotas:

**a)** **ad valorem**, tendo por base o faturamento, a receita bruta ou o valor da operação e, no caso de importação, o valor aduaneiro;

**b)** específica, tendo por base a unidade de medida adotada.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 11-12-01:

§ 3º A pessoa natural destinatária das operações de importação poderá ser equiparada a pessoa jurídica, na forma da lei.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 11-12-01:

§ 4º A lei definirá as hipóteses em que as contribuições incidirão uma única vez.

Artigo incluído pela Emenda Constitucional nº 39, de 19-12-02

Art. 149-A Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 39, de 19-12-02:

Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o **caput**, na fatura de consumo de energia elétrica.

## SEÇÃO II

### Das limitações do poder de tributar

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – cobrar tributos:

**a)** em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

**b)** no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

IV – utilizar tributo com efeito de confisco;

V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

VI – instituir impostos sobre:

**a)** patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

**b)** templos de qualquer culto;

**c)** patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

**d)** livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

§ 1º A vedação do inciso III, **b**, não se aplica aos impostos previstos nos arts. 153, I, II, IV e V, e 154, II.

§ 2º A vedação do inciso VI, **a**, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º As vedações do inciso VI, **a**, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º As vedações expressas no inciso VI, alíneas **b** e **c**, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 17-3-93:

“§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativas a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no artigo 155, § 2º, XII, **g**.”

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 17-3-93:

“§ 7º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de impostos ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.”

Art. 151. É vedado à União:

I – instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional ou que implique distinção ou preferência em relação a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, em detrimento de outro, admitida a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico entre as diferentes regiões do País;

II – tributar a renda das obrigações da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a remuneração e os proventos dos respectivos agentes públicos, em níveis superiores aos que fixar para suas obrigações e para seus agentes;

III – instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 152. É vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

### SEÇÃO III

#### Dos Impostos da União

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

I – importação de produtos estrangeiros;

II – exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;

III – renda e proventos de qualquer natureza;

IV – produtos industrializados;

V – operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;

VI – propriedade territorial rural;

VII – grandes fortunas, nos termos de lei complementar.

§ 1º É facultado ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos enumerados nos incisos I, II, IV e V.

§ 2º O imposto previsto no inciso III:

I – será informado pelos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade, na forma da lei;

§ 3º O imposto previsto no inciso IV:

I – será seletivo, em função da essencialidade do produto;

II – será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores;

III – não incidirá sobre produtos industrializados destinados ao exterior.

§ 4º O imposto previsto no inciso VI terá suas alíquotas fixadas de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas e não incidirá sobre pequenas glebas rurais, definidas em lei, quando as explore, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel.

§ 5º O ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial, sujeita-se exclusivamente à incidência do imposto de que trata o inciso V do **caput** deste artigo, devido na operação de origem; a alíquota mínima será de um por cento, assegurada a transferência do montante da arrecadação nos seguintes termos:

I – trinta por cento para o Estado, o Distrito Federal ou o Território, conforme a origem;

II – setenta por cento para o Município de origem.

Art. 154. A União poderá instituir:

I – mediante lei complementar, impostos não previstos no artigo anterior, desde que sejam não-cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição;

II – na iminência ou no caso de guerra externa, impostos extraordinários, compreendidos ou não em sua competência tributária, os quais serão suprimidos, gradativamente, cessadas as causas de sua criação.

### SEÇÃO IV

#### Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 17-3-93:

“Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

I – transmissão **causa mortis** e doação, de quaisquer bens ou direitos;

II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

III – propriedade de veículos automotores.”

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 17-3-93:

“§ 1º O imposto previsto no inciso I:”

I – relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal;

II – relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde se processar o inventário ou arrolamento, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal;

III – terá competência para sua instituição regulada por lei complementar:

**a)** se o doador tiver domicílio ou residência no exterior;

**b)** se o **de cujus** possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior;

IV – terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal;

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 17-3-93:

“§ 2º O imposto previsto no inciso II, atenderá ao seguinte:”

I – será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montan-

te cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal;

II – a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

**a)** não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;

**b)** acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores;

III – poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

IV – resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;

V – é facultado ao Senado Federal:

**a)** estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros;

**b)** fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;

VI – salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso XII, **g**, as alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais;

VII – em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á:

**a)** alíquota interestadual, quando o destinatário for contribuinte do imposto;

**b)** a alíquota interna, quando o destinatário não for contribuinte dele;

VIII – na hipótese da alínea **a** do inciso anterior, caberá ao Estado da localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual;

IX – incidirá também:

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 33, de 11-12-2001:

**a)** sobre a entrada de bem ou mercadoria importados do exterior por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade, assim como sobre o serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver

situado o domicílio ou o estabelecimento do destinatário da mercadoria, bem ou serviço;

**b)** sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

X – não incidirá:

**a)** sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar;

**b)** sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

**c)** sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5º;

XI – não compreenderá, em sua base de cálculo, o montante do imposto sobre produtos industrializados, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado à industrialização ou à comercialização, configure fato gerador dos dois impostos;

XII – cabe à lei complementar:

**a)** definir seus contribuintes;

**b)** dispor sobre substituição tributária;

**c)** disciplinar o regime de compensação do imposto;

**d)** fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços;

**e)** excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados no inciso X, **a**;

**f)** prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro Estado e exportação para o exterior, de serviços e de mercadorias;

**g)** regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

Alínea incluída pela Emenda Constitucional nº 33, de 11-12-2001:

**h)** definir os combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que não se aplicará o disposto no inciso X, **b**;

Alínea incluída pela Emenda Constitucional nº 33, de 11-12-2001:

**i)** fixar a base de cálculo, de modo que o montante do imposto a integre, também na importação do exterior de bem, mercadoria ou serviço.

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 33, de 11-12-2001:

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do **caput** deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 11-12-2001:

§ 4º Na hipótese do inciso XII, **h**, observar-se-á o seguinte:

I – nas operações com os lubrificantes e combustíveis derivados de petróleo, o imposto caberá ao Estado onde ocorrer o consumo;

II – nas operações interestaduais, entre contribuintes, com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso 1 deste parágrafo, o imposto será repartido entre os Estados de origem e de destino, mantendo-se a mesma proporcionalidade que ocorre nas operações com as demais mercadorias;

III – nas operações interestaduais com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, destinadas a não contribuinte, o imposto caberá ao Estado de origem;

IV – as alíquotas do imposto serão definidas mediante deliberação dos Estados e Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, **g**, observando-se o seguinte:

**a)** serão uniformes em todo o território nacional, podendo ser diferenciadas por produto;

**b)** poderão ser específicas, por unidade de medida adotada, ou ad valorem, incidindo sobre o valor da operação ou sobre o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência;

**c)** poderão ser reduzidas e restabelecidas, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, **b**.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 11-12-01:

§ 5º As regras necessárias à aplicação do disposto no § 4º, inclusive as relativas à apuração e à destinação do imposto, serão estabelecidas mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, **g**.”(NR)

## SEÇÃO V

### Dos Impostos dos Municípios

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I – propriedade predial e territorial urbana;

II – transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 18-3-93:

“III – serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.”

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13-9-00:

“§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá:”

Inciso incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 13-9-00:

“I – ser progressivo em razão do valor do imóvel; e” (AC)

Inciso incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 13-9-00:

“II – ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.” (AC)

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

I – não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

II – compete ao Município da situação do bem.

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 37, de 12-6-02:

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III do **caput** deste artigo, cabe à lei complementar:

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 7, de 12-6-02:

I – fixar as suas alíquotas máximas e mínimas;

II – excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior.”

Inciso incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 12-6-02:

III – regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

## SEÇÃO VI

**Da Repartição das Receitas Tributárias**

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados;

III – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I – três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II – até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

**a)** vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

**b)** vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

**c)** três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Nor-

te, Nordeste e Centro-Oeste, por meio de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

Art. 160. É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos, nesta seção, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, neles compreendidos adicionais e acréscimos relativos a impostos.

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13-9-00:

“Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos:” (NR)

Inciso incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 13-9-00:

“I – ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias.” (AC)

Inciso incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 13-9-00:

“II – ao cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, incisos II e III.” (AC)

Art. 161. Cabe à lei complementar:

I – definir valor adicionado para fins do disposto no art. 158, parágrafo único, I;

II – estabelecer normas sobre a entrega dos recursos de que trata o art. 159, especialmente sobre os critérios de rateio dos fundos previstos em seu in-

ciso I, objetivando promover o equilíbrio socioeconômico entre Estados e entre Municípios;

III – dispor sobre o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas nos arts. 157, 158 e 159.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o inciso II.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;

II – as diretrizes orçamentárias;

III – os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e aprovados pelo Congresso Nacional.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções,

anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

Art. 167. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13-9-00:

“IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;”

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de pro-

gramação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

*Inciso incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:*

“X – a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;”

*Inciso incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-98:*

“XI – a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, **a**, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.”

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

*Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 17-3-93:*

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158, 159, I, **a** e **b**, e II, para prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamentos de débitos para com esta.”

.....

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I – soberania nacional;

II – propriedade privada;

III – função social da propriedade;

IV – livre concorrência;

V – defesa do consumidor;

VI – defesa do meio ambiente;

VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII – busca do pleno emprego;

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 15-8-95:

“IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.”

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

.....

Art. 177. Constituem monopólio da União:

I – a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos;

II – a refinação do petróleo nacional ou estrangeiro;

III – a importação e exportação dos produtos e derivados básicos resultantes das atividades previstas nos incisos anteriores;

IV – o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados básicos de petróleo produzidos no País, bem assim o transporte, por meio de conduto, de petróleo bruto, seus derivados e gás natural de qualquer origem;

V – a pesquisa, a lavra, o enriquecimento, o reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios e minerais nucleares e seus derivados.

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 9, de 9-11-95:

“§ 1º A União poderá contratar com empresas estatais ou privadas a realização das atividades previstas nos incisos I a IV deste artigo observadas as condições estabelecidas em lei.”

*Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 9, de 9-11-95:*

“§ 2º A lei a que se refere o § 1º disporá sobre:

I – a garantia do fornecimento dos derivados de petróleo em todo o território nacional;

II – as condições de contratação;

III – a estrutura e atribuições do órgão regulador do monopólio da União;”

(\*) Renumerado pela Emenda Constitucional nº 9, de 9-11-95:

“§ 3º A lei disporá sobre o transporte e a utilização de materiais radioativos no território nacional.”

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 11-12-01:

§ 4º A lei que instituir contribuição de intervenção no domínio econômico relativa às atividades de importação ou comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível deverá atender aos seguintes requisitos:

I – a alíquota da contribuição poderá ser:

a) diferenciada por produto ou uso;

b) reduzida e restabelecida por ato do Poder Executivo, não se lhe aplicando o disposto no art. 150, III, b;

II – os recursos arrecadados serão destinados:

a) ao pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, gás natural e seus derivados e derivados de petróleo;

b) ao financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás;

c) ao financiamento de programas de infra-estrutura de transportes.”(NR)

.....  
Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.  
.....

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-98:

“I – do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, a pes-

soa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

b) a receita ou o faturamento;

c) o lucro;”

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-98:

“II – do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201;”

III – sobre a receita de concursos de prognósticos.

§ 1º As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o Orçamento da União.

§ 2º A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

§ 4º A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I.

§ 5º Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

§ 6º As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, b.

§ 7º São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-98:

“§ 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei.”

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-98:

“§ 9º As contribuições sociais previstas no inciso I deste artigo poderão ter alíquotas ou bases de cálculo diferenciadas, em razão da atividade econômica ou da utilização intensiva de mão-de-obra.”

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-98:

“§ 10. A lei definirá os critérios de transferência de recursos para o sistema único de saúde e ações de assistência social da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e dos Estados para os Municípios, observada a respectiva contrapartida de recursos.”

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-98:

“§ 11. É vedada a concessão de remissão ou anistia das contribuições sociais de que tratam os incisos I, **a**, e II deste artigo, para débitos em montante superior ao fixado em lei complementar.”

## SEÇÃO II Da Saúde

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III – participação da comunidade.

(\*) § 1º Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

(\*) *Parágrafo único modificado para § 1º pela Emenda Constitucional nº 29, de 13-9-00:*

*Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 13-9-00:*

“§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:” (AC)

“I – no caso da União, na forma definida nos termos da lei complementar prevista no § 3º;” (AC)

“II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea **a**, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;” (AC)

“III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea **b** e § 3º.” (AC)

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 13-9-00:

“§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá:” (AC)

“I – os percentuais de que trata o § 2º;” (AC)

“II – os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;” (AC)

“III – as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;” (AC)

“IV – as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União.” (AC)

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I – descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas

às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

### CAPÍTULO III

## Da Educação, da Cultura e do Desporto

### SEÇÃO I

#### Da Educação

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 13-9-96:

“§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da lei.”

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes

grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

### SEÇÃO III

#### Do Desporto

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

Art. 239. A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa, a partir da promulgação desta Constituição, a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º deste artigo.

§ 1º Dos recursos mencionados no **caput** deste artigo, pelo menos quarenta por cento serão destinados a financiar programas de desenvolvimento econômico, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com critérios de remuneração que lhes preservem o valor.

§ 2º Os patrimônios acumulados do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público são preservados, mantendo-se os critérios de saque nas situações previstas nas leis específicas, com exceção da retirada por motivo de casamento, ficando vedada a distribuição da arrecadação de que trata o caput deste artigo, para depósito nas contas individuais dos participantes.

§ 3º Aos empregados que percebam de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, até dois salários mínimos de remuneração mensal, é assegurado o pagamento de um salário mínimo anual, computado neste valor o rendimento das contas individuais, no caso daqueles que já participavam dos referidos programas, até a data da promulgação desta Constituição.

§ 4º O financiamento do seguro-desemprego receberá uma contribuição adicional da empresa cujo índice de rotatividade da força de trabalho superar o índice médio da rotatividade do setor, na forma estabelecida por lei.

#### ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 40. É mantida a Zona Franca de Manaus, com suas características de área livre de comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de vinte e cinco anos, a partir da promulgação da Constituição.

Parágrafo único. Somente por lei federal podem ser modificados os critérios que disciplinaram ou venham a disciplinar a aprovação dos projetos na Zona Franca de Manaus.

*Artigo incluído pela Emenda Constitucional nº 27, de 21-3-2000:*

“Art. 76. É desvinculado de órgão, fundo ou despesa, no período de 2000 a 2003, vinte por cento da arrecadação de impostos e contribuições sociais da União, já instituídos ou que vierem a ser criados no referido período, seus adicionais e respectivos acréscimos legais.

“§ 1º O disposto no **caput** deste artigo não reduzirá a base de cálculo das transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios na forma dos arts. 153, § 5º; 157, I; 158, I e II; e 159, I, **a** e **b**, e II, da Constituição, bem como a base de cálculo das aplicações em

programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste a que se refere o art. 159, I, **c**, da Constituição.

“§ 2º Excetua-se da desvinculação de que se trata o **caput** deste artigo a arrecadação da contribuição social do salário-educação a que refere o art. 212, § 5º, da Constituição.”

Artigo incluído pela Emenda Constitucional nº 31, de 14-12-00:

“Art. 79. É instituído, para vigorar até o ano de 2010, no âmbito do Poder Executivo Federal, o Fundo de Combate a Erradicação da Pobreza, a ser regulado por lei complementar com o objetivo de viabilizar a todos os brasileiros acesso a níveis dignos de subsistência, cujos recursos serão aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social voltados para melhoria da qualidade de vida.

Parágrafo único. O Fundo previsto neste artigo terá Conselho Consultivo e de Acompanhamento que conte com a participação de representantes da sociedade civil, nos termos da lei.

Artigo incluído pela Emenda Constitucional nº 31, de 14-12-00:

Art. 80. Compõem o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza:

I – a parcela do produto da arrecadação correspondente a um adicional de oito centésimos por cento, aplicável de 18 de junho de 2000 a 17 de junho de 2002, na alíquota da contribuição social de que trata o art. 75 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II – a parcela do produto da arrecadação correspondente a um adicional de cinco pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, ou do imposto que vier a substituí-lo, incidente sobre produtos supérfluos e aplicável até a extinção do Fundo;

III – o produto da arrecadação do imposto de que trata o art. 153, inciso VII, da Constituição;

IV – dotações orçamentárias;

V – doações, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do País ou do exterior;

VI – outras receitas, a serem definidas na regulamentação do referido Fundo.

§ 1º Aos recursos integrantes do Fundo de que trata este artigo não se aplica o disposto nos arts. 159 e 167, inciso IV, da Constituição, assim como qualquer desvinculação de recursos orçamentários.

§ 2º A arrecadação decorrente do disposto no inciso I deste artigo, no período compreendido entre 18 de junho de 2000 e o início da vigência da lei complementar a que se refere a art. 79, será integralmente repassada ao Fundo, preservado o seu valor real, em títulos públicos federais, progressivamente resgatáveis após 18 de junho de 2002, na forma da lei.

Art. 82. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir Fundos de Combate à Pobreza, com os recursos de que trata este artigo e outros que vierem a destinar, devendo os referidos Fundos ser geridos por entidades que contem com a participação da sociedade civil.

§ 1º Para o financiamento dos Fundos Estaduais e Distrital, poderá ser criado adicional de até dois pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, ou do imposto que vier a substituí-lo, sobre os produtos e serviços supérfluos, não se aplicando, sobre este adicional, o disposto no art. 158, inciso IV, da Constituição.

§ 2º Para o financiamento dos Fundos Municipais, poderá ser criado adicional de até meio ponto percentual na alíquota do Imposto sobre serviços ou do imposto que vier a substituí-lo, sobre serviços supérfluos.

Artigo incluído pela Emenda Constitucional nº 31, de 14-12-00:

Art. 83. Lei federal definirá os produtos e serviços supérfluos a que se referem os arts. 80, inciso II, e 82, §§ 1º e 2º

Artigo incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 12-6-02:

“Art. 84. A contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira, prevista nos arts. 74, 75 e 80, I, deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será cobrada até 31 de dezembro de 2004.

§ 1º Fica prorrogada, até a data referida no **caput** deste artigo, a vigência da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, e suas alterações.

§ 2º Do produto da arrecadação da contribuição social de que trata este artigo será destinada a parcela correspondente à alíquota de:

I – vinte centésimos por cento ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde;

II – dez centésimos por cento ao custeio da previdência social;

III – oito centésimos por cento ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, de que tratam os

arts. 80 e 81 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º A alíquota da contribuição de que trata este artigo será de:

I – trinta e oito centésimos por cento, nos exercícios financeiros de 2002 e 2003;

II – oito centésimos por cento, no exercício financeiro de 2004, quando será integralmente destinada ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, de que tratam os arts. 80 e 81 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Artigo incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 12-6-02:

“Art. 89. Os integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia, que comprovadamente se encontravam no exercício regular de suas funções prestando serviços àquele ex-Território na data em que foi transformado em Estado, bem como os Policiais Militares admitidos por força de lei federal, custeados pela União, constituirão quadro em extinção da administração federal, assegurados os direitos e vantagens a eles inerentes, vedado o pagamento, a qualquer título, de diferenças remuneratórias, bem como ressarcimentos ou indenizações de qualquer espécie, anteriores à promulgação desta Emenda.

Parágrafo único. Os servidores da carreira policial militar continuarão prestando serviços ao Estado de Rondônia na condição de cedidos, submetidos às disposições legais e regulamentares a que estão sujeitas as corporações da respectiva Polícia Militar, observadas as atribuições de função compatíveis com seu grau hierárquico.”

#### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 31 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

**Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.**

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 24 DE 7 DE JANEIRO DE 1975

**Dispõe sobre os convênios para a concessão de isenções do imposto so-**

**bre operações relativas à circulação de mercadorias, e dá outras providências.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 87  
DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

**Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. (Lei Kandir)**

Art. 31. Nos exercícios financeiros de 2003 a 2006, a União entregará mensalmente recursos aos Estados e seus Municípios, obedecidos os montantes, os critérios, os prazos e as demais condições fixadas no Anexo desta Lei Complementar. (Redação dada pela LCP nº 115, de 26-12-2000)

§ 1º Do montante de recursos que couber a cada Estado, a União entregará, diretamente: (Redação dada pela LCP nº 115, de 26-12-2000)

I – setenta e cinco por cento ao próprio Estado; e

II – vinte e cinco por cento aos respectivos Municípios, de acordo com os critérios previstos no parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal.

§ 2º Para atender ao disposto no caput, os recursos do Tesouro Nacional serão provenientes: (Redação dada pela LCP nº 115, de 26-12-2000)

I – da emissão de títulos de sua responsabilidade, ficando autorizada, desde já, a inclusão nas leis orçamentárias anuais de estimativa de receita decorrente dessas emissões, bem como de dotação até os montantes anuais previstos no Anexo, não se aplicando neste caso, desde que atendidas as condições e os limites globais fixados pelo Senado Federal, quaisquer restrições ao acréscimo que acarretará no endividamento da União;

II – de outras fontes de recursos.

§ 3º A entrega dos recursos a cada unidade federada, na forma e condições detalhadas no Anexo, especialmente no seu item 3, será satisfeita, primeiro, para efeito de pagamento ou compensação da dívida da respectiva unidade, inclusive de sua administração indireta, vencida e não paga junto à União, bem como para o ressarcimento à União de despesas decorrentes de eventuais garantias honradas de operações de crédito externas. O saldo remanescente, se houver,

será creditado em moeda corrente. (Redação dada pela LCP nº 115 de 26-12-2000)

§ 4º A entrega dos recursos a cada unidade federada, na forma e condições detalhadas no Anexo, subordina-se à existência de disponibilidades orçamentárias consignadas a essa finalidade na respectiva Lei Orçamentária Anual da União, inclusive eventuais créditos adicionais. (Redação dada pela LCP nº 115, de 26-12-2000)

§ 5º Para efeito da apuração de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 65, de 15 de abril de 1991, será considerado o valor das respectivas exportações de produtos industrializados, inclusive de semi-elaborados, não submetidas à incidência do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, 31 de julho de 1996. (Redação dada pela LCP nº 102, de 11-7-2000)

**ANEXO**

*(Redação dada pela LCP nº 115, de 26-12-2000)*

1. A entrega de recursos a que se refere o art. 31 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, será realizada da seguinte forma:

1.1. a União entregará aos Estados e aos seus Municípios, no exercício financeiro de 2003, o valor de até R\$3.900.000.000,00 (três bilhões e novecentos milhões de reais), desde que respeitada a dotação consignada da Lei Orçamentária Anual da União de 2003 e eventuais créditos adicionais;

1.2. nos exercícios financeiros de 2004 a 2006, a União entregará aos Estados e aos seus Municípios os montantes consignados a essa finalidade nas correspondentes Leis Orçamentárias Anuais da União;

1.3. a cada mês, o valor a ser entregue aos Estados e aos seus Municípios corresponderá ao montante do saldo orçamentário existente no dia 1º, dividido pelo número de meses remanescentes no ano;

1.3.1. nos meses de janeiro e fevereiro de 2003, o saldo orçamentário, para efeito do cálculo da parcela pertencente a cada Estado e a seus Municípios, segundo os coeficientes individuais de participação definidos no item 1.5 deste Anexo, corresponderá ao montante remanescente após a dedução dos valores de entrega mencionados no art. 3º desta Lei Complementar;

1.3.1.1. nesses meses, a parcela pertencente aos Estados que fizerem jus ao disposto no art. 3º desta Lei Complementar corresponderá ao somatório dos

montantes derivados da aplicação do referido artigo e dos coeficientes individuais de participação definidos no item 1.5 deste Anexo;

1.3.2. no mês de dezembro, o valor de entrega corresponderá ao saldo orçamentário existente no dia 15.

1.4. Os recursos serão entregues aos Estados e aos seus respectivos Municípios no último dia útil de cada mês.

1.5. A parcela pertencente a cada Estado, incluídas as parcelas de seus Municípios, será proporcional aos seguintes coeficientes individuais de participação:

|    |           |       |            |
|----|-----------|-------|------------|
| AC | 0,09104%  | PB    | 0,28750%   |
| AL | 0,84022%  | PR    | 10,08256%  |
| AP | 0,40648%  | PE    | 1,48565%   |
| AM | 1,00788%  | PI    | 0,30165%   |
| BA | 3,71666%  | RJ    | 5,86503%   |
| CE | 1,62881%  | RN    | 0,36214%   |
| DF | 0,80975%  | RS    | 10,04446%  |
| ES | 4,26332%  | RO    | 0,24939%   |
| GO | 1,33472%  | RR    | 0,03824%   |
| MA | 1,67880%  | SC    | 3,59131%   |
| MT | 1,94087%  | SP    | 31,14180%  |
| MS | 1,23465%  | SE    | 0,25049%   |
| MG | 12,90414% | TO    | 0,07873%   |
| PA | 4,36371%  | TOTAL | 100,00000% |

2. Caberá ao Ministério da Fazenda apurar o montante mensal a ser entregue aos Estados e aos seus Municípios.

2.1. O Ministério da Fazenda publicará no **Diário Oficial** da União, até cinco dias úteis antes da data prevista para a efetiva entrega dos recursos, o resultado do cálculo do montante a ser entregue aos Estados e aos seus Municípios, o qual, juntamente com o detalhamento da memória de cálculo, será remetido, no mesmo prazo, ao Tribunal de Contas da União.

2.2. Do montante dos recursos que cabe a cada Estado, a União entregará, diretamente ao próprio

Estado, setenta e cinco por cento, e aos seus Municípios, vinte e cinco por cento, distribuídos segundo os mesmos critérios de rateio aplicados às parcelas de receita que lhes cabem do ICMS.

2.3. Antes do início de cada exercício financeiro, o Estado comunicará ao Ministério da Fazenda os coeficientes de participação dos respectivos Municípios no rateio da parcela do ICMS a serem aplicados no correspondente exercício, observado o seguinte:

2.3.1. o atraso na comunicação dos coeficientes acarretará a suspensão da transferência dos recursos ao Estado e aos respectivos Municípios até que seja regularizada a entrega das informações;

2.3.1.1. os recursos em atraso e os do mês em que ocorrer o fornecimento das informações serão entregues no último dia útil do mês seguinte à regularização, se esta ocorrer após o décimo quinto dia; caso contrário, a entrega dos recursos ocorrerá no último dia útil do próprio mês da regularização.

3. A forma de entrega dos recursos a cada Estado e a cada Município observará o disposto neste item.

3.1. Para efeito de entrega dos recursos à unidade federada e por uma das duas formas previstas no subitem 3.3 serão obrigatoriamente considerados, pela ordem e até o montante total da entrega apurado no respectivo período, os valores das seguintes dívidas:

3.1.1. contraídas junto ao Tesouro Nacional pela unidade federada vencidas e não pagas, computadas primeiro as da administração direta e depois as da administração indireta;

3.1.2. contraídas pela unidade federada com garantia da União, inclusive dívida externa, vencidas e não pagas, sempre computadas inicialmente as da administração direta e posteriormente as da administração indireta;

3.1.3. contraídas pela unidade federada junto aos demais entes da administração federal, direta e indireta, vencidas e não pagas, sempre computadas inicialmente as da administração direta e posteriormente as da administração indireta.

3.2. Para efeito do disposto no subitem 3.1.3, ato do Poder Executivo Federal poderá autorizar:

3.2.1. a inclusão, como mais uma opção para efeito da entrega dos recursos, e na ordem que determinar, do valor correspondente a título da respectiva unidade federada na carteira da União, inclusive entes de sua administração indireta, primeiro relativamente aos valores vencidos e não pagos

e, depois, aos vencidos no mês seguinte àquele em que serão entregues os recursos;

3.2.2. a suspensão temporária da dedução de dívida compreendida pelo subitem 3.1.3, quando não estiverem disponíveis, no prazo devido, as necessárias informações.

3.3. Os recursos a serem entregues mensalmente à unidade federada, equivalentes ao montante das dívidas apurado na forma do subitem 3.1, e do anterior, serão satisfeitos pela União por uma das seguintes formas:

3.3.1. entrega de obrigações do Tesouro Nacional, de série especial, inalienáveis, com vencimento não inferior a dez anos, remunerados por taxa igual ao custo médio das dívidas da respectiva unidade federada junto ao Tesouro Nacional, com poder liberatório para pagamento das referidas dívidas; ou

3.3.2. correspondente compensação.

3.4. Os recursos a serem entregues mensalmente à unidade federada equivalentes à diferença positiva entre o valor total que lhe cabe e o valor da dívida apurada nos termos dos subitens 3.1 e 3.2, e liquidada na forma do subitem anterior, serão satisfeitos por meio de crédito, em moeda corrente, à conta bancária do beneficiário.

4. As referências deste Anexo feitas aos Estados entendem-se também feitas ao Distrito Federal.

.....  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 115  
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002**

**Altera as Leis Complementares nºs  
87, de 13 de setembro de 1996, e 102, de  
11 de julho de 2000.**

.....  
**LEI Nº 9.311, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996**

Institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências.

.....  
*(À Comissão de Constituição, Justiça e  
Cidadania.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Não tendo sido comunicada a esta Presidência a existência de acordo para a votação das matérias constantes dos itens 1 e 2 da pauta, a Ordem do Dia deixa de ser realizada. Outrossim, designo os Senadores Papaléo Paes e Delcídio Amaral como relatores revisores das Medidas Provisórias nº 125 e 126, respectivamente.

É a seguinte a Ordem do Dia sobrestada:

**– 1–**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 125, de 2003**  
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 125, de 2003, que institui no Brasil o Sistema de Certificação do Processo de Kimberley – SCPK, relativo à exportação e à importação de diamantes brutos e dá outras providências.

**– 2–**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 126, de 2003**  
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 126, de 2003, que dispõe sobre a assunção, pela União, de responsabilidades civis perante terceiros no caso de atentados terroristas, atos de guerra ou eventos correlatos, contra aeronaves de matrícula brasileira operadas por empresas brasileiras de transporte aéreo público, excluídas as empresas de táxi aéreo.

**– 3–**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2003**  
(Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição)  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, “d”, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2003 (nº 1.394/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE, acrescenta dispositivos à Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.293, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Roseana Sarney, favorável ao Projeto e contrário às Emendas nºs 1 a 12.

– 4–

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 2003**  
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 835, de 2003, – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2003 (nº 4.853/2001, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao § 1º do art. 2º e altera o art. 7º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.239, de 2003, da Comissão de Educação, Relator: Senador Hélio Costa.

– 5–

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 393, DE 2003**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 855, de 2003 – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2003 (nº 2.226/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia sobre Salvaguardas Tecnológicas relacionadas à Participação da Ucrânia em Lançamentos a partir do Centro de Lançamentos de Alcântara, celebrado em Kiev, em 16 de janeiro de 2002, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.298, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Roseana Sarney.

– 6–

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2003**  
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 856, de 2003, art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.294, de 2003, Relator: Senador Pedro Simon), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor de cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiar parcialmente o Terceiro Projeto de Combate às Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e AIDS.

Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, são três deliberações da maior relevância. Duas delas, com certeza, dependem em tudo da Mesa. O outro é o apelo que faço ao restante da Casa. O PLS nº 38, de 2003, de minha autoria, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das agências reguladoras e dá outras providências foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, encaminhado à Mesa do Senado em 14 de agosto, devolvido à CCJ em 29 de agosto e aprovado em caráter terminativo. Está desde 4 de setembro aguardando a leitura do parecer, para que se possa providenciar o seu encaminhamento. Esse é um item que deixo para que V. Exª, daqui a pouco, reporte-se a ele.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Exª poderia repetir o número do PLS?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – PLS nº 38, de 2003.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Serão tomadas providências.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, da mesma maneira, creio que, nesta hora em que o Brasil adota padrões de ética que não podem ser unilaterais, não podem valer só para um lado, mas para o norte, sul, leste e centro-oeste, indago de V. Exª se existe pedido de processo, na Comissão de Ética da Casa, que envolve algum Sr. Senador?

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Somente do Senador Roberto Saturnino.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – O que falta para instalarmos a Comissão de Ética?

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – O Conselho de Ética já foi eleito pelo Plêniário, já elegeu o seu Presidente e recebemos o requerimento do Relator.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Desde quando está instalada e sem Relator?

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – O Relator do processo, já foi designado. Estou pegando as informações aqui.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Aguardarei com muita tranquilidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – O Senador João Alberto Souza apresentou requerimento hoje, para que haja reunião do Conselho de Ética para que possa apresentar cronograma de trabalho.

Estou recebendo a informação de que o Presidente do Conselho renunciou, hoje, a seu mandato de Presidente do Conselho. Então, o Conselho tem cinco dias úteis para fazer uma nova eleição, que deverá ser marcada.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – É bom não deixarmos nada sem esclarecimento. Tenho certeza de que o esclarecimento haverá de ser positivo, mas a pior coisa na vida de um homem público é a permanência da dúvida.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – A Mesa tem tomado todo o cuidado. Nas reuniões, esse assunto tem sido discutido. Estão sendo tomadas as cautelas, para não se praticarem injustiças e não se deixar de apurar.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Temos visto processos rumorosos, e não faço questão de que esse o seja. Esclarecemos tudo. Desejo sorte ao Senador para que tudo se esclareça da melhor maneira.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Isso é importante para o próprio Senador. Esse é o desejo não só da Mesa, mas de todas as Lideranças e da Casa.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sem dúvida, Sr. Presidente.

Finalmente, quanto à instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito referente à violência no campo – não se trata mais de enfoque sobre o MST –, evoluímos para uma comissão mista. Isso colocou Lideranças do PT de acordo com o texto novo, que foi reescrito com a ajuda do Senador Eduardo Suplicy. Enfim, criou-se algo que me parece melhor que a proposta inicial que nascera do PSDB.

Por outro lado, há uma comissão parlamentar de inquérito, pronta para funcionar, que investiga esse escândalo do aparelhamento de órgãos públicos pelo atual Governo e pelo Partido dos Trabalhadores. O PSDB já indicou seus membros e aguarda que os demais Partidos não obstaculizem, que façam o que é dever de cada um.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – A Secretaria informa – desculpe-me interromper – que mais um ofício está sendo encaminhado às Lideranças, para que indiquem os membros dessa comissão. Em relação àquela cujo requerimento de instalação foi lido ontem, a de informatização do SUS, já está sendo encaminhado, também, pedido para que os Líderes apressem a indicação de seus membros.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Por outro lado, tive a honra de assinar, a pedido do Senador Tião Viana, requerimento para instalação de uma CPI que investiga a administração do Ministro José Serra. Disse a S. Ex<sup>a</sup> que me ofenderia se me dissesse do que se tratava. Fiz isso aqui, e todos viram. Ainda que fosse para investigar a D. Ruth Cardoso, a Marisa Letícia, o Presidente Fernando Henrique Cardoso ou o Lula, primeiro eu assinaria e depois veria o rol das coisas. Assinei e já estou indicando os nomes do PSDB, para comporem a CPI que vai investigar o Ministro José Serra.

Espero do Partido dos Trabalhadores a mesma decência, ou seja, tenho 23 assinaturas no requerimento para investigar aquela podridão de Santo André. Imagino que não será por falta de quatro assinaturas do Partido dos Trabalhadores que deixaremos de investigar algo que revela corrupção, tráfico de influência, que envolve assassinato e que significa o escândalo, insepulto neste País. Se quiserem mais, assino antes de ler os textos, como o fiz no episódio que investigará o Ministro José Serra.

O Ministro José Serra me telefonou e perguntou: “O que houve?” Ao que lhe respondi: “O que houve foi o seguinte: o Senador Tião Viana pediu e fui o segundo a assinar.” Eu disse ao Senador Tião Viana que eu ficaria ofendido se alguém assinasse antes de mim. Assinei logo depois de S. Ex<sup>a</sup>, sem ler, sem saber, porque o importante mesmo é deixarmos as questões tramitarem por aqui.

Agora, estamos a quatro assinaturas de instalar a CPI de Santo André. Por algum mistério que não consigo ainda sondar, as pessoas têm procurado colher as assinaturas e esbarraram em 23 pessoas, em 81 pessoas imagino, Senador João Capiberibe, é praticamente impossível não se deixar uma investigação prosseguir.

Portanto, fica aqui o pedido. Num outro momento, posso até trazer a lista e ler o nome dos Srs. Senadores que assinaram a Comissão Parlamentar de Inquérito – e os que não a assinaram estão fora da lista, enfim. Mas, de qualquer maneira, se houver mais, assino antes. Espero, sinceramente, que não obstaculizem uma investigação.

A reforma agrária está andando muito bem, Senador Eduardo Suplicy. Em relação àquela do aparelhamento dos cargos públicos, o seu partido, por exemplo, não mandou o nome para a composição; a que investigará o Ministro José Serra e sua administração assinei – fui o segundo a assiná-la – e fui o primeiro partido a mandar os nomes. Espero que, por outro lado, haja reciprocidade.

Estou lutando para ver investigada essa questão de Santo André e não estou encontrando eco. Tenho 23 assinaturas, faltam só 4, Sr. Presidente. Para usar uma linguagem antiga, falta o “quatrinho do Botafogo”.

Espero que a Casa não deixe de corresponder com esse dever.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Senador Arthur Virgílio, o **Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2003**, de sua autoria, está aqui em mãos. Faltava a assinatura de um dos Senadores que votou nas emendas e não assinou o parecer. Já regularizado, ele prosseguirá sua tramitação com prazo para recurso.

Parece-me que a CPI a que V. Ex<sup>a</sup> se refere não é contra o Senador José Serra, mas é pela emissão de carteiras de saúde.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Confinado no Senador José Serra, Sr. Presidente, mas se for, coitado do Serra. Que seja. Vamos passar o País a limpo. Por isso, coitado de Santo André, coitado do PT, coitado de todo mundo. Vamos fazer o que tem de ser feito.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever como Líder, no momento oportuno.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Ex<sup>a</sup> será o quarto inscrito como Líder.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Em seguida eu, Sr. Presidente, inscrevo-me como Líder também, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Com a palavra, como Líder, o Senador Leonel Pavan, do PSDB. (Pausa.)

O Senador Leonel Pavan desiste do uso da palavra e a devolve para o Senador Arthur Virgílio.

O Senador Arthur Virgílio tem a palavra. Eu só pediria aos Líderes que fossem o mais sucintos possível para darmos oportunidade aos oradores.

V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, Senador Arthur Virgílio, pela Liderança do PSDB.

V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra primeiro, pois o PSDB já estava inscrito, por meio do Senador Leonel Pavan, que passou a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

V. Ex<sup>a</sup> quer se inscrever por último?

Então, com a palavra o Senador Garibaldi Alves Filho.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, meu pronunciamento pretende abordar a crise do ensino superior, que tem sido citada, mas não efetivamente aprofundada.

Temos visto aqui e acolá o pronunciamento de um reitor, de um vice-reitor, de um pró-reitor, falando da penúria das nossas universidades, dizendo que elas não estão em condições de cumprir seus objetivos maiores, a pesquisa, o ensino e a extensão.

É lamentável, Sr. Presidente, que essas vozes não sejam ouvidas e mais lamentável ainda que aqueles que estejam ouvindo ou que já ouviram não demonstrem a devida indignação diante de tão grande crise.

Há poucos instantes essas galerias estavam cheias de estudantes do ensino fundamental, e eu, que preparava rapidamente alguns apontamentos para esse discurso, refletia a respeito do que isso significava: aqueles alunos das escolas fundamentais de Brasília, se continuar essa crise, certamente não baterão às portas da universidade. Essa já não é uma opção fácil hoje, pois apenas 14% da nossa população, entre 18 e 24 anos, frequentam o curso superior. A meta para 2005 é simplesmente de 30%. E quem garante, Sr. Presidente, que até lá daremos esse salto de qualidade, de modo que os 14% se transformem em 30%?

Deparamo-nos com declarações do pró-reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Joel Teodósio, de que a instituição deve chegar ao fim do ano com uma dívida total de R\$40 milhões. Diz ainda que se todos os recursos prometidos até agora forem liberados sem cortes a Universidade Federal do Rio de Janeiro chegará a dezembro com um déficit de R\$ 16 milhões só com as contas que ainda devem ser pagas este ano. Além disso, há dívidas de R\$24 milhões acumuladas de anos anteriores.

Mas, Sr. Presidente, se é essa a situação a Universidade Federal do Rio de Janeiro, tenho um depoi-

mento a dar. Ouvi a exposição do Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, professor José Ivonildo Rego, que reuniu todos os diretores dos colegiados superiores da instituição com a bancada federal do nosso Estado e fez uma análise do crescimento da nossa universidade.

Cada Estado tem pelo menos uma universidade pública. Só que acredito que todas estão vivendo essa mesma situação. A despeito de tudo isso, elas cresceram, há uma crise de crescimento. A Universidade do Rio Grande do Norte, por exemplo, em 1995, tinha 1.974 estudantes. Em 2002, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esse número já era de 4.135 estudantes.

Esse esforço para aumentar o número de vagas fez com que a universidade deixasse de ser uma instituição de pequeno porte, com cerca de dez mil alunos em 1995, para transformar-se numa instituição de porte médio, com seus quase 24 mil estudantes atualmente matriculados, e, desses, cerca de 19 mil apenas na graduação.

No campo da pesquisa e extensão, os avanços também foram expressivos. Mas vejam bem, Sras e Srs. Senadores, esse é um lado da moeda, esse é um lado da questão. Do ponto de vista da crise que estamos enfrentando, se a universidade apresentou esse crescimento nos oito anos, agora ela não tem como sustentar, não tem como custear essas atividades. O que ainda representa uma alternativa para a universidade é a pesquisa, porque realmente atrai empresas que inclusive subsidiam a pesquisa e proporcionam recursos para a universidade. Isso não é peculiar apenas no caso de uma ou de outra universidade; isso significa o que está ocorrendo com todas elas.

Quanto às dificuldades, a Universidade do Rio Grande do Norte contava com 1.649 docentes em seu quadro permanente, e, em 2002, esse número já estava reduzido para 1.472. Em 1995, a universidade contava com 3.900 servidores técnico-administrativos, que passaram a 3.209, em 2002.

Ou seja, enquanto o número de alunos aumentou mais do que o dobro, a instituição foi drasticamente atingida pela redução do quadro de professores e funcionários. Igualmente grave é o que tem ocorrido com o orçamento de custeio e investimento oriundo do MEC. Sem acompanhar o ritmo de crescimento verificado na universidade, o reajuste dos recursos repassados para a universidade federal cresceu um pouco menos de 30% em valores nominais, entre os anos de 1995 e 2002, aumento bastante inferior, portanto, aos índices de reajustes dos itens cobertos pelo orçamento, como é o caso das tarifas de energia elétrica.

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte deve apenas à Cosern, a companhia de energia elétrica do Estado, R\$4 milhões. A Universidade do Rio de Janeiro deve à Light o valor acumulado de R\$8,2 bilhões.

Portanto, Sr. Presidente, os números não podem esconder uma situação que deve ser enfrentada pelo MEC, enfrentada pelos que compõem o Congresso Nacional, com a sua sensibilidade.

Não podemos, de maneira alguma, deixar de lado esse patrimônio que já construímos, patrimônio não apenas de natureza física, mas sobretudo de natureza cultural. Não podemos deixar desmoronar tudo o que foi feito com grande sacrifício, com grande esforço. Afinal como nasceram essas universidades? Nasceram de um ato de um prefeito municipal, de um ato de um governador de Estado, de uma mobilização que se efetivou nos nossos Estados. Agora, depois de uma luta tão heróica, estamos com as universidades públicas enfrentando essa crise.

É verdade que muitos haveriam de dizer ou dirão que há as universidades do ensino privado e que essas universidades certamente cobrirão essas lacunas deixadas pelas universidades públicas. Mas não foi para isso que as universidades privadas foram autorizadas pelo próprio Governo. Elas, na verdade, têm uma missão de suprir, de fazer uma parceria. Não podemos deixar de maneira alguma que as nossas universidades possam soçobrar e deixar de cumprir a sua missão, a sua função. Venho trazer aqui essa realidade, porque sei que ela não é uma situação isolada de uma ou de outra universidade. Ela faz parte de um conjunto de entidades de ensino que estão sendo atingidas pela debilidade dos recursos financeiros.

Portanto, com essas palavras, quero dizer que a Bancada do Rio Grande do Norte já se reuniu.

**O Sr. José Maranhão (PMDB – PB) –** Senador Garibaldi Alves Filho, permite-se V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) –** Concedo o aparte ao Senador José Maranhão.

**O Sr. José Maranhão (PMDB – PB) –** Quero trazer a minha solidariedade a V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso que está pronunciando agora, em defesa da universidade brasileira. Na verdade, é uma preocupação que o Brasil precisa ter, porque, sobretudo hoje, os países estão empenhados numa competição econômica muito forte. Numa economia globalizada, é importante que o Governo brasileiro resgate a sua universidade, que vem sendo destruída a partir do governo Collor de Mello. Na verdade, um país que não investe na sua inteligência, que não prepara as novas gerações, ci-

entífica e tecnologicamente, está fadado à falência e à desorganização geral. O Brasil não será competitivo nos mercados internacionais se não oferecer ao seu empresariado, à sua juventude projetos capazes de competir econômica, industrial e cientificamente com os países desenvolvidos. As barreiras do protecionismo desde a adoção dessa nova política de globalização foram inteiramente suprimidas. E hoje os países já não são tão soberanos como no passado para proteger a sua própria economia da competição desigual entre países em desenvolvimento e países desenvolvidos neste mundo globalizado. V. Ex<sup>a</sup> defende o resgate da universidade brasileira, especialmente da universidade pública, porque é ela que tem condição de enfrentar esses desafios. Não existe, Sr. Senador, maior blefe que dizer que a universidade privada, que o ensino privado pode substituir o ensino público. Mesmo em países como os Estados Unidos a universidade privada é altamente subsidiada pelo orçamento público, e aqui também ela não terá condições de se sustentar se o Governo não se dispuser a fazer uma política de incentivo sobretudo ao ensino científico e tecnológico.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – Agradeço, Senador José Maranhão. O diagnóstico de V. Ex<sup>a</sup> foi até mais preciso, mais objetivo, mais sintético que o meu. V. Ex<sup>a</sup>, com poucas palavras, terminou dizendo o que eu quis dizer com muitas.

Concedo um aparte ao nobre Senador Ney Suassuna.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Nobre Senador Garibaldi, aí do País que não investe em educação. Lamentavelmente, nossa universidade precisa fazer uma reforma, pois os currículos não são tão práticos quanto deveriam. Tanto é que há mais gente desempregada com grau universitário do que analfabeta. Esse foi o tema que dominou os jornais desta semana. É óbvio que temos de investir mais nas universidades, que um país só progride quando a educação é levada a sério. Por isso, quando V. Ex<sup>a</sup> vem à tribuna lutar pela educação, só posso louvar a ação. Também devo lembrar que, antes da universidade, vêm as escolas de ensino fundamental e médio. Lamentavelmente, aprovamos uma lei que permite aos pais matricularem o filho sem precisar pagar o ano inteiro. Li hoje em um jornal do Rio de Janeiro que o tradicional Colégio São Bento está fechando as portas. Das 5.200 escolas cariocas, há menos de 2.800; o restante fechou as portas. A crise é geral. Concordo com o Ministro quando diz que a educação precisa de investimentos; mas precisa também de uma reformulação

de todo o seu processo. Parabéns, Senador. Louvo o discurso de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – Obrigado, Senador Ney Suassuna. Tenho acompanhado a atuação de V. Ex<sup>a</sup> em favor da educação, as advertências que tem feito no sentido de investirmos mais na educação. O Ministro Cristovam Buarque tem dado declarações enfáticas de que o Governo precisa investir mais na educação, mas agora precisa investir mais no ensino superior. O ensino fundamental foi bastante contemplado nos últimos anos, e merecia ser, mas não pode haver um desequilíbrio tão grande.

**O Sr. Augusto Botelho** (PDT – RR) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – Pois não, Excelência.

**O Sr. Augusto Botelho** (PDT – RR) – V. Ex<sup>a</sup> abordou com muita clareza um dos mais graves problemas do ensino em nosso País: o sucateamento das universidades, claro e patente em todos os Estados. As universidades particulares não substituirão jamais as universidades públicas, porque não geram conhecimento científico. Quem faz pesquisas, apesar das dificuldades, quem gera idéias, quem luta, quem trabalha o pensamento, quem trabalha a ciência no Brasil são as universidades públicas. É nossa obrigação, como membros desta Casa, aproveitar o discurso de V. Ex<sup>a</sup> para buscar aumentar os recursos para as universidades. Estamos atrasados na área da informática porque as nossas universidades ficaram paradas por um período. Corremos o risco de entrar em outra fase da engenharia genética com atraso, pois temos leis que dificultam as pesquisas nessa área. É na nossa universidade que é moldado o nosso pensamento. Agradeço a oportunidade do aparte e cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso lúcido, claro, retratando uma situação que se está tornando uma ferida em nosso País.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – Senador Augusto Botelho, agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, que também tem sido um dos Senadores mais preocupados com a causa educacional.

Sr. Presidente, encerrarei o meu discurso – meu tempo está esgotado –, dizendo que a Bancada Federal do Rio Grande do Norte decidiu apresentar uma emenda coletiva ao Orçamento de 2004 beneficiando a Universidade do Rio Grande do Norte. Mas temos consciência de que essa iniciativa não é suficiente, apenas vai minorar a crise e a situação que atravessa aquela universidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra à próxima oradora inscrita, nobre Senadora Maria do Carmo Alves. S. Exª dispõe de até vinte minutos.

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no momento em que vamos discutir a reforma tributária nesta Casa, gostaria de tecer alguns comentários que julgo pertinentes por se tratar de um retrato em branco e preto da dramática situação por que passam os Estados e Municípios pobres do País.

Há quase trinta anos, tenho sido testemunha da realidade dos Estados e Municípios nordestinos. Tenho assumido, embora de forma oficiosa, com exceção do momento presente pela contingência do mandato de Senadora, o comando da área social do meu Estado – sempre que há oportunidade de o meu marido exercer alguma função pública. Devo dizer, sem medo de errar, que nunca presenciei tamanha fragilidade financeira seja na administração estadual ou nos municípios sergipanos. O pior é que temos informações de que esse quadro se repete na maioria esmagadora dos demais Estados do Nordeste e do Norte, as mais pobres regiões do País.

Na prática, os administradores estaduais e municipais das duas regiões estão se limitando a gestores da folha do funcionalismo – muitos até atrasados no cumprimento dessa função primordial – sem recursos para investimentos públicos demandados pela população e geradores de empregos essenciais, tanto para a nossa juventude como para as famílias brasileiras.

Para um observador pouco atento, pouco informado talvez, fica uma questão: mas, afinal, como justificar tamanha falta de recursos nos cofres públicos estaduais e municipais, quando se sabe que nesses últimos anos foi aprovado um sem-número de impostos, promovendo um saldo na carga tributária nacional, no curto espaço de uma década, que passou de 25% para 36% do PIB, que só encontra similaridade com os países escandinavos, que, no entanto, oferecem uma sofisticadíssima assistência social aos seus cidadãos. Em contrapartida, nossa previdência assiste nosso povo com a precariedade próxima dos paí-

ses africanos. Daí cabe a questão: para onde vão esses recursos mirabolantes que asfixiam o nosso contribuinte e quase paralisam as nossas empresas?

O que a Nação desconhece é que os nossos Estados e nossos Municípios não foram os responsáveis por esse processo, mas de fato suas maiores vítimas.

A União concebeu um estratagema para ludibriar os Estados e Municípios brasileiros, aprovando os novos tributos, classificando-os eufemisticamente de contribuições, e daí não os partilhando com os demais entes federados. Basta se observar que na época da Constituinte, 80% dos impostos recolhidos pelo Tesouro Nacional eram divididos com os Estados e Municípios, enquanto que hoje somente 47%, ou talvez um pouco mais, dos tributos o são.

Trocando em miúdos: há dez anos a União tinha exclusividade apenas sobre 20% de sua receita, enquanto hoje tem 53% desses recursos livres de qualquer tipo de transferência para os Estados e Municípios. Isto é, enquanto o Governo Federal defende seus recursos com sucessivos e festejados recordes de arrecadação, os seus dois parceiros na Federação vêem seus cofres minguarem ante as necessidades que lhes foram impostas pela Constituição de 88. Claro que essa situação atinge basicamente os Estados mais pobres, sobretudo no Norte e Nordeste, que dependem de modo direto do FPE, e a maioria dos Municípios brasileiros, que têm no FPM sua maior receita. Quanto aos Estados mais industrializados, esses não são afetados porque praticamente não dependem do Fundo de Participação dos Estados e sim da arrecadação do ICMS próprio, gerado por sua indústria, além do privilégio único dentre os modernos países do mundo de poderem cobrar os tributos na origem. Ou seja, exportam impostos para os Estados consumidores. Na verdade, é exatamente isso que fazem os Estados mais ricos.

Resumindo, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nossa injusta legislação tributária força os Estados pobres a pagarem aos afortunados Estados industrializados além do custo dos produtos que compraram mais os impostos para os Estados que sediam tais indústrias.

**O Sr. Almeida Lima** (PDT – SE) – Nobre Senadora Maria do Carmo Alves, V. Exª me permite um aparte?

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE) – Pois não, nobre Senador Almeida Lima.

**O Sr. Almeida Lima** (PDT – SE) – Senadora Maria do Carmo Alves, permita-me V. Exª trazer a minha palavra de apoio e de somação no instante em

que V. Ex<sup>a</sup> traz para esta Casa, da tribuna do Senado Federal, um tema da mais alta importância não apenas para o Estado de Sergipe e nossos 75 Municípios, mas também para todos os outros Estados do Nordeste, do Centro-Oeste e do Norte do País, que somam basicamente 19 Estados mais o Distrito Federal. Com certeza, as palavras de V. Ex<sup>a</sup> estão abalizadas em números que retratam a realidade, uma triste realidade por que passam esses Estados e Municípios a que me referi. Os números são gritantes, falam por si sós, e isso tem representado mais desigualdade social e uma desigualdade regional muito grande, implicando na manutenção do subdesenvolvimento das regiões a que me referi, com uma consequência direta e nefasta às populações que neles habitam. Ou Governo Federal e as Lideranças do Congresso Nacional entendem, a partir de uma tomada de consciência, de mudar essa realidade, ou ela vai continuar por mais um século, penalizando a todo o povo brasileiro. Pois como disse inclusive em outra oportunidade o Governador do nosso Estado, João Alves Filho, o Sul e o Sudeste do País, sobretudo São Paulo, precisam compreender que, quando, em Sergipe, o Governo estabelece, cria um programa, um projeto de fruticultura irrigada, sem dúvida desenvolve o nosso Estado e a região, os tratores e implementos agrícolas, caminhões, equipamentos para a irrigação, que são necessários, são comprados em São Paulo. Portanto, lá são fabricados. Lá, são gerados empregos, lucros, impostos. Quando desenvolvemos essa região, a exemplo do Estado de Sergipe, vamos promover a distribuição de renda, que vai levar o cidadão sergipano, hoje pobre, a uma classe média, que vai poder comprar os televisores, os computadores, os veículos, geladeiras e fogões que são fabricados pelo Sul e pelo Sudeste do País. O desenvolvimento do Nordeste precisa ser visto, por um Estado como São Paulo, como da mais elevada importância para as Regiões Sul e Sudeste do País, para o seu desenvolvimento. O desenvolvimento das Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste vêm engrandecer o Sul, o Sudeste e, por conseguinte, todo o País. Muito obrigado. Parabéns. Minhas homenagens pelo pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE)**

– Agradeço ao nobre Senador Almeida Lima o aparte tão oportuno e extremamente correto em defesa das nossas regiões mais pobres.

Parece-me oportuno ilustrar com um exemplo prático o que ocorre quando um cidadão, de um remoto Município sergipano ou de outro Estado do Norte ou do Nordeste, compra um Gol por R\$15 mil.

Nesse caso, o contribuinte, do total do ICMS recolhido na compra, destina R\$187 reais para todos os Municípios de Sergipe, R\$750 reais para o Estado de Sergipe e R\$1.050 mil para o Estado produtor, muito mais do que o recolhido pelo Estado comprador. É justo que o contribuinte pague tributos ao seu Município, pois é dele que sua família recebe os benefícios públicos e é em suas escolas que seus filhos estudam. Por igual, deve pagar impostos ao seu Estado, porque dele recebe benefícios tais como rodovias pavimentadas, abastecimento de água, saneamento, etc. Mas qual a lógica, porém, de pagar impostos para outro Estado?

Ainda para esclarecer, imaginemos que os impostos fossem recolhidos no destino, como ocorre na Europa, nos Estados Unidos, na Argentina e em todas as economias modernas do mundo. No mesmo exemplo, os Municípios sergipanos recolheriam R\$450 reais, em vez de R\$187 reais; o tesouro do Estado ficaria com R\$1.800,00, em vez de R\$1.050,00 e, finalmente, o Estado produtor nada receberia, uma vez que é altamente beneficiado com os efeitos multiplicadores exercidos para sediar o parque industrial.

Analisando esse exemplo, visualiza-se, na prática, um dos instrumentos mais eficazes para promover as condições para o Brasil ostentar a maior desigualdade regional do mundo.

Vale ressaltar pelo menos mais um aspecto que explica o esmagamento dos nossos Estados pobres e a maioria dos Municípios que dependem do FPE e do FPM. Refiro-me ao modo a partir do qual esses Fundos de Participação são gerados.

Sua formação é originada a partir de 21,5% do IPI e do Imposto de Renda, para o FPE. No caso do FPM, esse percentual alcança 22,5%.

**O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB)** – Permitte-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE)**

– Com muito prazer, concedo-lhe o aparte.

**O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB)** – Nobre Senadora, constatamos que é tão grande a distorção em relação aos Estados e Municípios, que criamos, na Comissão de Economia, a Subcomissão do Endividamento e da Situação Financeira dos Estados. Já ouvimos vários Governadores e, ontem, tivemos a oportunidade de ouvir o Secretário de Fazenda do Estado da Bahia. Depois de tudo que ouvimos, surpreendemo-nos um pouco mais. A situação não é calamitosa, é supercalamitosa, não pelo que estamos vivendo, que já é a lamúria total, o caos total, mas pela pers-

pectiva aplicada à reforma tributária. Com muito engenho e muita arte, vamos tentar corrigir algumas coisas, porque, do jeito que a reforma está vindo para esta Casa, não haverá solução de longo prazo e nem de curto prazo. Neste ano, pelo menos dez Estados não cumprirão a Lei de Responsabilidade Fiscal e não pagarão o décimo terceiro salário. Está certo que dez Estados não o farão neste momento, e a fila deve aumentar. Estamos falando de Estado. Alguns Estados não pagam a folha de pagamento, e há Estado que está devendo a cada mês R\$300 milhões de despesa. Mas em pior situação estão os Municípios. E não é para menos. Vou encerrar, fazendo uma conta para V. Ex<sup>a</sup>. Há Estados que estão pagando 38% da arrecadação. Some a isso 25% de aplicação obrigatória na educação, 12% de aplicação obrigatória na saúde e a folha de pagamento, que V. Ex<sup>a</sup> verificará que a maioria dos Estados, mesmo os pujantes, está em situação de miséria. Parabéns por trazer este assunto! Mais cedo ou mais tarde, faremos o relatório da Comissão, na qual sou o Relator da matéria. Estou mandando tirar cópias da conferência feita ontem pelo Secretário de Fazenda e encaminhando a cada um dos Senadores, para que tomem consciência e vejam a situação dos nossos Estados, mesmo os mais ricos. Parabéns!

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE)**

– Agradeço o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Ney Suassuna. É profundamente preocupante a situação especialmente dos Municípios. Dez Estados, como disse V. Ex<sup>a</sup>, não cumprem a Lei de Responsabilidade Fiscal, o que é grave, e os Municípios estão em completo estado de insolvência.

Ora, não é preciso ser especialista para se perceber que os dois impostos, o IPI e o Imposto de Renda, são os mais sensíveis às crises econômicas do País. Em um período recessivo, registra-se queda imediata nos dois impostos, refletindo diretamente na receita dos Estados e dos Municípios, ou seja, no FPE e no FPM.

Além disso, toda vez em que quer conceder incentivos, a Receita Federal o faz com o abatimento do IPI. Exemplo recente foi o da redução desse imposto para estimular a indústria automobilística. Só para ilustrar o tamanho do prejuízo que isso resultou, o Estado de Sergipe, o menor dos Estados brasileiros, foi penalizado com uma perda mensal superior a R\$4 milhões. Se a Receita queria premiar a indústria automobilística – que a bem da verdade vive uma crise estranha, já que quase mensalmente aumenta o valor dos seus carros –, por que não lhe deu benefícios, por exemplo, por meio da Cofins?

Um cidadão comum que nos esteja ouvindo pela Rádio Senado ou pela TV Senado talvez esteja se perguntando: mas afinal, com tantos recursos acumulados pela União, qual o destino dado a eles? Será que foram aplicados sabiamente em obras de infraestrutura fundamentais para o País ou num processo de desenvolvimento vigoroso, semelhante àquele que nas primeiras oito décadas do século XX fez com que o Brasil crescesse com as maiores taxas do mundo, ou, quem sabe, em um fantástico projeto assistencial capaz de extirpar a miséria da Nação brasileira?

Sr. Presidente, lamentavelmente, isso não aconteceu. Quanto à nossa infraestrutura básica, nunca ela esteve tão deficiente. Basta nos fixarmos em dois exemplos: mais de 60% das nossas rodovias pavimentadas estão semidestruídas, e, graças à subordinação subserviente aos ditames do FMI, nossas estatais energéticas foram impedidas de investir em novas hidrelétricas, canalizando seus lucros para comporem o “sacrossanto” superávit primário, advindo daí uma brutal crise energética, apenas provisoriamente oculta pela recessão que amarra nosso parque industrial.

Quanto ao desenvolvimento econômico, a renda **per capita** do nosso povo vem crescendo a índices insignificantes e não raro negativos. Com referência aos investimentos sociais, basta citar os maiores índices de desemprego das últimas décadas, exatamente agora chegando a 13%, e a agitação dos movimentos populares no campo e na cidade.

Enfim, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, envergonha-nos saber que todo sacrifício imposto aos contribuintes, ao setor produtivo e, sobretudo, às famílias brasileiras foi para pagar os juros mais elevados do mundo aos banqueiros nacionais e juros escorchantes à banca internacional. Citando a fonte insuspeita do Vice-Presidente da República, José Alencar, este ano estaremos pagando o estratosférico montante de R\$215 bilhões, ou seja, um terço da carga tributária nacional. Para ficarmos num dado recente, o Banco Central comemorou no mês passado a conquista de um superávit extraordinário. Esqueceu-se, contudo, de registrar que nem assim conseguiu amortizar os correspondentes juros da dívida. Isto é, presos a uma sinistra ciranda financeira que nos fará pagar, neste ano, quase o dobro dos juros do ano passado, mesmo disponibilizando todo o superávit recorde alcançado para amortização dos juros, ainda assim aumentamos nossa dívida em termos reais.

Resumindo, apenas duas espécies de personagens neste País se beneficiaram pelo aumento expo-

nencial da carga tributária nacional: os banqueiros brasileiros e os seus colegas estrangeiros.

Dessa sucinta reflexão, que submeto ao Plenário, parece-me ficar claro que vivemos um momento excepcional, quando temos a oportunidade de, mais tarde, nesta próxima semana, definir uma reforma tributária que não esqueça nossos fundamentos de uma república federativa que tanto têm sido violentados. Cabe-nos, sem agredir a racionalidade econômica, mas com a lógica...

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Senadora, vejo que V. Ex<sup>a</sup> está para terminar o seu pronunciamento. Eu queria que, na hora que fosse possível, V. Ex<sup>a</sup> me concedesse um aparte, por favor.

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE) – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, com muito prazer.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – O meu objetivo é de congratular-me com V. Ex<sup>a</sup>, porque, ao defender o seu Estado, V. Ex<sup>a</sup>, em verdade, defende toda a região e, mais do que isso, defende as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do País.

Realmente, o Senado da República, como V. Ex<sup>a</sup> está afirmando, é a Casa da Federação brasileira. Temos que lutar pelo fim das desigualdades regionais, e a reforma tributária que chegou hoje ao Senado deve atender ao princípio federativo, principalmente ao fortalecimento dos Municípios e dos Estados brasileiros.

V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns. Manifesto a V. Ex<sup>a</sup> o meu contentamento em vê-la na tribuna, abordando um tema que, embora árido, desperta interesse da Nação. A reforma deverá ter por objetivo descentralizar para ajudar as nossas regiões e os nossos Municípios.

Muito obrigado.

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE) – Agradeço ao nobre Senador Ramez Tebet pelo aparte

**O Sr. César Borges** (PFL – BA) – Senadora Maria do Carmo, permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE) – Pois não.

**O Sr. César Borges** (PFL – BA) – Eu lhe agradeço pelo aparte. Eu não me poderia furtar, de forma nenhuma, nesse momento em que vejo V. Ex<sup>a</sup> retornando a esta Casa, de saudá-la com muita satisfação por vê-la na tribuna pela primeira vez, nesse seu retorno, trazendo um tema tão importante para o País e, de modo específico, para a nossa região e os Estados – irmãos: Bahia e Sergipe.

Conheço o trabalho excelente que é feito em Sergipe pelo Governador João Alves, seu esposo, pela terceira vez Governador daquele Estado e um dos homens que mais conhecem a problemática das desigualdades regionais e da região nordestina. É autor de diversos livros sobre essa questão e, como ninguém, conhece a necessidade de uma política efetiva do Governo Federal para combater as desigualdades regionais, para fazer com que possamos ter o rio São Francisco preservado, com suas águas sendo utilizadas para o desenvolvimento de nossas regiões. Assim, teremos um semi-árido que poderá desenvolver a atividade econômica permanente à população que vive naquela região. Portanto, por intermédio de V. Ex<sup>a</sup>, faço este elogio ao Governador João Alves, homem público que tanto admiro. E manifesto que V. Ex<sup>a</sup> está plena e cheia de razão em seu discurso. Esse é o nosso discurso. Fui Governador da Bahia e sei da imensa dificuldade de levarmos o desenvolvimento para o nosso Estado, em particular, o industrial. Pois bem, vem uma reforma tributária, que deveria retomar o crescimento econômico, combater as desigualdades regionais, promover o desenvolvimento das regiões mais pobres, como o Nordeste brasileiro, mas quer tratar desiguais de forma igual, impedindo o instrumento que temos, que é o incentivo fiscal. Os nossos Estados, por meio de administrações eficientes, como a do Governador João Alves, têm condições de ofertar incentivos para atrair o desenvolvimento, vão ser privados desse instrumento. Portanto, solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup> em pronunciamento. A Bahia e Sergipe são Estados-irmãos; caminharemos juntos nessa luta. Parabéns e seja muito bem-vinda em seu retorno.

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador César Borges, pelo aparte, pelas palavras generosas ao meu marido. Estaremos juntos nessa luta, exatamente para defender os nossos Estados.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senadora Maria do Carmo Alves, gostaria de participar.

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE) – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senadora Maria do Carmo, gostaria de dar testemunho da importância de seu marido, João Alves Filho, no Nordeste. Tenho estudado muito o Nordeste, mas a melhor obra escrita sobre o Nordeste é de João Alves. E quero dizer-lhe que visitei, em Juazeiro da Bahia, uma faculdade de Agronomia, para inspirar-me nela e construir uma no Piauí. E todos os professores disseram quem

era o Governador que mais visitava aquela universidade, que fez desenvolver Petrolina. Lá se plantou e nasceu a semente do saber. Petrolina deu certo, porque o Governo chegou depois do saber; já havia os técnicos. E João Alves é a figura mais respeitada lá. E testemunhando o respeito que os técnicos devem ter àquele extraordinário líder do Nordeste, eu, quando Governador de Estado, outorguei a S. Ex<sup>a</sup>, na Cidade do Oeiras – e presidia essa reunião o Senador Heráclito Fortes – a comenda maior do Estado do Piauí, a Medalha do Mérito Estadual Renascença, no grau grã-cruz. E proferi um discurso sobre a reforma tributária, baseando-me em no Deputado Federal Mussa Demis. E, para encerrar meu pronunciamento, citei ensinamentos de João Alves, que dizia que a renda **per capita** do Nordeste é um quarto da de São Paulo. Com essa desastrosa reforma tributária dos insaciáveis paulistas, que fizeram uma lavagem cerebral no Presidente da República, a renda **per capita** do nordestino vai ficar reduzida a um sexto.

**A SRA. MARIA DA CARMOS ALVES** (PFL – SE) – Agradeço ao nobre Senador Mão Santa pelo aparte, que faço questão de incorporar ao meu pronunciamento. Aproveito, também, para agradecer ao meu querido amigo, Senador Ramez Tebet, sua participação, que muito me honra.

Já terminando meu pronunciamento, quero dizer que foi o povo dos mais humildes dos nossos Estados que nos enviou ao Senado da República, para representá-lo com sabedoria, senso de justiça e sensibilidade política, a fim de viabilizarmos os fundamentos de uma política tributária justa e racional, que não onere mais o contribuinte. Trata-se de uma oportunidade rara para corrigirmos os desvios de uma política tributária que promoveu a maior concentração de renda na União em detrimento dos Estados e Municípios e, ao mesmo tempo, serviu para agravar as desigualdades regionais.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há vários outros aspectos que seria importante ressaltar, mas sei que meu tempo já está esgotado. Voltarei em outra oportunidade, para discutir, aprofundadamente, o gesto de coragem de fazer outra reforma tributária, a que o Brasil precisa, não essa que está aí.

Quero, finalmente, reiterar minha certeza de que o Senado da República honrará suas tradições, aperfeiçoando essa proposta de reforma tributária, transformando-a em instrumento essencial à competitividade das empresas nacionais. Que ela seja útil na correção dos graves desníveis regionais e promova a partilha de recursos entre os entes federativos, compatível com os grandes interesses da Nação brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra, como Líder do PDT, ao Senador Almeida Lima.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, inicialmente, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> ter me concedido o direito ao exercício do meu mandato de Senador, cujo direito, ontem, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, foi cerceado, lamentavelmente, por decisão do Presidente daquela Comissão, Senador Edison Lobão.

Venho à tribuna desta Casa exatamente para registrar a minha indignação com os fatos ocorridos na noite de ontem naquela Comissão, quando, de forma discriminatória, o Presidente, atendendo a requerimento de Lideranças do Governo, cerceou-me um direito que já havia sido deferido a aproximadamente cinco outros Senadores e que está previsto no art. 132, § 6º, do Regimento Interno.

Art. 132 Lido o relatório, desde que a maioria se manifeste de acordo com o Relator, passará ele a constituir parecer(...)

§ 6º Os membros da comissão que não concordarem com o relatório poderão:

I – dar voto em separado(...)

Esse direito, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de dar o voto em separado, embora por mais de uma vez manifestada a minha intenção, me foi negado num ato arbitrário que não se viu sequer no período da ditadura militar. Porém, parece-nos que, hoje, algumas Lideranças desta Casa têm saudade daquele período, talvez até porque dele tenham participado tão efusivamente.

Outra não poderia ser a minha atitude. Registrei meu protesto e disse claramente ao Presidente que, como vivemos num Estado Democrático de Direito, que é dividido em três Poderes e essa divisão pressupõe exatamente a distribuição de funções e competências, porque não mais vivemos no período do absolutismo, em que o rei imperava sozinho, dadas as salvaguardas constitucionais, eu iria, por considerar o meu direito ferido e lesado, ao Poder Judiciário tentar anular as decisões, as deliberações tomadas a partir daquele instante em que o meu direito sofreu a lesão.

A própria Constituição reza, no art. 5º, que nenhuma violação a direito poderá deixar de ser apreciada pelo Poder Judiciário. Por isso, estou ingressando com um mandado de segurança. Já que tive o exercí-

cio do mandato cerceado, não pude mais permanecer naquela reunião, pois, se assim tivesse procedido, estaria ratificando, legitimando os atos ali praticados a partir daquele instante.

Assim, insurgi-me contra aquela decisão e procedo, a partir de hoje, como acabei de manifestar.

Concedo a V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador César Borges.

**O Sr. César Borges (PFL – BA)** – Eu lhe agradeço o aparte. Na verdade, quero me solidarizar com V. Ex<sup>a</sup>. A noite de ontem foi triste para esta Casa, que assistiu, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a atos que não deveriam, efetivamente, ter acontecido. V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão em fazer o seu indignado protesto. Lamentamos sua ausência porque sei que seu voto seria contrário àquela posição inflexível, àquela posição imperial do Relator, Senador Tião Viana, que não citou uma emenda sequer das mais de trezentas apresentadas pelos Srs. Senadores para modificar, melhorar e enriquecer a reforma da Previdência. Por uma manobra, eu diria, regimental, ou anti-regimental, V. Ex<sup>a</sup> teve cerceado seu direito, quando tinha condições de prolatar um voto em separado que todos nós da Comissão esperávamos. Na verdade, foi uma medida de violência. Até lhe perguntei hoje por que V. Ex<sup>a</sup> não estava presente para dar o voto contrário, mas agora eu o entendo e lhe dou razão: era uma forma de protesto, de consignar sua revolta e sua indignação diante daquele ato lamentável, e, inclusive, tive oportunidade de, no encaminhamento da votação da questão de ordem, protestar. Apesar de tecer elogios à conduta do Presidente da Comissão, Senador Edison Lobão, que realmente foi de uma correção ímpar, no entanto, naquela questão, S. Ex<sup>a</sup> acatou questão de ordem de um assunto que era uma cláusula pétrea que não deveria ser acatada, porque V. Ex<sup>a</sup>, como qualquer outro Senador que tivesse voto em separado, estava lastreado no Regimento para prolatar o seu voto. Portanto, só quero me solidarizar com V. Ex<sup>a</sup> e esperar que não se repitam mais nesta Casa momentos como aquele. Muito obrigado, Senador Almeida Lima.

**O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE)** – Agradeço, Senador César Borges, a solidariedade de V. Ex<sup>a</sup>. Permita-me incorporar o seu aparte ao meu pronunciamento.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, houve um instante na sessão de ontem ao qual quero me referir com absoluta cautela.

Após minha saída da CCJ, diante do ato de protesto que estabeleci, de madrugada, já em minha re-

sidência, ouvi, pela Rádio Senado, um orador que, após se certificar de minha ausência naquela Comissão, com voz soturna, apropriada ao horário, aludia, sem citar o meu nome, ao meu voto, desqualificando-o por ser contra a reforma previdenciária, por penalizar o trabalhador inativo. Segundo o orador, o Governador do meu Estado é favorável à reforma previdenciária e tem interesse na sua aprovação.

A cultura popular também na minha terra, ao traduzir sua sabedoria, sentencia, entre outros aspectos, que toda ausência é atrevida.

Foi na minha ausência que o orador, soturno, construiu aquela peça de maldade. Fácil a identificação, pela voz e pelo engendramento, contumaz na forma e na hora de fazer: na calada da noite e na ausência da vítima, impossibilitando a reação pronta e eficaz. Sempre procedeu assim. Não importa muito a opinião em si, isolada. Importa saber que o comportamento sempre foi assim, em todos os tempos, desde seu início. O seu berço político foi embalado pela mão da ditadura, cresceu cevado pelas elites do tempo de chumbo. Dissimulada, a voz que me atingia hoje pela madrugada, na minha ausência, sofisma, com carteirinha de neo-socialista. Não se faz mais socialista como antes, ou como alguns de antes, históricos, coerentes, combatentes, de todas as ditaduras e arbitrariedades, brasileiras ou não. O “socialismo” praticado pela voz soturna da madrugada não passa de um riacho assoreado por onde o povo transita de calças arregaçadas, vazio. É o socialismo, entre aspas, de resultado, resultado sempre eleitoreiro. Voto contra a reforma da Previdência por convicção. A voz soturna vota a favor por conveniência. E esta é a diferença.

Recebi um e-mail de uma senhora chamada Dalva Maria Cibeira Perpétuo da Rocha Freire, do Rio de Janeiro. Pela oportunidade, eu gostaria de lê-lo:

Venho acompanhando o desenrolar da obra pública de V. Ex<sup>a</sup> na construção de nosso País e, embora não tenha sido vossa eleitora por residir no Estado do Rio de Janeiro, escrevo-lhe, muito respeitosamente, para solicitar-lhe, caso lhe seja possível, intervir nesta reforma previdenciária que está sendo apresentada ao Senado.

Através dos últimos meses, assisto ao funcionalismo público, principalmente no que se refere ao do Executivo, ser responsabilizado por todas as mazelas enfrentadas pelo país. Omissos na culpabilidade do ônus do agravamento da atual situação econômica presenciei no decorrer dos últimos Governos

vergonhosas providências, que não só não solucionaram os problemas que vivenciamos, como acresceram muitos agravos ao dia-a-dia dos cidadãos brasileiros, conquanto estes privilegiavam o capital em detrimento da população, que não possui a maestria de equacionar suas necessidades com os seus cada vez mais parcos recursos.

Visando buscar uma mudança, nosso povo votou no Presidente eleito. Com surpresa constatee pela mídia, em múltiplas vezes, que o discurso mudou e vi chocada a defesa permanente e ardorosa de posições historicamente combatidas pelo partido, o que agride o discernimento e a boa-fé de todos nós que almejávamos a tão alardeada mudança.

Esta culpabilidade já estabelecida por **default** ao funcionalismo leva-me, meu prezado Excelentíssimo Senhor Senador, a assistir a afrontas e desrespeitos a princípios estabelecidos, como os dos “princípios do direito adquirido, do ato jurídico perfeito e da coisa julgada”, que gerarão um grande número de ações na Justiça, serem discutidos com açodamento, como se a vida de nós, funcionários públicos, não tivesse sido já penosamente castigada durante os últimos anos. Necessidades momentâneas de crescimento da arrecadação vêm gerando conflitos da mais variada natureza em famílias de aposentados, que se tornam, em razão de altos índices de desemprego, suporte do núcleo familiar.

Enquanto temos que aceitar o desconcertante percentual de 1% mais abono de R\$60,00, sou sabedora que os porteiros do prédio, apenas no ano em curso, receberão por dissídio percentual superior a 15%, o que demonstra a inadequação do índice aplicado.

As decisões que ora serão tomadas nas carreiras de novos profissionais do setor público propiciam a estes, que serão beneficiados pelos Planos da Previdência, o conhecimento antecipado das cláusulas previstas para suas aposentadorias e do impacto que este terá em suas vidas.

A nós já aposentados estão sendo negadas quaisquer chances de qualquer tipo de opção, que não a total aceitação do fato consumado. Fica esquecido também que

nós não tivemos o direito ao FGTS, o que propicia uma poupança para os trabalhadores do Setor Privado. Parece-me que alguns dos procedimentos discutidos são altamente injustos até pela penalização já sofrida pelos muitos anos consecutivos de ausência de reajustes.

Nem todos os funcionários públicos, Excelentíssimo Senhor Senador, são marajás, assim como nem todos tiveram os tão aludidos privilégios e sim árduas jornadas e pesadas responsabilidades. Junto com esta funcionária aposentada estará certamente a maioria dos funcionários públicos. Os direitos que adquiri em minha carreira profissional exigiram sacrifícios imensos, estudos exaustivos e sacrifícios indiscutíveis, em uma época em que a valorização do trabalho da mulher era altamente discutível, o que nos obrigava a sermos com frequência superiores a nossos pares.

Ora como toda população fazemos nossos planos e orçamentos considerando pressupostos estabelecidos quando optamos pela nossa aposentadoria. Como o Governo Federal, também temos que ter receita(s) que permitam que cumpramos nossas metas (o pagamento dos nossos compromissos), desde que não é privilégio deste ter que satisfazê-las. E se estas não podem ser aumentadas, já que não temos como o governo o poder do falado rolo compressor, após 32 anos de contribuição sob salários de uma analista de sistema (que eram bem acima do mercado, já que os anos iniciais o exercício desta profissão demandava uma dedicação bem acima da média das demais), já idosa, deficiente física (necessitando efetuar gastos adicionais), sozinha, diabética, vivendo de aluguel (dependente de aval), terei eu meu caro excelentíssimo Sr. Senador, de me ver obrigada a engolir, além de reajustes dignos, o risco da não paridade, ambos acordados pelo próprio Governo Federal que se vê agora, travestido de algo impossível de ser analisado, no direito de questioná-la, e a continuidade desta contribuição que efetuei por toda minha vida profissional e de acordo com as exigências da legislação?

Caro Excelentíssimo Senhor Senador Dr. Almeida Lima venho ciente do quanto

preza ver ser respeitado o direito e o valor do povo brasileiro, que V. Excelência se manifeste em nosso nome e não deixe que esta Casa de tradicional história se cale, enquanto somos feridos por conchavos políticos e pressões questionáveis em uma presa da qual se pode dizer ser no mínimo inadequada. Não há mais Excelentíssimo Senhor Senador como absorver a voracidade com a qual o Governo Federal vem se fazendo presente em nossas vidas e bolsos.

Não menciono a Reforma Tributária que caminha e pela qual inexoravelmente iremos também pagar. Aonde mora, Excelentíssimo Senhor Senador Dr. Almeida Lima, o tão proclamado social do atual Governo? Não deveria este morar ao lado de pessoas como nós que, desprovidos de culpa da chance de termos tido a possibilidade de estudar, ainda que com indescritível esforço, ajudamos desde nossa juventude a construir esse País de dimensões continentais, dando-lhes os melhores anos de nossas vidas? Não deveria também morar ao lado de nós, que ainda desprovidos de culpa, termos nossas vidas prolongadas, em idade, pelos avanços da Ciência? Será caríssimo Excelentíssimo Senhor Senador que constatado o problema não poderiam ser buscadas soluções alternativas que não pressionassem mais cidadãos que já se encontram nos limites da incapacidade de absorver a fúria na necessidade de mais um aumento da arrecadação? Por que seremos sempre nós (os mesmos) a pagar a conta? Sinto-me usada e, agora não mais necessária, vejo-me ser descartada como algo não apenas inútil, mas mais que isto inconveniente.

Excelentíssimo Senhor Senador Dr. Almeida Lima, rogo-lhe que com as bênçãos de Deus use de vossa brilhante presença e ética existência para falar em nome desta signatária e de outros tantos que não ousam, como aqui o faço, a tentar o caminho, que como sou obrigada a admitir difícil de um contato com V. Excelência (sic).

Com meus sinceros e profundos respeitos,

Dalva Maria Cibeira Perpetuo da Rocha Freire.

Trata-se de uma cidadã do Estado do Rio de Janeiro. Li sua mensagem na semana retrasada e entendi ser oportuno trazê-la para registro nos Anais desta Casa e conhecimento de toda a população brasileira. É um relato que, de fato, não apenas trata de si próprio mas, basicamente, da situação de todos os servidores e trabalhadores do País.

Porém, como já fiz a leitura de um **e-mail**, permito-me ler o segundo que diz:

Excelentíssimo Senhor Senador,

Uma pessoa excelentíssima não pode aprovar nenhum tipo de calote!

Uma pessoa excelentíssima não pode dar nenhum tipo de péssimo exemplo para 175 milhões de brasileiros!

Os atuais servidores públicos estatutários assumiram compromissos com a sociedade brasileiras, em troca dos compromissos que a sociedade brasileira assumiu com eles.

Se a sociedade brasileira não cumprir os compromissos que assumiu com os atuais servidores públicos estatutários, a sociedade brasileira estará dando um calote nos atuais servidores públicos estatutários!

Tenho certeza absoluta de que Vossa Excelência é uma pessoa excelentíssima, razão pela qual não irá aprovar nenhum tipo de calote!

**O Sr. Mão Santa (PMDB PI)** – Senador Almeida Lima, faltam 25 segundos para terminar seu tempo, e eu gostaria de participar do seu belo pronunciamento.

**O SR. ALMEIDA LIMA (PDT SE)** – Concederei o aparte, Senador.

Concluindo a leitura:

Tenho certeza absoluta de que Vossa Excelência é uma pessoa excelentíssima, razão pela qual não irá dar nenhum tipo de péssimo exemplo para 175 milhões de brasileiros! (sic)

Preferiria retirar o excelentíssimo, mas o mantenho.

Tenha a certeza de que não irei decepcionar, não agora que estou no papel de oposição a este Governo. Mas não decepcionei, tenho certeza, quando fui governo, como prefeito de Aracaju, no trato dos interesses dos servidores públicos daquele município, onde, sem falsa modéstia, sou querido. E é essa a au-

toridade moral que este Governo não possui para, publicamente, afirmar, de forma, que, quando esteve na Oposição, tinha um discurso e, quando chegou ao Governo, manteve o discurso na prática.

Concedo um aparte ao Senador Mão Santa e, em seguida, à Senadora Heloísa Helena.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Almeida Lima, V. Ex<sup>a</sup> significa muito para esta Casa, significa o saber jurídico de Rui Barbosa, que disse que só a Lei, o Direito, a Justiça, é o caminho da salvação. Esta reforma da previdência, Senador Almeida Lima, cada um leva para onde vai sua formação profissional. A minha é de médico-cirurgião. A Senadora Heloísa Helena é companheira do Che Guevara, que disse: “Se és capaz de se encher de indignação diante de qualquer injustiça no mundo, és companheiro e companheira”. S. Ex<sup>a</sup> é uma brilhante enfermeira e professora. Quando há muitos medicamentos, significa que a doença é muito ruim. É isso que quero traduzir para o Palácio, para o Presidente Lula e para os que o cercam. Quando há muitos remédios – o que no Direito significa emenda –, é como o câncer, chamavam, eu ia como cirurgião, fazia-se cobaltoterapia, quimioterapia, até macumba. É difícil enfrentar. É essa a reforma, tão ruim, tão malfeita e tão desgraçada que tem 300 medicamentos de doutores da legislação, leis boas e justas para melhorar a sociedade. Não aceitar nenhum medicamento é muita insensatez, muita ignorância, a ignorância ousada de não respeitar os Poderes. François Mitterrand, antes de morrer, já não podendo escrever, chamou seu companheiro – que ganhara o Prêmio Nobel – para ajudá-lo a escrever, porque ele queria deixar um ensinamento, após governar por 14 anos a França. Ele teve uma página como Lula, conseguiu com dificuldade chegar à Presidência, mas depois encantou o verdadeiro estadista. Presidente Lula, que está viajando, compre esse livro e leia, pois tem ensinamentos. A mensagem era a de que se ele voltasse ao poder, fortaleceria os contrapoderes. É preciso respeitar este Poder para aqui nascerem leis boas e justas, inspiradas nos 10 mandamentos das leis de Deus.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE) – Concedo um aparte à Senadora Heloísa Helena.

**A Sr<sup>a</sup> Heloísa Helena** (Bloco/PT – AL) – Senador Almeida Lima, sinto-me na obrigação de apartear V. Ex<sup>a</sup> e igualmente prestar minha solidariedade. Também tive a oportunidade de estar ontem na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e vimos, com a mais absoluta clareza, como a intolerância, a truculência e a arrogância da chamada “neomaioria” da Casa é capaz de rasgar o Estatuto, rasgar a Constitui-

ção e a legislação que estabelece as normas da Casa e da sociedade, para simplesmente se apresentar como grande, como poderosa. Foi isso que aconteceu ontem. Não existem argumentos suficientes para mostrar com clareza para a sociedade que a reforma da previdência, que todos nós sabemos que é uma grande farsa, uma grande fraude política, é uma farsa intelectual – e não entrarei no debate, porque daqui a pouco quero falar sobre isso –, para mostrar que a reforma da previdência é boa, é justa. Mas ontem na CCJ, justamente a Comissão a quem recorremos sobre qualquer dúvida regimental, a quem apelamos quando existe divergência no entendimento, na compreensão, na análise do Regimento Interno da Casa, rasgou-se o Regimento. Não é a primeira vez que isso acontece. Claro que são episódios diferentes, porque alguns que lá estavam a atacar o Regimento, a atacar o nosso direito como Parlamentar, e pelo menos com alguns deles eu convivo há três anos na Casa, com brigas gigantescas, Senador Almeida Lima, são pessoas que batiam no PT de manhã, de tarde e de noite, pessoas que debochavam do Lula, com quem eu brigava o tempo todo, e hoje são os “neoqueridinhos” do Governo. Mas isso faz parte da vida. Agora, o que aconteceu ontem na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania eu espero que não aconteça mais. Até entendo que a subjetividade humana seja muito complexa. Até entendo que as pessoas se encantem rapidamente com o poder. Isso não é brincadeira, não! O “cabra”, depois que pisa no tapete do Palácio, fica contaminado, encantado. Agora, rasgar o Regimento Interno e a Constituição significa transformar o Senado e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em um medíocre anexo arquitetônico do Palácio do Planalto. Por isso, Senadores, tenho dito várias vezes – e os Senadores que aqui estão também tiveram a oportunidade de lá estar até às 6 horas da manhã de hoje –, com tanta clareza de alma: aprendi tanto! Olha, Senador César Borges, de família pobre, de mãe analfabeta, eu aprendi uma coisa maravilhosa: ajoelhar, a gente só se ajoelha para pedir força. Àquele lá de cima para não se ajoelhar nem se dobrar para ninguém aqui da Terra. Portanto, é bom que todos saibam que eu sei que é uma farsa política muito grande, uma fraude intelectual muito grande essa suposta reforma da previdência. Agora, rasgar o Regimento, a Constituição, passar o rolo compressor, o trator, como aconteceu ontem, é muito feio, não serve à democracia do nosso País. Eu quero prestar a minha solidariedade a V. Ex<sup>a</sup>. Ontem também quase não me deixaram nem falar, como me assegura o art.112 do Regimento, porque o Governo me tirou da Comissão de

Constituição, Justiça e Cidadania, e nem sou titular nem suplente da Comissão, mas tenho o direito, como qualquer Parlamentar. Mas ontem a arrogância estava tão grande, a muitos cegando, que eles usavam o mesmo artigo do Regimento para dizer uma coisa diferente. Para V. Ex<sup>a</sup> ver como realmente a arrogância é capaz de cegar aqueles despreparados que se lambuzam diante de um banquete, achando que o banquete para eles eterno será. V. Ex<sup>a</sup> tem a minha solidariedade, porque o que houve ontem não vi nem nos anos mais difíceis que enfrentei aqui nesta Casa com o rolo compressor, quando eu era Líder da Oposição e do PT nesta Casa, enfrentando o Governo Fernando Henrique, um Governo irresponsável, mas, sinceramente, eu nunca tinha visto o que eu vi ontem na Comissão de Constituição e Justiça. Eu sei que é doloroso para V. Ex<sup>a</sup>, que é grande a dor sente. Mas tenha certeza que a minha é muito maior, por V. Ex<sup>a</sup>, por mim, pelos Srs. Senadores, mas, de forma muito especial, pela democracia brasileira. Nada confronta mais o aprimoramento da democracia representativa do que a vigarice política, do que o abismo que se constrói entre o que se fala, o que se compromete e as ações concretas, depois que se chega ao poder. Mas, é como diz aquela velha máxima: se queres realmente conhecer alguém, dá-lhe o poder e aí serás capaz de decifrar qualquer mistério, sujo ou limpo, das respectivas almas. Então, transmito a minha solidariedade a V. Ex<sup>a</sup>. Tenha certeza de que, se triste está, eu estou muito mais pelo episódio de ontem.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Permitte-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Almeida Lima?

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE) – Embora o meu tempo já esteja esgotado, é extremamente confortante ouvir V. Ex<sup>a</sup>, Senador Arthur Virgílio. Eu peço a benevolência da Presidência para conceder este aparte a V. Ex<sup>a</sup> e depois ao Senador Tasso Jereissati.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Eu ouvia o seu discurso e o aparte proferido pela Senadora Heloísa Helena. De fato, V. Ex<sup>a</sup> retrata a expressão da verdade. De acordo com o Regimento e seguindo regras do jogo estabelecidas, não por nós, mas por legisladores anteriores a nós, usou-se de um recurso para a Oposição participar de maneira mais afirmativa do debate, o recurso do voto em separado, usado por um sem número de oradores anteriores a V. Ex<sup>a</sup>. Na vez do Senador José Jorge, aconteceu a truculência do Governo. E diziam mais: que o Senador José Jorge não poderia falar porque teria voto igual ao do Senador Leonel Pavan. Explicamos nós que, primeiro, nada impede que os dois façam voto igual, até para reforçar uma posição; segundo, que um falaria

se o outro não falasse. Porque tínhamos uma tática, e temos nós, da Oposição, o direito de ter uma tática. Ou seja, V. Ex<sup>a</sup> estaria fora e teria, portanto, de ter o seu direito assegurado logo em seguida, se fosse verdade que tinham eles o direito de agir como agiram, e não tinham em relação ao Senador José Jorge, que foi violentado. Com V. Ex<sup>a</sup>, então, foi dupla a atitude de violência por parte do Governo. Tenho dito a figuras que prezo e com as quais dialogo, que fazem parte das hostes governistas, que a pior forma de se relacionar com uma Oposição é esta: a da violência, a da truculência, a de usar **longa manu**, a de, enfim, procurar obter vitórias imediatas, como a de Pirro, porque deterioram uma relação. E, depois, quando o Governo mais precisa de pessoas efetivamente capazes do espírito público, é nessas horas que os que servem pressurosamente a todos os Governo não ficam conosco ou não ficam com os senhores do atual Governo. Essa é uma lição dita, aprendida por alguém que já governou e que já ajudou a governar e que precisa ser aprendida e apreendida por quem hoje está aprendendo a governar, precisamente o Presidente Lula e seus aliados fiéis. Este é um fato: certas pessoas são imutáveis. Azar o meu que perdi o Governo e, assim, perco também certas companhias. Certas pessoas estão sempre no Governo, nunca deixam de estar no Governo. Esse é um fato. Portanto, o que houve foi lamentável sob todos os aspectos. V. Ex<sup>a</sup> teria de ter sido o último a falar. Se o Governo considera que essa regra é excessiva, no dia seguinte poderia convocar uma reunião de Líderes para ver se é ou se não é. Mas o processo não poderia ter sido interrompido daquela maneira, porque supostamente alguém do Governo estava irritado, porque queriam aprovar de qualquer jeito, até tal hora. O fato é que, depois da truculência feita, levamos a reunião por mais oito horas e dez minutos. A imprensa me dizia que a reunião foi longa, dezessete horas. E eu: “Vamos corrigir: vinte horas e dez minutos”. Ela começou às 10 horas da manhã. Se não havia quórum, o problema era de quem não deu quórum. O processo de assinatura, para mim, é o início da reunião. Quando alguém chega lá e apõe a sua assinatura, é o processo inicial aquele. E às seis horas e dez minutos o Governo teve uma vitória que não reflete o Plenário, que reflete aquele quadro da Comissão, a idéia de que se esgarçou uma relação, de que não fez bem para o convívio entre os contrários, que têm de procurar conviver bem por aqui. De qualquer maneira, eu ouvia o que a Senadora Heloísa Helena dizia, complementando o seu discurso, e lhe dou inteira razão. V. Ex<sup>a</sup> foi bravo quando leu o que pôde do seu voto em separado, nos cinco

minutos que a Mesa lhe concedeu, até por tolerância do Presidente Edison Lobão, que procurou se comportar com equilíbrio naquele quadro todo. Mas foi uma noite memorável do ponto de vista da capacidade de alguns de resistir, e foi uma noite com nódoas, porque, francamente, se eu pudesse – conselho dizem que é para vender, não para dar – dar um conselho, eu o daria ao Governo: dialogue com franqueza, evite certas ajudas. Não recuse apoio, mas não fique dependente de certas ajudas. Sou doutor nessas ajudas; já recebi demais. Digo para o Governo que não aprofunde erros e defeitos do meu Governo, não aprofunde erros e equívocos do meu Governo. Quer copiar a política econômica, copie, mas não os erros. Não precisa copiar tudo o que o Governo fez de equivocado na política, inclusive na composição de suas alianças. Se tem que compor alianças para a sua governabilidade, que o faça, mas procure não ficar dependente delas. Procure não criar uma relação que eu vi, em algum momento, de certa forma, prejudicar o andamento e a performance do Governo ao qual sou fiel até hoje – conforme V. Ex<sup>a</sup> é testemunha. Sou fiel ao Presidente Fernando Henrique até hoje. É um detalhe que vem da minha própria forma de ser, do modo como meu caráter foi forjado e como eu procuro expô-lo aos meus amigos, aos meus adversários e à Nação. Portanto, meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup> e saiba que não está sozinho. V. Ex<sup>a</sup> está com aqueles que admiram a sua combatividade, que admiram o Estado de Direito e a idéia de um Congresso marcado por posições independentes e ativas. Como estou inscrito, se V. Ex<sup>a</sup> quiser prosseguir – não sei se é possível –, cedo o meu tempo para que V. Ex<sup>a</sup> fale mais. Para tanto, abro mão da minha inscrição, do tempo que tenho, para que V. Ex<sup>a</sup> possa falar, porque é importante o que V. Ex<sup>a</sup> está dizendo à Casa. Muito obrigado.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE) – Senador Arthur Virgílio, agradeço o aparte.

Concedo dois minutos ao Senador Tasso Jereissati, que manifestou interesse em apartear, mas, ao final, não prolongarei meu discurso, apenas agradecerei aos Senadores que me apartearam.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – Peço ao Senador que seja breve, porque as Senadoras Patrícia Saboya Gomes e Heloísa Helena estão aguardando para usar da palavra.

**O Sr. Tasso Jereissati** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, serei muito breve. Senador Almeida Lima, eu não poderia deixar de me solidarizar com V. Ex<sup>a</sup> no episódio ocorrido ontem à noite devido a um gesto de truculência da Maioria para impedir o uso livre da palavra, que me parece ter sido o que de mais grave

ocorreu ontem. Já vi o uso da força para impedir o voto, o uso da força aqui dentro para empurrar determinadas situações, mas para impedir o uso legítimo da palavra por um Senador foi a primeira vez. Imagino como V. Ex<sup>a</sup> se sente neste momento, a sua revolta. Quero dizer que V. Ex<sup>a</sup> tem a nossa solidariedade, a nossa compreensão e o nosso apoio. Acredito, se serve de estímulo, que esse episódio será exemplar para que não voltem a ocorrer atitudes como aquela, porque os que assim agiram indiretamente pensando que estão ajudando o Governo hoje devem estar tendo consciência de como prejudicaram a relação entre o Governo e esta Casa.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE) – Agradeço as manifestações de solidariedade de V. Ex<sup>as</sup>, Senador César Borges, Senador Mão Santa, Senadora Heloísa Helena, Senador Arthur Virgílio e Senador Tasso Jereissati. Incorporo os apartes de V. Ex<sup>as</sup> ao meu pronunciamento. Tenho certeza de que essa solidariedade mais do que a mim é uma solidariedade ao Estado Democrático de Direito e, sobretudo, à autonomia e à independência do Poder Legislativo, do Congresso Nacional, e do Senado Federal.

Senadora Heloísa Helena, é verdade, estamos na Oposição, somos Minoria, mas não seremos pequenos, porque não nos ajoelharemos, em hipótese nenhuma, diante do arbítrio e desse Governo. Portanto, de pé, e não de joelhos, nós iremos combater com toda a força, com toda a veemência, com todo o espírito cívico e patriótico, as agressões que esse Governo tenta impingir à sociedade brasileira e, mais de perto, aos servidores públicos e aos trabalhadores deste País.

Sr. Presidente, muito obrigado pela benevolência.

*Durante o discurso do Sr. Almeida Lima, o Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.*

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – Concedo a palavra à Senadora Patrícia Saboya Gomes.

**A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES** (PPS – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quando me propus a disputar uma cadeira para representar meu Estado, o Ceará, no Senado Federal, sabia que iria enfrentar extenuantes e importantes debates sobre o Pacto Federativo, as reformas previdenciária e tributária, as mazelas sociais do Brasil, como a fome e a miséria, e, é claro, a situação de todas as nossas crianças e adolescentes, que venho

procurando, ao longo de minha trajetória política e de minha vida pessoal, defender, eu diria, até de forma intransigente. Refiro-me às crianças e adolescentes de nosso País e de meu Estado, o Ceará, que vivem, muitas vezes, em situação de completa miséria, com seus direitos a cada dia sendo violados.

Há três meses, porém, com a instalação da CPI destinada a investigar as redes de exploração sexual de crianças e adolescentes, abriu-se uma janela neste Parlamento, uma janela que nos tem mostrado histórias de um Brasil real, um Brasil que nos entristece, que nos deixa indignados, que nos apresenta as misérias da alma humana.

Com o amadurecimento obtido em diversos encontros e reuniões com a sociedade civil, com organizações internacionais e com membros do Congresso Nacional, instalamos essa CPI. Nesses três meses de trabalho, nós, Parlamentares que compomos essa CPI, visitamos diversas cidades do Brasil e pudemos constatar situações absolutamente inaceitáveis, situações que ultrapassam todos os limites do respeito, da ética e da moral. O drama e a crueldade da vida de milhares de crianças começa a fazer parte, a ocupar a agenda de nosso País.

Pudemos ver nos olhos, nos corações e nas mentes de crianças de oito, onze, doze, treze ou quinze anos, muitas delas negras e pobres, a melancolia da infância roubada, o sofrimento de terem visto seus corpos serem transformados em mercadoria e de terem perdido a chance de correr, pular, brincar de boneca, jogar bola, estudar, enfim de serem felizes.

Pudemos constatar, estarrecidos, que pessoas consideradas acima de qualquer suspeita, pessoas escolhidas pelo povo para representá-lo no Poder Legislativo violaram da forma mais brutal e lamentável esse voto de confiança.

O Brasil inteiro tem acompanhado casos de exploração sexual de crianças e adolescentes que envolvem políticos, empresários, comerciantes, juizes, funcionários públicos – gente da elite de cidades pacatas como Porto Ferreira, no interior de São Paulo, ou de Capitais como Campo Grande, no Mato Grosso do Sul, João Pessoa, na Paraíba, e São Luís, no Maranhão.

Felizmente, já conseguimos, nessas breves andanças, algumas significativas vitórias. Nesses três meses, Vereadores e empresários foram presos, a sociedade se mobilizou ainda mais na luta contra a exploração sexual, outras CPIs foram instaladas nos âmbitos municipal e estadual, o tema finalmente passou a fazer parte da agenda da mídia nacional e regional.

Com o aguerrido trabalho dos Deputados e Senadores que integram essa CPI, já recebemos mais de trezentas denúncias de exploração sexual de crianças e adolescentes. Há também o Disk-Denúncia, implantado pelo Governo Federal, que recebe denúncias de caso de violência sexual.

O silêncio que normalmente cerca essas barbaridades cometidas contra meninos e meninas na mais tenra idade, principal alimento da impunidade, está sendo rompido. A poeira que estava embaixo do tapete começa a aparecer. A sociedade civil organizada tem colaborado de forma muito firme para que aqueles envolvidos nesses atos de violação dos direitos de crianças e adolescentes possam ser punidos, a fim de que o exemplo sirva para tantos outros que ainda abusam de nossas crianças.

É evidente que não podemos ser ingênuos de acreditar, Sr. Presidente, que a CPI será capaz de varrer de nosso mapa a exploração sexual. Insisto e tenho dito, em todos os pronunciamentos que tenho feito e em debates de que tenho participado, que a CPI não será capaz, certamente, de resolver esse grande drama que violenta muitas crianças no País. Esse é um problema muito complexo, um fenômeno que se espalha pelo Brasil afora e que está relacionado não apenas a situações de pobreza e de miséria. É também um problema cultural, um fenômeno ligado às relações de poder entre homens e mulheres, adultos e crianças, brancos e negros, ricos e pobres.

É triste, Sr. Presidente, constatar que, para muitas pessoas, a exploração sexual ainda é um comportamento normal e aceitável. Quantas vezes, com tristeza, Senador Mão Santa, tenho visto, principalmente em cidades do interior, casos em que nem as próprias famílias das vítimas acreditam nas crianças e adolescentes!

Portanto, é preciso mudar nossa mentalidade. É preciso fazer com que a sociedade inteira seja companheira e solidária. É preciso que cada um de nós, não apenas o Parlamento, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, não apenas as Assembléias Legislativas e as Câmaras Municipais, não apenas o Governo Federal, Estadual ou Municipal, mas toda a sociedade possa se envolver nessa luta. Que todos os homens e mulheres de boa-fé que acreditam no potencial da nossa Nação, que acreditam numa sociedade mais justa e mais digna, sejam capazes de se mobilizar! Nenhum de nós está livre de ver na sua família, no seu círculo de amizade, na sua vizinhança, uma criança sendo vítima da exploração sexual.

Falo isso com muita tristeza. Falo isso até por ser mãe, pela minha experiência de mãe. Sou mães

de três filhos – uma menina de 19 anos, um menino de 18 anos e outro de 14 anos – e, quando olho para eles, vejo a condição de vida que têm, a oportunidade de estudarem em uma escola boa e de qualidade, a oportunidade que tiveram desde pequenos de ter tudo aquilo que pude lhes dar. Mas vejo isso e comparo com a vida de milhões de crianças brasileiras expostas a todo tipo de crueldade e de violência nas ruas, muitas vezes parando nossos carros para limpar-lhes os pára-brisas, muitas vezes vendendo uma bala ou pedindo um trocado, expostas a qualquer tipo de violência.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, explorar sexualmente crianças e adolescentes é crime, é sintoma de uma sociedade doente e desigual. Não podemos mais tolerar esse tipo de atitude insana. Não podemos mais permitir que os poderosos que fazem uso dos corpos de meninos e meninas, oferecendo vantagens, como roupas, dinheiro e até prosaicos picolés, continuem agindo como dom-juans que seduzem a miséria e corrompem eternamente a inocência de muitas e muitas crianças.

É com prazer que ouço o Senador Rodolpho Tourinho.

**O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA)** – Senadora Patrícia Saboya, até pela proximidade aqui, temos conversado muito sobre esse tema que V. Ex<sup>a</sup> tem cuidado nessa CPI de muita importância para as crianças do Brasil. Além de elogiar o seu brilhante depoimento, quero lhe dizer: continue firme. Às vezes, sinto que tem havido razões de desânimo para V. Ex<sup>a</sup>, que tem tido forças para enfrentar o problema. Quando pensamos em nossos filhos e no que poderá acontecer com eles, só temos o que agradecer.

**A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE)** – Muito obrigada, Senador Rodolpho Tourinho. Quero agradecer-lhe as palavras. V. Ex<sup>a</sup> tem sido testemunha, muitas vezes, do meu desabafo. Há momentos de tristeza nos depoimentos que ouvimos durante dez horas, doze horas. Sinto, no coração, sofrimento e angústia. V. Ex<sup>a</sup> tem sido um companheiro que, com atenção e carinho, ouve-me e estimula-me. Tenho certeza, Senador, de que esses momentos servem para que, no dia seguinte, eu tenha mais coragem e firmeza para enfrentar um drama cruel que tem atingido muitas crianças brasileiras.

Tenho a plena convicção, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de que essa CPI é um instrumento vigoroso na cruzada contra a exploração sexual. Mas tenho também a clara noção de que ela deve ser uma parte de um conjunto de ações que toda a sociedade

precisa empreender, para que possamos, realmente, vencer esse árduo embate.

Na nossa história recente, conseguimos avanços espetaculares na defesa dos direitos da infância e da adolescência. A Constituição de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente são algumas dessas conquistas. O Brasil foi também um dos primeiros países do mundo a elaborar um Plano de Enfrentamento da Violência Sexual, resultado de uma estreita e produtiva parceria entre Governo e a sociedade civil.

Portanto, não estamos partindo da estaca zero. Muito pelo contrário, acredito que estamos relativamente perto de realizarmos o sonho que nutrimos há tantos anos, que é o de assegurar uma existência mais digna para essas crianças e adolescentes.

Mas esse sonho só vai se concretizar se formos capazes de garantir políticas públicas mais eficazes para essas crianças e suas famílias, se formos capazes de lutar arduamente por mais recursos para esses programas, se formos capazes de mudar alguns pontos de uma legislação arcaica que dificulta a punição dos envolvidos nesses crimes tão cruéis.

Fiquem certos, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de que esta CPI tem a missão não apenas de desbaratar as redes criminosas que exploram crianças e adolescentes. É também nossa tarefa melhorar as estratégias de prevenção e de combate à exploração sexual e, obviamente, imprimir modificações nas leis que regem esses crimes.

Nenhuma ameaça, nenhuma dificuldade, nenhuma intimidação vai nos afastar do caminho que estamos trilhando com muita força de vontade e paixão. Mesmo que em alguns momentos essa intimidação tenha ocorrido, isso – como disse agora há pouco – só tem me estimulado a ter mais força, coragem e determinação para vencer, com muita paixão, uma causa que deve ser de todos nós.

É com muito prazer que ouço Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP)** – Falei quando V. Ex<sup>a</sup> terminar.

**A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE)** – Vamos lutar até o fim para que os verdadeiros culpados pela exploração sexual do Brasil sejam punidos. Queremos que essas crianças que toparam o desafio de colaborar com a CPI tenham orgulho de dizer que valeu a pena. Ouvi ontem o longo depoimento de uma menina que se iniciou nesse tipo de programa com onze anos de idade, uma criança que ainda nem tinha seu corpo formado. Essa menina hoje tem 18 anos de idade e teve a coragem de vir a esta Casa,

ontem, denunciar todos aqueles empresários, homens ricos, poderosos, políticos, enfim, diversas pessoas da sociedade que deveriam ajudar no enfrentamento da violência sexual, mas, ao contrário, têm utilizado os corpos dessas crianças como verdadeiras mercadorias.

Portanto faço aqui, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, uma homenagem muito especial a todas essas crianças, a todas essas adolescentes, a todos esses jovens que buscam de cada um de nós um motivo para ter esperança, um motivo para crescerem com dignidade, mesmo vivendo em um país ainda com tantos dramas, um País que exclui tantos milhões de pessoas.

É hora de todos nos envolvermos num trabalho que vem sendo feito com tanta paixão certamente por quase todos os Parlamentares desta Casa, do Congresso Nacional, quem também debatem as reformas, ouvindo os números, procurando dar, nos Estados, uma condição melhor de vida ao nosso povo. Mas, por trás dos números, é bom e importante nos lembrarmos de que existem pessoas, crianças frágeis, vulneráveis na nossa sociedade, que precisam da nossa voz, do nosso grito, do nosso alerta. É preciso nos darmos as mãos.

Talvez alguns ainda não entendam o porquê de tantos Parlamentares se dedicarem a um tema tão importante. Em alguns momento, talvez eu não sinta de alguns o que gostaria de sentir: a compaixão, a solidariedade, a disposição para lutar e ajudar nessa causa. Mas posso garantir que esse tema hoje já está na agenda nacional, e muitos de nós aqui estamos sendo alertados por esses casos tão graves de violência sexual contra crianças e adolescentes.

Começamos a nos unir numa grande corrente, brigando, se for preciso, para que esses direitos sejam restabelecidos e para que todos nós e o nosso País possamos pagar a dívida que devemos a essas crianças e adolescentes, que têm os seus direitos violados muitas vezes no ventre de suas mães.

Não somente como Presidente da CPI, não somente como coordenadora da Frente Parlamentar pelo Direitos de Crianças e Adolescentes desta Casa, recebi, com muito orgulho, das mãos de cada um dos Srs. Senadores essa tão honrosa missão, mas também como cidadã e como mãe. Essas crianças e adolescentes têm a minha voz, o meu coração e a minha determinação para lutar por todos eles. Queremos que essas crianças que aceitaram o desafio de colaborar com a CPI, contando de maneira tão singela os seus dramas pessoais, no futuro tenham o orgulho de dizer: valeu a pena ajudar a escrever essa história.

Com prazer ouço o Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Cumprimento-a, Senadora Patrícia Saboya Gomes, pela dedicação com que abraçou essa CPI e a causa da criança e do adolescente, sobretudo pela determinação de ir a fundo, ouvindo esses depoimentos, visitando os diversos locais onde a situação de abuso sexual contra crianças, meninas e meninos adolescentes, tenha sido tão atentatória à dignidade do ser humano. Estar V. Ex<sup>a</sup> presente nos lugares onde as contravenções mais graves têm acontecido faz com que o Congresso Nacional também se faça presente. É muito relevante o trabalho dos membros da CPI que se deslocam para ouvir depoimentos tão significativos, trazendo luz à melhor compreensão da desse gravíssimo problema social e humano. Tive a oportunidade de ouvir alguns dos depoimentos dos que vieram aqui, com coragem, trazer seu testemunho sobre o que se passou, por exemplo, em Porto Ferreira, no Estado de São Paulo. A ação que V. Ex<sup>a</sup> e demais membros da CPI tiveram neste caso foi muito significativa. V. Ex<sup>a</sup> mencionou que, em alguns momentos, há pessoas que não se sentem compreendidas e procuram atacar o seu trabalho e o da CPI. Quero dizer que V. Ex<sup>a</sup> tem todo o apoio, exatamente pela coragem de desvendar esses casos, ouvindo depoimentos de pessoas que corajosamente trazem luz a esses fatos para que possam ser compreendidos, diagnosticados e para que soluções possam ser apresentadas. Deixo registrados meu apoio e minha solidariedade a esse trabalho tão importante que o Senado Federal e a Câmara dos Deputados fazem na CPI presidida por V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES** (PPS – CE) – Muito obrigada, Senador Eduardo Suplicy. Registro, mais uma vez – e o farei tantas vezes quantas forem necessárias – a admiração que tenho por V. Ex<sup>a</sup>, por ser um homem de sensibilidade extraordinária, que tem contribuído com esta CPI, trazendo uma denúncia grave do seu Estado de São Paulo, que também está sendo analisada, avaliada e acompanhada por esta CPI.

Como V. Ex<sup>a</sup> mesmo disse, em alguns momentos, é difícil compreender como alguém pode se opor a que esses fatos sejam apurados e a que os criminosos, punidos. Mas, como também disse anteriormente, isso só tem reforçado o meu desejo e a minha vontade de continuar nessa luta., não obstante o cansaço físico de estar cada dia num lugar e também o fato de se tratar de um tema tão difícil que certamente mexe com cada um de nós desta CPI e com todos os Parlamentares.

Por isso, aproveito para agradecer e pedir aos Senadores, aos membros da CPI, que certamente têm colaborado com ela, que possamos ainda, quando se aproxima o final da CPI, que se encerra em dezembro, dar um reforço maior, envolver-nos cada vez mais nessa luta tão difícil, árdua, mas que, ao final, dará muitos frutos e a possibilidade de que essas crianças tenham suas vidas restabelecidas e possam viver mais felizes, mesmo com tantas marcas que certamente têm e terão.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES** (PPS – CE) – Agradeço, Senador, a inscrição e também à Senadora Lúcia Vânia a cessão do seu horário, para que eu fizesse um relato sobre a CPI.

Ouçó o Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senadora Patrícia Gomes, hoje acompanhei uma mulher, jornalista e prefeita de uma cidade do Piauí, em visita ao seu grande amigo, Senador José Sarney, e quis Deus que estivesse presente a história política do Nordeste brasileiro, a figura do Senador Antonio Carlos Magalhães. Na ante-sala, enquanto aguardávamos o Presidente, também fui levar minha mensagem. Por alguns instantes, debrucei-me sobre o quadro do primeiro Senado da República, que deu posse ao Marechal Deodoro. Só havia homens. Eu já tinha essa imagem da maior de todas as assembléias, a Última Ceia de Cristo. Lá também, só homens. Acompanhei a grande amiga do Presidente José Sarney, Elvira Raulindo, que desceu a rampa com S. Ex<sup>a</sup>, naqueles momentos difíceis em que entregava o poder ao seu adversário, e quis Deus que estivesse presente o Senador Antonio Carlos Magalhães. O nosso Nordeste é muito rico, graças a essas duas maiores Lideranças que aceitamos: o Presidente José Sarney e o Senador Antonio Carlos Magalhães. Então, eu dava aquela mensagem que Francisco, meu patrono, ensinou: onde houver discórdia, que eu leve a união. E ao nosso Presidente, filósofo e escritor, eu dizia: V. Ex<sup>a</sup> lê muito **O Príncipe**, de Maquiavel, mas quero recordar **O Pequeno Príncipe**, de Antoine de Saint-Exupéry: És eternamente responsável pelo que cativas. Ele diz: a linguagem é uma fonte de desentendimento. Senadora Patrícia, V. Ex<sup>a</sup>, como as outras Senadoras, mostraram a evolução do mundo, e isso enriquece as suas companheiras, que são uma dezena. V. Ex<sup>a</sup> merece o nosso cumprimento. Assim como falei de dois grandes homens do Nordeste, o Presidente José Sarney e o Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex<sup>a</sup> se tornou essa

grande líder mulher do Nordeste, quando se entregou àquilo que é extraordinário. Aprendi de uns filósofos que muitas são as maravilhas da natureza, mas a mais maravilhosa é o ser humano. E V. Ex<sup>a</sup> se debruça em defender aquilo que é a maior riqueza: o corpo humano que Deus nos deu.

**A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES** (PPS – CE) – Muito obrigada, Senador Mão Santa, por sua sensibilidade com essa causa. Certamente, o seu testemunho, a sua força de nos ajudar será, como tem sido, muito bem-vinda. Portanto, agradeço suas palavras tão generosas.

Espero, Sr. Presidente, já concluindo, continuar nessa luta, porque acredito no futuro das nossas crianças, se formos capazes de cuidar delas hoje; se formos capazes de dar-lhes uma escola de qualidade; se formos capazes de deixar que, simplesmente, sejam crianças.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – Prorrogo a sessão por mais quinze minutos.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, após o próximo orador, gostaria de ceder meu tempo ao Senador Eduardo Suplicy, para uma comunicação urgente que S. Ex<sup>a</sup> precisa fazer.

Como o meu tema, a reforma da Previdência, é de alta complexidade e não quero tratá-lo de forma irresponsável – conforme vem fazendo o Governo –, eu me inscreverei para falar amanhã. Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães, como Líder.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tratarei de um assunto extremamente grave, para o qual peço a atenção dos que me ouvem, a fim de que o levem ao Governo, principalmente a seus Líderes nesta Casa.

A esta tribuna já me dirigi, por várias vezes, para falar do excelente trabalho que é desenvolvido na Rede de Hospitais Sarah, dirigida pelo competente Dr. Aloysio Campos da Paz, conhecido internacionalmente como um homem da maior capacidade médica, uma das figuras maiores da medicina no País.

Não só eu o fiz: lembro-me de quando o Senador Pedro Simon, neste Plenário, comemorou, com grande entusiasmo, a chegada da Rede Sarah no Rio

Grande do Sul. Aqui ouvi testemunhos de diversos Senadores, como Paulo Paim, Leonel Pavan e outros, da excelência do atendimento do Sarah.

Outro dia, o nobre Senador Mozarildo Cavalcanti saudava a atuação do Dr. Campos da Paz. Segundo S. Ex<sup>a</sup>, o Sarah é um exemplo do dinheiro público bem empregado. Enfim, o reconhecimento do trabalho desenvolvido na Rede Sarah é unânime nesta Casa, fora dela e, repito, internacionalmente.

Pois agora, Sr. Presidente, o Hospital Sarah me traz, mais uma vez, a esta tribuna, infelizmente, para reclamar e pedir a atenção do Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva; não para reclamar do trabalho da instituição, que continua exemplar, mas para protestar pelo tratamento que recebeu do Plano Plurianual para o quadriênio 2004–2007 e da Proposta de Lei Orçamentária para 2004.

Inexplicavelmente, o Governo modificou a classificação, no Orçamento, da Associação das Pioneiras Sociais – Rede Sarah e a enquadrou como mera prestadora de serviços de saúde. Isso é muito grave! Essa mudança extingue a possibilidade de a Rede Sarah pesquisar e criar novas tecnologias, formar profissionais e desenvolver ações de educação preventiva.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nessa atividade reside o grande diferencial da Rede Sarah para outros hospitais do mesmo gênero. Isso é o que a distingue nacional e internacionalmente.

O Sarah forma seus próprios e excelentes profissionais, pesquisa e fabrica aparelhos absolutamente fantásticos – temos demonstração clara disso –, utilizados para a recuperação quase milagrosa de pacientes. Todas essas atividades correm o risco de serem paralisadas com prejuízos irremediáveis.

E mais: o PPA reduz a previsão de pacientes a serem atendidos pela Rede Sarah para 1,34 milhões. Por fim, a proposta orçamentária para 2004 corta-lhe recursos.

Este ano, o Sarah contou com R\$282,4 milhões para desenvolver suas atividades. Para 2004, a proposta orçamentária prevê apenas R\$ 250 milhões – um corte de R\$32,4 milhões.

O Sarah é a única instituição na área de saúde que teve seus recursos reduzidos! Por quê? Talvez pela sua excelente capacidade, talvez pelos resultados magníficos como um hospital de excelência, e neste Governo ninguém quer nem hospital nem instituição de excelência.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o que poderemos fazer para reverter essa situação? O PPA e a proposta de

Orçamento de 2004 devem ser revistos. Segundo dados que obtive, a meta de atendimento deve passar para quase 6,5 milhões de pacientes. O valor a ser destinado à Rede também deve ser revisto, passando para R\$1,4 bilhão.

O Sarah deve voltar para o Programa 0023, que não foi extinto, e para a Ação 4299, que era exclusiva da Rede. Somente assim estará garantida a integral continuidade de sua atividade.

Por fim, no Orçamento 2004, a dotação para a Rede deve passar para R\$342 milhões. Isso é o mínimo que podemos fazer pela população brasileira, já tão carente de atendimento de saúde e que, hoje, pode contar com uma estrutura ímpar como a de que dispõe a Rede Sarah.

Ou revertermos esse quadro, ou a Rede Sarah corre risco de extinção!

Pelo menos, Sr. Presidente, o Sarah que todos conhecemos e admiramos não pode, de modo algum, sofrer essa perseguição. No fundo, estão anulando aquilo que conseguimos com muito custo e graças à ação do Deputado Luís Eduardo Magalhães na Câmara dos Deputados: a gestão própria do Sarah.

Ora, o Sarah não pode ser igualado aos hospitais comuns, porque ele é incomum. É um hospital que recebe doentes de todos os tipos, não apenas os privilegiados. Todos têm o mesmo tratamento. Ele tem uma equipe singular, que honra a Medicina brasileira, e pode ser comparado a qualquer instituição hospitalar do mundo.

Os prêmios internacionais que o Sarah tem recebido – não só o seu Presidente, Dr. Campos da Paz, como também médicos e enfermeiras da Rede Sarah – demonstram a qualidade excepcional desse hospital. Por que, então, destruir uma instituição tão importante para o Brasil?

Muitos Senadores já estiveram no Sarah Kubitschek e sabem da utilidade do hospital.

Apelo, neste instante, ao Sr. Ministro da Saúde para que conserte o erro, que, se não foi seu, foi do Ministério do Planejamento ou de quem quer que seja do Governo atual.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Antonio Carlos Magalhães...

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Com prazer.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Aproveito a oportunidade para dizer que no primeiro Senado havia dois médicos; agora somos seis, e V. Ex<sup>a</sup> lidera todos nós. Quis Deus que estivesse presidindo a reunião neste momento um médico, o Senador Augusto

Botelho. O Senador Mozarildo Cavalcanti está planejando para a véspera do dia 18 de outubro, Dia dos Médicos, uma reunião em homenagem ao médico. Aproveitando a oportunidade, convidei o Dr. Aloysio Campos da Paz para representar a grandiosa classe médica. S. S<sup>a</sup> é um ícone hoje não só na área de traumatologia, ortopedia e fisioterapia, mas de toda a clínica hospitalar do País.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Agradeço imensamente o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mão Santa. Não posso, realmente, me colocar a seu lado nem ao lado do Presidente Augusto Botelho, que nos honra nesta hora presidindo a sessão, porque sou mais um bacharel em Medicina do que um médico. V. Ex<sup>a</sup>, sim, é que, tendo a mão santa, já salvou muitas vidas em seu Estado e por isso é tão querido no Piauí.

Ouçó o Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Senador Antonio Carlos Magalhães, quero também dar aqui o meu testemunho de conhecer o Hospital Sarah Kubitschek. Felizmente, não estive ali como paciente, mas, muitas vezes, acompanhando pessoas, como V. Ex<sup>a</sup> mencionou, dos mais variados estratos, segmentos, vindos dos mais diversos lugares do Brasil, e testemunhei a atenção do Dr. Aloysio Campos da Paz e de toda a sua equipe no atendimento dos pacientes, como a dispensada ao nosso querido Senador Darcy Ribeiro, que ali esteve por algum tempo – e pude ver a atenção com que lhe era dedicada toda a assistência adequada – e a tantas pessoas que ali têm estado. Então, quero me somar também ao apelo que faz V. Ex<sup>a</sup> ao Ministro da Saúde, Humberto Costa, para que leve em consideração a qualidade e a excelência da Rede Sarah.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – O aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo Suplicy, é extremamente importante, não só pelo que representa na Casa, como também pelo testemunho que dá das visitas que fez ao Sarah, inclusive na ocasião em que lá esteve internado o nosso saudoso e sempre querido Senador Darcy Ribeiro.

Ainda é mais importante V. Ex<sup>a</sup> poder nos ajudar, junto ao Ministro Humberto Costa, para que não se verifique a falência de um hospital que é, realmente, de grande importância para o Brasil. Agradeço muito o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e informo que tive a oportunidade de falar sobre o assunto com o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, que me prometeu tomar providências. E o próprio Presidente José Sarney já teria tratado do assunto.

Entendo que dessa forma vamos encontrar um caminho.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Concedo o aparte ao Senador Heráclito Fortes e, em seguida, aos Senadores César Borges, Arthur Virgílio e Garibaldi Alves Filho.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Sr. Senador Antonio Carlos Magalhães, é oportuno o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> neste final de tarde. Cheguei a Brasília por volta de 1973. De lá para cá, venho, ao longo de todos esses anos, acompanhando o crescimento do Hospital Sarah, atualmente Rede Sarah. Concordo com V. Ex<sup>a</sup> quando assevera que o trabalho empreendido pelo Dr. Campos da Paz e sua equipe é incommum. Acompanhei também, como Deputado, o sofrimento por que passava o Dr. Campos da Paz, todos os anos, com relação à questão orçamentária. E, exatamente pelas mãos do saudoso filho de V. Ex<sup>a</sup>, Luís Eduardo Magalhães, foi possível se encontrar uma fórmula para dar tranquilidade e autonomia à Rede Sarah, criando-se um modelo de gestão própria, único no País. Pensava-se que, a partir de então, aquela angústia que perseguia a Rede Sarah, ano a ano, fosse chegar ao fim. Para surpresa nossa, V. Ex<sup>a</sup> traz à tribuna um discurso que serve de alerta ao País. Os ouvintes, os Senadores presentes talvez não tenham idéia da magnitude dos serviços de assistência à saúde prestados pela Rede Sarah, principalmente a Estados pobres e carentes, como é o caso do Estado do Piauí. Como Deputado e, agora, como Senador, são infinitas as vezes em que sou obrigado a procurar a Rede Sarah em busca de socorro para atender a pessoas desassistidas de meu Estado e até de Estados vizinhos. Foi exatamente após esse novo modelo de gestão que o Sarah conseguiu um crescimento invejável, tendo se expandido inclusive para outras unidades da Federação. É lamentável que V. Ex<sup>a</sup> tenha que vir à tribuna alertar as autoridades encarregadas da saúde no País para esse problema. O Sarah é um modelo de gestão e, na área da saúde, talvez o exemplo mais positivo se não o único que o Brasil tem a apresentar. De forma que me solidarizo com V. Ex<sup>a</sup> por este pronunciamento e espero que, com a interferência de todos aqueles que fazem parte do atual Governo, do Líder ao próprio Presidente da República, tenhamos o mais rápido possível uma solução tranquilizadora para o destino da magnífica rede de hospitais que é o Sarah Kubitschek. Muito obrigado, Senador.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Agradeço o aparte, Senador Heráclito Fortes, pelo conhecimento que V. Ex<sup>a</sup> tem desta nossa capital e pelas vezes que tem ido ao Sarah, sentindo mais do que ninguém o valor daquela instituição. O aparte de V. Ex<sup>a</sup> enriquece meu discurso.

Ouçó o Senador Garibaldi Alves.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** (PMDB – RN) – Senador Antonio Carlos Magalhães, com relação aos serviços prestados pelo Sarah, eu não teria muito a acrescentar diante do depoimento de V. Ex<sup>a</sup>. Realmente é um trabalho magnífico, dirigido pelo Dr. Aloysio Campos da Paz. Eu me permito fazer uma sugestão e deixá-la ao arbítrio de V. Ex<sup>a</sup>: formar uma comissão de Senadores para falar com o Ministro da Saúde e dar esses depoimentos que estamos ouvindo aqui. Acredito que isso poderia sensibilizá-lo, além do trabalho dos Líderes, como já falou V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – A sugestão de V. Ex<sup>a</sup> é excepcional. Posso dizer que vou aceitá-la. Vamos formar uma comissão para conversar com o Ministro da Saúde, dada a importância do Sarah em Brasília.

Graças a uma iniciativa minha, com o apoio do Deputado Michel Temer, dentro de pouco tempo teremos também em Brasília o InCor. Esperamos que de outubro para novembro o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva possa inaugurar essa outra instituição também excepcional.

Precisamos de serviços de excelência na capital da República. Por isso não entendo a perseguição que geralmente se faz ao Hospital Sarah Kubitschek. Não só o atual Ministro, mas todos os ministros da Saúde têm uma ponta de ciúme do êxito do Sarah. Não sei se é porque vêem um concorrente em Aloysio Campos da Paz; não é concorrente, porque ele vive muito bem dirigindo a Rede Sarah e não gostaria sequer de sair de lá. De qualquer forma, há um problema qualquer porque sempre querem prejudicar a Rede Sarah.

Concedo a palavra ao meu colega e amigo Senador César Borges.

**O Sr. César Borges** (PFL – BA) – Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex<sup>a</sup> sempre traz a esta Casa assuntos palpitantes e da maior importância. Desta vez, V. Ex<sup>a</sup> traz um assunto da Rede Sarah. Eu diria que é importante não apenas para Brasília, mas também para todo o País, porque hoje está instalado e expandido por todas as capitais mais importantes. A Rede Sarah presta efetivamente um serviço de excelente qualidade e é exemplar em todos os aspectos,

inclusive na gestão eficiente, correta, dinâmica e séria, sempre conduzida pela presença marcante do Dr. Aloysio Campos da Paz. Em nossa capital, Salvador, foi V. Ex<sup>a</sup> quem, como Governador, para lá levou esse hospital, que é uma marca na Bahia, prestando um serviço de excelência, principalmente à população mais carente, sem discriminação de quem entra na Rede Sarah. V. Ex<sup>a</sup> traz um assunto que esta Casa, acatando a sugestão do nobre Senador Garibaldi Alves Filho, tem o papel de levar ao Governo Federal, com a força do Senado Federal, pois a Rede Sarah não pode sofrer o menor arranhão do ponto de vista orçamentário, para continuar exercendo a nobre missão de servir ao povo brasileiro. Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Um aspecto que V. Ex<sup>a</sup> menciona no seu aparte é o Conselho Diretor, que não é nada ideológico, pois tem figuras de todos os matizes, pessoas que têm sempre interesse não só no Conselho Diretor, mas também no Conselho Executivo, de ajudar a diretoria do Sarah. V. Ex<sup>a</sup> diz bem: ele é bem fiscalizado por pessoas totalmente independentes e de vários ramos de atividade do País. Isso talvez faça com que tenha custos muito mais baixos do que os outros hospitais e serviços muito melhores.

Concedo o aparte ao Senador Arthur Virgílio.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Senador Antonio Carlos Magalhães, antes de mais nada, meus sinceros cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup> pela atuação magnífica de ontem, preservando a independência e a altivez do Senado diante do rolo compressor – quem sabe, capaz de resolver a situação do momento – que a mim se me afigurava como a demonstração monstruosa de quem não consegue conviver com contrários. Parece-me mais vocação de construir vitórias de Pirro, aquelas que não são verdadeiras vitórias. V. Ex<sup>a</sup> volta e brinda a Casa com um pronunciamento da mais alta importância. Imagino que o apoio do bom senso ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> é unânime. O Dr. Campos da Paz faz um trabalho mais do que meritório. Dizia-me há pouco a Senadora Lúcia Vânia, especializada em políticas sociais e Presidente da Comissão de Assuntos Sociais da Casa, que está sendo criada no Hospital Sarah Kubitschek uma cadeira de rodas que vai possibilitar que o paciente fique em pé. Do ponto de vista psicológico, nada é mais grave para quem está entrevado em uma cadeira de rodas do que o próprio fato em si. Daí a coragem de alguns conseguirem ter uma vida normal apesar de estarem presos a uma cadeira de rodas. Até nesse

ponto o Dr. Campos da Paz consegue, com sua equipe fantástica, mexer. O Governo está dando um tratamento equivocado do ponto de vista político e orçamentário, e há a ameaça hoje de transformarem um centro de referência em um hospital a mais, com as deficiências de que tanto se queixa o povo brasileiro. Quero, neste momento, fazer justiça, ou seja, não quero cometer a injustiça em relação ao Ministro da Saúde, o Deputado Humberto Costa, de jogar nas costas de S. Ex<sup>a</sup>, sem trocadilho, as culpas do que acontece de ruim, sob o Governo Lula, na saúde. Há uma diferença grande, não quero descrever da competência do Dr. Costa e quero entender, por outro lado, que há todo um esquema de fisiologia montado a partir da Casa Civil que termina complicando a nomeação para aqueles cargos. Portanto quero fazer, mais do que uma ação de crítica ao Ministro ou uma ação de elogio ao Dr. Campos da Paz e ao Hospital Sarah Kubitschek, um apelo sensível ao Governo, endossando as suas palavras, para que reveja a mesquize do orçamento em relação ao Sarah Kubitschek e, mais ainda, perceba que um país como o Brasil tem duas obrigações, uma, melhorar o atendimento de base, outra, sem dúvida alguma, preservar seus centros de excelência. Não quero me alongar, Senador, mas, o que eu já vi... Eu estava em casa e me apareceu uma jovem conterrânea com a face deformada; ela ia para o Sarah. Meses depois, voltou a minha casa, estava muito melhor, eu a reconheci muito bem e fiquei feliz. Um ano depois, ela voltou a minha casa – sou bastante desligado, tenho uma memória enorme para nomes, mas não sou tão bom para gravar fisionomias – e aquela era uma outra fisionomia. Conversei 15 ou 20 minutos com a pessoa e, como sabia que a conhecia de algum lugar, perguntei para minha mulher quem era. Ela respondeu que era a moça que havia chegado com a face deformada e que depois de um ano e pouco de tratamento no Sarah Kubitschek retomou todo o seu aspecto anterior, toda a sua função fisiológica. Foi feito um trabalho que incluiu uma operação plástica, e eu me quedei espantado. Portanto, digo a V. Ex<sup>a</sup> da oportunidade do seu discurso e mais ainda do apoio que a Casa tem a obrigação de prestar neste momento a este seu reclamo, que é o reclamo de um País que vê no Sarah um dos motivos para sentir orgulho de sermos todos brasileiros. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA)** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> inclusive a lembrança da noite de ontem e madrugada de hoje. V. Ex<sup>a</sup> sempre se destaca pelo seu brilho, pela sua inteligência e coragem, bem como outros Senadores que se portaram

magnificamente, com discursos excepcionais, mostrando a nossa posição, que não é contra a Previdência, mas sendo a favor dela, deseja melhorá-la.

Quanto ao depoimento de V. Ex<sup>a</sup> sobre o hospital, a Rede Sarah é muito importante, e V. Ex<sup>a</sup> tem senso de justiça e coragem de só entrar no debate quando julga que a razão está com o orador. V. Ex<sup>a</sup> é uma personalidade singular nesta Casa, pelo brilho do seu talento, mas, sobretudo, por sua oratória e sua capacidade de expor. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo o aparte ao Senador Rodolpho Tourinho.

**O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA)** – Senador Antonio Carlos Magalhães, tenho sido testemunha da luta de V. Ex<sup>a</sup> pelo Sarah. Neste momento, quero apoiá-lo e somar-me a V. Ex<sup>a</sup>, porque acredito que é preciso preservar o Sarah, pela qualidade do serviço que presta mas também por elevar, na localidade em que está, o nível da qualidade dos outros hospitais. Esse é um ponto extremamente importante. Foi um grande benefício para Salvador, no seu Governo, a construção do Sarah, que é um ponto de referência e uma inovação na Medicina, especificamente na área de recuperação. Tenho sido também testemunha dessa sua luta e associo sempre o Sarah à sua pessoa, porque com frequência conversamos sobre isso, até quando o Sarah perdeu. Temos de incluir nessa luta a fábrica do hospital, que temos de recuperar, porque ela vai assegurar o crescimento do Sarah e o atendimento de outras populações que não as que são atendidas hoje. Isso não pode continuar. Somo-me a V. Ex<sup>a</sup> e o apoio nessa luta, Senador.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA)** – Obrigado, Senador Rodolpho Tourinho. Na Bahia, temos a Rede Sarah, que é um exemplo, em grau menor, da Rede Sarah de Brasília. E assim ocorre em vários Estados do País. V. Ex<sup>a</sup> disse muito bem que lá foi criada pelo Sarah uma fábrica de aparelhos e, ao mesmo tempo, de unidades escolares excepcionais, mas que, por conta talvez de uma decisão infeliz do Tribunal de Contas da União, não pode funcionar. V. Ex<sup>a</sup> traz esse depoimento. Na Bahia, somos muito bem servidos hoje por hospitais, basta ver o exemplo do Hospital Aliança, em que o Dr. Paulo Sérgio Tourinho é uma figura exemplar. Um dia terei o prazer de exaltar o Hospital Aliança da Bahia pelas suas qualidades notáveis e pela figura desse homem que, sendo empresário independente, se dedicou inteiramente a fazer talvez um dos melhores hospitais do Brasil, com certeza o melhor do Nordeste. O depoimento de V. Ex<sup>a</sup> é muito bom, porque me traz também à lembrança a grandeza do Hospital Aliança.

Com muito prazer, concedo um aparte à nossa querida Senadora Lúcia Vânia.

**A Srª Lúcia Vânia** (PSDB – GO) – Senador Antonio Carlos Magalhães, gostaria de associar-me ao Líder do meu Partido, Senador Arthur Virgílio, para cumprimentá-lo pelo desempenho de ontem, que orgulha esta Casa, que orgulha todos nós, que aprendemos a respeitar a tradição histórica e a trajetória brilhante de V. Exª. Em relação ao Sarah, também quero congratular-me com V. Exª neste momento importantíssimo, quando a sua voz se levanta no Senado para se somar a tantas outras. Sinto-me fortalecida na luta que estamos empreendendo no Orçamento. O Deputado Sérgio Miranda e eu fomos os responsáveis por atuar para recuperar o que o Sarah perdeu no Orçamento. À medida que estamos trabalhando esse tema e que V. Exª se levanta para denunciar ao País inteiro a discriminação que se pratica contra a Rede Sarah, todos nos sentimos fortalecidos. Como bem foi dito aqui, aquele hospital é centro de referência e de pesquisa, os seus equipamentos são da mais alta tecnologia. A rede têm prestado um serviço enorme não só a Brasília, no Centro-Oeste, como a todo o País – e V. Exª bem citou a Bahia, o Rio Grande do Sul e outros Estados. Portanto, os nossos cumprimentos. Pode ter certeza de que falaremos tudo o que ocorrer no Orçamento para V. Exª, que, com sua influência política e experiência nos pode ajudar e fortalecer na luta operacional. Muito obrigada.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Senadora Lúcia Vânia, tenho uma admiração toda especial por V. Exª. Algo que admiro é o seu dinamismo, a sua presença em toda a parte nesta Casa, e a sua atuação. Assim, tenho por V. Exª o maior respeito e a maior admiração, como Senadora atuante, e o seu depoimento para mim é extremamente importante e tranquilizador. V. Exª, na Comissão, será um baluarte desse assunto, juntamente com o Deputado Sérgio Miranda, que, sem dúvida, é um dos melhores Parlamentares da República e, em matéria de Orçamento, talvez seja o melhor. E conhece bem o problema da Rede Sarah, porque é do seu Conselho. Essa dupla na Comissão de Orçamento tranquiliza a Rede Sarah, tenho certeza de que fará com que o Governo se sensibilize mais por esse assunto.

Agradeço muito a V. Exª, e não poderia terminar o meu discurso de melhor maneira do que recebendo esse aparte da Senadora, que preside uma Comissão importante, como a de Assuntos Sociais, nesta Casa, mas que está presente em tudo. Não sei como S. Exª consegue tempo para estar em toda a parte e

atuar tão bem, com a sua simpatia e com a sua evidente competência.

Sr. Presidente, estou muito feliz. Vim reclamar, mas saio feliz, primeiro porque, a esta hora, dificilmente uma sessão tem tantos Senadores; depois, porque tive o apoio de praticamente todos os Senadores da Casa e sei que se trata de uma união que fazemos acima de política e de ideologia, em favor da saúde no Brasil. Precisamos ter sempre hospitais de excelência, o que não significa que não voltemos os nossos olhos para a periferia abandonada, para os centros de saúde, que precisam de mais recursos. Mas centros de excelência como o Sarah e o Incor são indispensáveis, principalmente na capital da República.

Sr. Presidente, agradeço a V. Exª a oportunidade de que me concedeu de trazer esse depoimento e, ao mesmo tempo, quero agradecer aos meus colegas do Senado esse apoio irrestrito que obtive nesta Casa em virtude da causa justa que vim defender.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – Prorrogo a sessão por mais dez minutos, para atender aos Senadores Eduardo Suplicy, Arthur Virgílio e José Maranhão.

Peço a gentileza a V. Exªs de dividirem o tempo, para que todos tenham oportunidade de falar.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Augusto Botelho, quero saudar a decisão do Tribunal Islâmico de Apelação, que rejeitou, devido à existência de “falhas técnicas” no processo, a condenação à morte, por apedrejamento, decretada no ano passado, contra a nigeriana Amina Lawal, que havia ficado grávida sem estar casada.

Amina Lawal foi absolvida, apesar de não haver unanimidade entre os cinco juízes do tribunal do Estado de Katsina, no Norte da Nigéria, que compunham a comissão que reviu a sentença decretada em março de 2002.

Amina Lawal, divorciada aos 31 anos, foi condenada a ser enterrada até o pescoço e ser morta a pedradas, depois de ser denunciada pelos moradores da aldeia de Kurami por ter dado à luz, em janeiro de 2002, a Wasila, seu quinto filho, sem estar casada.

Ela foi sentenciada depois de admitir que tinha ficado grávida após divorciar-se de seu segundo marido, o que a convertia em adúltera, segundo a Lei Islâmica, a sharia, em vigor em 12 dos 18 estados do

norte da Nigéria. O suposto pai da menina, que, segundo Lawal, tinha prometido casar-se com ela, foi absolvido por falta de provas.

Um dos principais argumentos da defesa de Lawal foi que o tribunal local que a condenou “não explicou com clareza a ofensa cometida e quais poderiam ser suas conseqüências”. Os defensores também alegaram que Lawal, analfabeta, não teve acesso durante o julgamento a um advogado e, além disso, a concepção de sua filha ocorreu antes do estabelecimento, no Estado de Katsina, da lei islâmica pela que foi julgada e condenada.

Segundo a sentença de morte, Lawal seria executada em janeiro próximo, depois do segundo aniversário de sua filha ilegítima, a qual continua amamentando.

O veredicto da absolvição precisa ser saudado por todos aqueles que defendem medidas que realmente respeitem a dignidade dos seres humanos.

Sr. Presidente, aqui relembro que as Senadoras Fátima Cleide e Heloísa Helena, todos os Membros da Comissão de Relação Exteriores e de Defesa Nacional e muitos outros Senadores e Senadoras, enfim, todos nós fizemos um apelo ao Presidente da República Federal da Nigéria, Olusegun Obasanjo, para que buscasse a anistia e a suspensão da pena da Sr<sup>a</sup> Amina Lawal. O próprio Presidente Luiz Inácio Lula da Silva também manifestou preocupação com a condenação, tendo, inclusive, oferecido asilo à Sr<sup>a</sup> Amina Lawal.

Assim, queremos saudar como positiva a decisão do Tribunal de anular a condenação à morte por apedrejamento da nigeriana.

A Senadora Heloísa Helena iria fazer esse mesmo registro, assim como certamente o faria a Senadora Fátima Cleide se aqui estivesse. Portanto, S. Ex<sup>as</sup> também têm parte neste meu pronunciamento, pois ambas se dedicaram ao trabalho que originou o requerimento, aprovado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e pelo Plenário desta Casa, solicitando a absolvição da Sr<sup>a</sup> Amina Lawal.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – Concedo a palavra, pela Liderança do PSDB, ao Senador Arthur Virgílio. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Maranhão, pela ordem de inscrição.

**O SR. JOSÉ MARANHÃO** (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a conclusão da reunião ministerial da Organização Mundial de Comércio,

realizada no Balneário de Cancun, no México, há poucos dias, apenas confirmou o que era de se prever e o que as reuniões preparatórias já indicavam: pouco ou nada se avançou no atendimento aos desideratos dos países do G-22, grupo liderado pelo Brasil.

Na verdade, o resultado foi mediano em termos dos interesses brasileiros, com a liberação de textos vagos e imprecisos sobre as medidas concretas que serão tomadas para harmonizar o comércio internacional.

Paralelamente, para além de qualquer previsão razoável, fortes e violentas manifestações ocorreram, o que parece estar se tornando uma rotina nas reuniões importantes da OMC, diante das quais não devemos nos deixar enganar. Algum significado tal sucessão de protestos tem e, por isso mesmo, merece a reflexão dos líderes dos países-membros da organização. Protestos e movimentos de rua não surgem do nada. Eles refletem sempre alguma divergência entre grupos e, sendo assim, devem ser objeto de análise em busca de conciliação possível, aquela que evite o confronto destrutivo.

A mais impactante das manifestações de protesto contra a OMC foi o suicídio do camponês coreano logo no início da reunião. Toda vez em que uma vida humana é ceifada, mesmo que seja por suicídio, devemos refletir, para além da insanidade do ato em si, sobre o significado dessa morte. Algo de muito grave está ocorrendo, para que pessoas sejam levadas a morrer por questões que parecem ser meramente comerciais.

Lembre-mos de que, apesar de estarmos vivendo o inevitável ciclo da globalização, os povos ainda preservam e desejam viver no mundo das nações soberanas, senhoras de seus próprios destinos e autônomas nas escolhas de seus projetos e objetivos de desenvolvimento.

A globalização, tal como está colocada, principalmente no setor de comércio, é uma via estreita, na qual cabem apenas uns poucos, exatamente os mais fortes. Facilmente se percebe a tentação colonialista dos ricos sobre os pobres, não mais pela força militar, mas pelo poder econômico. O discurso da livre iniciativa e da liberdade comercial conflita com o alto protecionismo das economias desenvolvidas contra os produtos e serviços das economias mais pobres.

Nesse sentido, Sr. Presidente, o pronunciamento do Presidente Lula na abertura da Assembléia Geral da ONU reflete bem o sentimento de discriminação e injustiça percebido pelos povos emergentes e pobres em relação às posturas dos Estados Unidos, da União Européia, do Japão e dos demais países desenvolvidos. Tentam eles manter-nos à margem do

progresso e de seus benefícios. O resultado é o aumento da fome e da miséria em escala planetária, nunca vista em épocas anteriores. Contudo, é necessário reconhecer que essa posição está na lógica da chamada globalização, a nova e mais perversa forma de colonialismo econômico.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, temos visto, em todos os veículos de comunicação no Brasil, sobretudo depois que tivemos a disputa comercial com o Canadá a respeito das encomendas de aviões envolvendo a Embraer e a Bombardier, um volumoso noticiário sobre as questões de comércio exterior brasileiro e, em especial, sobre nossas exportações agrícolas.

Cabe-me aqui fazer uma observação sobre a estupidéz e a truculência da lógica capitalista dos países mais ricos do mundo nesse incidente entre Brasil e Canadá. Mesmo quando há um interesse colateral, mesmo assim, o respeito aos interesses dos países subdesenvolvidos ou em fase de desenvolvimento é sempre condicionado ao interesse dos países mais ricos. A indústria brasileira Embraer realmente tem tido grande êxito, mas é preciso lembrar que a empresa é apenas uma montadora de aviões. A rigor, a Embraer não faz nada senão montar os **kits** que recebe dos países desenvolvidos, inclusive do Canadá. Turbinas que são fabricadas no Canadá, chapas de duro alumínio que são fabricadas nos Estados Unidos, todos os componentes, todos os insumos na produção dos aviões da Embraer são, de resto, produzidos nos países do Primeiro Mundo, mas, mesmo assim, eles não toleram a convivência e o sucesso dos países do mundo em desenvolvimento. Aí é que está o absurdo, a lei que impeça hoje no mercado internacional da globalização.

Todos os últimos governos brasileiros, independentemente da coloração política, têm, desde o início da década de 90, repetido à exaustão que precisamos aumentar nossas exportações para equilibrar as contas e que o nosso carro-chefe é a pauta de produtos agroindustriais, especialmente os agrícolas, altamente competitivos que podemos oferecer desde grãos, como soja, a produtos manufaturados, como suco de laranja.

O que fica claro em toda a nossa luta por melhores e maiores mercados é que o agronegócio ainda é um elemento central no intercâmbio entre as nações. O mundo ainda é fortemente dependente do que acontece no universo da produção, comercialização e consumo de produtos agrícolas, seja nos mercados internos, seja no comércio internacional.

Na verdade, Sr. Presidente, com o desmantelamento dos feudos e baronatos agrícolas, passamos do mundo essencialmente agrícola dominante até o

Século XVIII, para o mundo moderno da industrialização e da relativa democratização da terra, com o avanço da agricultura familiar de pequenos e médios proprietários. Isso, todavia, não resolveu nem o problema da distribuição das terras na maioria dos países, nem o terror da fome nos países pobres. Ademais, fica patente que a agricultura é, além de uma questão econômica, uma questão social importante e central, mesmo nas economias desenvolvidas do mundo. Paralelamente, a industrialização não substitui a agricultura, quanto mais não seja, porque a população mundial, cada vez mais numerosa, demanda sempre mais alimentos e seus congêneres.

De fato, Sr. Presidente, a população diretamente dependente da agroindústria é grande, o que torna a questão não apenas econômica, no sentido estrito do termo, mas social, com as enormes repercussões que terá, se houver uma crise no setor. Países como a França ou os Estados Unidos sabem perfeitamente bem o que significará em termos internos se seus respectivos setores agrícolas entrarem em crise. As repercussões de ordem social serão catastróficas para eles e para seus parceiros comerciais.

E nós brasileiros, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, sabemos mais do que ninguém o significado de uma crise no campo. O Brasil da primeira metade do Século XX, no qual mais de 50% da população era camponesa, transformou-se, hoje, em um Brasil urbano, no qual 80% da população moram nas regiões citadinas.

Só este dado estatístico revela todo o esforço a ser feito para revertermos o fluxo migratório em direção ao campo, aliviando a pressão sobre as cidades e revalorizando o produtor rural mais do que a produção rural, como hoje tem sido a prática.

Cumpramos observar que o Brasil, no presente momento, está celebrando uma safra de grãos sem precedentes, que gerou o superávit comercial de US\$147 bilhões. Mas a grande questão é que essa produção de grãos, sobretudo de soja, pela própria natureza da atividade, não é uma grande geradora de emprego para o homem do campo. Por isso, aqui falamos na revitalização para o produtor rural e não apenas para a economia brasileira. Há uma diferença muito grande em produzir para o social e produzir para a economia.

Batemos sucessivos recordes na safra de grãos, cujo fito é a exportação, mas continuamos com problemas de renda para o agricultor, e com problemas de acesso à comida para boa parte da população. Num país que se orgulha de ser uma grande potência agrícola, o Presidente da República teve que criar um programa, o Fome Zero, para subsidiar a pro-

dução das grandes massas populares, entre elas o próprio trabalhador rural. Tal fato, por si só, revela não apenas a deficiência, mas até a ausência total de uma política consistente para o setor primário. Na verdade, esse problema é crônico e se arrasta por meio da gestão de muitos governantes. Não é um problema novo no Governo Lula. É natural que, pela sua luta política como líder de trabalhadores, como líder de camponeses, a Nação brasileira esteja a cobrar que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva faça o que os antecessores não fizeram: uma política agrária abrangente.

Convivemos, de modo cada vez mais difícil, com cidades hiperpopulosas, cheias de marginalidade e com crescente população periférica carente, para as quais sempre sobra o epíteto de desqualificada e, portanto, de difícil colocação no mercado de trabalho, sem que se façam programas de readaptação custosos. Ora, Sr. Presidente, tais pessoas vêm de famílias e grupos que, freqüentemente, há gerações, acumulam qualificação e conhecimento para a atividade rural nas terras brasileiras, muitas vezes as mais difíceis de lidar, como as do Nordeste. É um erro, um equívoco o que os meios de comunicação dizem a respeito dos trabalhadores rurais que migraram para os grandes centros industriais. Dizem que são trabalhadores desqualificados, sem profissão. Não é verdade. De fato, são trabalhadores qualificados, têm uma profissão definida. Aprenderam a lidar com a terra, com o campo, são profissionais competentes para a atividade agrícola. Estão sofrendo, deslocados de seus centros de trabalho, por falta de estímulo, de atenção, por falta de uma política rural consistente capaz de tornar estimulante a atividade daqueles que vivem do trabalho no campo. E todos, quase que sem exceção, abandonaram seu quinhão de terra não porque quisessem, mas porque não tiveram apoio e incentivo da sociedade e dos governos para continuar produzindo. Tornaram-se marginais urbanos, pesando sobre a sociedade, porque esta mesma voltou-lhes as costas enquanto ainda podiam e desejavam ser produtivos.

Ora, Sr. Presidente, o Brasil não pode ficar à mercê da expectativa de um acordo comercial multilateral para resolver seus entraves internos de desenvolvimento. O povo do Nordeste já sofre de miséria suficiente, para ter que ficar esperando por um prato de comida que deverá vir do hemisfério norte. Deus sabe quando. O Brasil não pode esperar que concessões externas possam resolver nossos problemas internos. Temos que adotar agressiva política agrícola e agrária neste País. Só assim teremos voz e poder para discutir acordo na OMC.

Aguardar a generosidade dos países desenvolvidos do mundo, esperando que eles deixem de manter os subsídios que garantem a permanência de seus trabalhadores no campo é uma utopia, para não dizer uma ingenuidade, daqueles que organizaram esse encontro da 5ª Convenção da Organização Mundial do Comércio.

O Brasil vive, desde todo o sempre, a falta de um projeto de desenvolvimento articulado e que tenha continuidade e consistência no tempo. E o setor rural é um dos que mais sofrem com isso. Se tanto se fala que é graças à agricultura que nossas exportações não estão no vermelho, é hora de olhar para as pessoas que produzem e dar-lhes apoio. E isso se faz, Sr. Presidente, com políticas para o campo que ataquem simultaneamente todas as frentes, valorizando sobretudo o emprego, fixando efetivamente o homem ao seu próprio **habitat**, distribuição justa de terras, mediante reforma agrária pacífica e destituída de colorações político-partidárias; oferta de crédito a juros suportáveis pela atividade de maior risco que existe na face da terra, a agricultura, que está sujeita às inclemências do tempo; manutenção de seguro agrícola que garanta que os produtores não ficarão na miséria se houver quebra de safra motivada por adversidades climáticas; garantia de preços mínimos que dêem certeza de que os produtores não serão destruídos por uma queda de preços súbita; oferta de suporte tecnológico e técnico que aumente a produtividade e qualidade, principalmente dos pequenos e médios produtores, que são os que têm as maiores dificuldades de acesso a esse suporte indispensável; oferta de um sistema de infraestrutura de apoio à estocagem; distribuição, transporte e comercialização da produção, o que implica também um sistema intermodal de transporte eficiente e em boas condições de operação e não as estradas precaríssimas que temos.

Dirão, possivelmente, os que me ouvem, que estou propondo uma revisão completa da política brasileira para o setor agrícola. Concordo que sim, estou propondo esta revisão que há muito se faz necessária. Isso para atender às recomendações do FMI. A política agrícola e a política econômica em geral do País é a mesmíssima praticada no governo anterior: sacrifica as atividades econômicas do País, tira do Estado sua capacidade de investir na produção, na infraestrutura, para que o Brasil tenha mais saldos e mais superávit para garantir o pagamento de juros, já que do principal não se paga nada e cada vez mais se acumula, ano a ano.

Sr. Presidente, tive a honra de participar da delegação brasileira que compareceu à reunião de Can-

cun e pude ver a dificuldade que há para harmonizar os interesses dos diferentes países e grupos de nações. É difícil imaginar que a Europa ou os Estados Unidos renunciem aos seus programas internos de subsídio aos produtores rurais, sob o risco de gerarem uma crise econômica e social dentro dos seus próprios territórios.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho. Fazendo soar a campainha.) – Sr. Senador, já passamos uma hora e seis minutos do horário. Peço que V. Ex<sup>a</sup> acelere.

**O SR. JOSÉ MARANHÃO** (PMDB – PB) – Dentro desse tempo quilométrico, quanto usei efetivamente?

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – Vinte minutos e dezenove segundos.

**O SR. JOSÉ MARANHÃO** (PMDB – PB) – Peço tolerância a V. Ex<sup>a</sup>, porque já estou próximo da conclusão do meu discurso.

Não renunciam porque esses programas internos de subsídios são sociais e, sem esses subsídios, dificilmente aqueles países podem garantir o emprego no campo, até porque, em condições naturais de produção, evidentemente os climas tropicais têm vantagens competitivas muito maiores do que os climas temperados, que têm uma pequena estação produtiva – quatro meses no ano –, enquanto os climas tropicais têm um período de fertilidade agrícola muito maior.

É certo que o Brasil, com toda a legitimidade, deseja colocar os seus produtos no mercado externo e, particularmente, nos mercados de maior poder aquisitivo. Mas são justamente esses, os países ricos, os que mais protegem os seus produtores. Há uma incompatibilidade entre os interesses do Brasil, em matéria de produção agrícola, e os interesses dos países ricos do mundo.

Temos aí um impasse de difícil solução, já que Estados Unidos e Europa dificilmente concordarão em reduzir os seus subsídios, menos ainda eliminá-los, como desejam Brasil, Índia e os demais membros do G-22. Frente a isso, clamam os países pobres que é preciso haver maior abertura dos mercados para que tenham chance de crescer e resolver os seus problemas internos de pobreza extrema.

Sr. Presidente, a OMC talvez seja o fórum mais complexo e delicado que hoje as nações enfrentam para tentar harmonizar os seus interesses. Comparável a esse, talvez, só o fórum da ONU e de seu Conselho de Segurança, com as questões do terrorismo, das ações armadas de países como Estados Unidos e Inglaterra e a instabilidade do Oriente Médio. E de-

vemos ter a consciência de que será um longo caminho, até que se chegue a um denominador comum, no qual os que cedem não se sintam perdedores, e os que ganham não estejam aproveitando-se da fraqueza dos demais.

Muito se tem escrito e dito a respeito do que deve ou pode ser feito no comércio mundial, para se promover alguma justiça nas trocas entre as nações: Desde raciocínios maniqueístas sobre as causas das distorções, como o de que uma vaca no hemisfério Norte recebe mais subsídios do que uma criança no hemisfério Sul – e é verdade –, até propostas de doação, pura e simples, de alimentos dos países com excedentes para os que têm carência de produção.

Não podemos negar a boa intenção dos que assim argumentam. Contudo, tais argumentos carecem de base realista, pois não é possível fazer com que um país rico deixe de alimentar suas vacas, que, no final, garantem a renda de seu povo, para doar dinheiro vivo para alimentar outros povos. Nada seria resolvido, e criar-se-iam novos problemas, como: quem arcaria com os custos de estocagem, transporte e distribuição dos alimentos doados?

O que fica patente, Sr. Presidente, é que o Brasil, assim como a Índia, a China, a Argentina, o México e os demais membros do Grupo dos 22 terão que lutar por encontrar caminhos que fortifiquem suas economias a partir de soluções, primeiramente, internas e, secundariamente, externas, convencendo os mercados mais pujantes a desejarem nossos produtos, obrigando, assim, que suas economias se reciclem em função dessa nova ocorrência. Ou seja, o velhíssimo sistema de pressões e de contrapressões ainda é o mais eficaz para provocar acordos aceitáveis para as partes contendoras.

É certo, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que não se pode legitimar políticas de comércio exterior que conduzam ao **dumping** e ao abuso da lei do mais forte. Nesses termos, nunca haverá justiça entre as nações, e aos pobres será destinada à certeza da pobreza perene, o que não podemos aceitar de modo algum.

O Brasil é, hoje, um dos principais países exportadores de grãos, como a soja e o café. Nosso aço compete no mercado norte-americano com vantagem – daí, as barreiras que lhe são interpostas. Nosso suco de laranja é importado por quase todo o mundo.

Enfim, o Brasil tornou-se um interlocutor de peso no comércio exterior, e, por isso, passamos por nossa crise de crescimento, na qual queremos mais espaço, melhores preços e mais garantias de compe-

tição igualitária. Essas, contudo, são conquistas a serem duramente alcançadas ao longo dos próximos anos. E nossos concorrentes não estão dispostos a ceder o seu espaço facilmente.

O final da reunião ministerial de Cancun deixou claro que os Estados Unidos e a União Européia não facilitarão a vida do G-22 apenas por razões humanitárias. Terá que haver compensações para que eles cedam nos subsídios. Para isso, teremos que trabalhar duramente, nós todos, para fortalecer o Brasil o suficiente para ter algo a oferecer em troca, que não seja apenas doar uma fatia de nossa própria riqueza.

Se não tivermos muito claro o que queremos de um projeto de desenvolvimento bem articulado, permaneceremos navegando ao sabor dos acontecimentos, sem iniciativas capazes de sanarem, de modo permanente, nossos problemas. Ou tomamos consciência de que devemos trabalhar, aqui e já, para crescer, sem esperar, ou continuaremos a lamentar a falta de cooperação internacional.

Paralelamente, Sr. Presidente, a diplomacia e o empresariado brasileiro estão sendo chamados a tomar consciência do que seja lutar pelo Brasil no exterior. Ou colocamos força e convicção conjunta de Estado e iniciativa privada, como o fazem os Estados Unidos e a União Européia, ou ainda teremos muita decepção pela frente.

Na verdade, esse foi o cenário, o quadro que pude observar, como representante do Senado brasileiro, junto à 5ª Conferência da Organização Mundial de Comércio, em Cancun, no México.

Já ouvi muitas informações, comentários e notícias na imprensa brasileira sobre os êxitos que o Brasil teria tido na reunião de Cancun, mas, na minha modesta avaliação, não foi o que vi. Na verdade, lamentando dizer que a reunião foi um fracasso total não somente para o Brasil, mas para todos os países integrantes do chamado G-22.

Concedo um aparte ao Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador José Maranhão, estamos atentamente ouvindo V. Exª. Somente, agora, em respeito ao grande Secretário-Geral da Mesa, Raimundo Carreiro, que já está exausto, pois passou o dia trabalhando...

**O SR. JOSÉ MARANHÃO** (PMDB – PB) – Eu me penitencio pela demora, em respeito à Mesa e a V. Exªs, que me prestigiaram com sua presença.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – O PMDB do Nordeste reconhece em V. Exª o grande Líder do nosso Partido na região. V. Exª me faz lembrar Cristo, que dizia: “De verdade em verdade, eu vos digo”. Só ago-

ra, o País sabe que a reunião foi um fracasso. Tudo isso é a comunicação. Este Governo está se inspirando em Joseph Goebbels, que disse: “repitam uma mentira várias vezes, que ela se torna verdade”. Eu queria só um complemento. V. Exª foi sábio, viu que o potencial é a agricultura e foi, sem dúvida nenhuma, um dos melhores Governadores da história do Nordeste, daí ter chegado a esta Casa com a mais expressiva votação de todos nós, nordestinos. Eu queria complementar com isto: já que a conferência não foi boa em Cancun, devemos seguir o exemplo dos americanos, não o de Bush, mas o de Franklin Delano Roosevelt, que disse: “Atente bem: leve um bico de luz a uma fazenda, e lá haverá uma galinha na panela. E lembre: se as cidades forem destruídas, poderão ressurgir e renascer do campo; mas, se o campo for destruído, não for apoiado, as cidades perecerão de fome”.

**O SR. JOSÉ MARANHÃO** (PMDB – PB) – Obrigado a V. Exª pela contribuição. V. Exª tem inteira razão. Só teremos uma agricultura forte e realmente competitiva, quando os governos se dispuserem a investir no setor. Não é colocar o dinheiro na mão do agricultor, do produtor rural, mas criar a infra-estrutura necessária para que a agricultura possa ser moderna, competitiva. No Brasil, há uma empresa que é realmente exemplar: a Embrapa – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Mas, não só neste Governo, mas em todos, os recursos têm sido por demais escassos para que a empresa desenvolva as pesquisas, a experimentação, o trabalho científico, que serve de suporte e de apoio à atividade agrícola, que é uma atividade que hoje, para ser competitiva, precisa ter esse grau de desenvolvimento.

Nós, brasileiros, temos o privilégio de ter clima, pluviosidade, luminosidade e solo de boa fertilidade – não diria ótima, mas razoável. É isso que nos dá competitividade na produção de grãos, agora ameaçada pelos subsídios dos países do Primeiro Mundo.

Sr. Presidente, agradeço a V. Exª a tolerância.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – Sobre a mesa, ofício do Presidente da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte

PS-GSE Nº 792

Brasília, 25 de setembro de 2003

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2003

(Medida Provisória nº 127/03, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 23-9-03, que “Dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica, altera as Leis nºs 8.631, de 4 de março de 1993, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 24, DE 2003**

(Proveniente da Medida Provisória  
nº 127, de 2003)

**Dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica, altera as Leis nºs 8.631, de 4 de março de 1993, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica, destinado a suprir a insuficiência de recursos decorrente do adiamento da aplicação do mecanismo de compensação de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 2.227, de 4 de setembro de 2001, para os reajustes e revisões tarifárias realizados entre 8 de abril de 2003 e 7 de abril de 2004, por meio de financiamento a ser concedido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

§ 1º Poderão ser beneficiárias do Programa as concessionárias que tiverem o direito à compensação a que alude o **caput**, atenderem às exigências legais para obtenção de crédito concedido com recursos públicos e estiverem adimplentes com as empresas integrantes do Sistema BNDES.

§ 2º O valor a ser financiado será apurado e informado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, observada a legislação vigente.

§ 3º A aplicação do disposto no **caput** fica condicionada à renúncia expressa do beneficiário do financiamento a pretensão ou alegado direito, a ação judicial, em curso ou futura, ou a revisão tarifária extra-

ordinária que possam ou venham a existir relativamente ao adiamento da compensação referido neste artigo.

§ 4º Para a execução do disposto neste artigo, o BNDES procederá ao enquadramento da operação de forma automática e à análise cadastral simplificada, e as beneficiárias apresentarão os documentos exigidos por lei e as demais comprovações determinadas pelo BNDES, que deverão ser efetuadas mediante declarações dos administradores das concessionárias.

§ 5º O prazo de carência para a amortização do financiamento a ser concedido às empresas será de até sessenta dias, a contar das revisões ou reajustes tarifários anuais que vierem a ser realizados entre 8 de abril de 2004 e 7 de abril de 2005.

§ 6º O prazo de amortização dos financiamentos será de vinte e quatro meses e poderá ser ajustado à arrecadação decorrente do aumento tarifário correspondente ao adiamento da aplicação do mecanismo de compensação de que trata o **caput**.

§ 7º Os recursos do financiamento serão liberados após a apresentação, pelas concessionárias, da documentação pertinente, em tempo hábil, e do cumprimento das condições de utilização do crédito estabelecidas contratualmente pelo BNDES, da seguinte forma:

I – cinquenta por cento até sessenta dias, a partir da data dos respectivos reajustes ou revisões tarifários anuais realizados entre 8 de abril de 2003 e 7 de abril de 2004, observado o disposto no § 8º;

II – trinta por cento em cento e oitenta dias, a contar da data dos respectivos reajustes ou revisões tarifários anuais realizados entre 8 de abril de 2003 e 7 de abril de 2004; e

III – os restantes vinte por cento em duzentos e setenta dias, a contar da data dos respectivos reajustes ou revisões tarifários anuais realizados entre 8 de abril de 2003 e 7 de abril de 2004.

§ 8º Para as concessionárias que já tiveram adiada a aplicação do mecanismo de compensação a que se refere o **caput**, o prazo previsto no inciso I do § 7º será de sessenta dias, a contar da publicação desta lei.

§ 9º As parcelas referidas no § 7º poderão ser liberadas pelo BNDES nos quinze dias úteis anteriores ou posteriores ao termo final dos prazos estabelecidos em seus incisos.

§ 10. Os recursos relativos às parcelas discriminadas no § 7º serão atualizados pela média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema

Especial de Liquidação e de Custódia –SELIC, desde a data do reajuste ou da revisão tarifária anual até a liberação da respectiva parcela à beneficiária.

§ 11. O saldo devedor do financiamento devido ao BNDES será atualizado pela média ajustada dos financiamentos diários apurados no SELIC, acrescido de encargos de até um e meio por cento ao ano.

§ 12. As operações financeiras contarão com garantia em primeiro grau de recebíveis, em percentual do faturamento da beneficiária, equivalente à parcela do aumento tarifário a ser concedido à empresa beneficiária entre 8 de abril de 2004 e 7 de abril de 2005, correspondente ao adiamento da compensação a que se refere o **caput**, conforme montante apurado e informado pela ANEEL.

§ 13. Fica autorizada a interveniência da ANEEL, especialmente para assumir a obrigação de, na hipótese de extinção de concessão, incluir, como condição para outorga de nova concessão, no processo licitatório para exploração dos serviços públicos, a sub-rogação, pelo novo concessionário, das obrigações decorrentes do financiamento de que trata esta lei.

§ 14. Os recursos a serem liberados pelo BNDES serão prioritariamente destinados ao adimplemento das obrigações intra-setoriais assumidas pelo beneficiário com os agentes do setor elétrico.

§ 15. As informações a respeito de obrigações intra – setoriais necessárias ao cumprimento do § 14 deverão ser prestadas pela ANEEL ao BNDES.

§ 16. As demais condições de financiamento serão definidas pelo BNDES.

Art. 2º Sem prejuízo do atendimento das finalidades específicas previstas em lei e a critério do Ministro de Estado da Fazenda, poderão ser destinadas à amortização da dívida pública federal as disponibilidades das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional no encerramento do exercício de 2002 não comprometidas com os restos a pagar, excetuadas aquelas decorrentes de vinculação constitucional.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder financiamento ao BNDES, com o objetivo de atender ao Programa instituído com base no art. 10 desta lei.

§ 1º A despesa prevista neste artigo poderá ser atendida com os recursos arrecadados na forma do art. 2º desta lei.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as condições normativas que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto no **caput** deste artigo.

Art. 4º As vedações constantes do art. 39 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, não se aplicam ao financiamento de que trata o art. 1º desta lei e às operações de crédito que vierem a ser realizadas pelo BNDES com as concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica e com as empresas signatárias de contratos iniciais e equivalentes, assim reconhecidos em resolução da ANEEL.

§ 1º Fica autorizada a concessão de financiamento de que trata o art. 1º desta lei a entidades cujo controle acionário pertença a pessoas jurídicas de direito público interno ou a suas subsidiárias ou controladas.

§ 2º O financiamento concedido às entidades mencionadas no § 1º deverá ser considerado extralimites, para fins das normas que regem o contingenciamento de crédito ao setor público.

Art. 5º As empresas públicas e as sociedades de economia mistas federais ficam autorizadas a apresentar a renúncia de que trata o § 3º do art. 1º desta lei.

Art. 6º O saldo relativo ao adiamento da compensação referido no art. 1º será atualizado, desde a data de seu reconhecimento na tarifa até sua efetiva compensação, pela taxa média ajustada dos financiamentos diários de títulos públicos federais, apurada no SELIC, acumulada no período, acrescida de até um e meio por cento ao ano.

Art. 7º Os arts. 9º e 10 da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º. ....

Parágrafo único. O custo a que se refere este artigo deve incorporar todos os encargos e tributos incidentes, devendo o pagamento do rateio ser realizado pelo sistema de quotas mensais, baseadas em previsão anual e ajustadas aos valores reais no próprio exercício de execução.” (NR)

“Art. 10. O inadimplemento no recolhimento das parcelas das quotas anuais de Reserva Global de Reversão – RGR, Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA, Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, e Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos pelas concessionárias, acarretará a impossibilidade de revisão e reajustamento de seus níveis de tarifas, independentemente do que dispuser o contrato

respectivo e de recebimento de recursos provenientes da CCC, CDE e RGR.”(NR)

Art. 8º Os arts. 17 e 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. ....

§ 2º Sem prejuízo do disposto nos contratos em vigor, o atraso do pagamento de faturas de compra de energia elétrica e das contas mensais de seu fornecimento aos consumidores, do uso da rede básica e das instalações de conexão, bem como do recolhimento mensal dos encargos relativos às quotas da Reserva Global de Reversão – RGR, à compensação financeira pela utilização de recursos hídricos, ao uso de bem público, ao rateio da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, à Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA e à Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica, implicará a incidência de juros de mora de um por cento ao mês e multa de até cinco por cento, a ser fixada pela ANEEL, respeitado o limite máximo admitido pela legislação em vigor.”(NR)

“Art. 26. ....

§ 1º Para o aproveitamento referido no inciso I do **caput**, os empreendimentos hidroelétricos com potência igual ou inferior a 1.000 kW e aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa e co-geração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, cuja potência instalada seja menor ou igual a 30.000 kW, a ANEEL estipulará percentual de redução não inferior a cinquenta por cento a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pelos aproveitamentos.

... ..

§ 5º O aproveitamento referido no inciso I do **caput**, os empreendimentos com potência igual ou inferior a 1.000 kW e aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa, cuja potência instalada seja menor ou igual a 30.000 kW, poderão comercializar energia

elétrica com consumidor, ou conjunto de consumidores reunidos por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500 kw, independentemente dos prazos de carência constante do art. 15 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, observada a regulamentação da ANEEL, podendo o fornecimento ser complementado por empreendimentos de geração associados às fontes aqui referidas, visando a garantia de suas disponibilidades energéticas mas limitado a quarenta e nove por cento da energia média que produzirem, sem prejuízo do previsto no § 1º e § 2º.

.....” (NR)

Art. 9º Os artigos 3º, 5º, 13, 14 e 25 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

I – na primeira etapa do programa:

a) os contratos serão celebrados pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS até 29 de abril de 2004, para a implantação de 3.300 MW de capacidade, em instalações de produção com início de funcionamento previsto para até 30 de dezembro de 2006, assegurando a compra da energia a ser produzida no prazo de vinte anos, a partir da data de entrada em operação definida no contrato, observados os valores e pisos definidos na alínea b;

b) a contratação a que se refere a alínea a deverá ser distribuída igualmente, em termos de capacidade instalada, por cada uma das fontes participantes do programa e a aquisição da energia será feita pelo valor econômico correspondente à tecnologia específica de cada fonte, valor este a ser definido pelo Poder Executivo, mas tendo como pisos cinquenta por cento, setenta por cento e noventa por cento da tarifa média nacional de fornecimento ao consumidor final dos últimos doze meses, para a produção concebida a partir de biomassa, pequenas centrais hidrelétricas e energia eólica, respectivamente;.....

c) o valor pago pela energia elétrica adquirida na forma deste inciso I, os custos administrativos, financeiros e encargos tributários incorridos pela Eletrobrás na contratação, serão rateados, após prévia exclusão

da Subclasse Residencial Baixa Renda cujo consumo seja igual ou inferior a 80 kWh/mês, entre todas as classes de consumidores finais atendidas pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, proporcionalmente ao consumo verificado;.....

**d)** a contratação das instalações de que trata este inciso I, far-se-á mediante Chamada Pública para conhecimento dos interessados, considerando, no conjunto de cada fonte específica, daquelas habilitadas, primeiramente as que tiverem as Licenças Ambientais de Instalação – LI – mais antigas, prevalecendo, em cada instalação, a data de emissão da primeira LI, caso tenha ocorrido prorrogação ou nova emissão, limitando-se a contratação por Estado a vinte por cento das fontes eólica e biomassa e quinze por cento da Pequena Central Hidrelétrica – PCH;

**e)** concluído o processo definido na alínea **d** sem a contratação do total previsto por fonte e existindo ainda empreendimentos com Licença Ambiental de Instalação – LI – válidas, o saldo remanescente por fonte será distribuído entre os Estados de localização desses empreendimentos, na proporção da oferta em kW (quilowatt), reaplicando-se o critério de antiguidade da LI até a contratação do total previsto por fonte;

**f)** será admitida a participação direta de fabricantes de equipamentos de geração, sua controlada, coligada ou controladora na constituição do Produtor Independente Autônomo, desde que o índice de nacionalização dos equipamentos e serviços seja de, no mínimo, setenta e cinco por cento em valor;

**g)** fica a Eletrobrás autorizada, no caso da não contratação a que se refere as alíneas **d** e **e**, pela insuficiência de projetos habilitados, a celebrar contratos por fonte até 30 de outubro de 2004, da diferença entre os 1.100 MW e a capacidade contratada por fonte, seguindo os mesmos critérios adotados nas alíneas **d** e **e**;

**h)** no caso das metas estipuladas para cada uma das fontes não terem sido atingidas conforme estabelece a alínea **g** caberá à Eletrobrás contratar imediatamente as quotas remanescentes de potência entre os projetos habilitados nas demais fontes, se-

guindo o critério de antiguidade da Licença Ambiental de Instalação;

II – na segunda etapa do programa:

.....

**b)** os contratos serão celebrados pela Eletrobrás, com prazo de duração de vinte anos e preço equivalente ao valor econômico correspondente à geração de energia competitiva, definida como o custo médio ponderado de geração de novos aproveitamentos hidráulicos com potência superior a 30.000 kW e centrais termelétricas a gás natural, calculado pelo Poder Executivo;

.....

**d)** o produtor de energia alternativa fará jus a um crédito complementar, calculado pela diferença entre o valor econômico correspondente à tecnologia específica de cada fonte, valor este a ser definido pelo Poder Executivo, e o valor recebido da Eletrobrás, para produção concebida a partir de biomassa, pequena central hidrelétrica e eólica; .....

.....

**i)** o valor pago pela energia elétrica adquirida na forma deste inciso II, os custos administrativos, financeiros e os encargos tributários incorridos pela Eletrobras na contratação, serão rateados, após prévia exclusão da Subclasse Residencial Baixa Renda cujo consumo seja igual ou inferior a 80 kWh/mês, entre todas as classes de consumidores finais atendidos pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, proporcionalmente ao consumo verificado.

§ 1º Produtor Independente é Autônomo quando sua sociedade, não sendo ela própria concessionária de qualquer espécie, não é controlada ou coligada de concessionária de serviço público ou de uso do bem público de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica, nem de seus controladores ou de outra sociedade controlada ou coligada com o controlador comum.

§ 2º Poderá o Poder Executivo autorizar a Eletrobrás realizar contratações com Produtores Independentes que não atendam os requisitos do § 1º, desde que o total contratado não ultrapasse a vinte e cinco por cento da programação anual e dessas contratações não resulte preterição de oferta de Produtor Independente Autônomo, ob-

servando-se, no caso da energia eólica, que na primeira etapa do Programa o total das contratações seja distribuído igualmente entre Autônomos e não Autônomos.

§ 3º Caberá ao Ministério de Minas Energia a elaboração de Guia de Habilitação por fonte, consignando as informações complementares às Licenças Ambientais de Instalação, necessárias à participação no Proinfa.

§ 4º Somente poderão participar da Chamada Pública, produtores que comprovem um grau de nacionalização dos equipamentos e serviços de, no mínimo, sessenta por cento, na primeira etapa e noventa por cento na segunda etapa, em cada empreendimento.

§ 5º As concessionárias, permissionárias e o Operador Nacional do Sistema – ONS emitirão documento conclusivo relativo ao processo de acesso aos sistemas de transmissão e distribuição, conforme Procedimentos de Rede, no prazo máximo de trinta dias após a contratação do empreendimento pela Eletrobrás, cabendo à Aneel diligenciar no sentido de garantir o livre acesso do empreendimento contratado pelo critério de mínimo custo global de interligação e reforços das redes, decidindo eventuais divergências e observando os prazos de início de funcionamento das centrais geradoras estabelecidos neste artigo.” (NR)

“Art. 5º .....

§ 5º o financiamento concedido às entidades mencionadas no § 4º deverá ser considerado extralimites, para fins das normas que regem o contingenciamento de crédito ao setor público.” (NR)

“Art. 13. Fica criada a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, visando o desenvolvimento energético dos Estados e a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólicas, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral nacional, nas áreas atendidas pelos sistemas interligados, promover a universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional e garantir recursos para atendimento à subvenção econômica destinada à modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais integrantes da Subclasse Residencial

Baixa Renda, devendo seus recursos se destinar às seguintes utilizações:

I – .....

b) para garantir até cem por cento do valor do combustível ao seu correspondente produtor, incluído o valor do combustível secundário necessário para assegurar a operação da usina, mantida a obrigatoriedade de compra mínima de combustível estipulada nos contratos vigentes na data de publicação desta lei, a partir de 1º de janeiro de 2004, destinado às usinas termelétricas a carvão mineral nacional, desde que estas participem da otimização dos sistemas elétricos interligados, compensando-se, os valores a serem recebidos a título da sistemática de rateio de ônus e vantagens para as usinas termelétricas de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, podendo a Aneel ajustar o percentual do reembolso ao gerador, segundo critérios que considerem sua rentabilidade competitiva e preservem o atual nível de produção da indústria produtora do combustível;

V – para a promoção da universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional e para garantir recursos à subvenção econômica destinada à modicidade tarifária para a subclasse baixa renda, assegurado, nos anos de 2003 a 2007, percentual de no mínimo vinte e cinco por cento da receita anual do CDE para utilização na instalação de transporte do gás natural previsto no inciso I deste artigo.

§ 3º As quotas de que trata o § 1º serão reajustadas anualmente, a partir do ano de 2002, na proporção do crescimento do mercado de cada agente e, a partir do ano 2004, também atualizadas monetariamente por índice a ser definido pelo Poder Executivo.

§ 8º Os recursos provenientes do pagamento pelo uso de bem público e das multas impostas aos agentes do Setor serão aplicados, exclusivamente, no desenvolvimento da universalização do serviço público de energia elétrica, enquanto requerido, na forma da regulamentação da ANEEL.” (NR)

“Art. 14. ....

I – áreas, progressivamente crescentes, em torno das redes de distribuição, no interior das quais o fornecimento em tensão inferior a 2,3kv, ainda que necessária à extensão de rede primária de tensão inferior ou igual a 69kv, e carga instalada na unidade consumidora de até 50kw, será sem ônus de qualquer espécie para o solicitante que possuir característica de enquadramento no Grupo B, excetuado o subgrupo iluminação pública, e que ainda não for atendido com energia elétrica pela distribuidora local;

II – áreas, progressivamente decrescentes, no interior das quais o fornecimento em tensão inferior a 2,3kv, ainda que necessária à extensão de rede primária de tensão inferior ou igual a 69kv, e carga instalada na unidade consumidora de até 50kw, poderá ser diferido pela concessionária ou permissionária para horizontes temporais preestabelecidos pela ANEEL, quando o solicitante do serviço, que possuir característica de enquadramento no Grupo B, excetuado o subgrupo iluminação pública, e que ainda não for atendido com energia elétrica pela distribuidora local, será atendido sem ônus de qualquer espécie.

§ 1º O atendimento dos pedidos de nova ligação ou aumento de carga dos consumidores que não se enquadram nos termos dos incisos I e II deste artigo, será realizado à custa da concessionária ou permissionária até o limite de três vezes a receita anual estimada do novo consumo, conforme regulamento específico a ser estabelecido pela ANEEL, que deverá ser submetido a Audiência Pública.

§ 2º É facultado ao consumidor de qualquer classe contribuir para o seu atendimento, com vistas em compensar a diferença verificada entre o custo total do atendimento e três vezes a renda anual prevista.

§ 3º Na regulamentação do § 1º, a ANEEL levará em conta as características da carga atendida, a rentabilidade do investimento, a capacidade econômica e financeira do distribuidor local e a preservação da modicidade tarifária.

§ 4º Na regulamentação deste artigo, a ANEEL levará em conta, dentre outros fatores, a taxa de atendimento da concessionária

ou permissionária, considerada no global e a capacidade técnica e econômica necessárias ao atendimento das metas de universalização.

§ 5º A ANEEL também estabelecerá procedimentos para que o consumidor localizado nas áreas referidas no inciso II do **caput** possa antecipar seu atendimento, financiando ou executando, em parte ou no todo, as obras necessárias, devendo esse valor lhe ser restituído pela concessionária ou permissionária após a carência de prazo igual ao que seria necessário para obter sua ligação sem ônus.

§ 6º Para as áreas atendidas por cooperativas de eletrificação rural serão consideradas as mesmas metas estabelecidas, quando for o caso, para as concessionárias ou permissionárias de serviço público de energia elétrica, onde esteja localizada a respectiva cooperativa de eletrificação rural, conforme regulamentação da ANEEL.

§ 7º O financiamento de que trata o § 4º do art. 5º desta Lei, quando realizado por órgãos públicos, inclusive da administração indireta, a exceção dos aportes a fundo perdido, visando a universalização do serviço, serão igualmente restituídos pela concessionária ou permissionária, ou, se for o caso, cooperativa de eletrificação rural, devendo a ANEEL disciplinar o prazo de carência quando o fornecimento for em áreas com prazos de deferimentos distintos.

§ 8º O cumprimento das metas de universalização será verificado pela ANEEL, em periodicidade no máximo igual ao estabelecido nos contratos de concessão para cada revisão tarifária, devendo os desvios repercutir no resultado da revisão mediante metodologia a ser publicada.

§ 9º A ANEEL tornará públicas, anualmente, as metas de universalização do serviço público de energia elétrica.

§ 10. Não fixadas as áreas referidas nos incisos I e II do **caput** no prazo de um ano contado da publicação desta Lei e até que sejam fixadas, a obrigação de as concessionárias e permissionárias de serviço público de energia elétrica atenderem aos pedidos de ligação sem qualquer espécie ou

tipo de ônus para o solicitante aplicar-se-á a toda a área concedida ou permitida.

§ 11. A partir de 31 de julho de 2002 e até que entre em vigor a sistemática de atendimento por área, as concessionárias e permissionárias de serviço público de energia elétrica atenderão, obrigatoriamente e sem qualquer ônus para o consumidor, ao pedido de ligação cujo fornecimento possa ser realizado mediante a extensão de rede em tensão secundária de distribuição, ainda que seja necessário realizar reforço ou melhoramento na rede primária.

§ 12. No processo de universalização dos serviços públicos de energia elétrica no meio rural, serão priorizados os municípios com índice de atendimento aos domicílios inferior a oitenta e cinco por cento, calculados com base nos dados do Censo 2000 do IBGE, podendo ser subvencionada parcela dos investimentos com recurso da Reserva Global de Reversão, instituída pela Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, e da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, de que trata o art. 13 desta Lei, nos termos da regulamentação.

§ 13. O Poder Executivo estabelecerá diretrizes específicas que criem as condições, os critérios e os procedimentos para a atribuição da subvenção econômica às concessionárias e permissionárias de serviço público de energia elétrica e, se for o caso, cooperativas de eletrificação rural e para a fiscalização da sua aplicação nos municípios beneficiados.”(NR)

“Art. 25. Os descontos especiais nas tarifas de energia elétrica aplicáveis às unidades consumidoras classificadas na Classe Rural, inclusive Cooperativas de Eletrificação Rural, serão concedidos ao consumo que se verifique na atividade de irrigação desenvolvida em um período diário contínuo de oito horas e trinta minutos de duração, facultado ao concessionário ou permissionário de serviço público de distribuição de energia elétrica o estabelecimento de escalas de horário para início, mediante acordo com os consumidores, garantido o horário compreendido entre vinte e uma horas e seis horas do dia seguinte.” (NR)

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 25 de setembro de 2003. – **João Paulo Cunha.**

#### **MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 127, DE 2003**

#### **Dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica, destinado a suprir a insuficiência de recursos decorrente do adiamento da aplicação do mecanismo de compensação de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 2.227, de 4 de setembro de 2001, para os reajustes e revisões tarifárias realizados entre 8 de abril de 2003 e 7 de abril de 2004, por meio de financiamento a ser concedido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

§ 1º Poderão ser beneficiárias do Programa as concessionárias que tiverem o direito à compensação a que alude o **caput**, atenderem às exigências legais para obtenção de crédito concedido com recursos públicos e estiverem adimplentes com as empresas integrantes do Sistema BNDES.

§ 2º O valor a ser financiado será apurado e informado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, observada a legislação vigente.

§ 3º A aplicação do disposto no **caput** fica condicionada à renúncia expressa do beneficiário do financiamento a pretensão ou alegado direito, a ação judicial, em curso ou futura, ou a revisão tarifária extraordinária que possam ou venham a existir relativamente ao adiamento da compensação referido neste artigo.

§ 4º Para a execução do disposto neste artigo, o BNDES procederá ao enquadramento da operação de forma automática e à análise cadastral simplificada, e as beneficiárias apresentarão os documentos exigidos por lei e as demais comprovações determinadas pelo BNDES, que deverão ser efetuadas mediante declarações dos administradores das concessionárias.

§ 5º O prazo de carência para a amortização do financiamento a ser concedido às empresas será de até sessenta dias, a contar das revisões ou reajustes tarifários anuais que vierem a ser realizados entre 8 de abril de 2004 e 7 de abril de 2005.

§ 6º O prazo de amortização dos financiamentos será de vinte e quatro meses e poderá ser ajustado à arrecadação decorrente do aumento tarifário correspondente ao adiamento da aplicação do mecanismo de compensação de que trata o **caput**.

§ 7º Os recursos do financiamento serão liberados após a apresentação, pelas concessionárias, da documentação pertinente, em tempo hábil, e do cumprimento das condições de utilização do crédito estabelecidas contratualmente pelo BNDES, da seguinte forma:

I – cinquenta por cento até sessenta dias, a partir da data dos respectivos reajustes ou revisões tarifários anuais realizados entre 8 de abril de 2003 e 7 de abril de 2004, observado o disposto no § 8º.

II – trinta por cento em cento e oitenta dias, a contar da data dos respectivos reajustes ou revisões tarifários anuais realizados entre 8 de abril de 2003 e 7 de abril de 2004; e

III – os restantes vinte por cento em duzentos e setenta dias, a contar da data dos respectivos reajustes ou revisões tarifários anuais realizados entre 8 de abril de 2003 e 7 de abril de 2004.

§ 8º Para as concessionárias que já tiveram adiada a aplicação do mecanismo de compensação a que se refere o **caput**, o prazo previsto no inciso I do § 7º será de sessenta dias, a contar da publicação desta Medida Provisória.

§ 9º As parcelas referidas no § 7º poderão ser liberadas pelo BNDES nos quinze dias úteis anteriores ou posteriores ao termo final dos prazos estabelecidos em seus incisos.

§ 10. Os recursos relativos às parcelas discriminadas no § 7º serão atualizados pela média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia –SELIC, desde a data do reajuste ou da revisão tarifária anual até a liberação da respectiva parcela à beneficiária.

§ 11. O saldo devedor do financiamento devido ao BNDES será atualizado pela média ajustada dos financiamentos diários apurados no SELIC, acrescido de encargos de até um e meio por cento ao ano.

§ 12. As operações financeiras contarão com garantia em primeiro grau de recebíveis, em percentual do faturamento da beneficiária, equivalente à parcela do aumento tarifário a ser concedido à empresa beneficiária entre 8 de abril de 2004 e 7 de abril de 2005, correspondente ao adiamento da compensação a que se refere o **caput**, conforme montante apurado e informado pela ANEEL.

§ 13. Fica autorizada a interveniência da ANEEL, especialmente para assumir a obrigação de, na hipótese de extinção de concessão, incluir, como condição para outorga de nova concessão, no processo licitatório para exploração dos serviços públicos, a sub-rogação, pelo novo concessionário, das obrigações decorrentes do financiamento de que trata esta medida provisória.

§ 14. Os recursos a serem liberados pelo BNDES serão prioritariamente destinados ao adimplemento das obrigações intra-setoriais assumidas pelo beneficiário com os agentes do setor elétrico.

§ 15. As informações a respeito de obrigações intra-setoriais necessárias ao cumprimento do § 14 deverão ser prestadas pela ANEEL ao BNDES.

§ 16. As demais condições de financiamento serão definidas pelo BNDES.

Art. 2º Sem prejuízo do atendimento das finalidades específicas previstas em lei e a critério do Ministro de Estado da Fazenda, poderão ser destinadas à amortização da dívida pública federal as disponibilidades das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional no encerramento do exercício de 2002 não comprometidas com os restos a pagar, excetuadas aquelas decorrentes de vinculação constitucional.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder financiamento ao BNDES, com o objetivo de atender ao Programa instituído com base no art. 1º desta Medida Provisória.

§ 1º A despesa prevista neste artigo poderá ser atendida com os recursos arrecadados na forma do art. 2º desta Medida Provisória.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as condições normativas que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto no **caput** deste artigo.

Art. 4º As vedações constantes do art. 39 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, não se aplicam ao financiamento de que trata o art. 1º desta Medida Provisória e às operações de crédito que vierem a ser realizadas pelo BNDES com as concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica e com as empresas signatárias de contratos iniciais e

equivalentes, assim reconhecidos em resolução da ANEEL.

Parágrafo único. Fica autorizada a concessão de financiamento de que trata o art. 1º desta medida provisória a entidades cujo controle acionário pertença a pessoas jurídicas de direito público interno ou a suas subsidiárias ou controladas.

Art. 5º As empresas públicas e as sociedades de economia mistas federais ficam autorizadas a apresentar a renúncia de que trata o § 3º do art. 1º desta medida provisória.

Art. 6º O saldo relativo ao adiamento da compensação referido no art. 1º será atualizado, desde a data de seu reconhecimento na tarifa até sua efetiva compensação, pela taxa média ajustada dos financiamentos diários de títulos públicos federais, apurada no SELIC acumulada no período, acrescida de até um e meio por cento ao ano.

Art. 7º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2003; 182º da Independência e 115º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

#### **MENSAGEM Nº 365 DE 2003**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 127, de 4 de agosto de 2003, que “Dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica e dá outras providências”.

Brasília, 4 de agosto de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EMI Nº 151/2003 – MF/MME/MDIC

Brasília, 29 de julho de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminhamos à consideração de Vossa Excelência, proposta de edição de medida provisória, objetivando a criação, no âmbito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, de programa de apoio emergencial e excepcional às concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, destinado a suprir a insuficiência de recursos decorrentes do adiamento da compensação do saldo da Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da “Parcela A” – CVA, estabelecido no art. 1º da Portaria Interministerial nº 116, de 4 de abril de 2003, dos Ministros de Estado da Fazenda

e de Minas e Energia, para os reajustes e revisões tarifárias que ocorrerem entre 8 de abril de 2003 e 7 de abril de 2004, conforme previsto nos contratos celebrados entre o Poder Concedente e os Concessionários Públicos de energia elétrica.

2. Ressaltamos-se que a edição da mencionada portaria interministerial fundamentou-se na manutenção da modicidade tarifária aos consumidores de energia elétrica, e na importância de gerenciar o impacto dos preços dessa energia no Índice Geral de Preços da Economia, uma vez que foram contempladas modificações na forma de compensação de saldo da CVA nas tarifas de fornecimento de energia elétrica das concessionárias de distribuição de energia elétrica, de modo a estabelecer diferimento do pagamento do saldo final apurado.

3. Dessa forma, com a implementação de tal medida, tornou-se necessária urna contrapartida para as empresas que vierem a passar pelos processos de Revisão ou Reajuste tarifário durante o período de 8 de abril de 2003 e 7 de abril de 2004, na medida em que se trata de um direito dos mencionados concessionários, formalizado no Acordo Geral do Setor, com dispositivos legais estabelecidos na Medida Provisória nº 2.227, de 4 de setembro de 2001, e na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002. Além disso, na conjuntura atual, tais empresas não apresentam condições financeiras para o mencionado diferimento, sendo de fundamental importância que se proceda à atual proposta de financiamento por parte do Governo Federal, no sentido de atenuar os eventuais efeitos dessa solução, no caixa das empresas.

4. Destacamos, ainda, que será objeto de financiamento o valor correspondente ao saldo da CVA cuja compensação for adiada, conforme montante apurado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sendo beneficiárias do programa, para fins de financiamento, apenas as concessionárias que tiverem o direito à compensação do mencionado saldo, que atenderem às exigências legais para obtenção de crédito concedido com recursos públicos e que estiverem adimplentes com as empresas integrantes do Sistema BNDES. O interessado deve, ainda, apresentar declaração de renúncia a qualquer direito, pretensão, pleito judicial ou extrajudicial, pedido de revisão tarifária extraordinária, bem como desistência de qualquer demanda administrativa ou judicial, futura ou em curso, relativas ao adiamento da compensação da CVA.

5. A presente Medida Provisória prevê, também, a utilização das disponibilidades das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional no encerramento do exercício de 2002, não comprometidas com os res-

tos a pagar, excetuadas aquelas decorrentes de vinculações constitucionais, para a amortização da dívida pública federal bem como para a constituição do referido Programa, que exigirá recursos da ordem de R\$1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais).

6. Tais recursos serão destinados pelo Tesouro Nacional ao BNDES, por meio de financiamento, em condições compatíveis com as necessidades do Programa. Para a execução do Programa, o BNDES deverá enquadrar os agentes por meio de análise cadastral e dos documentos exigidos por lei, de modo que as demais comprovações sejam efetuadas mediante declarações dos administradores das concessionárias. A liberação dos recursos deve ser iniciada em até 90 dias a contar dos respectivos reajustes ou revisões tarifários anuais que ocorrerem entre 8 de abril de 2003 e 7 de abril de 2004 e não podendo o pagamento da última parcela ultrapassar o último dia útil que antecederá o próximo aniversário da concessionária.

7. A concessionária, por sua vez, deverá amortizar os financiamentos nos vinte e quatro meses subsequentes às revisões ou reajustes tarifários anuais que ocorrerem entre 8 de abril de 2004 e 7 de abril de 2005. Os financiamentos serão remunerados pela taxa média ajustada dos financiamentos diários de títulos públicos federais, apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada no período, acrescida de até um e meio por cento ao ano. Dessa forma, o fluxo de saída na caixa da concessionária para o pagamento do financiamento coincidirá com o seu fluxo de entrada do recebimento das tarifas, não ocasionando ônus às empresas, uma vez que o saldo da CVA cuja compensação for adiada será remunerado, desde a data de seu reconhecimento na tarifa até sua efetiva compensação, pela taxa média ajustada dos financiamentos diários de títulos públicos federais, apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada no período, acrescida de até um e meio por cento ao ano.

8. Os recursos a serem liberados pelo BNDES serão prioritariamente destinados ao adimplemento das obrigações intra-setoriais assumidas pelo beneficiário junto aos agentes do setor elétrico, e as operações financeiras contarão com garantia de recebíveis, em grau de prioridade em relação a outros credores, em percentual equivalente à parcela do aumento tarifário a ser concedido à empresa beneficiária entre 8 de abril de 2004 e 7 de abril de 2005, correspondente ao adiamento da compensação do saldo da CVA, conforme montante apurado pela ANEEL. No caso de extinção de concessão de serviço público de distribuição de energia elétrica será necessariamente realizada, pelo Poder Concedente, a sub-rogação das obrigações vinculadas ao adiamento da CVA e assumi-

das perante o BNDES, ao concessionário ao qual for outorgada a nova concessão.

9. No art. 22 da ora proposta de Medida Provisória, estabelece-se uma exceção às vedações constantes do art. 39 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, ao financiamento e às operações de crédito que vierem a ser realizadas pelo BNDES, assim reconhecidos em resolução da ANEEL. Autoriza-se também a concessão de financiamento de que trata o art. 1º desta proposta de Medida Provisória a entidades cujo controle acionário pertença a pessoas jurídicas de direito público interno ou a suas subsidiárias ou controladas e as empresas públicas e as sociedades de economia mista federais, tendo em conta a conjuntura atual das condições financeiras das empresas.

10. Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência a análise da medida proposta, a fim de criar no âmbito do BNDES programa de apoio emergencial e excepcional às concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, destinado a suprir a insuficiência de recursos decorrentes do adiamento da compensação do saldo da Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da “Parcela A” – CVA. Cabendo destacar, ainda, os aspectos relacionados à urgência e relevância para a tomada de decisão governamental, já que os reajustes e revisões das tarifas de energia elétrica já iniciaram seu processo a partir do dia 8 de abril de 2003.

Respeitosamente, **Antonio Palocci Filho, Dilma Vana Rousseff, Luiz Fernando Furlan.**

PS-GSE nº 792

Brasília, 25 de setembro de 2003

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Romeu Tuma  
Primeiro Secretário do Senado Federal  
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2003 (Medida Provisória nº 127/03, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 23-9-03, que “Dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica, altera as Leis nºs 8.631, de 4 de março de 1993, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro Secretário.

**MPV Nº 127**

|                                                       |                                              |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Publicação no DO                                      | 5-8-2003                                     |
| Designação da Comissão                                | 6-8-2003                                     |
| Instalação da Comissão                                | 7-8-2003                                     |
| Emendas                                               | até 11-8-2003<br>(7º dia da publicação)      |
| Prazo final Comissão                                  | 5-8-2003 a 18-8-2003<br>(14º dia)            |
| Remessa do Processo à CD                              | 18-8-2003                                    |
| Prazo na CD                                           | de 19-8-2003 a 1º-9-2003<br>(15º ao 28º dia) |
| Recebimento previsto no SF                            | 1º-9-2003                                    |
| Prazo no SF                                           | 2-9-2003 a 15-9-2003<br>(42º dia)            |
| Se modificado, devolução à CD                         | 15-9-2003                                    |
| Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD | 16-9-2003 a 18-9-2003<br>(43º ao 45º dia)    |
| Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de    | 19-9-2003 (46º dia)                          |
| Prazo final no Congresso                              | 3-10-2003                                    |

**MPV-127****000001****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

|                                                                                                                                                                                                                                |                                                  |              |        |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------|--------|--------|
| data                                                                                                                                                                                                                           | proposição<br><b>Medida Provisória nº 127/03</b> |              |        |        |
| autor<br><b>Deputado Sérgio Adriano</b>                                                                                                                                                                                        | nº do prontuário                                 |              |        |        |
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva    2 <input type="checkbox"/> substitutiva    3 <input type="checkbox"/> modificativa    4 <input checked="" type="checkbox"/> aditiva    5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global |                                                  |              |        |        |
| Página                                                                                                                                                                                                                         | Artigo 1º                                        | Parágrafo 1º | Inciso | alínea |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                           |                                                  |              |        |        |

Dê-se ao § 1º do art. 1º da MP nº 127/2003 a seguinte redação:

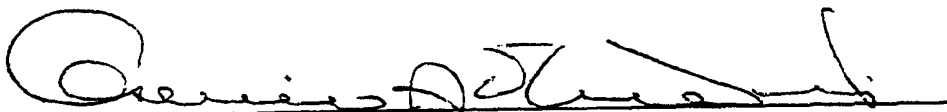
“Art. 1º .....

§ 1º Poderão ser beneficiárias do Programa as concessionárias que tiverem o direito à compensação a que alude o **caput**, atenderem às exigências legais para obtenção de crédito concedido com recursos públicos, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e estiverem adimplentes com as empresas integrantes do Sistema BNDES.”

**Justificação**

Os arts. 26 e 27 da Lei Complementar nº 101/2000 prevêem, para os empréstimos concedidos ao setor privado, regras pontuais como autorização por lei específica, atendimento às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, previsão orçamentária, entre outras.

Em que pese todos os atos da Administração terem que se pautar pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, sua inclusão no corpo da presente Medida Provisória garante maior transparência para os financiamentos a serem concedidos, consequência positiva na relação entre Administração Pública, beneficiários e cidadãos.



PARLAMENTAR

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-127

000002

Data  
07/08/2003proposição  
Medida Provisória nº 127/2003autor  
Deputado EDUARDO CUNHAnº de prenotário  
300

|                                                  |                                         |                                         |                                    |                                                |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------|
| 1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva | 2 <input type="checkbox"/> Substitutiva | 3 <input type="checkbox"/> Modificativa | 4 <input type="checkbox"/> Aditiva | 5 <input type="checkbox"/> Substitutivo Global |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------|

Página 01/01

Artigo 2º

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o Art.2º na Medida Provisória nº 127, de 04 de agosto de 2003.

## JUSTIFICAÇÃO

O Governo aproveita a Medida Provisória para financiar o Setor Elétrico e trata de tema que não tem nada ver com o assunto. Os restos a pagar devem ser discutidos da forma apropriada.

PARLAMENTAR

**MPV-127****000003****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

|                                                                                                                                                                                                                                    |                                                  |           |        |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| data                                                                                                                                                                                                                               | proposição<br><b>Medida Provisória nº 127/03</b> |           |        |        |
| autor<br><b>Deputado OSORIO ADRIANO</b>                                                                                                                                                                                            | nº do prontuário                                 |           |        |        |
| 1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input type="checkbox"/> modificativa    4. <input type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |                                                  |           |        |        |
| Página                                                                                                                                                                                                                             | Artigo 2º                                        | Parágrafo | Inciso | alínea |

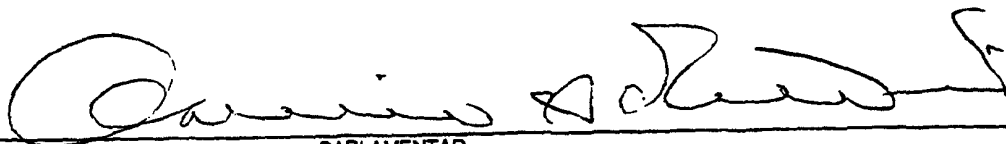
**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Suprima-se o art. 2º da Medida Provisória nº 127/2003, renumerando-se, como couber, os demais.

**Justificação**

Ao se suprimir o presente artigo, estar-se-á:

- retirando do Ministro de Estado da Fazenda a faculdade de remanejar as disponibilidades de recursos existentes no orçamento de 2002, como pretende o texto da medida provisória; e
- atendendo ao art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/98, que estabelece que “a lei não conterà matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão”, uma vez que o presente artigo 2º faz menção a ‘amortização da dívida pública federal’ em Medida Provisória que trata de ‘financiamento a Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica’.

**PARLAMENTAR**

MPV-127

000004

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                                                                                                                                                                                                                                    |                                                  |              |        |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------|--------|--------|
| data                                                                                                                                                                                                                               | proposição<br><b>Medida Provisória nº 127/03</b> |              |        |        |
| autor<br><b>Deputado OSORIO ADRIANO</b>                                                                                                                                                                                            | nº do prontuário                                 |              |        |        |
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa    4. <input type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |                                                  |              |        |        |
| Página                                                                                                                                                                                                                             | Artigo 3º                                        | Parágrafo 1º | Inciso | alínea |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                               |                                                  |              |        |        |

Dê-se ao § 1º do art. 3º da MP nº 127/2003 a seguinte redação:

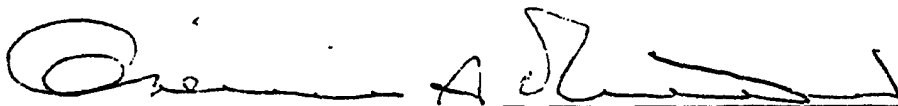
“Art. 3º .....

§ 1º A despesa prevista neste artigo poderá ser atendida com as disponibilidades das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional no encerramento do exercício de 2002 não comprometidas com os restos a pagar nem decorrentes de vinculação constitucional.”

**Justificação**

A presente Medida Provisória dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica.

Neste sentido, a alteração proposta ao texto original tem o intuito de enquadrar os financiamentos porventura concedidos às regras orçamentárias estatuidas pela Constituição Federal, especialmente o que dispõe o seu art. 167, VI, que veda “a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.”



PARLAMENTAR

**MPV-127****000005****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**Data  
07/08/2003proposicao  
**Medida Provisória nº 127/2003**autor  
Deputado **EDUARDO CUNHA**nº de prontuário  
3001 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4 ☒ Aditiva 5 ☐ Substitutivo Global

Página 01/01

Artigo 4º

Parágrafo 2º

Inciso

alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Adite-se o § 2º ao art. 4º da Medida Provisória nº 127, de 04 de agosto de 2003.

Art. 4º ....

§ 2º Fica autorizada a concessão de financiamento de que trata o art. 1º desta Medida Provisória a Estados e Municípios que tiveram perda de arrecadação durante o período de racionamento de energia.

**JUSTIFICAÇÃO**

A crise do Setor Elétrico provocada pelo racionamento de energia elétrica não atingiu somente as concessionárias.

Os Estados e Municípios perderam arrecadação e alguns até hoje não se recuperaram com essas perdas, tendo dívidas acumuladas, inclusive de salários, 13º salário de 2002 e fornecedores.

Cuidar das empresas e esquecer dos entes públicos não faria justiça.

PARLAMENTAR

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-127

000006

|                                                 |                                          |                                                                   |                                                |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| 2 DATA<br>07/08/2003                            |                                          | 3 PROPOSIÇÃO<br>Medida Provisória n.º 127, de 4 de agosto de 2003 |                                                |
| 4 AUTOR<br>Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR     |                                          | 5 N.º PRONTUÁRIO<br>454                                           |                                                |
| 6                                               |                                          |                                                                   |                                                |
| 1- <input type="checkbox"/> SUPRESIVA           | 2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA | 3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA                          | 4- <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA |
| 5- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL |                                          |                                                                   |                                                |
| 6                                               | ARTIGO                                   | PARÁGRAFO                                                         | INCISO                                         |
| ALÍNEA                                          |                                          |                                                                   |                                                |

TEXTO

## EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 127, de 4/08/2003:

Art. . Ficam reduzidos a zero, até 31 de dezembro de 2003, as alíquotas do imposto incidente sobre produtos classificados nos códigos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI relacionados à instalação de unidade geradora de energia elétrica, com projeto autorizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e anteriormente beneficiados pelo decreto 3.827, de 31 de maio de 2001.

## JUSTIFICAÇÃO

O governo federal ao estimular aos investidores, pequenos e médios, para providenciarem estudos técnicos e de viabilidade econômica no intuito de obterem financiamentos e consequentemente autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, permitindo a instalação de Pequenas Centrais Hidrelétricas e também unidades geradoras com aproveitamento de Biomassa, não estabeleceu que aqueles projetos autorizados e com pré-aprovação nos Bancos Oficiais e Bancos Oficiais de Investimento, pudessem usufruir da isenção de IPI mesmo após o mês de dezembro de 2002, término do prazo previsto no decreto nº 3.827, de 31 de maio de 2001.

A presente proposta regulariza a situação de investidores, pequenos e médios, que tiveram seus orçamentos inflados pelo atraso no desembolso dos financiamentos e consequentemente com o pagamento de impostos em equipamentos que originalmente estavam isentos para as Unidades Geradoras de Energia Elétrica.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

**NOTA TÉCNICA Nº 30/2003**

Brasília, 8 de agosto de 2003

**Subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 127, 4 de agosto de 2003.****I – Introdução**

A presente Nota Técnica atende a determinação do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, o qual estabelece: “o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (dias) de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de medida provisória”.

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 98, de 2003-CN (Mensagem nº 365, na origem), a Medida Provisória nº 127, de 4 de agosto de 2003, que “Dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia ELétrica e dá outras Providências”.

**II – Síntese e Aspectos Relevantes**

A MP 127/2003, além de criar o Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica, inclui, em seu art. 2º, autorização para se destinar as disponibilidades das fontes de recurso existentes no Tesouro Nacional no encerramento do exercício de 2002 para a amortização da dívida pública federal.

**III – Compatibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira**

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que “Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”, refere-se da seguinte forma ao exame de adequação orçamentária e financeira: “O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de

maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), no seu art. 16, § 1º, estabeleceu os seguintes conceitos sobre adequação e compatibilidade financeira e orçamentária:

“§ 1º Para fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que, somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades, e metas, previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Com relação ao Programa de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos salienta-se que os custos inerentes à sua implementação não impactarão diretamente o orçamento público já que se trata de financiamento a ser concedido pelo BNDES mediante apresentação de garantias do próprio sistema de distribuição de energia elétrica (§ 12 do art. 1º da MP em análise), sendo improvável tal operação vir a provocar insubsistências ativas na empresa pública BNDES.

Quanto ao que preceitua o art. 2º da MP nº 127/2003, deve-se ressaltar que a desvinculação de recursos prevista encontra respaldo em termos de adequação orçamentária e financeira que, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, consiste na repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União, pelas razões que se expõe abaixo.

O Governo Central vem gerando expressivos superávits primários desde 1998. A lógica de geração dessa poupança está na busca da estabilização da relação dívida/PIB, com a utilização dos recursos para o pagamento do serviço da dívida. Ocorre, po-

rém, que boa parte do superávit alcançado não é utilizada, ficando depositado na conta única do Tesouro. Isso ocorre em função da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF que, em seu art. 8º, parágrafo único, determina que “os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso”.

O escopo do art. 2º da MP 127/2003 é estabelecer uma nova vinculação legal para esses recursos, permitindo sua utilização no pagamento da dívida pública.

Quanto à análise da adequação orçamentária e financeira, cumpre primeiramente questionar se o dispositivo em análise não conflita com a regra do art. 8º, parágrafo único, da LRF. O entendimento que se pode ter é de que a citada norma é direcionada ao gestor de recursos públicos e não ao legislador. Dessa maneira a MP, que tem força de lei, pode estabelecer nova vinculação, não havendo afronta ao disposto na LRF, uma vez que esta prega justamente o respeito às vinculações legais.

Do ponto de vista financeiro, a medida contribui para a eficiência alocativa, facilitando a administração das disponibilidades do Tesouro, com impactos positivos sobre redução da dívida bruta.

Ressaltamos, por fim, em conclusão, que a Medida Provisória nº 127/2002 não contém determinação que contrarie o disposto na legislação em vigor, em especial no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esses são os subsídios.

**Francisco Lúcio Pereira Filho**, Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira – **Eugênio Greggianin**, Diretor da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira.

**PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA  
EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA,  
PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS**

**O SR. JOÃO ALMEIDA** (PSDB-BA. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente. Sr<sup>as</sup> e Srs. Deputados, a Medida Provisória nº 127, de 2003, expedida pelo Exmº Sr. Presidente da República, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, encaminhada ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 365/2003, de 4 de agosto de 2003, cria o Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessio-

nárias de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.

O referido programa destina-se a suprir a insuficiência de receita das distribuidoras de energia elétrica decorrente do adiamento da compensação do saldo da Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da “Parcela A”, que é composta pelos custos não administráveis pela concessionária na formação da tarifa final de energia elétrica.

A proposta enviada pelo Poder Executivo cria linha de crédito para as concessionárias junto ao BNDES, com a seguinte configuração:

Prazo: 24 meses;

Carência: até 60 dias;

Encargos: 1,5% ao ano, mais variação da SELIC;

Liberação: 50% em sessenta dias; 30% em 180 dias e 20% em 240 dias;

Garantias: de recebíveis das distribuidoras;

Fonte de Recursos: recursos do Tesouro Nacional, disponibilidades de 2002 não comprometidas com restos a pagar;

Valor do Programa: estimado em 1 bilhão e 800 milhões de reais.

Além dos pontos supracitados, cabe ressaltar que os valores de cada operação serão apurados e informados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Os beneficiários deverão estar adimplentes com o Sistema BNDES e renunciar expressamente ao direito à revisão tarifária, inclusive na esfera judicial.

A MP nº 127 autoriza a União a conceder financiamento ao BNDES. A medida possibilita que as empresas que tenham controle acionário de pessoa jurídica de direito público (estatais), atualmente proibidas de tomar empréstimos, possam ter acesso à linha de crédito criada junto ao BNDES. Autoriza, ainda, que as empresas públicas e sociedades de economia mista federais apresentem renúncia à propositura judicial, requisito para obtenção do empréstimo.

O art. 2º da presente medida dá competência ao Ministro da Fazenda para destinar à amortização da dívida pública federal os recursos existentes no Tesouro Nacional no encerramento do exercício de 2002 não comprometidos com os restos a pagar, excetuados aqueles decorrentes de vinculação constitucional.

Decorrido o prazo regimental, foram apresentadas seis emendas:

Emenda nº 1, do Deputado Osório Adriano:

Dê-se ao § 1º do art. 1º da Medida Provisória nº 127/2003 a seguinte redação:

Art. 1º .....

§ 1º Poderão ser beneficiárias do Programa as concessionárias que tiverem o direito à compensação a que alude o **caput**, atenderem às exigências legais para obtenção de crédito concedido com recursos públicos, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e estiverem adimplentes com as empresas integrantes do Sistema BNDES.

Emenda nº 2, do Deputado Eduardo Cunha: ...

Emenda nº 3, do Deputado Osório Adriano: ...

Emenda nº 4, do Deputado Osório Adriano: ...

Emenda nº 5, do Deputado Eduardo Cunha: ...

Emenda nº 6, do Deputado Luiz Carlos Hauly: ...

É o relatório.

## II – Voto do Relator

Consoante o disposto no art. 62, §§ 5º, 8º e 9º, da Constituição Federal, e nos arts. 5º e 6º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados deliberar sobre o mérito e sobre o atendimento dos pressupostos constitucionais e legais.

### Admissibilidade.

O juízo de admissibilidade versa sobre os requisitos de relevância e urgência.

Relevantes são as matérias que repercutem sobre o interesse e a preocupação da grande maioria do povo brasileiro. A proposta visa garantir que as concessionárias de serviço de distribuição de energia elétrica tenham fluxo de recursos necessário a fazer frente a suas demandas de fluxo de caixa de curto prazo, garantido-lhes a saúde financeira necessária à continuidade dos seus programas e evitando transtornos futuros no cumprimento de suas obrigações de bom atendimento aos consumidores de energia elétrica.

Considerando estarem presentes os referidos requisitos, pronunciamo-nos pela admissibilidade da matéria, com atendimento aos pressupostos de urgência e relevância.

Constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O atendimento dos pressupostos de admissibilidade da medida provisória em apreciação implica a avaliação preliminar favorável à constitucionalidade do ato com o reconhecimento dos pressupostos de

urgência e relevância, imperativos inscritos no art. 62 da Constituição Federal.

Quanto ao conteúdo normativo, não vislumbramos vícios de iniciativa ou de competência nem obstáculo algum de ordem constitucional ou de lei de hierarquia complementar capaz de obstar a validade jurídica da norma.

Em relação à técnica legislativa, a medida provisória respeita as normas da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Pelos motivos expostos, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 127, de 2003.

### Adequação Financeira e Orçamentária.

O exame da compatibilidade e adequação orçamentária das medidas provisórias está pautado no disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN:

“Abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União”.

Especificamente, os assuntos tratados pela medida provisória atendem aos preceitos dos arts. 26 e 27 da LC nº 101, estão previstos na alínea e do inciso IV do art. 83 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2003 e têm sua fonte de recursos especificada no § 1º do art. 3º da presente medida provisória.

### Apreciação do Mérito.

Com o intuito de se preservar a modicidade tarifária, foi editada a Portaria Interministerial nº 116, de 4 de abril de 2003, dos Ministérios da Fazenda e de Minas e Energia diferindo os percentuais de revisão ou reajuste a que as concessionárias de distribuição de energia elétrica teriam direito em função dos contratos por elas assinados com o Poder Concedente.

Dessa forma, tornou-se imperiosa a criação de contrapartida às empresas que passarem pelo processo de reajuste ou revisão tarifária no período de 8 de abril de 2003 a 7 de abril de 2004.

Assim, a Medida Provisória nº 127 busca reparar a perda de receita sofrida pelas empresas distribuidoras de energia elétrica em função da edição da Portaria Interministerial nº 116 MF/MME. É importante ressaltar que, diferentemente da política adotada

pelo Poder Executivo para o setor de telecomunicações, no caso do setor elétrico a alteração do critério de reajuste ou revisão tarifária veio precedido de negociação com o setor e de edição da presente medida, que tem por objetivo repor, através de operação de crédito, o caixa das empresas.

Com relação às emendas apresentadas, deixo de acolhê-las em função:

Emenda nº 1 (Deputado Osório Adriano): as exigências legais para obtenção do crédito contido no § 1º do art. 1º já incluem a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Emenda nº 2 (Deputado Osório Adriano) e Emenda nº 3 (Deputado Eduardo Cunha): suprimem o art. 2º Deixo de acolhê-las em função dos argumentos da Nota Técnica nº 30/2003, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Casa, cuja cópia está anexa ao relatório;

Emenda nº 4 (Deputado Osório Adriano): fica prejudicada em função do não-acolhimento da Emenda nº 2;

Emenda nº 5 (Deputado Eduardo Cunha): deixa de ser acolhida por tratar de matéria estranha à medida provisória;

Emenda nº 6 (Deputado Luiz Carlos Hauly): idem.

### **Ampliação do objeto.**

O estratégico Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA, criado pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, apresenta gargalos que não de ser removidos para sua execução com o cumprimento dos prazos nela estabelecidos e impossíveis de serem atingidos sem a sua retirada.

Desse modo é que incluo na presente medida provisória proposta de alterações àquela lei, visando ao seu aperfeiçoamento e, assim, contribuir para o estabelecimento da modicidade tarifária e a viabilização do PROINFA, alterando os seguintes pontos:

1. o piso mínimo dos valores econômicos passa a ser por fonte;
2. a subclasse residencial de baixa renda fica isenta do custeio do programa;
3. passa a existir uma cota máxima de carga por Estado para cada fonte;
4. amplia-se o nível de nacionalização dos projetos;
5. são criadas penalidades às concessionárias que não repassarem os créditos ao programa.

Os dois primeiros dispositivos incluídos visam inibir a inadimplência das concessionárias com o

Proinfa, vedado o reajuste tarifário às inadimplentes e criando penalidade de multa e juro de mora para o atraso de pagamento das contribuições do programa. Paralelamente à penalidade, o projeto isenta do custeio do programa os consumidores residenciais de baixa renda com consumo mensal igual ou inferior a 80 Kwh/mês.

Buscando ampliar a competitividade das fontes alternativas de energia e contribuir para a modicidade tarifária, amplia-se, para explorações cuja potência instalada seja inferior ou igual a 30 mil quilowatts, a redução das tarifas de transmissão e distribuição.

Uma das maiores dificuldades que a implantação do programa enfrentou foi o subdimensionamento do preço de compra da energia eólica e o preço superdimensionado para a compra das energias de biomassa e PCH. A questão fica equacionada com a diferenciação dos pisos de compra da energia gerada pelas diferentes fontes; sendo fixados 50%, 70% e 90% da tarifa média de fornecimento ao consumidor final dos últimos 12 meses para a produção, a partir da biomassa, de pequenas centrais hidrelétricas e eólicas.

Outro aprimoramento foi a criação de limitação de concentração das cargas por Estado, sendo que a carga máxima fica estipulada em 15% para PCHs e 20% para as energias das fontes eólicas e de biomassa.

Esse dispositivo evita que o esforço de toda a sociedade se reverta para apenas algumas regiões do País, preservando o princípio federativo.

O prazo de contratação da energia é ampliado para 20 anos, as definições de Produtor Independente (PI) e Produtor Independente Autônomo (PIA) são melhor esclarecidas e o grau de nacionalização é incrementado para, no mínimo, 90% na segunda etapa do Proinfa, como forma de proteger a indústria nacional e fomentar o crescimento do emprego no País.

Na busca de regras claras para a escolha dos projetos mais eficientes, fica o Ministério de Minas e Energia incumbido de criar Guia de Habilitação por fonte, que, associado às Licenças Ambientais de Instalação, farão parte do processo de chamada pública.

O último problema enfrentado pelo presente projeto, no âmbito do Proinfa, foi o disciplinamento da garantia de livre acesso do empreendimento ao sistema de distribuição ou transmissão, que é condição fundamental para a viabilidade do empreendimento.

O comprometimento da RGR, até o fim de 2003, com o pagamento dos subsídios às tarifas de baixa renda, adotado como solução provisória para essa

questão, empenhou a principal fonte de financiamento do Programa Luz no Campo, o que não resolveu de forma definitiva o problema.

Por isso entendemos por bem aproveitar a oportunidade da tramitação dessa matéria para propor alterações às leis pertinentes de modo a assegurar os recursos necessários ao funcionamento dos programas de universalização do serviço de energia elétrica, possibilitando, inclusive, a antecipação de suas metas e a subvenção econômica destinada à modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais integrantes da subclasse Residencial Baixa Renda – em última instância, os maiores beneficiários dessa universalização.

Não podemos deixar de salientar que, apesar de todos os esforços feitos para a universalização do serviço público de energia elétrica, restam ainda no País quase 3 milhões de domicílios sem energia, numa estimativa de que mais de 13 milhões de brasileiros não dispõem ainda do serviço, sendo que 90% deles se encontram na zona rural.

As modificações introduzidas aperfeiçoam a implantação dos programas de universalização, garantindo o acesso às cooperativas de eletrificação rural, bem como do próprio consumidor, eliminando a manipulação exercida pelo Estado e concessionárias ocorrida no Programa Luz no Campo. As regulamentações a serem feitas pela ANEEL e pelo Poder Executivo complementarão as disposições da lei, visando ao alcance de tais objetivos.

O projeto garante que os consumidores da área rural atendidos em tensão inferior a 2,3kv e carga instalada de até 50 quilowatts serão atendidos sem nenhum ônus e possibilita a criação de fonte adicional de financiamento a fundo perdido para a eletrificação de Municípios cujo atendimento dos domicílios seja inferior a 85%, com base no Censo de 2000 do IBGE.

Os permissionários e concessionários poderão, de comum acordo com seus usuários e após homologação da ANEEL, alterar o horário de início da atividade de irrigação dos consumidores da classe rural que se utilizam de tarifas com descontos especiais para irrigação, como forma de otimizar o uso da carga.

Além desses dispositivos, enfrentamos um fator fundamental para o saneamento financeiro dos agentes do setor em sistemas isolados, em especial a Eletronorte. As empresas que operam fora do sistema interligado recebem as cotas de CCC para cobrir suas despesas com a queima do combustível sem a referida carga tributária, o que gera uma profunda descapitalização das companhias. O dispositivo proposto resolve de forma definitiva essa pendência.

### **Conclusão.**

Pelo exposto, conclui-se que a Medida Provisória nº 127, de 2003, atende às disposições constitucionais e legais aplicáveis ao mérito da matéria, não apresentando vícios que impeçam a sua aprovação.

Voto pela aprovação do texto da Medida Provisória nº 127, de 2003, com as modificações propostas, na forma do Projeto de Lei de Conversão em anexo e pela rejeição das emendas apresentadas, pelos motivos supra-relatados.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2003.

É o parecer, Sr. Presidente.

Parecer escrito encaminhado à mesa  
(Se houver)

Em votação o projeto de lei de conversão oferecido pelo relator da Comissão Mista, com as alterações feitas em Plenário.

Aqueles que forem pela aprovação permaneçam como se acham,

**(Se aprovado)** – Está prejudicada, na Câmara dos Deputados a apreciação da Medida Provisória nº 127, de 2003 e as emendas a ela apresentadas, ressalvados os destaques.

Em votação a Redação Final.

Aqueles que forem pela aprovação permaneçam como se acham.

A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado.

### **COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 127, DE 4 DE AGOSTO DE 2003**

#### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 127, DE 4 DE AGOSTO DE 2003**

**Dispõe sobre a criação do Programa  
Emergencial e Excepcional de Apoio às  
Concessionárias de Serviços Públicos de  
Distribuição de Energia Elétrica e dá outras providências.**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **João Almeida**

#### **I – Relatório**

A Medida Provisória nº 127, de 2003, expedida pelo Exmº Sr. Presidente da República, nos termos da art. 62 da Constituição Federal, encaminhada ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 365/2003, de 4 de agosto de 2003, cria o Programa

Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.

O referido programa destina-se a suprir a insuficiência de receita das distribuidoras de energia elétrica decorrente do adiamento da compensação do saldo da Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da "Parcela A", que é composta pelos custos não administráveis pela concessionária na formação da tarifa final de energia elétrica.

A proposta enviada pelo Poder Executivo cria linha de crédito para as concessionárias junto ao BNDES, com a seguinte configuração:

- Prazo: 24 meses;
- Carência: até 60 dias;
- Encargos: 1,5% ao ano mais variação da Selic;
- Liberação: 50% em sessenta dias; 30% em cento e oitenta dias e 20% em duzentos e quarenta dias;
- Garantias: de recebíveis das distribuidoras;
- Fonte de Recursos: recursos do Tesouro Nacional, disponibilidades de 2002 não comprometidas com restos a pagar;
- Valor do Programa; estimado em R\$1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais).

Além dos pontos supra citados, cabe ressaltar que os valores de cada operação serão apurados e informados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Os beneficiários deverão estar adimplentes com o Sistema BNDES e renunciar expressamente o direito à revisão tarifária, inclusive na esfera judicial.

A MP 127 autoriza a União a conceder financiamento ao BNDES. A medida possibilita que as empresas que tenham controle acionário de pessoa jurídica de direito público (estatais), atualmente proibidas de tomarem empréstimos, possam ter acesso a linha de crédito criado junto ao BNDES. Autoriza, ainda, que as empresas públicas e sociedades de economia mista federais apresentem renúncia à propositura judicial, requisito para obtenção do empréstimo.

O art. 2º da presente medida dá competência ao Ministro da Fazenda para destinar à amortização da dívida pública federal os recursos existentes no Tesouro Nacional no encerramento do exercício de 2002 não comprometidos com os restos a pagar, excetuados aqueles decorrentes de vinculação constitucional.

Decorrido o prazo regimental, foram apresentadas seis emendas:

Emenda 1 – Deputado Osório Adriano:

Dê-se ao § 1º do art. 1º da MP nº 127/2003 a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ Poderão ser beneficiárias do Programa as concessionárias que tiverem o direito à compensação a que alude o caput, atenderem às exigências legais para obtenção de crédito concedido com recursos públicos, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e estiverem adimplentes com as empresas integrantes do Sistema BNDES.

Emenda 2 – Deputado Eduardo Cunha

Suprima-se o Art. 2º na Medida Provisória nº 127, de 4 de agosto de 2003.

Emenda 3 – Deputado Osório Adriano

Suprima-se o art. 2º da Medida Provisória nº 127 de 2003, remunerando-se, como couber, os demais.

Emenda 4 – Deputado Osório Adriano

Dê-se ao § 1º do § 3º, a seguinte redação:

“Art. 3º.....

§ 1º A despesa prevista neste artigo poderá ser atendida com as disponibilidades das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional no encerramento do exercício de 2002 não comprometidas com os restos a pagar nem decorrentes de vinculação constitucional.”

Emenda 5 – Deputado Eduardo Cunha

Adite-se o § 2º ao art. 4º da Medida Provisória nº 127, de 4 de agosto de 2003:

Art. 4º .....

§ 2º Fica autorizada a concessão de financiamento de que trata o art. 1º desta Medida Provisória a Estados e Municípios que tiveram perda de arrecadação durante o período de racionamento de energia.

Emenda 6 – Deputado Luiz Carlos Hauly

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 127, de 4 de agosto de 2003:

Art. Ficam reduzidos a zero, até 31 de dezembro de 2003, as alíquotas do imposto incidente sobre produtos classificados nos códigos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI – re-

lacionados à instalação de unidade geradora de energia elétrica, com projeto autorizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e anteriormente beneficiados pelo decreto 3.827, de 31 de maio de 2001.

É o relatório.

## II – Voto do Relator

Consoante o disposto no art. 62, §§ 5º, 8º e 9º da Constituição Federal e nos arts. 5º e 6º da Resolução nº 1, de 2002 do Congresso Nacional, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados deliberar sobre o mérito e sobre o atendimento dos pressupostos constitucionais e legais.

### Admissibilidade

O juízo de admissibilidade versa sobre os requisitos de relevância e urgência.

Relevantes são as matérias que repercutem sobre o interesse e a preocupação da grande maioria do povo brasileiro. A proposta visa garantir que as concessionárias de serviço de distribuição de energia elétrica tenha fluxo de recursos necessários a fazer frente à suas demandas de fluxo de caixa de curto prazo, garantindo-lhes a saúde financeira necessária à continuidade dos seus programas e evitando transtornos futuros no cumprimento de suas obrigações de bom atendimento aos consumidores de energia elétrica.

Considerando estar presentes os referidos requisitos, pronunciamo-nos pela admissibilidade da matéria, com o atendimento aos pressupostos de urgência e relevância.

### Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

O atendimento dos pressupostos de admissibilidade da Medida Provisória em apreciação implica a avaliação preliminar favorável à constitucionalidade do ato com o reconhecimento dos pressupostos de urgência e relevância, imperativos inscritos no art. 62 da Constituição Federal.

Quanto ao conteúdo normativo, não vislumbramos vícios de iniciativa ou de competência, nem obstáculo algum de ordem constitucional ou de lei de hierarquia complementar capaz de obstar a validade jurídica da norma.

Em relação à técnica legislativa, a Medida Provisória respeita as normas da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Pelos motivos expostos, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica Legislativa da Medida Provisória nº 127, de 2003.

### Adequação Financeira e Orçamentária

O exame da compatibilidade e adequação orçamentária das Medidas Provisórias, esta pautado no disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002 – CN, “abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

Especificamente, os assuntos tratados pela Medida Provisória atendem os preceitos dos arts. 26 e 27 da LC nº 101, estão previstos na alínea e do inciso IV do art. 83 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2003 e tem sua fonte de recursos especificados no § 1º do art. 3º da presente MP.

### Apreciação do Mérito

Com intuito de se preservar a modicidade tarifária foi editada a Portaria Interministerial nº 116, de 4 de abril de 2003, dos Ministérios da Fazenda e de Minas e Energia diferindo os percentuais de revisão ou reajuste que as concessionárias de distribuição de energia elétrica teriam direito em função dos contratos por elas assinados com o Poder Concedente.

Dessa forma tornou-se imperiosa a criação de contrapartida às empresas que passarem pelo processo de reajuste ou revisão tarifária no período de 8 de abril de 2003 a 7 de abril de 2004.

Assim a Medida Provisória nº 127, busca reparar a perda de receita sofrida pelas empresas distribuidoras de energia elétrica em função da edição da Portaria Interministerial nº 116 MF/MME. É importante ressaltar que, diferentemente da política utilizada pelo Poder Executivo para o Setor de Telecomunicações, no caso do Setor Elétrico a alteração do critério de reajuste ou revisão tarifária veio precedido de negociação com o setor e de edição da presente medida que tem como objetivo repor, por meio de operação de crédito, o caixa das empresas.

Com relação às emendas apresentadas, deixo de acolhê-las em função:

Emenda 1 (Deputado Osório Adriano): As exigências legais para obtenção do crédito contido no § 1º do art. 1º já incluem a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Emenda 2 (Deputado Osório Adriano) e Emenda 3 (Deputado Eduardo Cunha): Suprime o art. 2º. Deixo de acolhê-las em função dos argumentos da Nota Técnica nº 30/2003, da consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Casa (cópia anexa);

Emenda 4 (Deputado Osório Adriano): Fica prejudicada em função do não acolhimento da Emenda 2;

Emenda 5 (Deputado Eduardo Cunha) e Emenda 6 (Deputado Luiz Carlos Hauly): Por serem estranhas à matéria da Medida Provisória.

### **Ampliação do objeto**

O estratégico Programa de Incentivo às Fontes alternativas de Energia Elétrica (PROINFA) criado pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002, apresenta gargalos que não de ser removidos para sua execução com o cumprimento dos prazos nela estabelecidos e impossíveis de serem atingidos sem a sua retirada.

Desse modo, é que incluo à presente MP proposta de alterações àquela lei visando seu aperfeiçoamento e assim contribuir para o estabelecimento da modicidade tarifária e a viabilização do Proinfa alterando os seguintes pontos:

1. o piso mínimo dos valores econômicos passa a ser por fonte;
2. a subclasse Residencial de Baixa Renda fica isenta do custeio do programa;
3. passa a existir uma cota máxima de carga por estado, para cada fonte;
4. amplia-se o nível de nacionalização dos projetos;
5. são criadas penalidades às concessionárias que não repassarem os créditos ao programa.

Os dois primeiros dispositivos incluídos visam inibir a inadimplência das concessionárias com o Proinfa, vedando o reajuste tarifário às inadimplentes e criando penalidade de multa e juro de mora para o atraso de pagamento das contribuições do programa. Paralelamente a penalidades, o projeto isenta do custeio do programa os consumidores residenciais de baixa renda com consumo mensal igual ou inferior a 80 (oitenta) kwh/mês.

Buscando ampliar a competitividade das fontes alternativas de energia e contribuir para a modicidade tarifária amplia-se para explorações cuja potência instalada seja inferior ou igual a 30.000 KW a redução das tarifas de transmissão e distribuição.

Uma das maiores dificuldades que a implantação do programa enfrentou foi o subdimensionamento do preço de compra das energias eólica e o preço

super dimensionado para a compra das energias de biomassa e PCH. A questão fica equacionada com a diferenciação dos pisos de compra da energia gerada pelas diferentes fontes. Sendo fixado 50% (cinquenta por cento), 70% (setenta por cento) e 90% (noventa por cento) da tarifa média de fornecimento ao consumidor final dos últimos 12 meses, para a produção a partir de biomassa, pequenas centrais hidroelétricas e eólica.

Outro aprimoramento foi a criação de limitação de concentração das cargas por estado, sendo que a carga máxima fica estipulado em 15% (quinze por cento) para PCHs e 20% (vinte por cento) para as energias das fontes eólica e biomassa. Este dispositivo evita que um esforço de toda a sociedade se reverta para apenas algumas regiões do país, preservando o princípio federativo.

O prazo de contratação – da energia é ampliado para 20 (vinte) anos, as definições de Produtor Independente – PI e Produtor independente Autônomo – PIA são melhor esclarecidas e o grau de nacionalização é incrementado para no mínimo 90% na segunda etapa do Proinfa, como forma de proteger a indústria nacional e fomentar o crescimento do emprego no país.

Na busca de regras claras para a escolha dos projetos mais eficientes, fica o Ministério de Minas e Energia incumbido de criar Guia de Habilitação por fonte, que associado às Licenças Ambientais de Instalação farão parte do processo de chamada pública.

O último problema enfrentado pelo presente projeto, no âmbito do Proinfa, foi o disciplinamento da garantia de livre acesso do empreendimento ao sistema de distribuição ou transmissão, acesso esse que é condição fundamental para a viabilidade do empreendimento.

O comprometimento da RGR até o fim de 2003 com o pagamento dos subsídios às tarifas de baixa renda, adotadas como solução provisória para essa questão, empenhou a principal fonte de financiamento do “Programa Luz no Campo” o qual não resolveu de forma definitiva o problema.

Por isso, entendemos aproveitar a oportunidade da tramitação dessa matéria, para propor alterações às leis pertinentes, de modo a assegurar os recursos necessários ao funcionamento dos programas de universalização do serviço de energia elétrica, possibilitando inclusive a antecipação de suas metas, e, a subvenção econômica destinada à modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais integrantes da subclasse Residencial Ba-

ixa Renda, em última instância maiores beneficiários dessa universalização.

Não podemos deixar de salientar que, apesar de todos esforços feitos para a universalização do serviço público de energia elétrica, restam ainda no país quase 3 milhões de domicílios sem energia, numa estimativa de que mais de 13 milhões de brasileiros não dispõem ainda do serviço, sendo que 90% desses se encontram na zona rural.

As modificações introduzidas aperfeiçoam para a implantação dos programas de universalização, garantindo o acesso às cooperativas de eletrificação rural bem como do próprio consumidor, eliminando a manipulação exercida pelo estado e concessionárias ocorrido no Programa Luz no Campo. As regulamentações a serem feitas pela Aneel e o Poder Executivo, complementarão as disposições da lei visando o alcance de tais objetivos.

O projeto garante que os consumidores da área rural atendidos em tensão inferior a 2,3kw e carga instalada de até 50 kW serão atendidos, sem nenhum ônus, e cria a possibilidade da criação de fonte adicional de financiamento, a fundo perdido, para a eletrificação de municípios cujos atendimento dos domicílios seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) com base no censo de 2000 do IBGE.

Os permissionários e concessionários poderão, de comum acordo com seus usuários e após homologação da Aneel, alterar o horário de início da atividade de irrigação dos consumidores da Classe Rural que se utilizam de tarifas com descontos especiais para irrigação como forma de otimizar o uso da carga.

Além desses dispositivos enfrentamos um fator fundamental para o saneamento financeiro dos agentes do setor em sistemas isolados, em especial a Eletronorte. As empresas que operam fora do sistema interligado recebem as cotas de CCC, para cobrirem suas despesas com a queima do combustível, sem a referida carga tributária, o que gera uma profunda descapitalização das companhias, o dispositivo proposto resolve de forma definitiva essa pendência.

### Conclusão

Pelo exposto, conclui-se que a Medida Provisória nº 127, de 2002, atende às disposições constitucionais e legais aplicáveis ao mérito da matéria, não apresentando vícios que impeçam a sua aprovação.

Voto pela aprovação do texto da Medida Provisória nº 127, de 2003, com as modificações propostas, na forma do Projeto de Lei de Conversão anexo.

Rejeitando-se as emendas apresentadas pelos motivos supra-relatados.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2003. –  
Deputado **João Almeida**, Relator.

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

#### Nº 24, DE 2003

(Medida Provisória nº 127, de 4 de agosto de 2003)

### Dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica, destinado a suprir a insuficiência de recursos decorrente do adiamento da aplicação do mecanismo de compensação de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 2.227, de 4 de setembro de 2001, para os reajustes e revisões tarifárias realizados entre 8 de abril de 2003 e 7 de abril de 2004, por meio de financiamento a ser concedido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

§ 1º Poderão ser beneficiárias do Programa as concessionárias que tiverem o direito à compensação a que alude o **caput**, atenderem às exigências legais para obtenção de crédito concedido com recursos públicos e estiverem adimplentes com as empresas integrantes do Sistema BNDES.

§ 2º O valor a ser financiado será apurado e informado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, observada a legislação vigente.

§ 3º A aplicação do disposto no **caput** fica condicionada à renúncia expressa do beneficiário do financiamento a pretensão ou alegado direito, a ação judicial, em curso ou futura, ou a revisão tarifária extraordinária que possam ou venham a existir relativamente ao adiamento da compensação referido neste artigo.

§ 4º Para a execução do disposto neste artigo, o BNDES procederá ao enquadramento da operação de forma automática e à análise cadastral simplificada, e as beneficiárias apresentarão os documentos exigidos por lei e as demais comprovações determinadas pelo BNDES, que deverão ser efetuadas mediante declarações dos administradores das concessionárias.

§ 5º O prazo de carência para a amortização do financiamento a ser concedido às empresas será de até sessenta dias, a contar das revisões ou reajustes tarifários anuais que vierem a ser realizados entre 8 de abril de 2004 e 7 de abril de 2005.

§ 6º O prazo de amortização dos financiamentos será de vinte e quatro meses e poderá ser ajustado à arrecadação decorrente do aumento tarifário correspondente ao adiamento da aplicação do mecanismo de compensação de que trata o **caput**.

§ 7º Os recursos do financiamento serão liberados após a apresentação, pelas concessionárias, da documentação pertinente, em tempo hábil, e do cumprimento das condições de utilização do crédito estabelecidas contratualmente pelo BNDES, da seguinte forma:

I – cinquenta por cento até sessenta dias, a partir da data dos respectivos reajustes ou revisões tarifários anuais realizados entre 8 de abril de 2003 e 7 de abril de 2004, observado o disposto no § 8º;

II – trinta por cento em cento e oitenta dias, a contar da data dos respectivos reajustes ou revisões tarifários anuais realizados entre 8 de abril de 2003 e 7 de abril de 2004; e

III – os restantes vinte por cento em duzentos e setenta dias, a contar da data dos respectivos reajustes ou revisões tarifários anuais realizados entre 8 de abril de 2003 e 7 de abril de 2004.

§ 8º Para as concessionárias que já tiveram adiado a aplicação do mecanismo de compensação a que se refere o **caput**, o prazo previsto no inciso I do § 7º será de sessenta dias, a contar da publicação desta lei.

§ 9º As parcelas referidas no § 7º poderão ser liberadas pelo BNDES nos quinze dias úteis anteriores ou posteriores ao termo final dos prazos estabelecidos em seus incisos.

§ 10. Os recursos relativos às parcelas discriminadas no § 7º serão atualizados pela média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, desde a data do reajuste ou da revisão tarifária anual até a liberação da respectiva parcela à beneficiária.

§ 11. O saldo devedor do financiamento devido ao BNDES será atualizado pela média ajustada dos financiamentos diários apurados no SELIC, acrescido de encargos de até um e meio por cento ao ano.

§ 12. As operações financeiras contarão com garantia em primeiro grau de recebíveis, em percentual do faturamento da beneficiária, equivalente à parcela do aumento tarifário a ser concedido à empresa beneficiária entre 8 de abril de 2004 e 7 de abril de

2005, correspondente ao adiamento da compensação a que se refere o **caput**, conforme montante apurado e informado pela ANEEL.

§ 13. Fica autorizada a interveniência da ANEEL, especialmente para assumir a obrigação de, na hipótese de extinção de concessão, incluir, como condição para outorga de nova concessão, no processo licitatório para exploração dos serviços públicos, a sub-rogação, pelo novo concessionário, das obrigações decorrentes do financiamento de que trata esta lei.

§ 14. Os recursos a serem liberados pelo BNDES serão prioritariamente destinados ao adimplemento das obrigações” intra-setoriais assumidas pelo beneficiário com os agentes do setor elétrico.

§ 15. As informações a respeito de obrigações intra-setoriais necessárias ao cumprimento do § 14 deverão ser prestadas pela Aneel ao BNDES.

§ 16. As demais condições de financiamento serão definidas pelo BNDES.

Art. 2º Sem prejuízo do atendimento das finalidades específicas previstas em lei e a critério do Ministro de Estado da Fazenda, poderão ser destinadas à amortização da dívida pública federal as disponibilidades das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional no encerramento do exercício de 2002 não comprometidas com os restos a pagar, excetuadas aquelas decorrentes de vinculação constitucional.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder financiamento ao BNDES, com o objetivo de atender ao Programa instituído com base no art. 1º desta Lei.

§ 1º A despesa prevista neste artigo poderá ser atendida com os recursos arrecadados na forma do art. 2º desta Lei.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as condições normativas que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto no **caput** deste artigo.

Art. 4º As vedações constantes do art. 39 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, não se aplicam ao financiamento de que trata o art. 1º desta Lei e às operações de crédito que vierem a ser realizadas pelo BNDES com as concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica e com as empresas signatárias de contratos iniciais e equivalentes, assim reconhecidos em resolução da Aneel.

Parágrafo único. Fica autorizada a concessão de financiamento de que trata o art. 1º desta Medida Provisória a entidades cujo controle acionário pertença a pessoas jurídicas de direito público interno ou a suas subsidiárias ou controladas.

Art. 5º As empresas públicas e as sociedades de economia mistas federais ficam autorizadas a apresentar a renúncia de que trata o § 3º do art. 1º desta Lei.

Art. 6º O saldo relativo ao adiamento da compensação referido no art. 1º será atualizado, desde a data de seu reconhecimento na tarifa até sua efetiva compensação, pela taxa média ajustada dos financiamentos diários de títulos públicos federais, apurada no Selic acumulada no período, acrescida de até um e meio por cento ao ano.

Art. 7º Os artigos 8º e 10 da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º .....

Parágrafo único. O custo a que se refere este artigo deve incorporar todos os encargos e tributos incidentes, devendo o pagamento do rateio ser realizado pelo sistema de quotas mensais, baseadas em previsão anual e ajustadas aos valores reais no próprio exercício de execução.

Art. 10. O inadimplemento no recolhimento das parcelas das quotas anuais de RGR, Proinfa, CDE e CCC, da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos pelas concessionárias, acarretará a impossibilidade de revisão e reajustamento de seus níveis de tarifas, independentemente do que dispuser o contrato respectivo e de recebimento de recursos provenientes da CCC, CDE e RGR.”(NR)

Art. 8º Os artigos 17 e 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 17 . .....

§ 2º Sem prejuízo do disposto nos contratos em vigor, o atraso do pagamento de faturas de compra de energia elétrica e das contas mensais de seu fornecimento aos consumidores, do uso da rede básica e das instalações de conexão, bem como do recolhimento mensal dos encargos relativos às quotas da Reserva Global de Reversão – RGR, à compensação financeira pela utilização de recursos hídricos, ao uso de bem público, ao rateio da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, à Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia

Elétrica – PROINFA e Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica, implicará a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de até 5% (cinco por cento), a ser fixada pela Aneel, respeitado o limite máximo admitido pela legislação em vigor.” (NR)

“Art. 26 . .....

§ 1º O aproveitamento referido no inciso I, os empreendimentos hidroelétricos com potência igual ou inferior a 1.000 kW e aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa e co-geração qualificada, conforme regulamentação da Aneel, cuja potência instalada seja menor ou igual a 30.000kW, a Aneel estipulará percentual de redução não inferior a 50% (cinquenta por cento) a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pelos aproveitamentos. (NR)

.....  
§ 5º O aproveitamento referido no inciso I, os empreendimentos com potência igual ou inferior a 1.000kW e aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa, cuja potência instalada seja menor ou igual a 30.000kW, poderão comercializar energia elétrica com consumidor ou conjunto de consumidores reunidos por comunhão de interesses de fato ou de direito, cuja carga seja maior ou igual a 500kW independentemente dos prazos de carência constante do art. 15 da Lei nº 9.074, de 1995, observada a regulamentação da Aneel, podendo o fornecimento ser complementado por empreendimentos de geração associados às fontes aqui referidas, visando a garantia de suas disponibilidades energéticas mas limitado a 49% da energia média que produzirem, sem prejuízo do previsto no § 1º e § 2º. (NR)

.....  
Art. 9º. Os artigos 3º, 13, 14 e 25 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

I – na primeira etapa do programa:

**a)** os contratos serão celebrados pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS até 29 de abril de 2004, para a implantação de 3.300MW (três mil e trezentos megawatts) de capacidade, em instalações de produção com início de funcionamento previsto para até 30 de dezembro de 2006, assegurando a compra da energia a ser produzida no prazo de vinte anos, a partir da data de entrada em operação definida no contrato, observados os valores e pisos definidos na alínea b;

**b)** a contratação a que se refere a alínea a deverá ser distribuída igualmente, em termos de capacidade instalada, por cada uma das fontes participantes do programa e a aquisição da energia será feita pelo valor econômico correspondente a tecnologia específica de cada fonte, valor este a ser definido pelo Poder Executivo, mas tendo como pisos 50% (cinquenta por cento), 70% (setenta por cento) e 90% (noventa por cento) da tarifa média nacional de fornecimento ao consumidor final dos últimos 12 meses, para a produção concebida a partir de biomassa, pequenas centrais hidrelétricas e energia eólica, respectivamente;

**c)** o valor pago pela energia elétrica adquirida na forma deste inciso I, os custos administrativos, financeiros e encargos tributários incorridos pela Eletrobrás na contratação, serão rateados, após prévia exclusão da Subclasse Residencial Baixa Renda cujo consumo seja igual ou inferior a 80kWh/mês, entre todas as classes de consumidores finais atendidas pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, proporcionalmente ao consumo verificado;

**d)** a contratação das instalações de que trata este inciso I, for-se-á mediante Chamada Pública para conhecimento dos interessados, considerando, no conjunto de cada fonte específica daquelas habilitadas, primeiramente as que tiverem as Licenças Ambientais de Instalação – LI – mais antigas, prevalecendo, em cada instalação, a data de emissão da primeira LI, caso tenha ocorrido prorrogação ou nova emissão, limitando-se a contratação por estado a 20% (vinte por cento) das fontes eólica e biomassa e 15% (quinze por cento) da PCH;

**e)** concluído o processo definido na alínea d sem a contratação do total previsto por fonte e existindo ainda empreendimentos com Licença Ambiental de Instalação – LI – válidas, o saldo remanescente por fonte será distribuído entre os estados de localização desses empreendimentos, na proporção da oferta em kW (quilowatt), reaplicando-se o critério de antiguidade da LI até a contratação do total previsto por fonte;

**f)** será admitida a participação direta de fabricantes de equipamentos de geração, sua controlada, coligada ou controladora na constituição do Produtor Independente Autônomo, desde que o índice de nacionalização dos equipamentos e serviços seja de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) em valor;

**g)** fica a Eletrobrás autorizada, no caso da não contratação a que se refere as alíneas d e e, pela insuficiência de projetos habilitados, a celebrar contratos por fonte até 30 de outubro de 2004, da diferença entre os 1.100 MW (um mil e cem megawatts) e a capacidade contratada por fonte, seguindo os mesmos critérios adotados nas alíneas d e e;

**h)** no caso das metas estipuladas para cada uma das fontes não terem sido atingidas conforme estabelece a alínea g caberá à Eletrobrás contratar imediatamente as quotas remanescentes de potência entre os projetos habilitados nas demais fontes, seguindo o critério de antiguidade da Licença Ambiental de Instalação; (NR)

II – na segunda etapa do programa:

.....  
**b)** os contratos serão celebrados pela Eletrobrás, com prazo de duração de 20 (vinte) anos e preço equivalente ao valor econômico correspondente a geração de energia competitiva, definido como o custo médio ponderado de geração de novos aproveitamentos hidráulicos com potência superior a 30.000 KW e centrais termelétricas a gás natural, calculado pelo Poder Executivo; (NR)

.....  
**d)** o produtor de energia alternativa fará jus a um crédito complementar, calculado pela diferença entre o valor econômico

correspondente à tecnologia específica de cada fonte, valor este a ser definido pelo Poder Executivo, e o valor recebido da Eletrobrás, para produção concebida a partir de biomassa, pequena central hidrelétrica e eólica; (NR)

.....  
**i)** o valor pago pela energia elétrica adquirida na forma deste inciso II, os custos administrativos, financeiros e os encargos tributários incorridos pela Eletrobrás na contratação, serão rateados, após prévia exclusão da Subclasse Residencial Baixa Renda cujo consumo seja igual ou inferior a 80kWh/mês, entre todas as classes de consumidores finais atendidos pelo Sistema Elétrico interligado Nacional, proporcionalmente ao consumo ver ficado; (NR).

§ 1º Produtor independente é Autônomo quando sua sociedade, não sendo ela própria concessionária de qualquer espécie, não é controlada ou coligada de concessionária de serviço público ou de uso do bem público de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica, nem de seus controladores ou de outra sociedade controlada ou coligada com o controlador comum.

§ 2º Poderá o Poder Executivo autorizar à Eletrobrás a realizar contratações com Produtores Independentes que não atendam os requisitos do § 1º, desde que o total contratado não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) da programação anual e dessas contratações não resulte preterição de oferta de Produtor Independente Autônomo, observando-se, no caso da energia eólica, que na primeira etapa do Programa o total das contratações seja distribuído igualmente entre Autônomos e não Autônomos. (NR)

§ 3º Caberá ao Ministério de Minas Energia a elaboração de Guia de Habilitação por fonte, consignando as informações complementares às Licenças Ambientais de Instalação, necessárias à participação no Proinfa.

§ 4º Somente poderão participar da Chamada Pública, produtores que comprovem um grau de nacionalização dos equipamentos e serviços de, no mínimo, 60% (sessenta por cento), na primeira etapa e 90% (noventa por cento) na segunda etapa, em cada empreendimento.

§ 5º As concessionárias, permissionárias e o Operador Nacional do Sistema – ONS, emitirão documento conclusivo relativo ao processo de acesso aos sistemas de transmissão e distribuição, conforme Procedimentos de Rede, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a contratação do empreendimento pela Eletrobrás, cabendo à Aneel diligenciar no sentido de garantir o livre acesso do empreendimento contratado pelo critério de mínimo custo global de interligação e reforços nas redes, decidindo eventuais divergências e observando os prazos de início de funcionamento das centrais geradoras estabelecidos neste artigo.

Art. 13. Fica criada a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, visando o desenvolvimento energético dos estados e a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral nacional, nas áreas atendidas pelos sistemas interligados, promover a universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional e garantir recursos para atendimento à subvenção econômica destinada à modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda, devendo seus recursos se destinar às seguintes utilizações: (NR)

I – .....

**b)** para garantir até 100% (cem por cento) do valor do combustível ao seu correspondente produtor, incluído o valor do combustível secundário necessário para assegurar a operação da usina, mantida a obrigatoriedade de compra mínima de combustível estipulada nos contratos vigentes na data de publicação desta lei, a partir de 1º de janeiro de 2004, destinado às usinas termelétricas a carvão mineral nacional, desde que estas participem da otimização dos sistemas elétricos interligados, compensando-se, os valores a serem recebidos a título da sistemática de rateio de ônus e vantagens para as usinas termelétricas de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 podendo a Aneel ajustar o percentual do reembolso ao gerador, segundo critérios que considerem sua rentabilidade

competitiva e preservem o atual nível de produção da indústria produtora do combustível;

.....  
V – para a promoção da universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional e para garantir recursos à subvenção econômica destinada à modicidade tarifária para as subclasses baixa renda, assegurada nos anos de 2003 a 2007, percentual de 25% da receita anual da CDE para utilização na instalação de transporte do gás natural previsto no inciso I.

§ 3º As quotas de que trata o § 1º serão reajustadas anualmente, a partir do ano de 2002, na proporção do crescimento do mercado de cada agente e, a partir do ano 2004, também atualizadas monetariamente por índice a ser definido pelo Poder Executivo.

.....  
§ 8º Os recursos provenientes do pagamento pelo uso de bem público e das multas impostas aos agentes do Setor serão aplicados, exclusivamente, no desenvolvimento da universalização do serviço público de energia elétrica, enquanto requerido, na forma da regulamentação da Aneel.

Art. 14. ....

I – áreas, progressivamente crescentes, em torno das redes de distribuição, no interior das quais o fornecimento em tensão inferior a 2,3kV, ainda que necessária a extensão de rede primária de tensão inferior ou igual a 69kV, e carga instalada na unidade consumidora de até 50kW será sem ônus de qualquer espécie para o solicitante que possuir característica de enquadramento no Grupo B, excetuado o subgrupo iluminação pública, e que ainda não for atendido com energia elétrica pela distribuidora local.

II – áreas, progressivamente decrescentes, no interior das quais o fornecimento em tensão inferior a 2,3kV ainda que necessária a extensão de rede primária de tensão inferior ou igual a 69kV, e carga instalada na unidade consumidora de até 50kW poderá ser diferido pela concessionária ou permissionária para horizontes temporais preestabelecidos pela Aneel, quando o solicitante do serviço, que possuir característica de enquadramento no Grupo B, excetuado o subgrupo iluminação pública, e que ainda não for atendido com energia elétrica pela distribuidora local, será atendido sem ônus de qualquer espécie.

§ 1º O atendimento dos pedidos de nova ligação ou aumento de carga dos con-

sumidores que não se enquadram nos termos dos incisos I e II deste artigo, será realizado à custa da concessionária ou permissionária até o limite de três vezes a receita anual estimada do novo consumo, conforme regulamento específico a ser estabelecido pela Aneel, que deverá ser submetido à Audiência Pública.

§ 2º É facultado ao consumidor de qualquer classe contribuir para o seu atendimento, com vistas a compensar a diferença verificada entre o custo total do atendimento e três vezes a renda anual prevista.

§ 3º Na regulamentação do parágrafo primeiro, a Aneel levará em conta as características da carga atendida, a rentabilidade do investimento, a capacidade econômica e financeira do distribuidor local e a preservação da modicidade tarifária.

§ 4º Na regulamentação deste artigo, a Aneel levará em conta, dentre outros fatores, a taxa de atendimento da concessionária ou permissionária, considerada no global e a capacidade técnica e econômica necessárias ao atendimento das metas de universalização.

§ 5º A Aneel também estabelecerá procedimentos para que o consumidor localizado nas áreas referidas no inciso II do **caput** possa antecipar seu atendimento, financiando ou executando, em parte ou no todo, as obras necessárias, devendo esse valor lhe ser restituído pela concessionária ou permissionária após a carência de prazo igual ao que seria necessário para obter sua ligação sem ônus.

§ 6º Para as áreas atendidas por cooperativas de eletrificação rural serão consideradas as mesmas metas estabelecidas, quando for o caso, para as concessionárias ou permissionárias de serviço público de energia elétrica, onde esteja localizada a respectiva cooperativa de eletrificação rural, conforme regulamentação da Aneel.

§ 7º O financiamento de que trata o § 4º, quando realizado por órgãos públicos, inclusive da administração indireta, a exceção dos aportes a fundo perdido, visando a universalização do serviço, serão igualmente restituídos pela concessionária ou permissionária, ou se for o caso, cooperativa de eletrificação rural, devendo a Aneel disciplinar o prazo de carência quando o fornecimento for em áreas com prazos de diferimento distintos.

§ 8º O cumprimento das metas de universalização será verificado pela Aneel, em periodicidade no máximo igual ao estabelecido nos contratos de concessão para cada revisão tarifária, devendo os desvios repercutir no resultado da revisão mediante metodologia a ser publicada.

§ 9º A Aneel tornará públicas, anualmente, as metas de universalização do serviço público de energia elétrica.

§ 10. Não fixadas as áreas referidas nos incisos I e II do **caput** no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei e até que sejam fixadas, a obrigação de as concessionárias e permissionárias de serviço público de energia elétrica atenderem aos pedidos de ligação sem qualquer espécie ou tipo de ônus para o solicitante aplicar-se-á a toda a área concedida ou permitida.

§ 11. A partir de 31 de julho de 2002 e até que entre em vigor a sistemática de atendimento por área, as concessionárias e permissionárias de serviço público de energia elétrica atenderão, obrigatoriamente e sem qualquer ônus para o consumidor, ao pedido de ligação cujo fornecimento possa ser realizado mediante a extensão de rede em tensão secundária de distribuição, ainda que seja necessário realizar reforço ou melhoramento na rede primária.

§ 12. No processo de universalização dos serviços públicos de energia elétrica no meio rural, serão priorizados os municípios com índice de atendimento aos domicílios inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), calculados com base nos dados do Censo 2000 do IBGE, podendo ser subvencionada parcela dos investimentos com recurso da Reserva Global de Reversão, instituída pela Lei 5.655, de 20 de maio de 1971 e da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, de que trata o art. 13, desta lei, nos termos da regulamentação.

§ 13. O Poder Executivo estabelecerá diretrizes específicas que criem as condições, os critérios e os procedimentos para a atribuição da subvenção econômica às concessionárias e permissionárias de serviço público de energia elétrica e, se for o caso, cooperativas de eletrificação rural e para a fiscalização da sua aplicação nos municípios beneficiados.

.....  
“Art. 25. Os descontos especiais nas tarifas de energia elétrica aplicáveis às unidades consumidoras classificadas na Clas-

se Rural, inclusive Cooperativas de Eletrificação Rural, serão concedidos ao consumo que se verifique na atividade de irrigação desenvolvida em um período diário contínuo de 8h 30 (oito horas e trinta minutos) de duração, facultado ao concessionário ou permissionário de serviço público de distribuição de energia elétrica o estabelecimento de escalas de horário para início, mediante acordo com os consumidores, garantido o horário compreendido entre 21 horas e 6 horas do dia seguinte.”

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE CONVERSÃO DA MP 127

Incluir um parágrafo segundo no Artigo 4º do Projeto de Conversão, remunerando o parágrafo único do mesmo artigo:

“Artigo 4º .....

Parágrafo Primeiro: Fica autorizada a concessão..

Parágrafo Segundo: O financiamento concedido às entidades mencionadas no parágrafo anterior deverá ser considerado extra-limites, para fins das normas que regem o contingenciamento de crédito ao setor público.

Alterar o Artigo 9º do Projeto de Conversão, de forma a incluir um Parágrafo 5º no Artigo 5º da Lei nº 10.438, de 26 – 4 – 2002, com a seguinte redação:

Art 5º Não se aplicam as vedações.....

§ 1º O Banco Nacional.....

§ 2º Caso instituído.....

§ 3º Fica autorizada a instituição.....

§ 4º Fica autorizada a concessão de financiamentos.....

§ 5º O financiamento concedido às entidades mencionadas no parágrafo anterior deverá ser considerado extra-limites, para fins das normas que regem o contingenciamento de crédito ao setor público.

### Justificação

A Medida Provisória 127 estabelece, no Parágrafo Único de seu art. 4º, a possibilidade de financiamento às empresas estatais.

Entretanto, o BNDES coloca em dúvida a possibilidade de a CEMIG ser contemplada com esse financiamento, alegando o fato de a Resolução BACEN 3119, que estabelece as condições para o financiamento referente às antecipações da CVA, não ter previsto a excepcionalidade às regras de contingenciamento de crédito ao setor público.

Falta portanto à redação da Medida Provisória, referência clara à possibilidade das operações serem

cursadas extra-limites para fins de contingenciamento de crédito ao setor público.

Da mesma forma, a falta de referência explícita à excepcionalidade às regras de contingenciamento

de crédito ao setor público, na Lei 10.438, em seu Artigo 5º, poderia impedir o BNDFS de conceder à CEMIG financiamento para a recomposição das perdas com o racionamento.

| CÂMARA DOS DEPUTADOS<br>SERVIÇO DE SINOPSE LEGISLATIVA                                                                                                                                            |          | MEDIDA PROVISÓRIA Nº 127                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | de 2003 | AUTOR |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| <p><b>Ementa:</b> Dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica e dá outras providências.</p> |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |
| <p>PODER EXECUTIVO</p>                                                                                                                                                                            |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |
| <p>Sancionado ou promulgado</p>                                                                                                                                                                   |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |
| <p>Publicado no Diário Oficial de</p>                                                                                                                                                             |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |
| <p>Vetado</p>                                                                                                                                                                                     |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |
| <p>Razões do veto-publicadas no</p>                                                                                                                                                               |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |
| <p><b>ANDAMENTO</b></p>                                                                                                                                                                           |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |
| 1                                                                                                                                                                                                 | MESA     | <p>Despacho: Submeta-se ao Plenário.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |       |
| 2                                                                                                                                                                                                 | 05.08.03 | <p>Prazos: para apresentação de emendas de 06 a 11.08.03; para tramitação na Comissão Mista de 05 a 18.08.03, na Câmara dos Deputados de 19.08 a 01.09.03 e no Senado Federal de 02 a 15.09.03; para retorno à Câmara dos Deputados (se houver) de 16 a 18.09.03; para sobrestar a pauta: a partir de 19.09.03; para tramitação no Congresso Nacional de 05.08 a 03.10.03; de prorrogação pelo Congresso Nacional de 04.10 a 02.12.03.</p>             |         |       |
| 3                                                                                                                                                                                                 |          | <p><b>PLENÁRIO</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |       |
| 4                                                                                                                                                                                                 | 23.09.03 | <p>Discussão em turno único.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |       |
| 5                                                                                                                                                                                                 |          | <p>Retirados pelo Líder do PFL, Dep José Carlos Aleluia, os requerimentos de sua Bancada que solicitam: a retirada de pauta desta MPV, o adiamento da discussão por 2 sessões, que a discussão se dê por grupos de artigos, o adiamento da votação por 2 sessões e que a votação se proceda artigo por artigo, respectivamente, em face do acordo entre os Senhores Líderes.</p>                                                                       |         |       |
| 6                                                                                                                                                                                                 |          | <p>Designação do Relator, Dep João Almeida, para proferir parecer pela CMCN a esta MPV e às 6 emendas a ela apresentadas na Comissão, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação desta MPV, na forma do PLV apresentado; e rejeição das Emendas de nºs 1 a 6.</p> |         |       |
| 7                                                                                                                                                                                                 |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |
| 8                                                                                                                                                                                                 |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |
| 9                                                                                                                                                                                                 |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |
| 10                                                                                                                                                                                                |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |
| 11                                                                                                                                                                                                |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |
| 12                                                                                                                                                                                                |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |
| 13                                                                                                                                                                                                |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |
| 14                                                                                                                                                                                                |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |
| 15                                                                                                                                                                                                |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |
| 16                                                                                                                                                                                                |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |
| 17                                                                                                                                                                                                |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |
| 18                                                                                                                                                                                                |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |
| 19                                                                                                                                                                                                |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |
| 20                                                                                                                                                                                                |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |
| 21                                                                                                                                                                                                |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |
| 22                                                                                                                                                                                                |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 127/03

(Verso da folha 01)

## ANDAMENTO

|    |                                                                                                                         |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  |                                                                                                                         |
| 2  |                                                                                                                         |
| 3  | PLENÁRIO                                                                                                                |
| 4  | (Continuação da página anterior).                                                                                       |
| 5  | Discussão desta MPV pelos Dps Fernando Ferro, Luiz Sérgio, Luiz Carlos Haully, Antonio Carlos Biscaia, Arnaldo Faria de |
| 6  | Sá e Devanir Ribeiro.                                                                                                   |
| 7  | Encerrada a discussão.                                                                                                  |
| 8  | Prejudicado o Requerimento dos Senhores Líderes da Base do Governo que solicita o encerramento da discussão desta MPV.  |
| 9  | Reformulação do parecer pelo Relator, Dep João Almeida, em face do acordo entre os Senhores Líderes, que conclui pela   |
| 10 | aprovação desta MPV, na forma do PLV oferecido, com alterações.                                                         |
| 11 | Votação preliminar em turno único.                                                                                      |
| 12 | Aprovação, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN, do parecer do relator da CMCN, na parte em que       |
| 13 | manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e de sua   |
| 14 | adequação financeira e orçamentária.                                                                                    |
| 15 | Votação, quanto ao mérito, em turno único.                                                                              |
| 16 | Encaminhamento da votação pelos Dps João Fontes, Luiz Sérgio, Babá e José Carlos Aleluia.                               |
| 17 | Aprovação do PLV000242003 oferecido pelo Relator da CMCN, com as alterações feitas em Plenário, contra os votos dos     |
| 18 | Dps João Fontes, Babá, Luciana Genro, Cezar Schirmer, Jair Bolsonaro, Arnaldo Faria de Sá e Nilton Baiano.              |
| 19 | Prejudicada, nesta Casa, a apreciação desta MPV e das emendas a ela apresentadas na CMCN.                               |
| 20 | Votação da redação final.                                                                                               |
| 21 | Aprovação da Redação Final oferecida pelo(a) Relator(a), Dep                                                            |
| 22 | A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado.                                                                |
| 23 | (MPV 127-A/03) (PLV 24/03).                                                                                             |
| 24 |                                                                                                                         |
| 25 | MESA                                                                                                                    |
| 26 | Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/                                                                                    |
| 27 |                                                                                                                         |
| 28 |                                                                                                                         |
| 29 |                                                                                                                         |
| 30 |                                                                                                                         |
| 31 |                                                                                                                         |
| 32 |                                                                                                                         |
| 33 |                                                                                                                         |
| 34 |                                                                                                                         |

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.227,  
DE 4 DE SETEMBRO DE 2001.

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

LEI Nº 4.131, DE 3 DE SETEMBRO DE 1962

**Regulamento**

**Disciplina a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior e dá outras providências.**

Art. 39. As entidades, estabelecimentos de crédito, a que se refere o artigo 37, só poderão conceder empréstimos, créditos ou financiamentos para novas inversões a serem realizadas no ativo fixo de empresa cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País, quando elas estiverem aplicadas em setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional, definidos e enumerados em decreto do Poder Executivo, mediante audiência do Conselho Nacional de Economia.

Parágrafo único – Também a aplicação de recursos provenientes de fundos públicos de investimentos, criados por lei, obedecerá à regra estabelecida neste artigo.

LEI Nº 5.655, DE 20 DE MAIO DE 1971

**Dispõe sobre a remuneração legal do investimento dos concessionários de serviços públicos de energia elétrica, e dá outras providências.**

LEI Nº 8.631, DE 4 DE MARÇO DE 1993

**Dispõe sobre a fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica, extingue o regime de remuneração garantida e dá outras providências.**

Art. 8º Fica estendido a todos os concessionários distribuidores o rateio do custo de consumo de

combustíveis para geração de energia elétrica nos sistemas isolados

Art. 10. O inadimplemento do recolhimento das parcelas das quotas anuais de RGR e CCC, e da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos pelos concessionários acarretará a impossibilidade de revisão e reajustamento de seus níveis de tarifas, independentemente do que dispuser o contrato respectivo.

LEI Nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995.

**Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.**

REPUBLICAÇÃO ATUALIZADA DA LEI Nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995, DETERMINADA PELO ART. 22 DA LEI Nº 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998

Art. 15. Respeitados os contratos de fornecimento vigentes, a prorrogação das atuais e as novas concessões serão feitas sem exclusividade de fornecimento de energia elétrica a consumidores com carga igual ou maior que 10.000 kW, atendidos em tensão igual ou superior a 69 kV, que podem optar por contratar seu fornecimento, no todo ou em parte, com produtor independente de energia elétrica. § 1º Decorridos três anos da publicação desta Lei, os consumidores referidos neste artigo poderão estender sua opção de compra a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do sistema interligado. (Redação dada nela Lei nº 9.648, de 27-5-98)

§ 2º Decorridos cinco anos da publicação desta Lei, os consumidores com carga igual ou superior a 3.000 kW, atendidos em tensão igual ou superior a 69 kV, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do mesmo sistema interligado.

§ 3º Após oito anos da publicação desta Lei, o poder concedente poderá diminuir os limites de carga e tensão estabelecidos neste e no art. 16.

§ 4º Os consumidores que não tiverem cláusulas de tempo determinado em seus contratos de fornecimento só poderão optar por outro fornecedor após o prazo de trinta e seis meses, contado a partir da data de manifestação formal ao concessionário.

§ 5º o exercício da opção pelo consumidor não poderá resultar em aumento tarifário para os consumidores remanescentes da concessionária de serviços públicos de energia elétrica que haja perdido mercado. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27-5-98)

§ 6º É assegurado aos fornecedores e respectivos consumidores livre acesso aos sistemas de distribuição e transmissão de concessionário e permissionário de serviço público, mediante ressarcimento do custo de transporte envolvido, calculado com base em critérios fixados pelo poder concedente.

§ 7º Os concessionários poderão negociar com os consumidores referidos neste artigo novas condições de fornecimento de energia elétrica, observados os critérios a serem estabelecidos pela ANEEL. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27-5-98)

.....  
LEI Nº 9.427. DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

**Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências.**

REPÚBLICAÇÃO ATUALIZADA DA LEI Nº 9.427, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996, DETERMINADA PELO ART. 22 DA LEI Nº 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998

.....  
Art. 17. A suspensão, por falta de pagamento, do fornecimento de energia elétrica a consumidor que preste serviço público ou essencial à população e cuja atividade sofra prejuízo será comunicada com antecedência de quinze dias ao Poder Público local ou ao Poder Executivo Estadual.

§ 1º O Poder Público que receber a comunicação adotar as providências administrativas para preservar a população dos efeitos da suspensão do fornecimento de energia elétrica, inclusive dando publicidade à contingência, sem prejuízo das ações de responsabilização pela falta de pagamento que motivou a medida. (Redação dada pela Lei nº 10.438, de 26 – 4 – 2002)

§ 2º Sem prejuízo do disposto nos contratos em vigor, o atraso do pagamento de faturas de compra de energia elétrica e das contas mensais de seu fornecimento aos consumidores, do uso da rede básica e das instalações de conexão, bem como do recolhimento mensal dos encargos relativos às quotas da Reserva Global de Reversão – RGR, à compensação financeira pela utilização de recursos hídricos, ao uso de bem público, ao rateio da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, à Conta de Desenvolvimento

Energético – CDE e à Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica, implicará a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de até 5% (cinco por cento), a ser fixada pela Aneel, respeitado o limite máximo admitido pela legislação em vigor. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.438, de 26 – 4 – 2002)

Art. 26. Depende de autorização da ANEEL:

I – o aproveitamento de potencial hidráulico de potência superior a 1.000 kW e igual ou inferior a 30.000 kW, destinado a produção independente ou autoprodução, mantidas as características de pequena central hidrelétrica; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 – 5 – 98)

II – a compra e venda de energia elétrica, por agente comercializador; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 – 5 – 98)

III – a importação e exportação de energia elétrica, bem como a implantação dos respectivos sistemas de transmissão associados; (Inciso acrescentado nela Lei nº 9.648, de 27 – 5 – 98)

IV – a comercialização, eventual e temporária, pelos autoprodutores, de seus excedentes de energia elétrica. (Inciso acrescentado nela Lei nº 9.648, de 27 – 5-98)

§ 1º A Aneel estipulará percentual de redução não inferior a 50% (cinquenta por cento), a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição, incidindo da produção ao consumo da energia comercializada pelos aproveitamentos de que trata o inciso 1 deste artigo e para os empreendimentos a partir de fontes eólica e biomassa, assim como os de cogeração qualificada, conforme regulamentação da Aneel, dentro dos limites de potências estabelecidas no referido inciso 1. (Redação dada pela Lei nº 10.438, de 26 – 4 – 2002)

§ 2º Ao aproveitamento referido neste artigo que funcionar interligado e ou integrado ao sistema elétrico, é assegurada a participação nas vantagens técnicas e econômicas da operação interligada, especialmente em sistemática ou mecanismo de realocação de energia entre usinas, destinado a mitigação dos riscos hidrológicos, devendo também se submeter ao rateio do ônus, quando ocorrer. (Redação dada nela Lei nº 10.438, de 26 – 4 – 2002)

§ 3º A comercialização da energia elétrica resultante da atividade referida nos incisos II, III e IV, far-se-á nos termos dos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995. (Parágrafo acrescentado nela Lei nº 9.648, de 27 – 5 – 98)

§ 4º É estendido às usinas hidrelétricas referidas no inciso 1 que iniciarem a operação após a publicação desta Lei, a isenção de que trata o inciso 1 do art. 42 da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

(Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.648, de 27 – 5 – 98)

§ 5º O aproveitamento referido no inciso 1 e aqueles a partir de fontes eólica, biomassa ou solar poderão comercializar energia elétrica com consumidor ou conjunto de consumidores reunidos por comunidade de interesses de fato ou direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 kW, independentemente dos prazos de carência constantes do art. 15 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, observada a regulamentação da Aneel. (Redação dada pela Lei nº 10.438, de 26 – 4 – 2002)

§ 6º Quando dos acréscimos de capacidade de geração de que trata o inciso V deste artigo, a potência final da central hidrelétrica resultar superior a 30.000 kW, o autorizado não fará mais jus ao enquadramento de pequena central hidrelétrica. (Parágrafo incluído nela Lei nº 10.438, de 26 – 4 – 2002)

§ 7º As autorizações e concessões que venham a ter acréscimo de capacidade na forma do inciso V deste artigo poderão ser prorrogadas por prazo suficiente à amortização dos investimentos, limitado a 20 (vinte) anos. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.438, de 26 – 4 – 2002)

§ 8º Fica reduzido para 50 kW o limite mínimo de carga estabelecido no § 5º deste artigo quando o consumidor ou conjunto de consumidores se situar no âmbito dos sistemas elétricos isolados. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.438, de 26 – 4 – 2002)

V – os acréscimos de capacidade de geração, objetivando o aproveitamento ótimo do potencial hidráulico. (Inciso incluído pela Lei nº 10.438, de 26 – 4 – 2002)

.....  
LEI Nº 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998.

**Altera dispositivos das Leis nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e autoriza o Poder Executivo a promover a reestruturação das Centrais Elétricas Brasileiras – ELETROBRÁS e de suas subsidiárias e dá outras providências.**

Texto atualizado em 25-4-02

Última Lei 10.433, de 24-4-02

Obs.:Vide ADIN nº 2005 – 6  
.....

Art. 11. As usinas termelétricas, situadas nas regiões abrangidas pelos sistemas elétricos interligados, que iniciarem sua operação a partir de 6 de fevereiro de 1998, não farão jus aos benefícios da sistemática de rateio de ônus e vantagens decorrentes do consumo de combustíveis fósseis para a geração de energia elétrica, prevista no inciso III do art. 13 da Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973.

§ 1º É mantida temporariamente a aplicação da sistemática de rateio de ônus e vantagens, referida neste artigo, para as usinas termelétricas situadas nas regiões abrangidas pelos sistemas elétricos interligados, em operação em 6 de fevereiro de 1998, na forma a ser regulamentada pela Aneel, observando-se os seguintes prazos e demais condições de transição: (Redação dada pela Lei nº 10.438, de 26-4-2002)

**a)** no período de 1998 a 2002, a sistemática de rateio de ônus e vantagens referida neste artigo, será aplicada integralmente para as usinas termelétricas objeto deste parágrafo:

**b)** no período contínuo de três anos subsequente ao término do prazo referido na alínea anterior, o reembolso do custo do consumo dos combustíveis utilizados pelas usinas de que trata este parágrafo, será reduzido até sua extinção, conforme percentuais fixados pela ANEEL;

**c)** a manutenção temporária do rateio de ônus e vantagens prevista neste parágrafo, no caso de usinas termelétricas a carvão mineral, aplica-se exclusivamente àquelas que utilizem apenas produto de origem nacional.

§ 2º Excepcionalmente, o Poder Executivo poderá aplicar a sistemática prevista no parágrafo anterior, sob os mesmos critérios de prazo e redução ali fixados, a vigorar a partir da entrada em operação de usinas termelétricas situadas nas regiões abrangidas pelos sistemas elétricos interligados, desde que as respectivas concessões ou autorizações estejam em vigor na data de publicação desta Lei ou, se extintas, venham a ser objeto de nova outorga.  
.....

LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

**Mensagem de veto**

**Dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE),**

**dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica, dá nova redação às Leis nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 5.899, de 5 de julho de 1973, nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e dá outras providências.**

.....  
Art. 3º Fica instituído o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – Proinfa, com o objetivo de aumentar a participação da energia elétrica produzida por empreendimentos de Produtores Independentes Autônomos, concebidos com base em fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas e biomassa, no Sistema Elétrico Interligado Nacional, mediante os seguintes procedimentos: (Regulamento)

I – na primeira etapa do programa:

**a)** os contratos serão celebrados pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás em até 24 (vinte e quatro) meses da publicação desta Lei, para a implantação de 3.300 MW de capacidade, em instalações de produção com início de funcionamento previsto para até 30 de dezembro de 2006, assegurando a compra da energia a ser produzida no prazo de 15 (quinze) anos, a partir da data de entrada em operação definida no contrato, observando o valor piso definido na alínea b;

**b)** a contratação a que se refere a alínea a deverá ser distribuída igualmente, em termos de capacidade instalada, por cada uma das fontes participantes do programa e a aquisição da energia será feita pelo valor econômico correspondente à tecnologia específica de cada fonte, valor este a ser definido pelo Poder Executivo, mas tendo como piso 80% (oitenta por cento) da tarifa média nacional de fornecimento ao consumidor final;

**c)** o valor pago pela energia elétrica adquirida segundo a alínea b e os custos administrativos incorridos pela Eletrobrás na contratação serão rateados entre todas as classes de consumidores finais atendidas pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, proporcionalmente ao consumo individual verificado;

**d)** a contratação das instalações de que trata este inciso far-se-á mediante Chamada Pública para conhecimento dos interessados, considerando, no conjunto de cada fonte específica, primeiramente as que já tiverem a Licença Ambiental de Instalação – LI e posteriormente as que tiverem a Licença Prévia Ambiental – LP;

**e)** no caso de existirem instalações com LI e LP em número maior do que a disponibilidade de contratação pela Eletrobrás, serão contratadas aquelas cujas licenças ambientais possuam menores prazos de validade remanescentes;

**f)** será admitida a participação direta de fabricantes de equipamentos de geração, sua controlada, coligada ou controladora na constituição do Produtor Independente Autônomo, desde que o índice de nacionalização dos equipamentos seja de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) em valor;

II – na segunda etapa do programa:

**a)** atingida a meta de 3.300 MW, o desenvolvimento do Programa será realizado de forma que as fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas e biomassa atendam a 10% (dez por cento) do consumo anual de energia elétrica no País, objetivo a ser alcançado em até 20 (vinte) anos, aí incorporados o prazo e os resultados da primeira etapa;

**b)** os contratos serão celebrados pela Eletrobrás, com prazo de duração de 15 (quinze) anos e preço equivalente ao valor econômico correspondente a geração de energia competitiva, definida como o custo médio ponderado de geração de novos aproveitamentos hidráulicos com potência superior a 30.000 kW e centrais termelétricas a gás natural, calculado pelo Poder Executivo;

**c)** a aquisição far-se-á mediante programação anual de compra da energia elétrica de cada produtor, de forma que as referidas fontes atendam o mínimo de 15% (quinze por cento) do incremento anual da energia elétrica a ser fornecida ao mercado consumidor nacional, compensando-se os desvios verificados entre o previsto e realizado de cada exercício, no subsequente;

**d)** o produtor de energia alternativa fará jus a um crédito complementar a ser mensalmente satisfeito com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, calculado pela diferença entre o valor econômico correspondente à tecnologia específica de cada fonte, valor este a ser definido pelo Poder Executivo, mas tendo como piso 80% (oitenta por cento) da tarifa média nacional de fornecimento ao consumidor final, e o valor recebido da Eletrobrás;

**e)** até o dia 30 de janeiro de cada exercício, os produtores emitirão um Certificado de Energia Renovável – CER, em que conste, no mínimo, a qualificação jurídica do agente produtor, o tipo da fonte de energia primária utilizada e a quantidade de energia elétrica efetivamente comercializada no exercício an-

terior, a ser apresentado à Aneel para fiscalização e controle das metas anuais;

**f)** o Poder Executivo regulamentará os procedimentos e a Eletrobrás diligenciará no sentido de que a satisfação dos créditos complementares de que trata a alínea d não ultrapasse 30 (trinta) dias da requisição de pagamento feita pelo agente produtor;

**g)** na ordenação da contratação, que será precedida de Chamada Pública para conhecimento dos interessados, a Eletrobrás aplicará os critérios constantes do inciso I, alíneas d, e e f, observando, ainda, o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses entre a assinatura do contrato e o início de funcionamento das instalações;

**h)** a contratação deverá ser distribuída igualmente, em termos de capacidade instalada, por cada uma das fontes participantes do Programa, podendo o Poder Executivo, a cada 5 (cinco) anos de implantação dessa Segunda Etapa, transferir para as outras fontes o saldo de capacidade de qualquer uma delas, não contratada por motivo de falta de oferta dos agentes interessados;

**i)** o valor pago pela energia elétrica adquirida e os custos administrativos incorridos pela Eletrobrás na contratação serão rateados entre todas as classes de consumidores finais atendidos pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, proporcionalmente ao consumo verificado.

§ 1º Produtor Independente Autônomo é aquele cuja sociedade não é controlada ou coligada de concessionária de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica, nem de seus controladores ou de outra sociedade controlada ou coligada com o controlador comum.

§ 2º Poderá o Poder Executivo autorizar a Eletrobrás a realizar contratações com Produtores Independentes que não atendam os requisitos do § 1º, desde que o total contratado não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) da programação anual e dessas contratações não resulte preterição de oferta de Produtor Independente Autônomo, observando-se, no caso de energia eólica, *que* na primeira etapa do Programa o total das contratações pode alcançar até 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º Não se aplicam as vedações constantes do art. 39 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, às entidades oficiais de crédito público da União na concessão de financiamentos destinados, conforme as regras a serem fixadas pela GCE, a suprir a insuficiência de recursos, objeto da recomposição tarifária

extraordinária de que trata o art. 4º desta Lei, das concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica e das empresas signatárias de contratos iniciais e equivalentes, assim reconhecidos em resolução da Aneel.

§ 1º O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por solicitação da GCE, instituirá programa, com caráter emergencial e excepcional, de apoio a concessionárias de serviços públicos de distribuição, geração e produtores independentes de energia elétrica, signatários dos contratos iniciais e equivalentes, assim reconhecidos em resolução da Aneel.

§ 2º Caso instituído, o Programa a que se refere o § 1º observará as diretrizes fixadas pela GCE, sendo as demais condições estabelecidas pelo BNDES.

§ 3º Fica autorizada a instituição de programa de financiamento destinado a suprir insuficiência de recursos a ser recuperada por meio do disposto no art. 6º, de acordo com diretrizes fixadas em ato da GCE.

§ 4º Fica autorizada a concessão de financiamentos incluídos nos programas de que trata este artigo ou de acesso a operações de efeito financeiro equivalente a entidades cujo controle acionário pertença a pessoas jurídicas de direito público interno ou a suas subsidiárias ou controladas.

Art. 13. Fica criada a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, visando o desenvolvimento energético dos Estados e a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral nacional, nas áreas atendidas pelos sistemas interligados e promover a universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional, devendo seus recursos, observadas as vinculações e limites a seguir prescritos, se destinarem às seguintes utilizações: (Regulamento)

I – para a cobertura do custo de combustível de empreendimentos termelétricos que utilizem apenas carvão mineral nacional, em operação até 6 de fevereiro de 1998, e de usinas enquadradas no § 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, situados nas regiões abrangidas pelos sistemas elétricos interligados e do custo das instalações de transporte de gás natural a serem implantados para os Estados onde, até o final de 2002, não exista o fornecimento de gás natural canalizado, observadas as seguintes limitações:

**a)** no pagamento do custo das instalações de transporte de gás natural, devem ser deduzidos os valores que forem pagos a título de aplicação do § 7º deste artigo;

**b)** para garantir 75% (setenta e cinco por cento) do valor do combustível ao seu correspondente produtor, mantida a obrigatoriedade de compra mínima de combustível estipulada nos contratos vigentes na data de publicação desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2004, destinado às usinas termelétricas a carvão mineral nacional, desde que estas participem da otimização dos sistemas elétricos interligados, compensando-se, os valores a serem recebidos a título da sistemática de rateio de ônus e vantagens para as usinas termelétricas de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, podendo a Aneel ajustar o percentual do reembolso ao gerador, segundo critérios que considerem sua rentabilidade competitiva e preservem o atual nível de produção da indústria produtora do combustível;

II – para pagamento ao agente produtor de energia elétrica a partir de fontes eólica, térmicas a gás natural, biomassa e pequenas centrais hidrelétricas, cujos empreendimentos entrem em operação a partir da publicação desta Lei, da diferença entre o valor econômico correspondente à tecnologia específica de cada fonte e o valor econômico correspondente a energia competitiva, quando a compra e venda se fizer com consumidor final;

III – para pagamento do crédito de que trata a alínea d do inciso II do art. 3º;

IV – até 15% (quinze por cento) do montante previsto no § 2º, para pagamento da diferença entre o valor econômico correspondente à geração termelétrica a carvão mineral nacional que utilize tecnologia limpa, de instalações que entrem em operação a partir de 2003, e o valor econômico correspondente a energia competitiva.

§ 1º Os recursos da CDE serão provenientes dos pagamentos anuais realizados a título de uso de bem público, das multas aplicadas pela Aneel a concessionários, permissionários e autorizados e, a partir do ano de 2003, das quotas anuais pagas por todos os agentes que comercializem energia com o consumidor final.

§ 2º As quotas a que se refere o § 1º terão valor idêntico àsquelas estipuladas para o ano de 2001 mediante aplicação do mecanismo estabelecido no § 1º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, deduzidas em 2003, 2004 e 2005, dos valores a serem recolhidos a título da sistemática de rateio de ônus e

vantagens para as usinas termelétricas, situadas nas regiões atendidas pelos sistemas elétricos interligados.

§ 3º As quotas de que trata o § 1º serão reajustadas anualmente, a partir do ano de 2002, na proporção do crescimento do mercado de cada agente, até o limite que não cause incremento tarifário para o consumidor.

§ 4º A nenhuma das fontes eólica, biomassa, pequenas centrais hidrelétricas, gás natural e carvão mineral nacional, poderão ser destinados anualmente recursos cujo valor total ultrapasse a 30% (trinta por cento) do recolhimento anual da CDE, condicionando-se o enquadramento de projetos e contratos à prévia verificação, junto à Eletrobrás, de disponibilidade de recursos.

§ 5º Os empreendimentos a gás natural referidos no inciso I do caput e a partir de fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas e biomassa que iniciarem a operação comercial até o final de 2006, poderão solicitar que os recursos do CDE sejam antecipados para os 5 (cinco) primeiros anos de funcionamento, observando-se que o atendimento do pleito ficará condicionado à existência de saldos positivos em cada exercício da CDE e à não cumulatividade com os programas Proinfa e PPT.

§ 6º A CDE terá a duração de 25 (vinte e cinco) anos, será regulamentada pelo Poder Executivo e movimentada pela Eletrobrás.

§ 7º Para fins de definição das tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica, considerar-se-á integrante da rede básica de que trata o art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, as instalações de transporte de gás natural necessárias ao suprimento de centrais termelétricas nos Estados onde, até o final de 2002, não exista fornecimento de gás natural canalizado, até o limite do investimento em subestações e linhas de transmissão equivalentes que seria necessário construir para transportar, do campo de produção de gás ou da fronteira internacional até a localização da central, a mesma energia que ela é capaz de produzir no centro de carga, na forma da regulamentação da Aneel.

§ 8º Os recursos provenientes do pagamento pelo uso de bem público e das multas impostas aos agentes do Setor serão aplicados, prioritariamente, no desenvolvimento da universalização do serviço público de energia elétrica, na forma da regulamentação da Aneel.

Art. 14. No estabelecimento das metas de universalização do uso da energia elétrica, a Aneel fixa-

rá, para cada concessionária e permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica:

I – áreas, progressivamente crescentes, em torno das redes de distribuição, no interior das quais a ligação ou aumento de carga de consumidores deverá ser atendida sem ônus de qualquer espécie para o solicitante;

II – áreas, progressivamente decrescentes, no interior das quais a ligação de novos consumidores poderá ser diferida pela concessionária ou permissionária para horizontes temporais pré-estabelecidos pela Aneel, quando os solicitantes do serviço serão então atendidos sem ônus de qualquer espécie.

§ 1º Na regulamentação deste artigo, a Aneel levará em conta, dentre outros fatores, a taxa de atendimento da concessionária ou permissionária, considerada no global e desagregada por Município, a capacidade técnica e econômica necessárias ao atendimento das metas de universalização, bem como, no aumento de carga de que trata o inciso I do caput, o prazo mínimo de contrato de fornecimento a ser celebrado entre consumidor e concessionária.

§ 2º A Aneel também estabelecerá procedimentos para que o consumidor localizado nas áreas referidas no inciso II do caput possa antecipar seu atendimento, financiando, em parte ou no todo, as obras necessárias, devendo esse valor lhe ser restituído pela concessionária ou permissionária após a carência de prazo igual ao que seria necessário para obter sua ligação sem ônus.

§ 3º O financiamento de que trata o § 2º, quando realizado por órgãos públicos, inclusive da administração indireta, para a expansão de redes visando a universalização do serviço, serão igualmente restituídos pela concessionária ou permissionária, devendo a Aneel disciplinar o prazo de carência quando a expansão da rede incluir áreas com prazos de diferimento distintos.

§ 4º O cumprimento das metas de universalização será verificado pela Aneel, em periodicidade no máximo igual ao estabelecido nos contratos de concessão para cada revisão tarifária, devendo os desvios repercutir no resultado da revisão mediante metodologia a ser publicada.

§ 5º A Aneel tornará públicas, anualmente, as metas de universalização do serviço público de energia elétrica.

§ 6º Não fixadas as áreas referidas nos incisos I e II do caput no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei e até que sejam fixadas, a obrigação de as concessionárias e permissionárias de serviço

público de energia elétrica atenderem aos pedidos de ligação sem qualquer espécie ou tipo de ônus para o solicitante aplicar-se-á a toda a área concedida ou permitida.

§ 7º A partir de 31 de julho de 2002 e até que entre em vigor a sistemática de atendimento por área, as concessionárias e permissionárias de serviço público de energia elétrica atenderão, obrigatoriamente e sem qualquer ônus para o consumidor, ao pedido de ligação cujo fornecimento possa ser realizado mediante a extensão de rede em tensão secundária de distribuição, ainda que seja necessário realizar reforço ou melhoramento na rede primária.

Art. 25. Os descontos especiais nas tarifas de energia elétrica aplicáveis às unidades consumidoras enquadradas na Classe Rural, inclusive Cooperativas de Eletrificação Rural, serão concedidos ao consumo que se verifique na atividade de irrigação desenvolvida no horário compreendido entre 21h30 e 6 horas do dia seguinte.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – Com referência à Medida Provisória nº 127, de 2003, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 24, que acaba de ser lida, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria pelo Congresso Nacional já se encontra esgotado. Uma vez recebida formalmente pelo Senado Federal, nesta data, a proposição passa a sobrestar imediatamente as demais deliberações legislativas desta casa até que se ultime sua votação.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui a matéria na pauta da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

A Presidência designa o Senador César Borges Relator Revisor da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Mozarildo Cavalcanti, Romero Jucá, Gerson Camata, Valmir Amaral, Eduardo Azeredo, Leonel Pavan, Alvaro Dias, Augusto Botelho, a Senadora Lúcia Vânia e o Sr. Senador Arthur Virgílio enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Brasil é um país gigante ter-

ritorialmente e detém uma das maiores populações do mundo. Na mesma proporção, tem seus gravíssimos problemas de infra-estrutura para o atendimento dos que aqui vivem. E um dos mais complexos desses problemas é o déficit habitacional crônico, principalmente para o atendimento das camadas mais carentes da população brasileira.

O Brasil já criou e desmontou diversos programas de construção habitacional sem que sequer tivesse se aproximado de algo parecido com a solução da profunda carência por moradias que temos tido ao longo de nosso processo de organização social. O Sistema Financeiro da Habitação é o exemplo desse impasse que temos vivido e que, ao invés de se encaminhar para solução, tem se perpetuado em condições cada vez mais difíceis de serem resolvidas.

O Brasil do início do século XX era um país essencialmente rural, com população espalhada pelos campos e baixa concentração urbana. Mas já naquela época a questão habitacional se impunha, menos pelo número de moradias a construir, mais pela qualidade a ser-lhes dada.

Com a rápida urbanização que o nosso País sofreu, principalmente após a Segunda Guerra Mundial, a questão habitacional se tornou crítica para o desenvolvimento social, pois ela se concentrou nas grandes aglomerações urbanas, mesclando problemas puramente habitacionais com problemas socioeconômicos graves de marginalidade social.

Hoje, Sr. Presidente, continuamos a precisar de cerca de seis milhões de moradias, apesar de tudo que se construiu até agora. O mais inacreditável é que esse déficit não é homogêneo nem significa uma falta real de edificações habitacionais. Se computarmos as unidades disponíveis, mas não utilizadas em todos os centros urbanos brasileiros, teríamos mais oferta do que demanda. Infelizmente, contudo, essas unidades se concentram nas faixas de poder aquisitivo mais elevado, que têm como solucionar suas demandas com menos dificuldades do que as classes C, D e E, inteiramente dependentes de políticas públicas para o setor de habitação.

Mesmo as classes média, média alta e rica têm encontrado nos elevadíssimos juros praticados pelo sistema financeiro nacional um óbice importante para a aquisição de moradias. Necessitando, frequentemente, financiar 50 a 70% do valor do imóvel, em prazos superiores a 10 anos, o crescimento da dívida pelos juros praticados faz com que os compradores fujam do sistema, e os bancos não queiram emprestar por causa da inadimplência que se verifica ao longo do tempo.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não se pode pensar em solução da questão habitacional brasileira sem uma discussão do que se pretende como projeto de desenvolvimento social, incluindo nele o planejamento urbano. Regiões metropolitanas como as de São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, dentre outras, são emblemáticas da complexidade da questão e do esforço de ação integrada que terá que ser feito, entre setor privado e público e entre as esferas de governo municipal, estadual e federal.

Propostas têm sido feitas muitas, Sr. Presidente. Soluções, até agora não surgiu uma que fosse eficaz. Estamos, pois, diante de uma grave questão social, que compromete a cidadania brasileira. Como podemos imaginar um brasileiro ou uma brasileira que seja cidadão ou cidadã e que não possa dar como referência seu próprio endereço por não ter um teto; ou, se o tem, é um barraco perdido numa favela, sem qualquer possibilidade de endereçamento.

Sei que estamos em situação muito menos difícil do que a Índia, onde famílias inteiras, há gerações, não sabem o que é ter um teto para se abrigar. Muitos indianos nascem e morrem na rua sem nunca terem morado numa casa. Parece surreal, mas é fato e acontece neste momento no distante subcontinente indiano.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o governo Lula criou o Ministério das Cidades e dentro dele há diversos programas que pretendem direcionar recursos e fomentar programas para a construção, reforma, recuperação e resgate de moradias ou mesmo bairros, como, por exemplo, as incontáveis e gigantescas favelas do Rio, de São Paulo ou mesmo de cidades do Norte ou Nordeste, como Recife ou Manaus.

Tais iniciativas esbarram, como sempre esbarraram, num obstáculo de difícil transposição: a falta de projeto de desenvolvimento e a permanente crise social brasileira, que não permitem o resgate de largas camadas da população dos níveis de pobreza a que historicamente estão confinadas.

Por isso, Sr. Presidente, se é necessário construir moradias em ritmo acelerado e em quantidade expressiva, muito mais importante é dotar o Brasil de um projeto de desenvolvimento socioeconômico que nos tire dessa espécie de limbo em que temos vivido. Não somos mais um país terceiro-mundista na acepção da palavra, mas não conseguimos alcançar índices de desenvolvimento humano compatíveis com um país de Primeiro Mundo. Vivemos um dilema histórico que precisa ser resolvido.

Programas de carta de crédito para a classe média, subsídios para habitações de interesse social

ou de arrendamento residencial são propostas que certamente darão seus frutos se o Ministério das Cidades cumprir seus objetivos. De famílias de classe média até as de baixa renda, muitas poderão alcançar o patamar de dignidade dos que têm casa e endereço para fornecer.

Programas conveniados com o BID, como o Habitar Brasil, ou os que utilizam o FGTS e mobilizam estados, municípios e a União, como o Pró-Moradia e o Morar Melhor, são ações meritórias e que poderão provocar alterações significativas na estrutura urbana e rural, principalmente nas regiões mais carentes.

Sr. Presidente, tenho consciência e compreensão de que não sou o primeiro a abordar a questão habitacional desta tribuna e menos ainda na esfera do poder público. Creio, contudo, ser meu dever de parlamentar clamar por um projeto de desenvolvimento que encaminhe solução para esse gravíssimo problema social. Nossa população aumenta continuamente e o déficit habitacional não tem sido enfrentado como deve ser. Por isso meu pronunciamento.

Não adianta imaginar brilhante futuro para o Brasil se os brasileiros não estiverem lá para realizá-lo. E o primeiro passo é dar ao nosso povo condições de se tornarem cidadãos que possam empreender e não apenas sobreviver. A moradia é, nesse sentido, um pré-requisito para forjar cidadãos.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR.** Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, a Investe Brasil, uma agência de promoção de investimentos, sem fins lucrativos, criada em 2002 pelo Governo Federal e pelo setor privado, vem trabalhando, há mais de um ano, com organizações públicas e privadas, e também com os Governos da República Federativa do Brasil e da República Cooperativa da Guiana, com o objetivo de assegurar apoio a um projeto seu da maior relevância: o Projeto de Integração Roraima-Guiana.

Trata-se, com efeito, de iniciativa da maior importância não apenas para o Estado de Roraima, mas para o País, coadunando-se com os propósitos sempre reiterados pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva de promover a integração regional do Brasil com os demais países da América do Sul.

O objetivo do Projeto de Integração Roraima-Guiana é inserir o norte do Brasil e a Guiana no cenário econômico internacional, viabilizando o acesso da produção local aos mercados do mundo inteiro, por meio da integração regional entre os dois países.

Como consequências dessa inserção no cenário internacional, teremos a promoção de expressivo desenvolvimento socioeconômico na região e, evidentemente, a melhoria da qualidade de vida da população local.

O que se prevê é a realização de investimentos em infra-estrutura associados à instalação de unidades produtivas, num único projeto integrado, fazendo uso de recursos e matérias-primas locais. A infra-estrutura a ser implantada será de uso público, mas sua implantação será totalmente custeada pela iniciativa privada, não dependendo o projeto, portanto, de verbas públicas, as quais, como se sabe, acham-se particularmente escassas nos dias que correm.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o cerne do Projeto de Integração Roraima-Guiana é a construção de uma rodovia e de um porto marítimo. A estrada, com extensão aproximada de 425 quilômetros, ligará a cidade brasileira de Bonfim, junto à fronteira do país vizinho, à capital guianense, Georgetown. Ela terá capacidade para tráfego de carga pesada, pista única com duas faixas de rolamento e acostamentos pavimentados. O tempo necessário para sua construção está estimado em dois anos e meio. O porto será construído nas imediações de Georgetown, terá calado de no mínimo 18 metros, capacidade para navios classe Panamax e será equipado com dois berços, guindastes, portainers, área de movimentação de carga e esteira transportadora para grãos. Estima-se o período de sua construção em três anos e meio.

O custo dessas duas obras não é pequeno, situando-se em aproximadamente 450 milhões de dólares. Mas, como já foi mencionado, o projeto prevê a sua construção em regime de concessão à iniciativa privada.

É evidente que um investimento em infra-estrutura dessa magnitude só se justifica em face da existência de ótimas perspectivas para o desenvolvimento de novas e dinâmicas atividades produtivas na região. As primeiras pesquisas com potenciais investidores realizadas pela agência que concebeu o Projeto de Integração Roraima-Guiana indicaram, pelo menos, três importantes segmentos econômicos com grande potencial de desenvolvimento na região. São eles o de papel e celulose, o do agronegócio e o do alumínio.

De fato, a região reúne condições favoráveis a essas atividades. Dispomos de solo fértil, de condições climáticas favoráveis, de pastagens ricas situadas em terreno relativamente plano e de consideráveis

is reservas de bauxita. São, no total, dois milhões de hectares disponíveis para plantações e pecuária. Com a verticalização das atividades econômicas já mencionadas, teríamos o reflorestamento planejado para alimentar as fábricas de celulose, a produção de óleo, ração e derivados a partir do cultivo da soja, a fabricação de café solúvel com o produto da colheita das plantações de café, o funcionamento de frigoríficos e curtumes finos beneficiando a produção dos empreendimentos pecuários, o refino de alumina e a fabricação de alumínio metálico a partir da mineração da bauxita.

É importante ressaltar, no Projeto de Integração Roraima-Guiana, que ele foi concebido tendo em mente a sincronização entre a construção da infra-estrutura e a implantação das unidades produtivas. No campo da infra-estrutura, estão previstos, além da construção da estrada e do porto já referidos, investimentos em energia e em comunicações.

Tendo em vista a demanda potencial prevista de energia na área de Boa Vista para o período 2006-2008, da ordem de 600 megawatts, o projeto prevê o incremento na capacidade de transmissão da Usina de Guri, na Venezuela, dos atuais 200 megawatts para 600 megawatts; a construção de uma hidroelétrica na Guiana com capacidade inicial de 600 megawatts, a entrar em operação em 2008; a construção de linhas de transmissão de 600 megawatts para Boa Vista e Georgetown; e, ainda, a extensão das linhas de transmissão até Manaus.

No que se refere à infra-estrutura de comunicações, projeta-se a instalação subterrânea, ao longo da rodovia que ligará Boa Vista a Georgetown, de cabo de fibra ótica de 12 fibras. A extensão da rede de fibra ótica será de aproximadamente 550 quilômetros entre Georgetown e Boa Vista e de cerca de 785 quilômetros entre Boa Vista e Manaus, permitindo a comunicação em alta velocidade em meio físico contínuo.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, todos conhecemos a problemática dos confins nortistas do Brasil. Essa área geograficamente isolada, de difícil acesso e população rarefeita, continua, ainda hoje, marcada pela profunda desigualdade social, pelo baixo nível educacional de seu povo, pela debilidade de sua estrutura produtiva e, de uma forma geral, por baixos níveis de desenvolvimento econômico e social.

O Projeto de Integração Roraima-Guiana vem trazer uma resposta inteligente a essa situação, pelo

menos no que diz respeito à sua área de abrangência. Ele está rigorosamente de acordo com os princípios estabelecidos na IRSA – Iniciativa de Integração de Infra-Estrutura Regional Sul-Americana, objeto de acordo entre todos os países da América do Sul. Tem seu foco voltado para o desenvolvimento de regiões isoladas e carentes. Seu núcleo auto-sustentável terá o efeito de irradiar desenvolvimento para toda a região, enquadrando-se, dessa forma, no conceito de *backbone*, como que uma espinha dorsal para desenvolvimento adicional e posterior.

Leva o projeto seriamente em consideração os aspectos sociais e ambientais envolvidos nas obras e empreendimentos previstos. Representa, por fim, uma solução integrada, de longo prazo, para o gargalo logístico que sufoca as possibilidades de desenvolvimento da região.

O Projeto de Integração Roraima-Guiana virá trazer enormes benefícios sociais e econômicos para a região e, por extensão, para o País. A demanda por maior nível de escolaridade por parte das unidades produtivas, ao efetuarem as contratações de seus trabalhadores, elevará os padrões educacionais da região. A geração de grande número de empregos diretos e indiretos permitirá a ocupação sustentável de áreas hoje inabitadas ou subutilizadas. A implantação do projeto contribuirá, também, para disseminar o conceito de desenvolvimento ambiental e socialmente responsável.

Em função de seu caráter aberto e de seu estímulo à participação de empreendedores locais, o Projeto de Integração Roraima-Guiana evitará a formação de enclaves. Criará uma conexão de toda aquela região com os fluxos internacionais de comércio. Abrirá oportunidades para a transferência de tecnologia. Representará, considerado todo o seu escopo, investimentos superiores a 10 bilhões de dólares na região.

Como se pode ver, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Projeto de Integração Roraima-Guiana configura iniciativa de mais alta relevância para o Estado de Roraima, para o Brasil e para o país vizinho.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado!

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*



## **Projeto de Integração Roraima - Guiana**

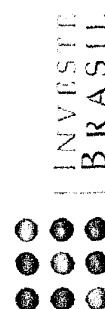


**Eduardo Pires Ferreira**

**Agosto 2003**

# Agenda

- Investe Brasil
- Projeto de Integração Roraima-Guiana
- Fundamentos do Projeto
- Estudo de Viabilidade
- Proposta



# Investe Brasil

A Investe Brasil é uma agência de promoção de investimentos, sem fins lucrativos, criada em 2002 pelo Governo Federal e pelo setor privado.

Em 15 meses de operação a Investe Brasil atingiu:

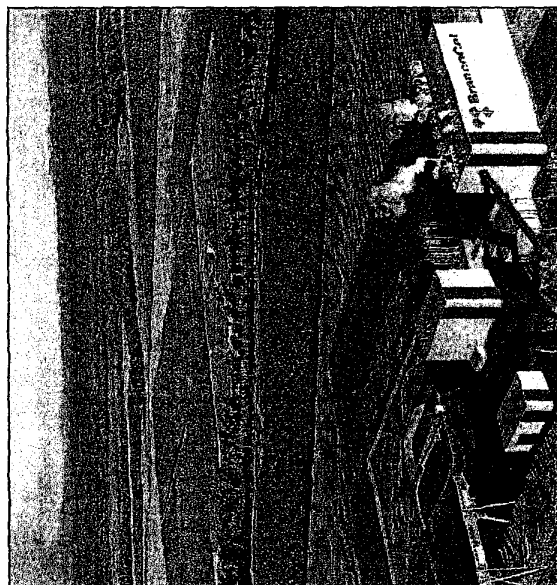
|                    | Nº de Projetos | Investimentos (milhões) |
|--------------------|----------------|-------------------------|
| Concluídos         | 7              | US\$ 1.156              |
| Em Desenvolvimento | 18             | US\$ 1.522              |
| Total              | 25             | US\$ 2.678              |

## Exemplo de Caso de Sucesso: BrancoCel

- Produção de celulose no Estado de Roraima.
- Investimento de US\$ 330 milhões.
- Exportações de US\$ 120 milhões/ano.
- Cerca de 5.000 empregos;
- Investimento suíço.

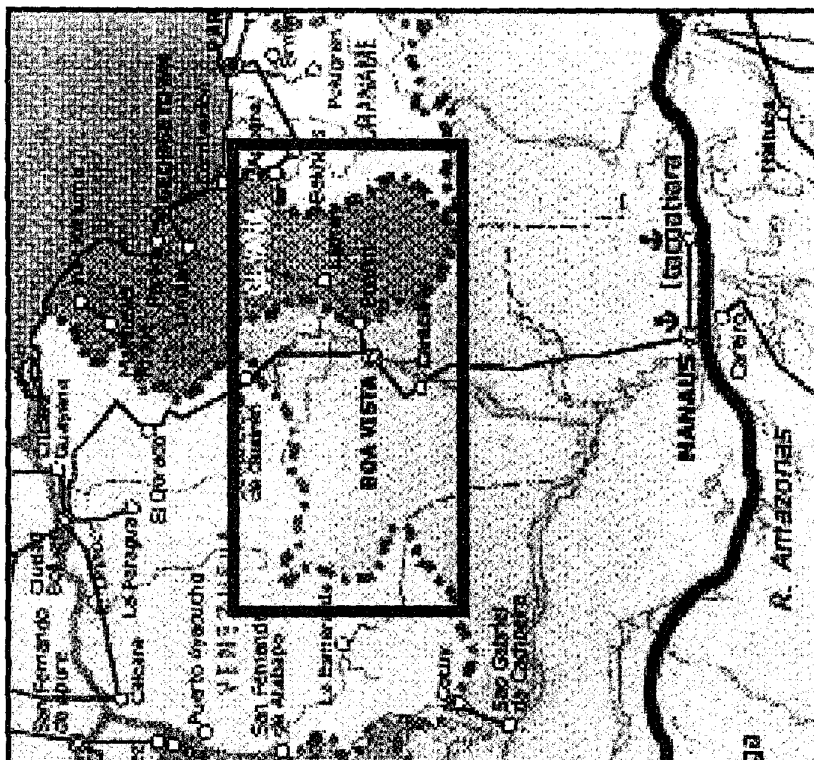


INVERSTE  
BRASIL



## Características da Região

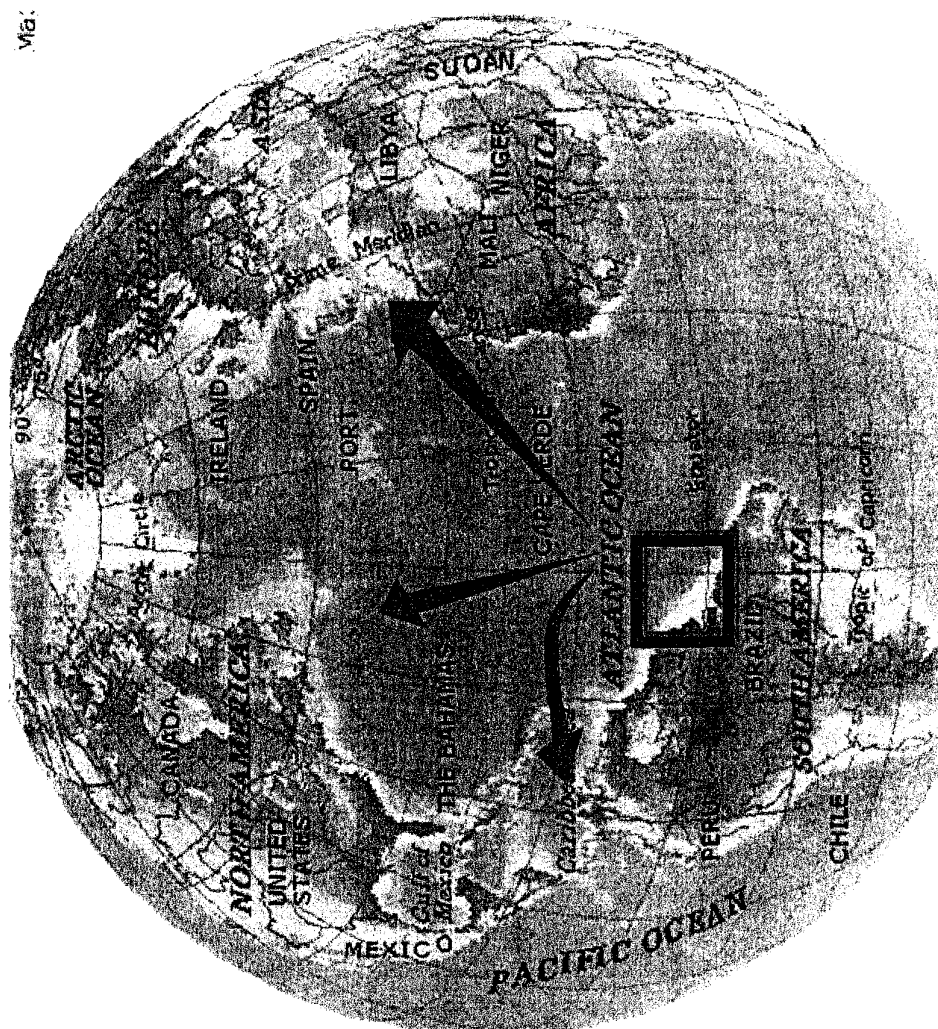
- Área Geograficamente Isolada.
- Alta Disparidade Social.
- Baixo Nível Educacional.
- Atividades Produtivas Limitadas.
- População Escassa.
- Baixo Nível de Desenvolvimento Social.



# Objetivo

- Inserir o norte do Brasil e a Guiana no cenário internacional através da *Integração Regional*
- e, como consequência:

- Promover o desenvolvimento sócio-econômico da região;
- Melhorar a qualidade de vida da população.



# Solução

## Estrada

**Localização:** de Bonfim à Georgetown (ou vizinhança)

**Extensão:** aprox 425 km

**Capacidade:** Tráfego de carga pesada

**Tipo:** Pista única com duas faixas de rolamento, acostamentos pavimentados.

**Período de Construção:** 2,5 anos

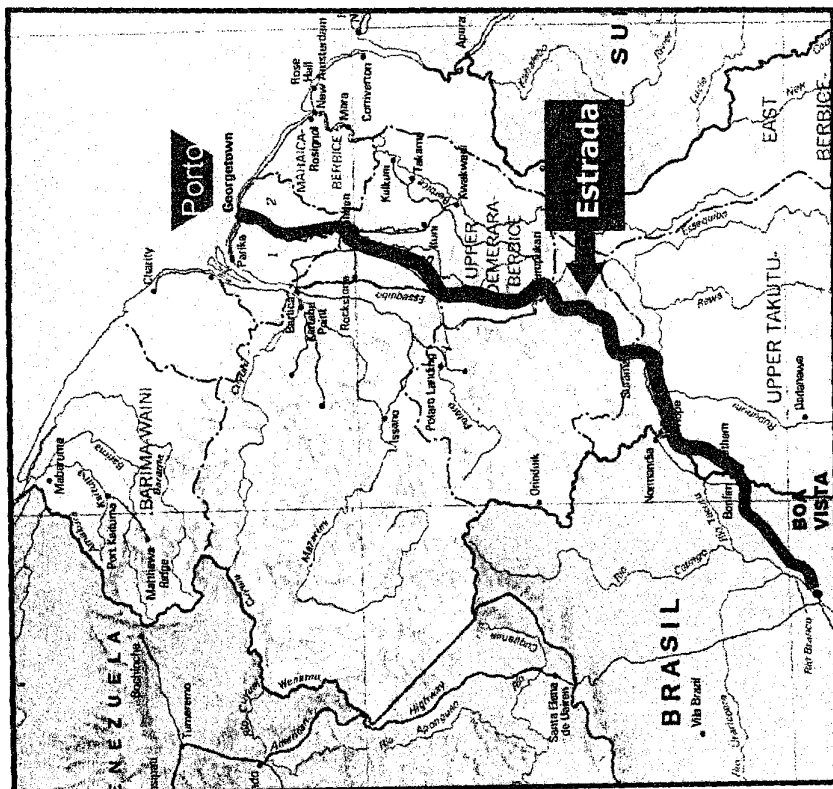
## Porto

**Calado:** 18 m - mínimo

**Capacidade:** navios classe Panamax

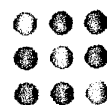
**Equipamentos:** Dois berços, guindastes, portainers, área de movimentação de carga e esteira transportadora para granéis.

**Período de Construção:** 3,5 anos



**Problema:** Alto Custo (aprox. US\$ 450 milhões)

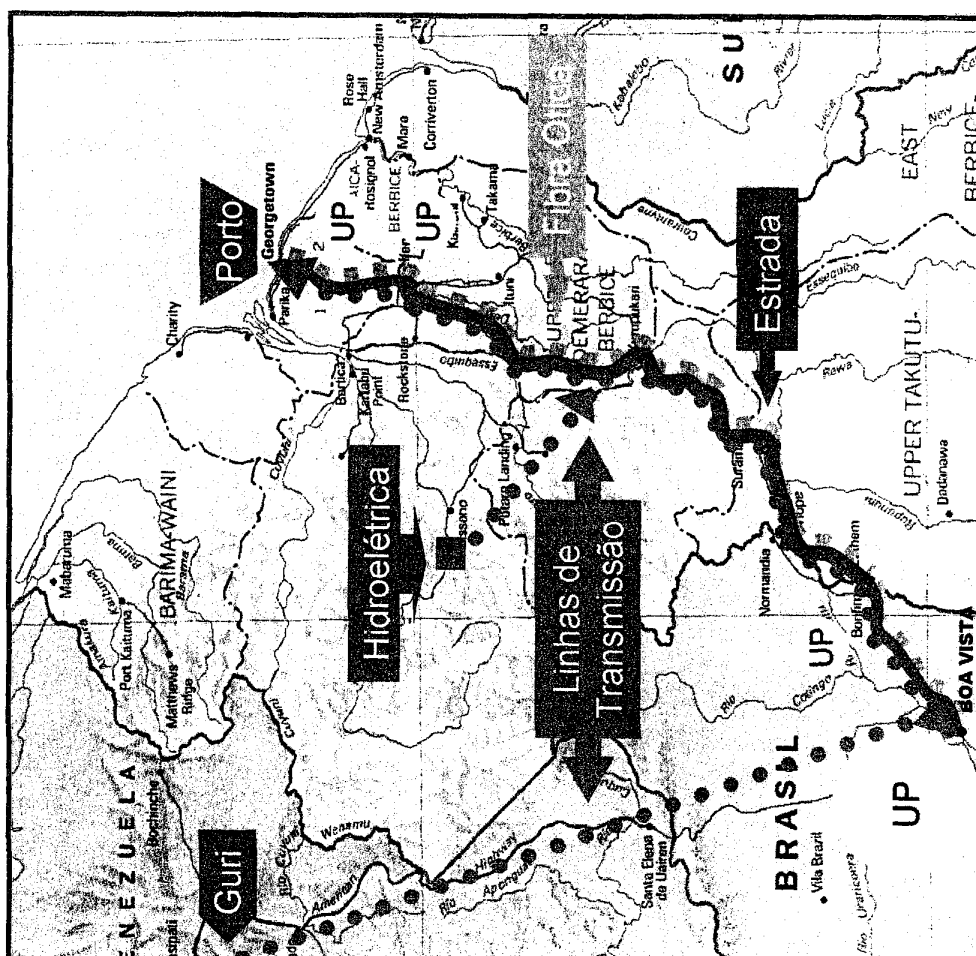
Concessão a INICIATIVA PRIVADA



INVESTE  
BRASIL

# Projeto de Integração Roraima-Guiana

- Investimentos em infraestrutura associados à unidades produtivas em um único projeto integrado.
- Utilização de recursos e matérias primas locais.
- Infra-estrutura de uso público.
- Independente de recursos públicos.



# Unidades Produtivas em Boa Vista

As primeiras pesquisas com potenciais investidores indicaram, pelo menos, 3 importantes áreas a serem desenvolvidas na região.

**Papel & Celulose**

**Agronegócios**

**Alumínio**

SOLO FÉRTIL E  
CONDIÇÕES CLIMÁTICAS  
FAVORÁVEIS

PASTAGENS RICAS EM  
UM TERRENO  
RELATIVAMENTE  
PLANO

RESERVAS DE  
BAUXITA

Reflorestamento  
Planejado

Plantação  
de Soja

Plantação  
de Café

Criação  
de Gado

Refino de  
Alumina

Fábrica de  
Celulose

Extração de  
Óleo e Fábrica  
de Ração e  
Derivados

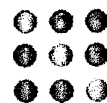
Fábrica de  
Café Solúvel

Frigorífico

Curtume Fino

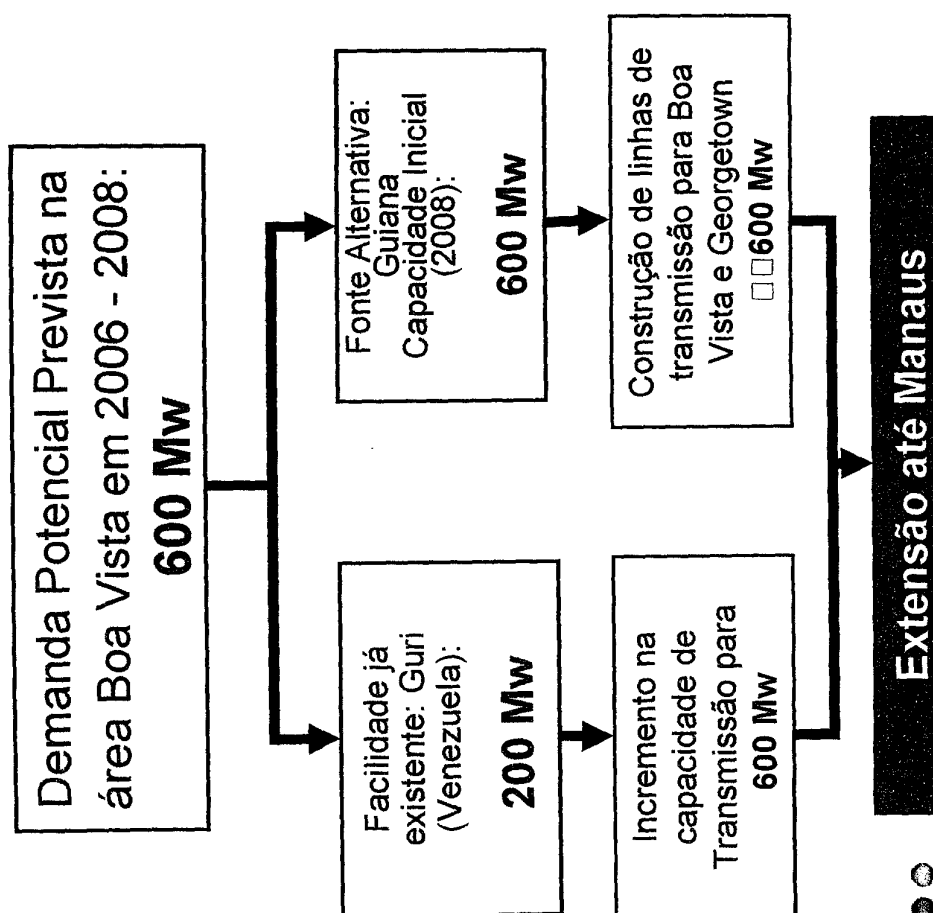
Fábrica de  
Alumínio  
Metálico

**2 milhões de hectares disponíveis para Plantações e Pecuária**



# Outros Investimentos em Infra-estrutura

## Energia



**Extensão até Manaus**

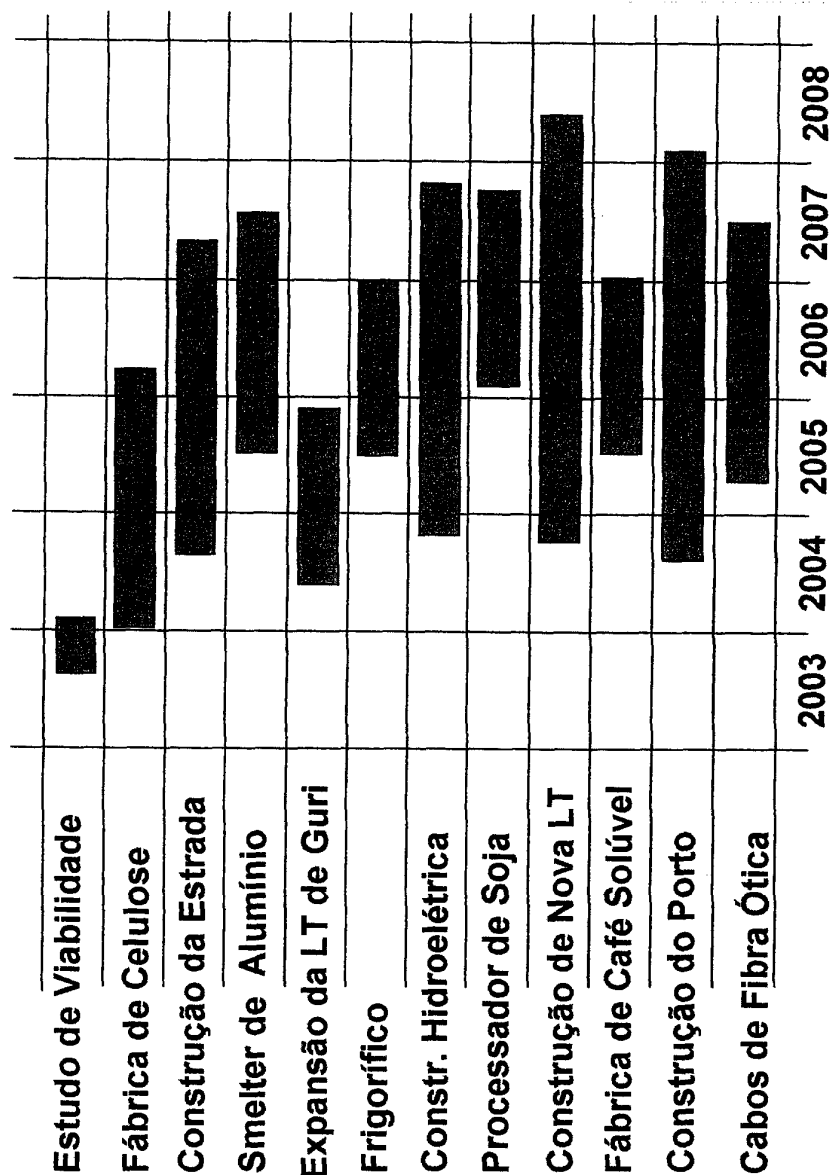
INVESTIR  
|  
BRASIL

## Comunicações

- Tipo: Cabo de Fibra Ótica - 12 fibras
- Instalação: Subterrânea ao longo da rodovia
- Comprimento Total: ~ 550 km de Georgetown a Boa Vista
- ~ 785 km de Boa Vista a Manaus
- Comunicação de alta velocidade em meio físico contínuo.
- Extensão até Manaus

# Cronograma

- A natureza do Projeto assume sincronização entre a construção da infraestrutura e das unidades produtivas.
- A complexidade do Projeto demanda um Estudo de Viabilidade bem estruturado para estabelecer cronograma detalhado e identificar os caminhos críticos.



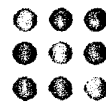
# Benefícios e Dificuldades

## Há grandes benefícios sociais e econômicos para região.

- Demanda por maior nível de escolaridade elevará os padrões da região;
- Geração de grande número de empregos diretos e indiretos vai permitir a ocupação sustentável de áreas hoje inabitadas / subutilizadas;
- Visão de desenvolvimento ambientalmente e socialmente responsável;
- Abertura do Projeto e participação local evitará a formação de enclaves;
- Conexão com fluxos internacionais de comércio;
- Transferência de tecnologia;
- Investimentos de mais de US\$ 10 bilhões na região.

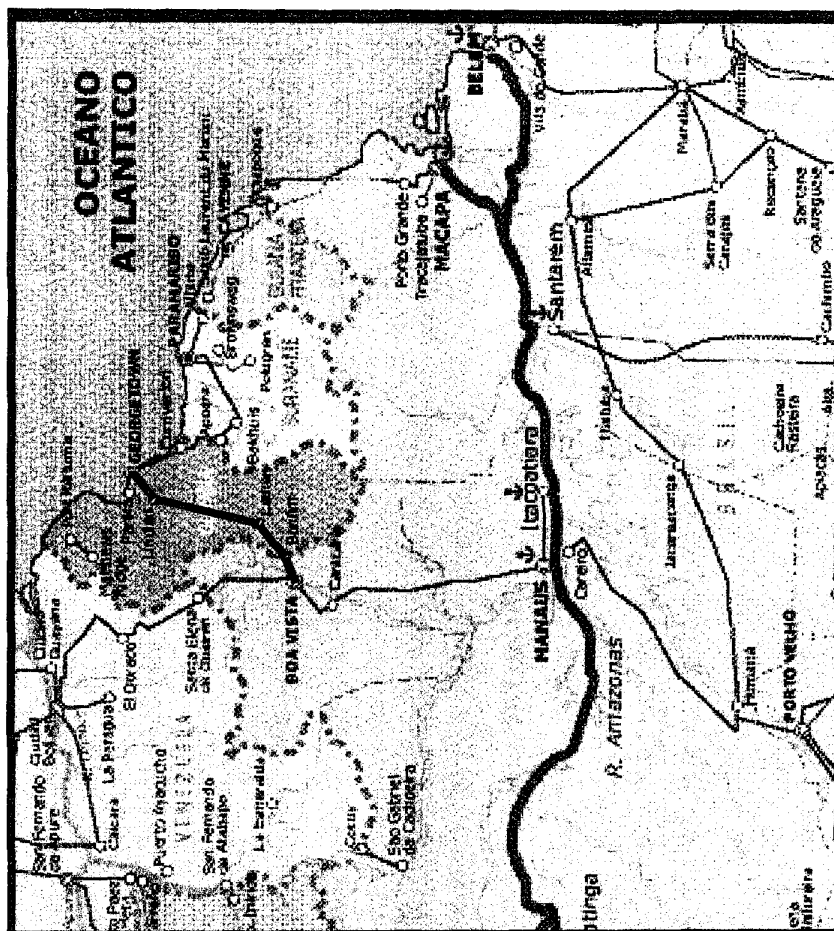
## Mas algumas dificuldades já foram identificadas

- **Locação do porto:** Deve ser encontrada uma área livre de depósitos de silte do Rio Amazonas para evitar constante dragagem;
- **Comunidades indígenas:** Devem ser envolvidas desde o início, para estabelecer bases de coexistência mutuamente aceitáveis e permissão para explorar reservas de bauxita;
- **Organizações de proteção ambiental:** Devem estar engajadas desde o planejamento do Projeto, para evitar problemas posteriores;
- **Energia de Guri:** Negociar contrato de fornecimento a longo prazo;
- **Localização da hidroelétrica na Guiana:** Algumas alternativas estão sob estudo. Devem convergir para solução ótima.



INVESTE  
BRASIL

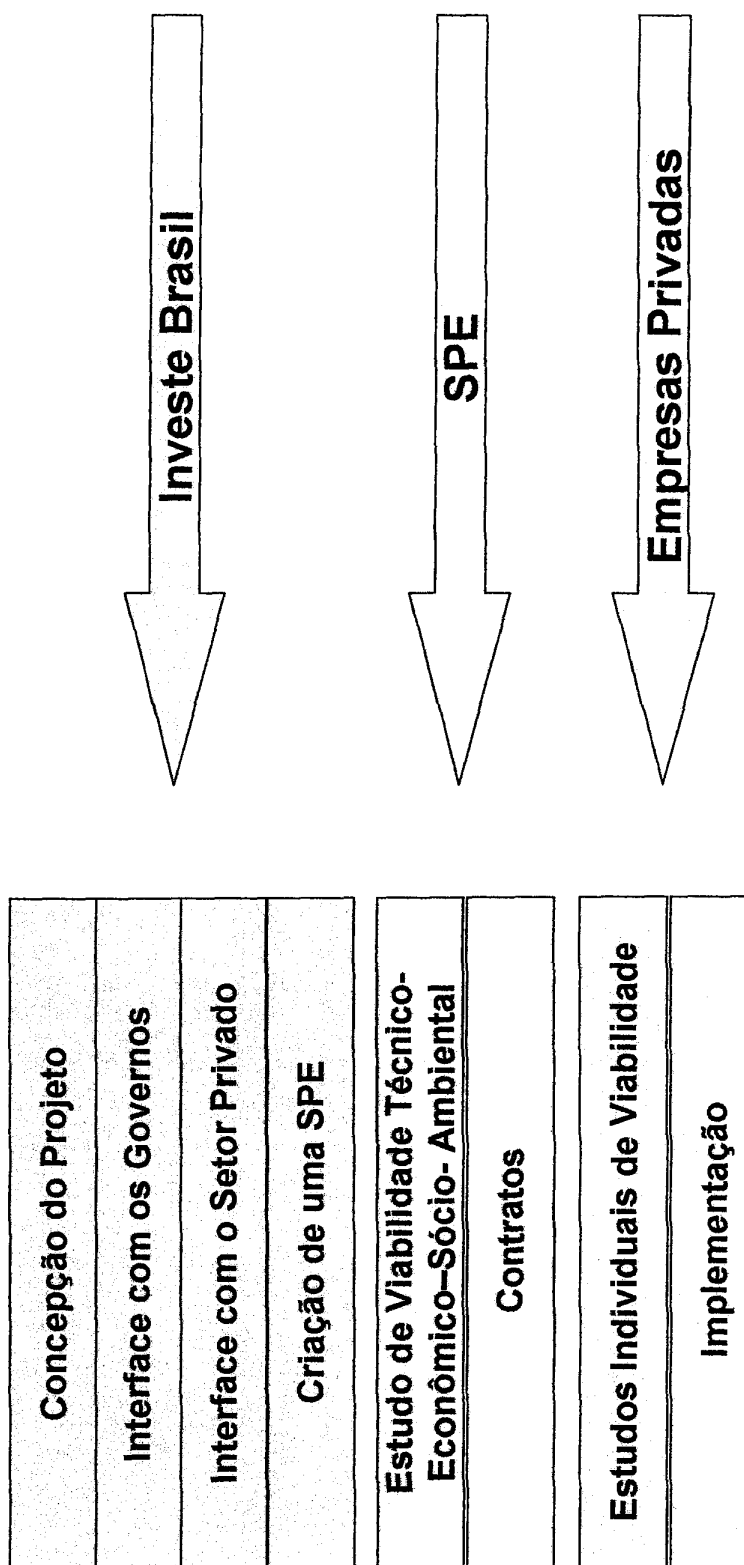
# Integração Regional



- Projeto de acordo com a Iniciativa de Integração de Infra-Estrutura Regional Sul-Americana (IIRSA).
- Enfoque no desenvolvimento de áreas e regiões isoladas e carentes.
- Núcleo auto-sustentável do Projeto vai irradiar desenvolvimento. Conceito de "backbone".
- Grande consideração com aspectos sociais e ambientais.
- Solução integrada, de longo prazo, para o gargalo logístico.

# Estruturação do Projeto

A estratégia para coordenar as várias fases do Projeto inclui a criação de uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) para assumir a responsabilidade da estruturação.

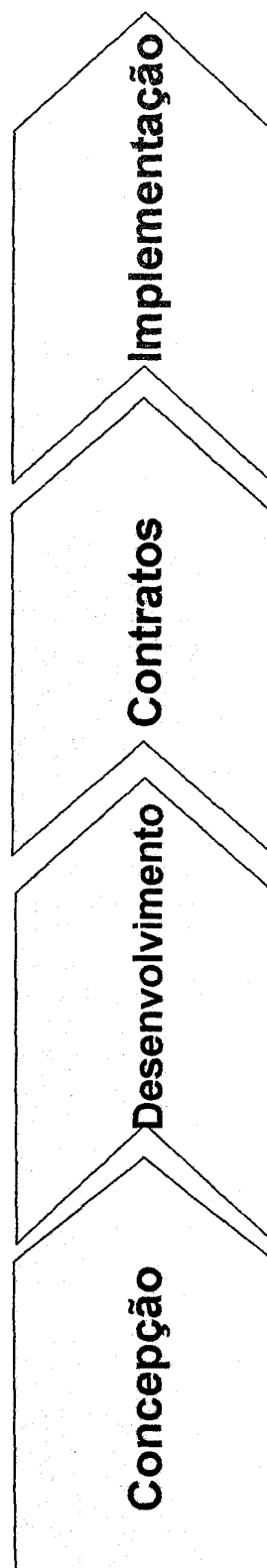


# Estrutura do Projeto

**Embora o Projeto seja 100% baseado no Setor Privado, supervisões multilateral e pública são fundamentais.**

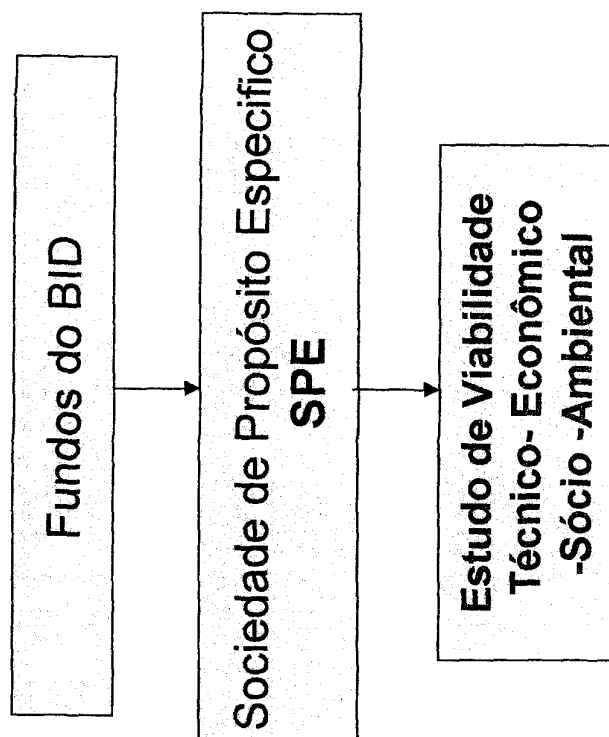
- Credibilidade internacional
- Garantia da manutenção dos fundamentos do Projetos
- Garantia de equilíbrio entre Países e entre empresas individuais
- Prioridade pelo desenvolvimento sobre economia
- Gerenciamento de interesses e influências do Setor Privado
- Garantia de prioridade aos aspectos sociais e ambientais

**Coordenação Multilateral e Pública**



**Coordenação do Setor Privado**

# Proposta



## SPE

- Gerenciamento: Investe Brasil
- Supervisão: Representantes dos Governos do Brasil e da Guiana, do BID e de partes interessadas.

## Fases

**1) Criação da SPE**  
 Patrocinador: Investe Brasil  
 Coordenação: Investe Brasil

**2) Estudo de Viabilidade**  
 Patrocinador: BID  
 Custo: aprox. US\$ 2 milhões  
 Coordenação: SPE

**3) Implementação**  
 Patrocinador: Investidores Privados  
 Coordenação: Investidores Privados  
 Supervisão: Entidade Binacional



INVESTIR  
 BRASIL

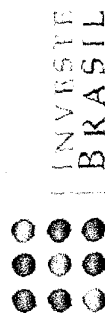
# Proposta

**Investe Brasil** vem trabalhando por mais de um ano com organizações públicas e privadas e o Governos dos dois Países de forma a assegurar apoio para o Projeto de Integração Roraima-Guiana, incluindo:

- Ministérios de Planejamento e de Relações Exteriores do Brasil;
- Governo do Estado de Roraima
- Governo da Guiana e sua Agência Nacional de Desenvolvimento;
- Empresas nacionais e internacionais de consultoria, escritórios de advocacia e empresas privadas.

## **Necessitamos do BID:**

- 1) Suporte Institucional e Assistência Técnica**
- 2) Apoio Financeiro para o Estudo de Viabilidade.**



# Estudo de Viabilidade

## Itens que devem ser incluídos no Estudo de Viabilidade

### Logística

- Porto: definição, macro-localização e dimensionamento.
- Rodovias: Alternativas de traçado, especificação e dimensionamento de dois trechos [Boa Vista-Bonfim (upgrade) e Lethem-Porto (construção)].
- Apuração dos volumes de cargas mínimos necessários a amortizar razoavelmente o investimento na estrada e porto.
- Identificação dos elementos estruturantes da infra-estrutura logística.
- Identificação de potenciais empresas investidoras na infra-estrutura de transportes e logística.

### Unidades Produtivas

- Identificação de unidades produtivas em Roraima e na Guiana e no "bundle" de Boa Vista.
- Identificação de oportunidades de adensamento/verticalização de cadeias produtivas na região.
- Levantamento dos benefícios sócio-econômicos e impactos a médio e longo prazo.
- Identificação de potenciais empresas investidoras nas unidades produtivas.
- Levantamentos secundários das reservas de bauxita em Roraima e Guiana (identificação geográfica e qualidade do minério). Pré-dimensionamento da exploração mineral e refino em alumina.
- Pré-dimensionamento da produção de alumínio em Boa Vista.
- Identificação de potenciais empresas investidoras na cadeia produtiva do Alumínio.



INVESTE  
BRASIL

# Estudo de Viabilidade

## Energia

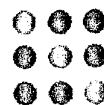
- Identificação de alternativas à usina de Guri para fornecimento elétrico.
- Dimensionamento da LT para conexão da usina alternativa a Boa Vista, Georgetown e Porto.
- Dimensionamento do custo de potencialização da linha de Guri de 200MW para 600MW.
- Avaliação da viabilidade do custo energético para unidades produtivas em Roraima e Guiana.
- Análise e dimensionamento da LT Boa Vista-Manaus.
- Identificação de potenciais empresas investidoras na infra-estrutura energética.

## Comunicações

- Identificação e dimensionamento da interligação do cabo de fibra ótica de Boa Vista ao Cabo Américas II via Georgetown.
- Análise e dimensionamento da extensão do cabo de fibra ótica de Vista-Manaus.
- Dimensionamento do tráfego necessário à viabilização da instalação do cabo e suas estações repetidoras.
- Identificação de potenciais empresas investidoras em comunicação.

## Gerais

- Identificação e dimensionamento dos impactos relativos ao meio ambiente e recursos naturais, inclusive às áreas de proteção ambiental, assim como comunidades indígenas e outras áreas sensíveis.
- Identificação dos impactos relativos ao planejamento urbano de Boa Vista com implantação do grupo de unidades produtivas em sua periferia.
- Análise dos impactos causados pela implantação de unidades produtivas na Guiana.
- Cronograma de implantação sincronizada do projeto.
- Criação do modelo econômico de autofinanciamento entre os vários blocos de investimentos: Logística (Estrada e Porto), Energia (LT e Geração), Comunicação (Cabo de Fibra Ótica) e Unidades Produtivas.
- Identificação do modelo ótimo de tratamento fiscal e alfandegário e suas implicações legais.
- Avaliação de ambiente institucional para desenvolvimento do projeto.



INVESTE  
BRASIL

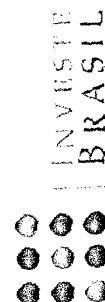
# **América del Sur 2020**

## **Una visión estratégica de la Integración física regional**

**Eje Escudo Guaynés**  
**Aspectos estratégicos para la infraestructura del Eje**  
Julio 2003 – IIRSA

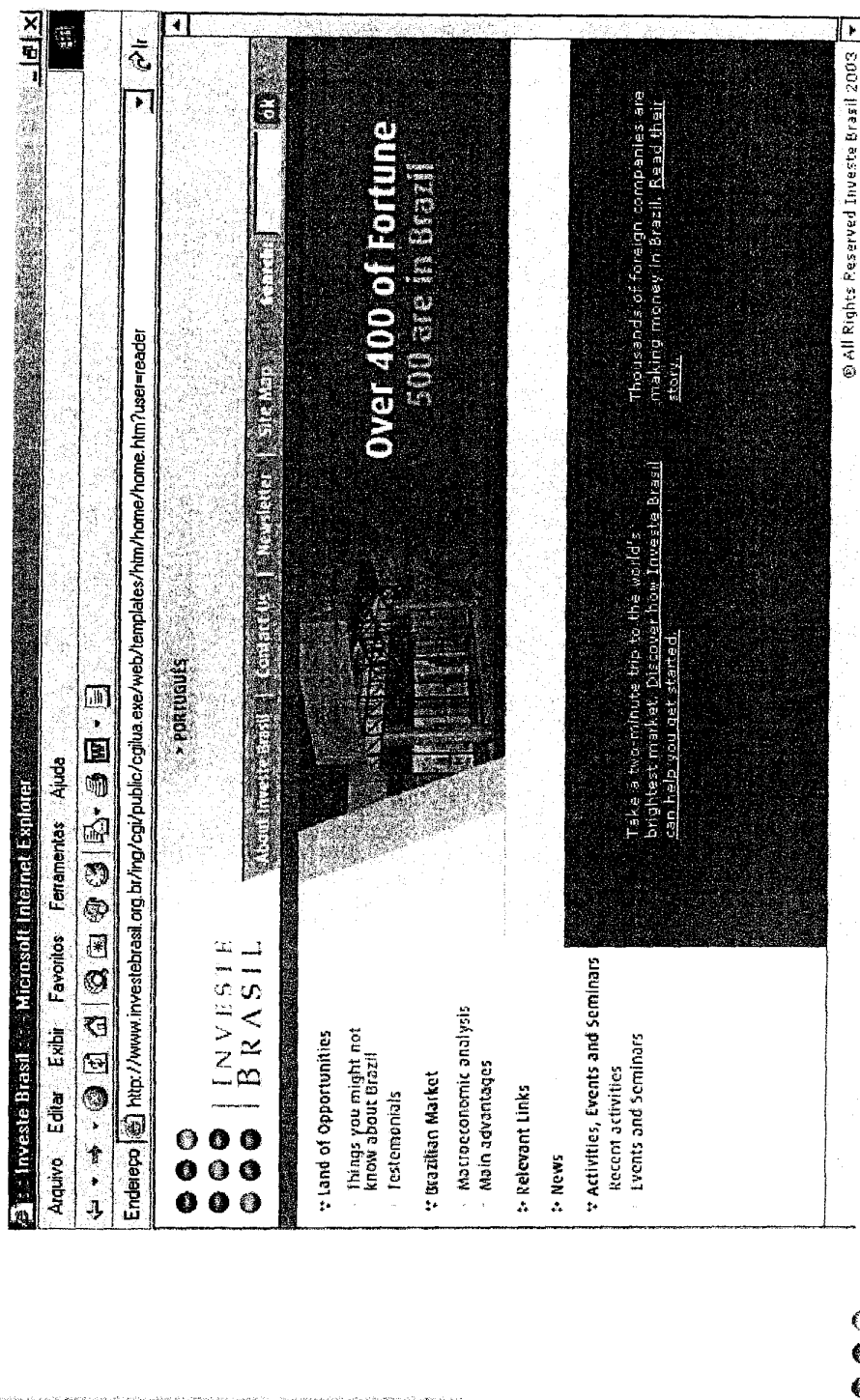
“Asimismo, resulta estratégico el planteamiento de proyectos transnacionales que vinculen las inversiones en infraestructura de integración con el desarrollo de unidades productivas, prestando delicada atención a los aspectos ambientales y sociales involucrados. Este tipo de propuestas es particularmente propicio para la utilización de instrumentos de asociación público-privada, que sirven para movilizar capital privado en apoyo a las inversiones productivas y mejorar la racionalidad económica de las inversiones en infraestructura.”

Pag. 72



# Web Site

**www.investebrasil.org.br**



**O SR. GERSON CAMATA** (Sem Partido – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, foi durante o século XX que a comunicação social ganhou as características que hoje a conformam, impondo-se como instância essencial na intermediação das relações entre o Estado e a sociedade e, em uma visão mais ampla, da vida mesma das nações.

A aceleração do desenvolvimento científico e tecnológico, experimentada durante todo o século passado, trouxe decisivas alterações para o universo da comunicação – e aqui podemos citar a modernização dos jornais, concorrendo com o advento do rádio, da televisão e do satélite e, nos últimos anos, com a Internet. Por meio de seus vários veículos, a comunicação social passou a atuar, em muitas ocasiões, como o mais importante porta-voz das vontades e expectativas dos diversos segmentos sociais.

A comunicação conquistou também a posição de um dos mais decisivos vetores da transformação da sociedade, consolidando um papel na vida contemporânea de tal relevância que hoje seria impensável um mundo sem veículos de comunicação social atuando de forma independente. E isso, não somente pelo aspecto da informação, mas também da formação e do estabelecimento de tendências comportamentais e de oportunidade de negócios.

Na realidade, as mídias detêm no mundo moderno uma função de extrema importância para o próprio funcionamento e aprimoramento da democracia.

Faço essa rápida introdução, Sr. Presidente, para prestar uma também breve, mas entusiasmada homenagem ao jornal **A Gazeta**, de Vitória, que, para orgulho de todo o povo capixaba, está comemorando seus 75 anos.

São sete décadas e meia de lutas e conquistas, no acompanhamento **pari passu** do desenvolvimento do Espírito Santo, sobressaindo-se a formidável capacidade de retratar de forma fiel, crítica e independente o cotidiano de nosso Estado, nos seus bons e maus momentos; evidenciando nossas múltiplas realidades para que os líderes e a sociedade capixabas, dos grandes centros às pequenas comunidades, tomem, juntos, as atitudes requeridas em favor do bem-estar coletivo.

Hoje, tendo como âncora o jornal **A Gazeta**, o Espírito Santo conta com o admirável complexo de comunicação denominado **Rede Gazeta** – e registro isso com muita satisfação para todo o Brasil –, integrada ainda por emissoras de rádio e televisão e um dinâmico portal na Internet, este último oferecendo a audiências amplas, em nosso País e, virtualmente, em todo o mundo, informação, lazer e entretenimento.

Quando se fala no jornal **A Gazeta** é impossível deixar de mencionar o nome de Carlos Fernando

Monteiro Lindenberg Filho, carinhosamente chamado, na redação e fora dela, de *Cariê*. Há quase quarenta anos à frente do jornal, *Cariê* foi testemunha das inúmeras transformações por que passou a sociedade capixaba; mas foi, sobretudo, o inteligente artífice do compromisso de constante modernização, editorial e gráfica, da nossa **A Gazeta**, um jornal que, nas últimas décadas, firmou-se como veículo plural, sem comprometimento político-partidário e que, por isso, tem, na atualidade, refletidas em suas páginas as opiniões dos distintos segmentos sociais do Espírito Santo. É exatamente essa tônica de atuação e a sintonia com a sociedade que garantem a credibilidade, a admiração e o respeito que todos nós capixabas temos para com o nosso principal veículo jornalístico impresso.

Naturalmente, um grande jornal não se faz e mantém sem uma grande equipe perfeitamente afinada. E é isso o que vemos dentro de **A Gazeta**: um grupo de profissionais de alta competência e idoneidade, unidos pelo ideal de produzir o melhor jornalismo diário dentro do território capixaba e, seguramente, um dos mais confiáveis do País.

Assim, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, juntando talentos, o jornal **A Gazeta**, sob a madura e sábia inspiração de Maria Antonietta Queiroz Lindenberg, com o braço executivo de *Cariê*, do diretor-geral Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Neto e do editor-chefe Sérgio Egito, **A Gazeta** escreve a história do Espírito Santo, na privilegiada condição de observador, sujeito e agente das transformações promovidas pelo povo capixaba.

Por tudo isso, ao congratular-me com os dirigentes e funcionários, jornalistas e corpo técnico do jornal **A Gazeta**, sei que presto uma homenagem à própria sociedade capixaba, que primeiro propiciou as condições para que um grupo jornalístico dessa envergadura fosse capaz de surgir e florescer em nossa generosa terra.

Ainda como forma de registrar a passagem desta data significativa, encaminhei, à Mesa Diretora, requerimento para que seja apresentado formalmente voto de congratulações do Senado Federal à diretoria do jornal **A Gazeta**.

Muito obrigado.

**O SR. VALMIR AMARAL** (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, “*O Brasil necessita unir esforços na empreitada de tornar a ciência relevante para sua população. Precisa integrar o sistema nacional de pesquisa e desenvolver setores estratégicos para o crescimento e a soberania nacionais, como o aeroespacial, o farmacêutico, a biotecnologia, a informática e a eletrônica, entre tantos outros cujas deficiências, ou mera inexistência, constituem verdadeiras cami-*

*sas-de-força a impedir o progresso nacional. O Brasil precisa proporcionar ciência e tecnologia para todos os brasileiros”.*

Essa importante conclusão e resumo do artigo de autoria de Guilherme de Aguiar Patriota, Diplomata e Assessor de Assuntos Internacionais do Ministério da Ciência e Tecnologia, nos encaminha para a discussão de um dos mais relevantes temas da atualidade, no Brasil e no mundo.

Até recentemente, os países poderiam ser divididos em diversas classificações: Primeiro Mundo, Segundo Mundo, Terceiro Mundo; ricos e pobres; desenvolvidos e atrasados (ou subdesenvolvidos); desenvolvidos e em desenvolvimento; ricos e emergentes.

Todas essas classificações certamente não atendem a todos os fatores e características fundamentais do nível de desenvolvimento.

No entanto, hoje podemos afirmar, sem risco de errar, que o que efetivamente separa, no médio e longo prazos, países pobres e ricos é o nível de desenvolvimento de cada um nas áreas de ciência e tecnologia.

Por isso mesmo apoiamos a medida governamental que criou a Rede Brasil de Tecnologia, que tem por objetivo “propiciar a interação eficiente entre a administração pública, a universidade brasileira, as empresas e os agentes financeiros, para o desenvolvimento tecnológico dos setores produtivos locais”.

Esse projeto certamente contribuirá para incentivar as empresas brasileiras a investir mais em tecnologia, agregando mais valor aos produtos elaborados e aos serviços ofertados, criando mais empregos, mais renda, reduzindo nossa dependência externa da importação de insumos e produtos com maior grau de sofisticação.

Com isso, certamente, também teremos maior grau de competitividade de nossas empresas, tanto no plano interno como no comércio exterior, ampliando nossa participação no comércio mundial, gerando as divisas de que tanto necessitamos para reduzirmos nosso endividamento e nossa dependência do capital estrangeiro.

O Brasil precisa com urgência de maior aproximação entre as empresas e a Universidade, como forma de alcançarmos maior desenvolvimento científico e tecnológico, com a melhoria dos centros de pesquisa e uma ação mais forte das agências de desenvolvimento econômico e social.

O Brasil muito ganhará com a implantação desse projeto de desenvolvimento científico e tecnológico, que poderá contribuir para a substituição seletiva de importação de bens e serviços estratégicos para nosso crescimento econômico e para a consolidação de centros de excelência nas áreas de ciência, tecnologia, pesquisa e inovação.

Muitos novos empregos de alto nível poderão ser criados aqui mesmo, fortalecendo e consolidando a posição competitiva de muitas empresas brasileiras, que reduzirão gastos em divisa para pagamentos de patentes, assistência técnica e outras formas de utilização de marcas estrangeiras ou de licenças de produção.

A cooperação entre empresas, universidades, institutos de pesquisa e institutos tecnológicos permitirá a identificação de produtos potencialmente elegíveis para um processo de substituição de importação, assim como a identificação de produtores potenciais e criadores de novas tecnologias.

Naturalmente, tudo isso há de se integrar com melhorias no nosso sistema de ensino, que necessita de apoio particular nas áreas de ciências e matemática, desde os primeiros anos escolares até os cursos universitários e de pós-graduação.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Senhores Senadores, a recente promessa do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva de elevar de 1% para 2% do PIB o investimento em ciência e tecnologia merece nosso integral apoio, pelo papel estratégico que esses segmentos representam para nosso desenvolvimento em áreas fundamentais, como a melhoria da produtividade de nossas empresas, para a criação de novas soluções na área de educação, para a biotecnologia, para a engenharia genética, para a melhoria da saúde de nossa população e para o crescimento econômico.

Precisamos elevar o número de doutores formados anualmente, hoje em torno de 6 mil, para podermos manter programas de desenvolvimento científico e tecnológico em diversas áreas estratégicas, inclusive prosseguindo com nosso programa espacial.

Tenho plena convicção de que o Congresso Nacional e, particularmente, o Senado Federal dará integral apoio programa de desenvolvimento científico e tecnológico do Governo Federal, com especial ênfase para a elevação dos investimentos de 1% para 2% do PIB nessas importantes áreas.

Somente assim o Brasil deixará de ser eternamente o país do futuro, e cumprirá sua vocação histórica, transformando-se na grande nação que seu grande povo tanto merece e espera.

Muito obrigado.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) –

#### **TRAJETÓRIA DE QUEDA**

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo hoje esta tribuna para um breve comentário a respeito da nossa economia, baseado na matéria intitulada “Emprego na indústria sofre queda de 1,2%”, publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, de 18 de setembro do corrente ano.

A matéria, que solicito seja inserida nos Anais do Senado Federal, destaca a queda registrada no mês de julho para a taxa de emprego na indústria, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o que significa a quarta piora consecutiva do indicador.

O texto, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM  
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido no termos do art. 210 do Regimento Interno.)

*Senador Eduardo Azeredo*  
*25/9/03*

*Requerimento Senador, 18/09/03*

**CONJUNTURA** *Julho é o 4º mês de queda*

## Emprego na indústria sofre queda de 1,2%

JULIANA RANGEL

DA SUBCURSAL DORIO

A taxa de emprego na indústria manteve em julho a trajetória de queda: passou de uma redução de 0,9% em junho para recuo de 1,2%, sempre na comparação com o mesmo mês do ano anterior. Foi a quarta piora consecutiva do indicador nesse tipo de comparação, segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Na comparação com junho deste ano, o desemprego aumentou 0,2% em julho, já descontadas as influências sazonais.

O técnico da Coordenação de Indústria do IBGE André Macedo diz que a oferta de empregos

acompanha o ritmo da produção industrial, que caiu 2,5% em julho ante o mesmo mês de 2002. O consolo é que a redução gradual da inflação já está se traduzindo em “alguma recuperação do poder de compra do trabalhador”.

Embora em julho a renda média do empregado na indústria tenha caído 2,3% (na comparação com

o mesmo mês do ano anterior), a redução foi menor que a registrada em junho (-4%). Foi também a menor queda desde novembro.

Desde o início da série de emprego e renda na indústria, dentro da qual a comparação com o ano anterior só é possível a partir de janeiro de 2002, o poder de compra só cresceu em maio daquele mesmo ano: um ínfimo 0,1%

O fim da escalada inflacionária também se refletiu num pequeno aumento da folha de pagamento real da indústria, que cresceu 0,4% entre junho e julho. “Com a desaceleração, a inflação está corroendo menos a folha de pagamento”, analisa Macedo.

Em relação a julho do ano passado, o emprego na indústria caiu em 10 das 14 regiões pesquisadas. A novidade foi a passagem do Rio de Janeiro da segunda para a sexta posição entre as áreas que mais contribuíram para o desemprego industrial.

Os Estados do Rio Grande do Sul (-4,8%) e de São Paulo (-1,3%) tiveram o maior peso sobre a taxa global.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) –

### SAFRA RECORDE

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho neste momento a esta tribuna para comentar matéria intitulada “Safrar recorde atinge 122 milhões de toneladas”, publicada no jornal **Gazeta Mercantil** de 18 de setembro do corrente ano.

A matéria, que solicito seja inserida nos Anais do Senado, trata de pesquisa realizada em agosto pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB que indica que o Brasil irá colher uma safra recorde de mais de 122 milhões de toneladas.

Aproveito a oportunidade para registrar que esta safra recorde é resultado da política agrícola adotada pelo governo FHC, sempre orientada para o equacionamento das dívidas e para o aumento da produtividade da agropecuária brasileira.

O texto que passo a ler para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

|                                                                                                                                                                                                                                      |           |                    |           |          |           |                                        |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------|-----------|----------|-----------|----------------------------------------|--|
|  <b>RADIOBRAS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.</b><br>Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica<br>Presidência da República |           |                    |           |          |           | <i>Senador Leonel Pavan</i><br>25/9/03 |  |
| JORNAL                                                                                                                                                                                                                               | DIA:      | MÊS/ANO:           | EDITORIA: | CADERNO: | PÁGINA:   |                                        |  |
| <b>GAZETA MERCANTIL</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>18</b> | <b>Setembro/03</b> |           | <b>B</b> | <b>10</b> |                                        |  |

## Safra recorde atinge 122 milhões de toneladas

Riomar Trindade  
de Brasília

Pesquisa da Conab em 284 municípios indica bons resultados nas culturas de trigo, aveia, cevada, centeio e girassol

O Brasil vai colher uma safra recorde de 122,38 milhões de toneladas. É o que indica a pesquisa realizada em agosto pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) em 284 municípios da região Centro-Sul e mais os estados da Bahia e Tocantins, áreas onde estão em andamento as culturas de inverno — trigo, aveia, cevada, centeio, girassol e triticale —, as culturas de milho — segunda safra ou safrinha — e a terceira safra de feijão. O anúncio foi feito ontem pelo presidente da Conab, Luís Carlos Guedes Pinto, destacando que o volume a ser colhido na safra 2002/03 representa um incremento de 26,5% em relação aos 96,76 milhões de toneladas no período 2001/02 e um aumento de 1,8% em relação ao quinto levantamento da Conab, de junho.

#### Maior produtividade

Guedes Pinto destacou o ganho de produtividade no cultivo de grãos e volume da produção de soja e milho — no conjunto, mais de 99 milhões de toneladas —, principais responsáveis pelo novo recorde, que supera a marca de 120 milhões de toneladas da safra 2000/01. O levantamento da Conab, feito entre os dias 25 e 30 do mês passado com 850 informantes, mostra uma safrinha de milho recorde — 12,6 milhões de toneladas — e uma produção de trigo de 5,12 milhões de toneladas, suficiente para atender 48% do consumo interno.

O pressuposto do ganho em produtividade parte da profissionalização dos produtores e do modesto aumento na área plantada na comparação de uma safra com a outra: nesta safra foram cultivadas 43,8 milhões de hectares, um avanço de 8,9% em relação aos 40,2 milhões de hectares do ano anterior. A safrinha de milho, por exemplo, representa um au-

mento de 104% em relação à colheita anterior, de 6,18 milhões de toneladas. Em relação ao levantamento efetuado no mês de junho, a produção de milho é 1,5 milhão de toneladas maior, principalmente em razão da colheita do Paraná.

O presidente da Conab lembrou ainda que o clima favorável até agora impulsionou também a safra recorde de trigo, que este ano será 76% superior a do inverno de 2002. Outra cultura de inverno que merece destaque é a do sorgo, com uma produção de 1,56 milhão de toneladas, o equivalente a 96,7% acima da safra do ano anterior.

O sexto levantamento da Conab confirma o excelente desempenho da produção de soja, estimada em 52 milhões de toneladas, ou seja, uma safra 24,2% maior do que a que foi colhida no período 2001/02. Outro grão que contribuiu para esta safra recorde é o feijão: as três safras desse produto vão render 3,26 milhões de toneladas, um aumento de 9,3% em relação à safra anterior.

“A safra recorde é resultado do investimento dos agricultores e da profissionalização do setor. Um exemplo disso é o nível de produtividade da agricultura brasileira. Nas últimas treze safras, a área plantada no Brasil cresceu 1,2% ao ano, enquanto no mesmo período a produção agrícola aumentou 6,4% ao ano”, disse Guedes Pinto.

#### Arroz

Ao contrário dos demais grãos, a pesquisa da Conab mostra queda de produção do arroz, cultura que teve a área de cultivo 0,9% inferior à safra passada e sofreu também com o excesso de chuvas no período de plantio no Rio Grande do Sul. A safra de arroz deverá chegar 10,4 milhões de toneladas — queda de 1,9% —, o que significa que o Brasil deverá importar, para atender o consumo interno, entre 1 milhão e 1,5 milhão de toneladas.

Segundo a Conab, as demais culturas de verão estão com a colheita concluída, sem ajustes significativos em relação ao levantamento de junho. Quanto às culturas de inverno, alerta a Conab, poderá haver mudanças devido a variações climáticas, que serão diagnosticadas na próxima pesquisa, que será realizada entre os dias 5 e 11 de outubro. Nesse período, a Conab fará também o levantamento de intenção de plantio para a safra 2003/2004.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) –

#### CPI DO MST

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o jornalista João Mellão Neto, que assina periodicamente artigos sobre a atualidade brasileira em **O Estado de S. Paulo**, analisa, na edição de hoje, a CPI destinada a investigar as atividades do chamado Movimento dos Sem-Terra.

Avalia o jornalista que a comissão parlamentar vem a calhar, tendo em vista, como acrescenta, que o MST é um movimento equivocado.

Pela oportunidade do assunto, requeiro que o artigo aqui mencionado figure como parte integrante deste pronunciamento e, assim, passe a constar dos Anais do Senado da República.

A seguir, o texto de João Mellão:

#### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

#### **O MST vai entrar no Congresso**

João Mellão Neto

Está para ser criada, segundo os jornais, a CPI do MST. Ao menos o PFL e o PSDB a querem, enquanto para alguns governistas o requerimento não passa de uma tentativa de criar constrangimento para o governo federal.

Constrangimento por quê? O governo Lula sente-se assim tão umbilicalmente ligado ao MST a ponto de uma investigação rigorosa sobre a ação de este último respingar sobre a sua credibilidade? Parece que sim. Em tese, não deveria temê-la. Essa é uma excelente oportunidade para que seja discutida a fundo a questão agrária no País. Demagogia e sensacionalismo à parte – isso ocorre, infelizmente, todas as vezes que o Congresso instala comissões parlamentares de inquérito –, a CPI do MST, se bem conduzida, pode servir de palco para o questionamento do nosso modelo de reforma agrária, se é que existe um.

Segundo o Ministério de Desenvolvimento Agrário, foram assentadas cerca de 600 mil famílias durante a era FHC. Segun-

do o MST, esse número é menor, não passaria de 270 mil. De qualquer forma, é patente o fato de que, em oito anos, 20 milhões de hectares, o equivalente a 80% do território total do Estado de São Paulo, foram tirados das mãos de seus antigos proprietários, parcelados e praticamente doados a cidadãos que se intituam como sem-terra.

É uma reforma agrária de vulto. Maior, por exemplo, do que a que foi realizada pelo presidente Lázaro Cárdenas, na década de 1930, e que até hoje é motivo de comemorações no México como a “maior do mundo”. Será que estamos fazendo o certo? E, se fazemos o certo, será que o estamos fazendo da forma certa?

Nos Estados Unidos da América, a reforma agrária se deu antes da ocupação das terras. No governo de John Tyler, no início da década de 1840, foi promulgada uma lei que franqueava a qualquer cidadão adulto americano, por um preço irrisório, a posse de 160 acres (80 hectares) nas terras livres do país. Foi assim que se deu a expansão para o Oeste. Em três décadas todo o território nacional estava ocupado, sem maiores conflitos. Concomitantemente ocorreu a industrialização e hoje, com apenas 4% de sua população vivendo na zona rural, o país é o maior produtor mundial de alimentos, respondendo por um quinto da produção do planeta. Ao sul, no já citado México, apesar de todo o sangue derramado, ainda é fato que o agricultor beneficiário da reforma agrária passa fome cultivando de forma improdutiva as terras que agora pertencem ao Estado.

Eu ainda me recordo de uma capa da Veja, em finais dos anos 1970, em que a revista se ufanava de que a safra de grãos, no Brasil, em poucos anos chegaria a 50 milhões de toneladas. Pois bem, a safra prevista para este ano é de 120 milhões de toneladas. Uma verdadeira revolução agrícola, ocorrida no prazo de pouco mais de duas décadas. Quanto desse incremento da produção se deve aos assentamentos da reforma agrária? Praticamente nada. Coexistem, no Brasil, duas agriculturas absolutamente diferentes. Uma é a da livre iniciativa, que agrega muita tecnologia e responde por re-

cordes sucessivos na produção. Outra é a dos famigerados sem-terra, que chegam a passar fome em terreno próprio. Pouco ou nada produzem. E cabe ao governo distribuir créditos subsidiados, se não cestas básicas mesmo, para que eles sobrevivam.

Estaria correto o modelo de reforma agrária que adotamos? A colonização do norte do Paraná se deu por meio de empresas que lotearam as terras, criaram infraestrutura, fomentaram o surgimento de cooperativas agrícolas e venderam os lotes aos eventuais interessados. O norte do Paraná, hoje, não tem grandes propriedades e é uma das regiões mais produtivas do País, enriquecendo a todos, dos lavradores nos campos aos comerciantes nas cidades. Esse é um modelo de "assentamento" realizado pela iniciativa privada. E os que foram implementados pelo governo? Em sua grande maioria se transformaram em pouco mais do que favelas rurais. Há alguns, como em certa área do Pontal do Paranapanema, onde os assentados não reclamam. O segredo?

Simples: como há uma grande usina de álcool por perto, os novos proprietários encontraram uma forma curiosa de sobrevivência. Trabalham todos como assalariados da usina e ainda arrendam suas terras a ela, o que lhes garante uma renda extra todos os meses. Bom negócio para eles, bom negócio para a usina. Quem não concorda é o MST. Afinal, não é exatamente esse o modelo de reforma agrária que o movimento preconiza.

Por outro lado, como já foi dito, os EUA conseguem ser o maior produtor agrícola do mundo com apenas 4% de sua população no campo. Esta é uma tendência mundial. Nos demais países desenvolvidos a porcentagem de trabalhadores no campo é mais ou menos a mesma. E nos países em desenvolvimento mais avançado a tendência também é essa. Estaria certo o Brasil sendo o único país onde se pretende o contrário, ou seja, levar a população da cidade de volta para o campo?

Essas são questões que podem e devem ser discutidas no Congresso Nacional. E uma CPI vem a calhar, uma vez que dá início e pretexto ao debate.

O MST é um movimento equivocado e anacrônico. Não obstante, faz um barulho danado. Pratica os mais diversos tipos de crimes, desde a violação da ordem pública, passando pelo esbulho de terras e chegando a práticas mafiosas, como extorquir dinheiro dos assentados. É mais do que chegada a hora de esses bandoleiros travestidos de revolucionários prestarem conta à sociedade dos seus atos.

Será complicado para os parlamentares entender essa gente. Freud não explica e Marx não justifica. O melhor mesmo é estudá-los a partir do Código Penal.

João Mellão Neto é jornalista E-mail: j.mellao@uol.com.br Site: www.mellao.com.br Fax: 3845-1794

**O SR. AUGUSTO BOTELHO** (PDT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o projeto de Reforma da Previdência que tramita no Congresso Nacional tem um aspecto que merece particular atenção dos parlamentares, pois, a depender de sua precisa redação, interpretação e regulamentação por lei, pode oferecer perigo aos servidores públicos. Refiro-me à instituição de regime de previdência complementar para os servidores com remuneração superior ao teto atendido pelo seu sistema próprio de previdência.

O perigo consiste em instituir esses fundos complementares de previdência como fundos privados, no sentido de serem geridos por empresas privadas, seguidoras obrigatórias do critério de maximização dos lucros e atreladas às turbulências do mercado.

Somos totalmente contrários à instituição, para servidores públicos, de fundos complementares geridos pelo sistema privado.

Estaríamos, com isso, recaindo na proposta derrotada no governo anterior e adotando um modelo que já se mostrou pouco seguro em vários países.

Esses fundos costumam colocar-se a reboque do mercado e, dado que vivemos num regime capitalista, há que lembrar que isso implica sempre risco e incerteza. Isto é, o oposto do desejável para um fundo de aposentadoria, principalmente se vier a prevalecer a modalidade de contribuição definida e de benefício indefinido.

Sr. Presidente, o associado a um fundo complementar necessita, acima de tudo, de segurança, da certeza de poder manter seu padrão de vida ao reduzir-se sua capacidade de trabalho.

É uma ilusão esperar por solidez e segurança de um fundo dependente das flutuações de mercado ao longo de 30 ou 35 anos.

Difícil definir um provável nível de benefício futuro com a imprevisibilidade do sistema capitalista. Os sempre tão elogiados fundos privados chilenos trouxeram, na verdade, enorme frustração aos seus participantes. Esses fundos chilenos, na crise de 1997, sofreram enormes perdas, que redundaram em danos patrimoniais de cerca de 30%.

Na crise mais recente, de 2001 em diante, em que se encerrou, com um estouro de bolha, o ciclo de crescimento dos países ricos nos anos 90, inúmeros fundos de pensão nos Estados Unidos, Inglaterra e França sofreram perdas gigantescas, de até 40%. Milhões de seus associados foram duramente golpeados em suas esperanças de uma aposentadoria confortável. Muitos, muitíssimos, enfrentam agora a necessidade de continuar a trabalhar até idade muito avançada.

Nos Estados Unidos, esses problemas foram agravados pela manipulação de fundos privados, na forma de compra de ações de grandes empresas que vieram a se revelar como exímias na arte de maquiar sua contabilidade. Um nome símbolo desse vexame foi a Enron. Mas houve muitas outras. O noticiário em torno delas costuma ressaltar os aspectos de escândalo financeiro, mas omite o desespero de milhões de famílias que foram lesadas por confiarem na gestão privada de seus fundos de pensão.

Sr. Presidente, o projeto original da Reforma da Previdência que o atual Governo enviou à Câmara dos Deputados dizia, em seu artigo 1º, na modificação que introduzia no parágrafo 14 do artigo 40 da Constituição, o seguinte: União, Estados e Municípios poderão instituir regime de previdência complementar para seus servidores. Note-se bem, previdência complementar, sem qualificativo, repetindo as idéias do governo passado e abrindo o caminho para a previdência complementar privada.

O substitutivo que a Câmara enviou ao Senado veio com uma correção, quanto a esse particular: ele agora fala em previdência complementar *de natureza pública*. Com isso, a Câmara mostrou sensibilidade política, mas ainda não resolveu inteiramente a questão, pois há ambigüidades cercando essa redação.

O que se pode imaginar é que o legislador da Câmara tenha pensado em fundos de pensão complementar como os que são usuais nas empresas estatais. Eles são regidos pelas Leis Complementares nº 108, de 2001, e 109, também de 2001, que vieram regulamentar o artigo 202 da Constituição. Ocorre

que, a rigor, juridicamente, esses fundos regem-se pelo direito privado. Seu patrimônio não pertence ao Poder Público, é privativo dos participantes dos fundos, que os administram.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é preciso diferenciar entre os termos que usualmente denotam a natureza dessas entidades fechadas de previdência, e os termos jurídicos precisos, que têm implicação legal.

Há quem possa interpretar que um fundo público teria que ser um braço da administração direta, sujeito às regras de concurso para o recrutamento de seu corpo gestor, e às regras de licitação impostas à administração governamental, no que se relacionasse com suas operações do dia-a-dia.

Na verdade, o que interessa é que essas entidades de previdência, de público de associados definido, criadas com a finalidade de gerar rendimentos complementares para seus participantes, quando de sua aposentadoria, tenham regras de gestão e de formação de patrimônio que busquem o critério de segurança a longo prazo para esses mesmos associados. Que não sigam as regras do jogo capitalista de mercado, de maximização de lucros para as entidades gestoras porventura contratadas, nem tampouco a exclusiva lógica de prover recursos para investimentos em programas de governo. O patrimônio deve ter evolução segura e previsível, garantida pela responsabilidade subsidiária do Poder Público que instituir o fundo.

Ainda relacionado com a questão da definição jurídica desses fundos complementares, da sua natureza privada ou pública aos olhos da doutrina jurídica, cabe lembrar que um determinado conceito de fundo público é definido por uma lei de 1964, a Lei nº 4.320, cuja ementa é a seguinte: "Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal."

No Título VII dessa Lei, intitulado "Dos Fundos Especiais", os artigos 71 a 74 definem um conceito de fundo público que pode interessar à nossa discussão. Apesar de criados para serem instrumentos de gestão orçamentária do Poder Público, esses fundos especiais poderiam ser uma forma de associar o Estado aos fundos de previdência complementar dos servidores.

De resto, os fundos especiais definidos pela Lei 4.320, de 1964, são de fato usados, até hoje, pelo sistema previdenciário para servidores públicos de alguns Estados da Federação. E foram utilizados nos antigos institutos de aposentadoria federais, como, por exemplo, o IPASE.

Esse conceito de fundo público especial poderia ser o caminho para que um fundo complementar de servidores pudesse receber recursos de orçamento público. Cabe ainda lembrar que essa matéria é vinculada ao artigo 167 da Constituição, que exige, em seu inciso IX, a prévia autorização legislativa para a instituição de fundos.

Sr. Presidente, o alerta que quero trazer a esta Casa, por ocasião das deliberações sobre a Reforma da Previdência, é, pois, o seguinte: a questão da previdência complementar dos servidores exige especial cuidado, é questão complexa. A redação que adotarmos não deve fechar caminhos úteis, nem escancarar as portas para interpretações que tragam a insegurança aos servidores, como seria o atrelamento de seu futuro às estrepolias de uma gestão privada associada ao jogo bruto do mercado.

É o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o assunto que me traz a esta tribuna se reveste da mais extrema importância para o Brasil. Longe de forçar um exagero retórico, considero a prostituição infanto-juvenil e os maus-tratos contra crianças e adolescentes questões das mais sérias na conjuntura social em que nos encontramos. Não por acaso, minha trajetória política tem acompanhado minuciosamente todos os passos e processos relacionados à superação de um estado tão calamitoso de condição humana. Pelo resgate do respeito à juventude brasileira, tenho-me posicionado politicamente em favor de uma militância intransigente contra a violência de que são vítimas adolescentes e crianças.

Desse modo, além de ser integrante da Comissão Parlamentar de Inquérito que cuida da questão da exploração sexual, apresentei Projeto de Lei que propõe comunicação obrigatória de casos de maus-tratos contra crianças e adolescentes ao conselho tutelar da localidade onde se praticarem tais violações. Sobre tais questões, pretendo, agora, tecer algumas breves considerações, ressaltando com mais precisão o problema de Goiás.

Sr. Presidente, origem e destino de rotas sexuais de diversas partes do País e da Europa, o Estado de Goiás registrou, até agosto último, 25 investigações e onze processos de crimes de exploração sexual. Na verdade, ao todo, são 45 inquéritos e processos sobre crimes de exploração sexual de mulheres e crianças a tramitar na Justiça goiana. Segundo estudos realizados por diversas ONGs e apoiado pelo Ministé-

rio da Justiça, as rotas do tráfico nacional e internacional se intensificaram, no Centro-Oeste, nos últimos anos, por conta da ausência gritante de fiscalização policial nos aeroportos e rodovias da região.

Não foi à toa, portanto, que a Delegacia de Defesa da Mulher de Goiânia logrou fechar, no mês de agosto último, nada menos que quatro casas de prostituição na capital. Em ambiente de repugnante exploração, moças oriundas em geral do Nordeste são submetidas a um regime extorsivo e desumano de trabalho, em troca do qual recebem uma renda miserável, além de hematomas e muita humilhação. O perfil de tais prostitutas segue o tradicional modelo: mães solteiras em busca de sustento mínimo para a família. Moram no próprio prostíbulo, dentro de cujo espaço são mais bem vigiadas pelos cafetões, a quem devem obediência, dinheiro e liberdade. Cumprem uma jornada superior as oito horas diárias e fazem sexo quantas vezes lhes forem exigidas pelos aliciadores.

Enquanto isso, levadas de goianas partem para a Europa, iludidas pelo dinheiro fácil e pela vã promessa do casamento milionário, quando, na realidade, se deparam lá com as precárias condições de vida de uma escrava sexual. Privadas de movimentação livre e segura, são encapsuladas em cárceres europeus, sujeitas a toda forma de brutalidade e maus-tratos, enfim, tratadas como mercadorias exóticas em troca de valor usurpador de uso. Como é sabido, a maioria das vítimas da “prostituição via exportação” está na faixa dos 15 aos 25 anos de idade, com renda e escolaridade baixas.

Por isso mesmo, a CPI da prostituição, presidida pela Senadora Patrícia Gomes e da qual faço parte, se propõe a investigar os meandros por meio dos quais o comércio de mulheres ganha força no submundo da economia nacional. A realidade goiana não é exclusiva, nem destoa do resto do País. O quadro nacional se afigura tão ou mais grave que o caso goiano. Os trabalhos na CPI visam, portanto, a localizar e identificar os aliciadores de mulheres, para imediatamente aplicar-lhes a pena devida. Para tanto, contamos com o apoio do Ministério Público e das polícias Federal e Civil.

Embora os trabalhos da CPI ainda estejam em fase inicial, Senadores de todas as regiões do País estão sendo convocados a traçar estratégias locais, com o objetivo de cobrar providências dos órgãos competentes dos respectivos Estados. Para melhor desenhar tais estratégias, a ONG brasileira Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes (Cecria) presta-nos uma enorme assistência, divulgando pesquisa que aponta, entre outras coisas, Goiânia como

o destino preferencial das prostitutas de Alagoas, Maranhão, Pará e Piauí.

Outra fonte valiosa para obtenção de dados de crucial relevância é o Projeto Meninas de Luz, em Goiânia, responsável pelo trabalho de acolhimento de meninas menores grávidas e de baixa renda. Trata-se de um programa que objetiva prestar atendimento psicossocial e de saúde à adolescente grávida. Segundo seus registros de 2002, receberam abrigo da entidade quase seiscentas adolescentes, das quais menos de duzentas concluíram o ensino fundamental. Mais que isso, é na faixa de 15 e 16 anos que se inscreve a maior incidência de moças no estado de gravidez indesejada, confirmando uma tendência de redução da idade média para a prática sexual. Fruto de violência sexual domiciliar, a maioria dos casos encerra uma história familiar de trágica repercussão pessoal.

Nas dependências do Projeto Meninas de Luz, prevalece a tese de que o trabalho da equipe deve ser orientado para a educação sexual, priorizando a conscientização sobre o controle da natalidade por meio de recursos anticonceptivos. Isso se justifica na medida em que as jovens, quando ingressam na entidade, apresentam um quadro muito deteriorado de saúde, seja por portarem indícios de doenças sexualmente transmissíveis, seja por ostentarem marcas inquestionáveis de espancamento e de profunda instabilidade emocional. De todo modo, uma orientação bem instruída também é dirigida às jovens mães, na direção de uma aceitação mais afetiva do filho, de um necessário exame pré-natal, e de um processo mais ajustado de reinserção nos estudos, no trabalho e na família.

Integralmente comprometida com este tema, não poderia furtar-me a prestar-lhe uma assistência legislativa à altura. Nessa linha, inspirada no artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente, apresentei, nesta Casa, Projeto de Lei que dispõe sobre a comunicação obrigatória de casos de maus-tratos contra adolescentes e crianças ao conselho tutelar da localidade. Consiste, resumidamente, em pressionar professores, trabalhadores de saúde, autoridades policiais e pessoas direta ou indiretamente ocupadas com jovens a denunciar casos suspeitos ou confirmados de maus-tratos. Para efeito da Lei, na condição de maus-tratos, enquadram-se as sevícias físicas, a crueldade mental, a negligência e a privação de alimentos.

Na verdade, cumpre registrar que a urgência da redação deste Projeto se deveu a fatores de ordem estatística com que muito me assustei. Em primeiro lugar, os números da violência contra os adolescentes e as crianças não nos deixam mentir: no Brasil, estima-se que ocorram cerca de 500 mil agressões

por ano, ou seja, uma agressão por minuto. No caso de violência sexual, o Ministério da Justiça tem registrado mais de 50 mil ocorrências, o que, para os especialistas, corresponderia a um número irreal, pois não representaria sequer 10% do total de incidências. Mais grave que isso, é saber que a maioria acontece dentro dos domicílios familiares, o que, por si só, já demonstra ser algo suficientemente válido para que nossa sociedade reveja seu conceito de família.

Por outro lado, o Relatório Anual da Anistia Internacional não nos poupa sequer uma vírgula de espanto e vergonha. De acordo com os dados divulgados, versão 2000, ainda persistem, no Brasil, práticas deploráveis de tortura e execução de crianças por parte das polícias e dos ditos esquadrões da morte. Pior que isso, denuncia práticas de espancamento e tortura em instituições encarregadas justamente de proteger a vida de menores infratores. Para completar tão doloroso quadro, ao contrário do que habitualmente se pensa, a violência infligida aos adolescentes e às crianças abrange todas as classes sociais brasileiras.

Na realidade, desde 1990, com a entrada em vigor do Estatuto da Criança e do Adolescente, a sociedade brasileira já contava com um dispositivo que previa a implementação da conduta da comunicação dos casos de maus-tratos aos conselhos tutelares locais. Acontece que, treze anos transcorridos, apenas quatro cidades brasileiras cumpriram, concreta e institucionalmente, tal dispositivo. São Paulo, Campinas, Rio de Janeiro e Niterói constituem o grupo exclusivo de cidades nas quais o Poder Público local tomou as necessárias providências para a operacionalização do dispositivo.

Com o devido funcionamento do sistema de informação, o Poder Público se revestirá de um conhecimento inédito sobre a gravidade do problema dos maus-tratos, podendo daí extrair políticas mais eficazes de prevenção e controle da violência contra tal faixa de jovens brasileiros. As incidências são muitas, e as causas parecem acompanhar a mesma diversidade, desde a identificação da negligência dos pais, até as formas mais brutais de espancamento e abuso sexual. Em todo caso, de posse dos números e das causas, permitir-se-á melhor preparo do Estado no serviço de proteção à criança e ao adolescente.

Para fins de esclarecimento, convém explicitar que a tipificação do que se convencionou definir por maus-tratos baseia-se na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde. Trata-se de um documento expedido e recomendado pela Organização Mundial da Saúde, do qual o Brasil se tornou oficialmente signatário já há algum tempo.

Diante do exposto, dedico preocupação especial ao caso de Goiás, com o qual tenho mais intimidade informativa, bem como melhor visibilidade. Segundo as conclusões da Comissão Especial de Inquérito sobre a Prostituição Infanto-Juvenil, da Câmara Municipal de Goiânia, vigora um esquema muito bem orquestrado de prostituição, articulado por uma rede profissional de marginais, que se vale de casas de massagem, residências particulares, hotéis, motéis, bares e prostíbulos, para executar seus planos de prostituição infanto-juvenil. A partir dos dez anos de idade, meninos e meninas da periferia goiana abandonam seus lares e, imediatamente, passam a conviver com prostitutas e travestis nos centros da capital. Lá, trafegando noturnamente em bares e casas suspeitas, submetem-se aos mais covardes atentados de abuso sexual.

Ao final do mencionado relatório, Goiânia é representada como uma das capitais com maior número de denúncias de estupro ou tentativa, também em se tratando de estupro incestuoso. Tal grau de admissibilidade do problema pelo Legislativo goianiense merece, em vez da crítica fácil à suposta desconsideração ao forte bairrismo local, sinceros elogios pela coragem, pela seriedade e pela transparência. Nessa ordem, o trabalho fecundo dos vereadores vai, certamente, contribuir para a sensibilização das autoridades e da sociedade em relação à urgente promoção de medidas de combate contra crimes tão hediondos.

Diante disso, não me resta outra posição a ocupar senão aquela que fortalece o instrumento legal como guardião dos direitos aos mais desprotegidos. O Estatuto da Criança e do Adolescente corre sério risco de "esvaziamento", caso perdurem determinadas indiferenças à real implementação de suas diretrizes. Por isso, de maneira incondicional, faço da causa à criança e ao adolescente minha intransigente bandeira contra os maus-tratos e a violência sexual.

Para concluir, expressei publicamente minha sincera convicção de que o Projeto de Lei em pauta, cuja tramitação esperamos se dê em prazo acelerado nesta Casa, dispõe das qualidades suficientes e necessárias para a implementação do núcleo propositivo do Estatuto da Criança e do Adolescente. Igualmente, os trabalhos da CPI em curso devem levar o Senado Federal a empenhar-se na luta contra a desigualdade, contra a discriminação, contra a violência, enfim, contra a covardia desumana que se abate sobre nossa juventude.

Muito obrigada.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) –

## **MAIS UM RECORDE NO GOVERNO PETISTA DO PRESIDENTE LULA: DESEMPREGO DE 13%**

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o desemprego atingiu o índice recorde no Brasil, de 13% no mês de agosto, conforme dados do IBGE. A notícia caiu como uma bomba entre a população brasileira, diretamente atingida e prejudicada por mais esse espetáculo do retrocesso da economia.

Quem culpa o governo petista do Presidente Lula por esse vergonhoso índice não é o PSDB, não é a oposição. É a Força Sindical, para a qual a política econômica de Lula é equivocada.

O que temos certeza é que esse marco vai ser a herança maldita a ser herdada pelo governo que deverá suceder ao atual, dentro de menos de quatro anos.

As degradantes conseqüências do improvisado governo petista do Presidente Lula não param por aí. A Central Única dos Trabalhadores, a CUT dos velhos amigos de Lula foi além e sentenciou: "que a taxa de desemprego continuará batendo recordes em 2003." Antes de 2004, não teremos taxas de desemprego que não sejam recordes," disse Luiz Marinho, o presidente da entidade que Lula ajudou a criar.

A conclusão, lamentavelmente, é uma só e é o que diz a **Folha de S.Paulo**, no título da notícia sobre o recorde de desemprego: "CUT dá 2003 como perdido."

Para quem, com a arrogância própria de dirigentes improvisados, que haveria de criar 10 milhões de empregos no Brasil, tudo caminhou ao contrário, em marcha a ré, sem freio que a consiga deter.

Segundo informa o jornal **O Globo**, na edição desta quinta-feira, a taxa de desemprego é a maior de toda a série histórica da pesquisa, iniciada em outubro de 2001. As taxas anteriores foram de 12,8% em julho e de 13% em junho. Em agosto de 2002, a taxa de desocupação havia sido de 11,7%.

Tem mais recordes negativos no governo petista do Presidente Lula. O **Jornal do Brasil**, em sua edição de hoje, diz que o rendimento médio do trabalhador brasileiro caiu 13,8% em relação a agosto de 2002. Por conta própria caiu 3,9%. Todas as regiões investigadas apresentaram queda: Recife (-19,2%), Salvador (-5,4%), Belo Horizonte (-12,5%) Rio de Janeiro (-18,1%), São Paulo (-12,2%) e Porto Alegre (-8,5%). O IBGE também observou queda no rendimento dos empregados com carteira de trabalho assinada no setor privado (-9,5%), dos empregados sem carteira (-4,7%) e dos trabalhadores por conta própria (-21%) na comparação agosto de 2003/agosto de 2002.

E não fica nisso. Eis outra notícia, também de hoje, da mesma **Folha de S. Paulo**:

Salário do trabalhador em SP é o menor para julho desde 93

Segundo o jornal, em matéria assinada pela jornalista Fabiana Futema, o rendimento médio dos trabalhadores na região metropolitana de São Paulo em julho caiu 6,9% em relação ao mesmo mês do ano passado.

Acrescenta, com base em pesquisa Seade/Dieese, que, em julho, o rendimento médio da região correspondia a R\$ 898,00 – o pior para o mês de julho desde 1993. Em julho de 2002, o valor era de R\$ 965,00.

Na comparação com o mês anterior, quando o rendimento médio correspondia a R\$ 913,00, houve uma queda de 1,6%.

A redução foi mais intensa para os trabalhadores do comércio, cujo salário médio caiu de R\$ 747,00 em julho de 2002 para R\$ 641 em julho de 2003, um recuo de 14,1%.

O rendimento dos trabalhadores autônomos caiu 12,5% no mesmo período, passando de R\$ 705,00 para R\$ 617,00.

Se o ano de 2003, que passou em brancas nuvens, não fez o País crescer, não criou esperanças nem para o futuro nem acena a famosa luz no fundo do túnel, fico imaginando como serão os próximos três anos do governo petista do Presidente Lula...

Já hoje, o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Francisco Fausto fez em Brasília uma declaração que preocupa. Disse ele, conforme notícia o *Jornal do Brasil*:

#### **TST: desemprego pode levar país a viver guerrilha urbana**

Para o Presidente daquele Tribunal “a inércia do governo no desenvolvimento de políticas consistentes de inserção social poderá levar, em pouco tempo, a uma situação de caos generalizado no país”. E acrescentou: “se não ocorrer o tal *espetáculo do crescimento*’, o Brasil acabará transformado num campo de guerrilha urbana entre empregados e desempregados.’

Requeiro, Sr. Presidente, que a notícia da **Folha de S. Paulo** seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que conste dos Anais do Senado da República.

#### **“Força responsabiliza Lula por desemprego; CUT dá 2003 como perdido**

Fabiana Futema  
da Folha Online

A Força Sindical responsabilizou a política econômica do governo de Luiz Inácio Lula da Silva pela taxa de desemprego recorde. Pesquisa divulgada hoje pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) mostra que o desemprego surpreendentemente voltou a crescer para o patamar recorde de 13% em agosto.

“A política econômica de Lula é tão ruim ou pior que a de FHC. É uma política recessiva e que privilegia o juro alto em detrimento da produção”, disse o presidente da Força, Paulo Pereira da Silva, o Paulinho.

Segundo ele, enquanto o governo não fizer cortes mais bruscos na Selic e reduzir ainda mais o compulsório dos bancos, faltará investimento na atividade produtiva, que gera emprego. “Quem tem dinheiro ganhará mais comprando títulos da dívida pública no cenário atual do que investindo na produção.”

Já o presidente da CUT, Luiz Marinho, afirmou que a taxa de desemprego continuará batendo recordes em 2003. “Antes de 2004, não teremos taxas de desemprego que não sejam recordes.”

Marinho disse que a redução do desemprego está alinhada ao desempenho da economia brasileira. “Se prevê um crescimento do PIB de 3,5% a 4% para 2004. Esse crescimento deve melhorar a situação do emprego.”

#### **Medidas emergenciais**

Marinho defendeu a adoção de medidas emergenciais para aliviar os efeitos do desemprego elevado nas maiores cidades do país.

Entre as medidas que poderiam ser adotadas está a criação de frentes de trabalho nos grandes centros urbanos.

Marinho afirmou que as frentes de trabalho poderiam utilizar a mão-de-obra de

desempregados em obras emergenciais, como saneamento básico e obras de infra-estrutura.”

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – Nada mais havendo a tratar, pedindo a bênção de Deus para todo o povo desta terra, especialmente para os nossos funcionários que trabalharam até esta hora, declaro encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 52 minutos.)*

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ALOIZIO MERCADANTE, NA SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA DE 03-9-2003, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, PUBLICA-SE NESTA EDIÇÃO.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante como Líder, por vinte minutos.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, agradeço por essa possibilidade e quero aproveitar a oportunidade para dialogar com este Plenário.

É evidente que alguns partidos que ficaram tanto tempo encastelados no poder sentem uma certa dificuldade de encontrar o caminho da oposição e oscilam entre duas possibilidades, quase antagônicas, mas recorrentes neste plenário. De um lado, um esforço permanentemente presente de dizer que o Governo atual é um continuísmo do anterior; e, de outro, desde a campanha presidencial, a tentativa de gerar um clima de catastrofismo, dizendo que o País não tem governabilidade, que as situações econômica e social vão piorar, que o País caminha para o caos social, para a instabilidade institucional e coisas congêneres.

Algumas lideranças, quando falam desta tribuna, fazem crer que esse cenário é iminente e absolutamente irreversível – por sinal, já fazem isso desde a campanha anterior, e eu diria que cotidianamente insistem nessa tese.

Mas vamos aos fatos: a popularidade do Governo e do Presidente Lula hoje é maior do que era na data da posse. As pesquisas de opinião apontam para o aumento da popularidade do Presidente, segundo os institutos de pesquisa mais independentes e inquestionáveis do ponto de vista da sua credibilidade.

A manchete do jornal **Folha de S.Paulo** de domingo passado foi: “Aumenta a popularidade do Presidente Lula”. E a popularidade do Presidente, neste momento, é a maior de toda a história documentada em pesquisa do Brasil para um presidente em oito meses no exercício do mandato.

É o fato mais importante e para o qual chamo a atenção da Oposição, porque, com esse índice de popularidade, que vem crescendo – e o maior da história documentada do País em oito meses de governo –, já na campanha, era temerária a tese do “catastrofismo” – “o Brasil vai virar Argentina!”, havia aquela música que o candidato José Serra cantava e que outras lideranças proclamavam dos palanques eleitorais.

A esta altura do campeonato, é temerário perder credibilidade e consistência apostando numa tese absolutamente precária.

Precária por quê?

Em primeiro lugar, pelo êxito, do ponto de vista da política econômica. As taxas de juros caíram, nas três últimas sessões do Copom, sucessivamente, e a queda recente foi a maior desde 1999: 2,5%. E já é menor do que a que herdamos no Governo anterior.

E o mais importante: a inflação está sob controle!

Hoje mesmo saíram os índices da cesta básica. Continua caindo o índice da cesta básica e aumentando o poder de compra da população. Seguramente, teremos uma trajetória de continuidade na queda dos juros, de forma sustentável, responsável e progressiva, como tem sido a política econômica do Governo.

A queda dos juros, a melhora nas contas externas – é só verificar o balanço de pagamento do País: US\$15 bilhões de superávit comercial, o que não ocorre desde os anos 80 – são pontos importantes.

É bom lembrar que o Governo anterior conseguiu transformar um superávit de US\$10,5 bilhões, em 1994, em um déficit de US\$8,5 bilhões em quatro anos. Este Governo está recuperando a capacidade de exportação do País, que cresce a 23%, num mundo que está relativamente paralisado, do ponto de vista econômico; o País está exportando mais, gerando emprego e, com isso, eu diria, permitindo a retomada consistente da economia.

Os índices de reativação da economia já estão aparecendo. As vendas de embalagens, que são um primeiro sinalizador da possibilidade de recuperação, já apresentam uma taxa de crescimento expressiva, e em vários outros setores os indicadores apontam nessa direção.

Portanto, a queda da taxa básica de juros, a melhora das contas externas, com saldo comercial recorde, a estabilização da taxa de câmbio, tudo isso cria um cenário macroeconômico para que o País, já no último trimestre deste ano, apresente uma taxa de crescimento econômico e permita entrar no ano que

vem com aceleração desse crescimento, de forma consistente e sustentável.

Para isso, é fundamental alavancar o investimento em infra-estrutura, em que o Plano Plurianual, a parceria setor público/setor privado e o novo marco regulatório que está sendo desenhado no setor de energia e nas outras áreas sensíveis, do ponto de vista de alavancar os investimentos, certamente assegurarão essa possibilidade de crescimento sustentável da economia.

Portanto, do ponto de vista do debate econômico, tenho visto que desapareceu um pouco a retórica catastrofista da Oposição, com os resultados do balanço de pagamentos, com a melhoria das contas públicas, com a manutenção do superávit primário necessário ao desendividamento do País. Basta lembrar que o Governo já reduziu em US\$7 bilhões a dívida pública indexada ao dólar, reduziu a dívida interna e criou um ambiente de recuperação da economia.

A segunda tecla na qual a Oposição vem batendo neste plenário é no sentido de que há indicações políticas no Governo, e não técnicas, e que os cargos de confiança estão sendo preenchidos por indicações políticas. Quero lembrar que o Estado democrático é composto de duas estruturas: a estrutura permanente do Estado, das carreiras de Estados, que são seguidas por meio de concurso e que devem prevalecer independentemente do governo que estiver em exercício e exatamente os cargos de confiança, que são preenchidos primeiro por um governo, por técnicos de confiança, com o programa eleito pelo povo, referendado pela soberania popular no processo eleitoral.

É isso o que compõe, o Estado republicano, o Estado democrático e o Estado moderno. Sem o qual, não vamos ter capacidade de implementar as políticas públicas que o processo democrático elege na democracia e no processo eleitoral. Dessa forma, é evidente que o Governo vai buscar combinar quadros técnicos e quadros políticos. Não é um equilíbrio fácil.

Quero lembrar duas situações históricas que ajudam a elucidar esta questão. Uma aconteceu na Venezuela. Carlos Andrés Pérez montou uma equipe extremamente técnica, fez um plano de estabilização extremamente competente e implementou o plano; houve um levante popular em Caracas, mais de 800 mortos, e o governo praticamente acabou, na sua primeira semana de governo, por falta de avaliação política, de sensibilidade política e de mediação política. Portanto, a técnica não resolve os problemas políticos de um governo.

Outra experiência no Equador: o Presidente lançou, na campanha, um programa de casas populares sem poupança, o que quebrava o sistema habitacional. No entanto, a assessoria fez um parecer: "**No si puede**". O adversário, de posse desse parecer, fez

críticas à candidatura, que acabou vencendo as eleições presidenciais, e o candidato colocou **si, si puede**, Casa Popular Sem Poupança. Ganhou as eleições, implementou o programa e quebrou o sistema financeiro de habitação.

Portanto, esse é um exemplo de que a política sem a técnica leva também ao equívoco. O equilíbrio entre técnica e política é fundamental na composição do Governo.

Por esse motivo, o Governo indicou para a Presidência do Inca não um economista que não soubesse dar nem injeção, como era o perfil de um Ministro da Saúde que tivemos no passado, mas um médico que já havia sido Deputado, Senador e Ministro da Saúde, para dirigir a instituição com total liberdade. Infelizmente, apesar de toda a sua experiência na vida pública, não foi exitosa a sua gestão, mas o ex-Ministro Jamil Haddad teve a grandeza e a seriedade de renunciar ao mandato, permitindo ao Governo recompor a instituição e dar prosseguimento a todo esse avanço que houve na área da saúde.

Portanto, esse tipo de crítica de composição política é precário e pobre. Quem tem alguma vivência da vida pública sabe que a política é uma atividade nobre, que o compromisso político é fundamental e que os cargos de confiança são assim chamados exatamente porque a confiança do programa e do Governo deve ser a prioridade na sua orientação. Para que possamos fazer as mudanças, o equilíbrio entre competência técnica e confiança política no programa e no Governo continuará sendo a nossa política. O Governo não recuará no desmonte dos castelos existentes em algumas estruturas do aparelho do Estado, os quais não nos parecem ser o melhor caminho para a eficiência das políticas públicas.

O Ministério da Saúde, por exemplo, fez um processo licitatório nos hemocentros que permitiu reduzir em US\$20 milhões o valor da compra de sangue, um procedimento necessário para a prática da Medicina. Dessa forma, haverá mais recursos para a saúde, destinados ao investimento em políticas públicas eficientes e promissoras.

Nesta gestão, não vamos contratar empresa para grampear telefones, porque isso não é função do Ministério da Saúde, que deve ter transparência, eficiência e total condição para operar, em função de suas finalidades, na implantação do Sistema Único de Saúde.

Lembro, por exemplo, que o Governo ampliou o cálculo dos benefícios do Programa de Assistência Básica Ampliado de R\$10,50 para R\$12,00; aumentou 2.233 novos leitos nas Unidades de Terapia Intensiva do País, inclusive para Estados como Bahia, já mencionado, Alagoas, Pernambuco e São Paulo, entre outros; implantou 371 novas UTIs credenciadas

pelo SUS e ampliou os recursos que estão sendo orientados para essa área sensível do sistema de saúde pública, absolutamente essencial. Aumentou em 5% os procedimentos de hemodiálise, o que é um volume de recursos bastante expressivo, pois 60 mil pessoas solicitam esse serviço a um custo bastante pesado para o orçamento do Sistema Único de Saúde. Também fez um aporte de R\$100 milhões para modernização, gestão e inserção especialmente de hospitais universitários vinculados ao SUS, que são uma outra instituição de ponta que forma profissionais competentes, extremamente relevante para melhorar a qualidade do ensino, e um auxílio-reabilitação no valor de R\$240,00 mensais, exatamente para ressocializar os portadores de transtornos mentais.

Em resposta a todas essas medidas, e eu poderia arrolar várias outras estatísticas importantes, houve apoio da sociedade, manifestado pelo Conselho Nacional de Saúde; Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Saúde; Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde, que sabem o que é o Sistema Único de Saúde e o que está sendo implementado em termos de eficiência, política pública e qualidade do serviço público; Centro Brasileiro de Estudos de Saúde, CBES, uma instituição altamente qualificada nessa área; pela Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – Abrasco; pelo Fórum Nacional das Entidades de Trabalhadores em Saúde; pela Associação Brasileira de Economia em Saúde, Abes; pelo Fórum Nacional de Prefeitos de Capitais; pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social; Central Única dos Trabalhadores; Força Sindical; por mais de dez entidades de estudantes e por várias outras.

O setor mais representativo da sociedade que trata de política pública sabe o que está em jogo. Se tivermos que aprimorar a equipe, buscando combinar competência técnica com confiança política no programa deste Governo, nós o faremos.

Onde houver erros, eles serão corrigidos. Os profissionais que não estiverem à altura de suas responsabilidades serão substituídos, mas a defesa da saúde pública, a melhoria, com poucos recursos, da qualidade de saúde da população, a eficiência das licitações, economizando recursos públicos, a auditoria nas fundações e a transparência no Sistema de Saúde e no uso da verba pública são compromissos do Governo. Por isso, recebem esse apoio e essa credibilidade.

Não haverá recuo nessa política, à qual será dado prosseguimento, como foi feito com a política econômica, cujos resultados estão aparecendo.

Por sinal, os efeitos também estão surgindo na área da educação, pois aumentaram as matrículas em praticamente todo os segmentos de ensino, bem

como melhorou a sua qualidade. A política de avaliação universitária, com o apoio da União Nacional dos Estudantes e das entidades do setor, é muito mais qualificada, sustentável e substancial na área da saúde pública.

Quero destacar, também, os resultados da agricultura, que tantas vezes mencionei nesta tribuna: 120 milhões de toneladas de grãos e um crescimento de 23% na safra agrícola. O Brasil destaca-se como o segundo maior produtor nas principais **commodities** agrícolas de um País tropical como o nosso. Esse potencial agrícola, juntamente com a política de apoio à agricultura familiar, tem trazido um resultado espetacular, tanto econômico quanto social. Há 17,7 milhões de empregos no campo e, seguramente, essa política, com superávit de US\$23 bilhões no comércio da agricultura, permite acomodar o conflito no campo.

O Governo faz mais uma mudança no Incra, indicando um assessor que trabalhava comigo na Liderança do Governo, que conheço há muitos anos, um economista da maior competência, de uma excelente vida acadêmica, de um currículo invejável, com competência na direção do Bannisul, no Rio Grande do Sul, e com uma profunda vivência do problema agrário e agrícola. Tenho certeza de que vai estimular os cinco mil funcionários a darem prosseguimento à função essencial do Incra e à sua recomposição, apesar de toda a carência de recursos, do desaparecimento e da desestruturação institucional que esses profissionais viveram, a fim de que possa subsidiar o projeto da reforma agrária, identificar terras ociosas e permitir, portanto, o avanço desse compromisso do Governo, que é absolutamente essencial à democratização da propriedade da terra como um valor essencial.

Sr. Presidente, o resultado dessa política econômica derrotou a inflação e os indicadores de recuperação da economia começam a apresentar a queda sustentável dos juros, a melhora nas contas externas e o recorde de saldo comercial e de exportações.

Essa melhora nas políticas públicas, a seriedade e o compromisso do Governo com a maioria do povo permitem uma manchete como a da **Folha de S.Paulo**: “Aumenta a aprovação popular do Governo”. Quarenta e cinco por cento da população – eram 42% no mês anterior – acham o Governo ótimo ou bom; 43% acham o Governo regular e somente 10% reprovam o Governo.

Portanto, esse discurso raivoso, desequilibrado e catastrofista, que já apareceu na campanha eleitoral e foi derrotado pela esperança, não ajuda o debate qualificado.

É papel da Oposição identificar problemas, apontar erros e sugerir correção de rumos. Nós estaremos, sim, sempre prontos para identificar as dificuldades, os problemas e buscar a correção.

O Governo tem um amplo apoio popular, que cresce nas ruas, e conseguiu, com um esforço suprapartidário dos Governadores e de setores de todos os Partidos, aprovar a reforma da Previdência na Câmara e o fará também no Senado Federal.

Sr. Presidente, também chamo a atenção para a importância da reforma tributária.

A Câmara, como era previsível, dedicou-se fundamentalmente à reforma Previdenciária, pela sua complexidade e abrangência, fazendo um excelente trabalho. Vi Governadores do PFL, do PSDB e de diversos Partidos, como o Governador Geraldo Alckmin, do meu Estado, pedindo o apoio das Lideranças da Casa para a aprovação do projeto.

Quanto à reforma tributária não temos ainda um acordo, não há ainda uma acomodação dos interesses. A reforma tributária não pode ser feita apenas para arbitrar a relação Município/Estado/União. Ela precisa repactuar o pacto federativo, mas tem que estimular a produção, o investimento, as atividades da indústria, da agricultura, a segurança de que não haverá aumento de carga tributária. Essa é uma responsabilidade que o Senado pode cumprir de forma espetacular, é a instituição que reúne as melhores condições para concluir esse esforço que a Câmara fez, aperfeiçoando o projeto de reforma tributária, e a partir desse esforço, aprovando essas duas reformas, consolidar esse salto de qualidade que o País está vivendo, cujos resultados aparecem tanto na área social quanto na área econômica sobretudo naquilo que conta.

Hoje, nós temos o Governo com maior apoio popular de toda a história documentada em pesquisas no Brasil para oito anos de Governo; um Governo que cresce na sua popularidade, nos institutos mais independentes, como foi a manchete do jornal **Folha de S.Paulo**, que tem sido extremamente crítico; um Governo que cresce na popularidade e no apoio; um Presidente que representa a esperança, a vontade de mudança e a confiança do País.

Esse debate foi oportuno para a democracia. Eu acho que o melhor caminho para a democracia é o debate qualificado, pontual, sério, tal como nós fizemos na transição passada. Seguramente, se caminhar nessa direção, daremos um grande salto de qualidade no País. E eu diria que todas as forças políticas da sociedade estarão preenchendo o seu papel histórico de contribuir, cada um no seu papel, Governo e oposição, no esforço comum de buscar aperfeiçoar as instituições, melhorar a qualidade das políticas e impulsionar o crescimento com justiça social.

Pois não, Senador.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Ufa! V. Ex<sup>a</sup> me tranqüiliza, porque eu cheguei a pensar que não iria me dar o aparte e me privaria de um prazer, aliás.

V. Ex<sup>a</sup> hoje está, eu diria, com os batimentos cardíacos acima do que alguém deseja para pessoas estimadas como V. Ex<sup>a</sup>, pois confundiu mensal com mental, oito meses com oito anos; disse que a safra era deste Governo, quando a colheita é deste Governo, e a safra é do outro. Seria o mais justo, talvez, dividir essa honraria, o que seria bom para o Brasil. Eu gostaria, Senador Aloizio Mercadante, de fazer uma homenagem. V. Ex<sup>a</sup>, defendendo essa pífia gestão do Ministério da Saúde, faz algo que demonstra a sua lealdade com o Governo. É, de certa forma, o papel que, em algum momento, talvez, lhe seja cobrado, ou seja, defender o indefensável. Eu queria apenas fazer uma pergunta. O objetivo básico deste aparte é, V. Ex<sup>a</sup> falou em escuta por telefone no Ministério da Saúde. V. Ex<sup>a</sup> poderia me declinar, agora, a época, o nome do Ministro e o Governo, para avançarmos? Por favor, diga: o Ministro tal grampeou. V. Ex<sup>a</sup> está com a palavra.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Eu sugiro a V. Ex<sup>a</sup>, para concluir o meu pronunciamento, que, na iniciativa da CPI, ampliemos a investigação.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – À vontade.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Que se permita que a gestão anterior seja investigada, analisando a terceirização do serviço; que tipo de empresa foi contratada; que tipo de profissional de imprensa nós temos ali e qual era a função dela e o processo licitatório...

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Nós convocaremos a Dona Ruth Cardoso a Dona Marisa Letícia. Eu topo tudo.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Eu tenho total certeza de que, com esse acordo, temos todo interesse em fazer uma ampla investigação no sistema de saúde.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Traga-me o texto de qualquer CPI que eu assino. Eu só quis atender V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Para concluir o aparte, Senador, eu apenas gostaria de concluir a minha declaração, Sr. Presidente.

Eu tenho absoluta convicção de que, se apurarmos esse processo de investigação, daremos uma grande contribuição para a transparência, para a ética, para a seriedade. Isso faz parte da política deste Governo. Mais orgulho eu tenho ainda de não haver uma CPI falando em desvio de recurso público ou de funções do Estado. Nós estamos discutindo se o perfil dos profissionais de confiança – são cargos de confiança – preenche os requisitos técnicos e essa combinação relevante entre competência específica e confiança política.

Acho muito oportuna essa discussão nesta Casa. O Governo está totalmente interessado e motivado. E que se aproveite para fazer essa discussão em um período mais amplo, para que o Sistema Único de Saúde se aperfeiçoe, desenvolva-se e implemente os seus serviços. No âmbito da CPI, nós apuraremos, com todo rigor, quais eram os tipos de empresas, se eram adequadas ao Ministério da Saúde, que tipos de

serviços foram feitos e se eles se adequavam exatamente aos objetivos do Estado.

Eu tenho certeza de que, com esse acordo, implementaremos uma CPI que dará uma inestimável contribuição à democracia, à apuração dos fatos e à qualidade do serviço para o Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES  
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA  
DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A  
**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 129**, ADOTADA EM 17 DE  
SETEMBRO DE 2003 E PUBLICADA NO DIA 18 DE SETEMBRO  
DO MESMO ANO, QUE "ABRE, EM FAVOR DE ENCARGOS  
FINANCEIROS DA UNIÃO, CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO  
VALOR DE R\$ 2.300.000.000,00 (DOIS BILHÕES E  
TREZENTOS MILHÕES DE REAIS), PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA":

| CONGRESSISTA               | EMENDA Nº |
|----------------------------|-----------|
| DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO | 001.      |

SACM

**TOTAL DE EMENDA: 001**

MPV - 129

000001

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

ESI

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MP nº 129, de 17/09/2003

PÁGINA  
1 DE 1

TEXTO

Altere-se a suplementação proposta na funcional-programática 25.846.0274.0874.0001, da Unidade Orçamentária nº 71.101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, de R\$ 2.300.000.000,00 para R\$ 1.800.000.000,00.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória nº 129/03 abre crédito extraordinário em favor do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica criado pela MP nº 127, de 4/8/03. A EMI nº 000.151/2003-MF/MME/MDIC, de 29/7/2003, que acompanha esta MP enfatiza que o referido Programa exigirá recursos da ordem de R\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais). Portanto, propomos esta Emenda para efetuar o ajuste necessário.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEP. PAUDERNEY AVELINO

AM

PFL

DATA

ASSINATURA

11

Publicado noDSF, 26/9/2003

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº130**, ADOTADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2003 E PUBLICADA NO DIA 18 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DE PRESTAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

| CONGRESSISTAS                   | EMENDAS NºS                        |
|---------------------------------|------------------------------------|
| Deputado ANTÔNIO CARLOS M.THAME | 12, 33                             |
| Senador ARTHUR VIRGÍLIO         | 05, 07, 08, 09, 11, 32, 34, 37, 38 |
| Deputado AUGUSTO NARDES         | 01                                 |
| Deputado CLÁUDIO MAGRÃO         | 10                                 |
| Deputado DEVANIR RIBEIRO        | 21                                 |
| Deputado EDUARDO SCIARRA        | 22                                 |
| Deputado FERNANDO DE FABINHO    | 06, 13, 14, 23, 24                 |
| Deputado GILBERTO NASCIMENTO    | 41                                 |
| Deputado LUIZ ANTONIO FLEURY    | 18                                 |
| Deputado ONYX LORENZONI         | 02, 04, 15, 25                     |
| Deputado PAUDERNEY AVELINO      | 16, 17, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 36 |
| Deputado RONALDO DIMAS          | 03, 19, 20, 31, 39, 40             |

**SACM**

**TOTAL DE EMENDAS: 41**

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-130

000001

|                                                                                                                                                                                                                                        |                |                                                                     |        |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| 2 DATA<br>22/09/03                                                                                                                                                                                                                     |                | 3 PROPOSIÇÃO<br>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 130, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003 |        |        |
| 4 AUTOR<br>Deputado Augusto Nardes                                                                                                                                                                                                     |                | 5 N.º PRONTUÁRIO                                                    |        |        |
| 6 TIPO<br>1 <input checked="" type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL |                |                                                                     |        |        |
| 7 PÁGINA                                                                                                                                                                                                                               | 8 ARTIGO<br>4º | PARÁGRAFO                                                           | INCISO | ALÍNEA |

## TEXTO

Suprimir os parágrafos 1º, 2º, 3º e 5º, alterando o parágrafos 4º e 6º, do artigo 4º, da Medida Provisória nº 130, renumerando-os conforme segue:

Art. 4º A concessão de empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil será feita a critério da instituição consignatária, sendo os valores e demais condições objeto de livre negociação entre ela e o mutuário, observadas as demais disposições desta Medida Provisória e seu regulamento.

§ 1º Para a realização das operações referidas nesta Medida Provisória, é assegurado ao empregado o direito de optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o empregador, ou qualquer outra instituição consignatária de sua livre escolha, ficando o empregador obrigado a proceder aos descontos e repasses por ele contratados e autorizados.

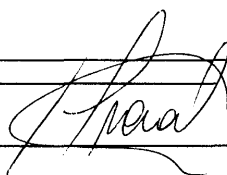
§ 2º Poderá ser prevista nos acordos entre a instituição consignatária e o empregador, a absorção dos custos referidos no § 2º do art. 3º pela instituição consignatária.

## JUSTIFICATIVA

A supressão da participação das entidades e centrais sindicais no processo de autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, propiciará maior agilidade, sem perda para o processo concorrencial que deve existir entre as Instituições financeiras, visando a redução das taxas de juros para os tomadores de crédito consignado, já que independentemente do acordo firmado entre o empregador e Instituição financeira, poderá o empregado consignar em folha de pagamento junto a outras Instituições de sua livre escolha.

10

ASSINATURA



**MPV-130****000002****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

|                                                                                                                                                                                                                          |                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| data                                                                                                                                                                                                                     | proposição<br><b>Medida Provisória nº 130/03</b> |
| autor<br><i>DEPUTADO DANYX LORENZONI</i>                                                                                                                                                                                 | nº do prontuário                                 |
| 1. <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input type="checkbox"/> modificativa    4. <input type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |                                                  |
| Página 01/01                                                                                                                                                                                                             | Artigo 1º    Parágrafo    Inciso    alínea       |

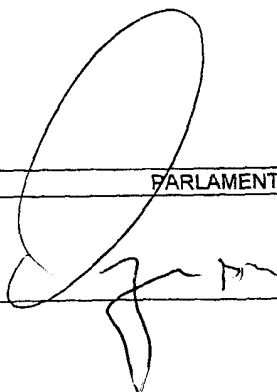
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se a expressão “de forma irrevogável e irretratável”, constante do art. 1º, *caput*.

**Justificativa**

Nos contratos privados, prevalece a vontade das partes. A cláusula impugnada relativiza a autonomia dos contratantes. Além disso, pode dificultar, para o empregado, tanto a antecipação do pagamento do débito como a mudança de emprego. Por conveniência ou má-fé, o empregador pode valer-se da restrição para retardar ou mesmo frustrar-lhe- um contrato de trabalho mais vantajoso.

PARLAMENTAR



**MPV-130****000003****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

|                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| data                                                                                                                                                                                                                               | proposição<br><b>Medida Provisória nº 130, de 17/09/2003</b>   |
| autor<br><b>Deputado RONALDO DIMAS</b>                                                                                                                                                                                             | nº do prontuário<br><b>066</b>                                 |
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa    4. <input type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |                                                                |
| Página 01 de 01                                                                                                                                                                                                                    | <b>Artigo 1.º</b> <b>Parágrafo</b> <b>Inciso</b> <b>Alínea</b> |

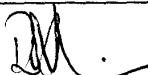
**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Dê-se ao *caput* do art. 1.º da presente Medida Provisória a seguinte redação:

*“Art. 1.º Os empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, poderão autorizar, de forma irrevogável e irretroatável, o desconto em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, quando previsto nos respectivos contratos”.*

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda se justifica para garantir que as instituições financeiras e as sociedades de arrendamento mercantil, que vierem a oferecer empréstimos, financiamentos ou operações de arrendamento, tenham sido constituídas mediante autorização do Banco Central do Brasil.

**PARLAMENTAR**

MPV-130

000004

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                                                                                                                                                                                                         |                                           |           |        |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| data                                                                                                                                                                                                    | proposição<br>Medida Provisória nº 130/03 |           |        |        |
| autor<br>DEPUTADO ONYX LORENZONI                                                                                                                                                                        | nº do prontuário                          |           |        |        |
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2 <input type="checkbox"/> substitutiva 3 <input type="checkbox"/> modificativa 4 <input type="checkbox"/> aditiva 5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global |                                           |           |        |        |
| Página 01/01                                                                                                                                                                                            | Artigo 1º                                 | Parágrafo | Inciso | alínea |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                    |                                           |           |        |        |

Dê-se ao art. 1º, *caput*, a seguinte redação:

“Art. 1º Os empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, poderão autorizar o desconto em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras, sociedades de arrendamento mercantil e entidades sindicais, quando previsto nos respectivos contratos.”

## Justificativa

A emenda contém duas alterações: a) suprime a expressão “de forma irrevogável e irretratável”, constante do artigo; b) autoriza as entidades sindicais a concederem empréstimos a seus associados. No primeiro caso, a emenda prestigia a autonomia das partes, ignorada pela medida; no segundo, a proposta visa facilitar o acesso ao crédito por parte dos empregados sindicalizados, bem como o próprio fortalecimento da entidade sindical. Embora tenham objetivos e funções distintas, nada impede que as próprias entidades reservem parcela do que arrecadam para contratos do gênero com seus filiados, como já ocorreu no passado.

PARLAMENTAR

**MPV-130****000005****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                        |                 |            |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------|------------|------------------------|
| data<br><b>19/09/2003</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Proposição<br><b>Medida Provisória nº 130, de 2003</b> |                 |            |                        |
| Autor<br><b>Senador Arthur Virgílio</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | nº do prontuário                                       |                 |            |                        |
| 1. Supressiva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2. substitutiva                                        | 3. modificativa | 4. aditiva | 5. Substitutivo global |
| Página                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Artigo                                                 | Parágrafo       | Inciso     | alínea                 |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                        |                 |            |                        |
| <p>Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória 130/2003 a seguinte redação:</p> <p>Art. 1º Os empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, poderão autorizar, de modo prévio e formal, o desconto em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, quando previsto nos respectivos contratos.</p> <p><b>JUSTIFICATIVA</b></p> <p>A presente emenda à referida Medida Provisória visa permitir a alteração e o cancelamento da autorização para desconto do valor consignado em caso de renegociação ou quitação da dívida com a instituição consignatária.</p> <p>Ademais, pretende promover maior segurança do empregado, pois os descontos passarão a depender de sua autorização prévia e expressa de modo escrito ao empregador.</p> <p>Sala das Sessões, 19 de setembro de 2003</p> <p><br/><b>Arthur Virgílio</b><br/>Senador</p> |                                                        |                 |            |                        |
| PARLAMENTAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                        |                 |            |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                        |                 |            |                        |

**MPV-130****000006****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

|      |                                                  |
|------|--------------------------------------------------|
| data | proposição<br><b>Medida Provisória nº 130/03</b> |
|------|--------------------------------------------------|

|                                              |                  |
|----------------------------------------------|------------------|
| autor<br><b>DEPUTADO FERNANDO DE FABINHO</b> | nº do prontuário |
|----------------------------------------------|------------------|

|                                       |                                          |                                          |                                     |                                                 |
|---------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> substitutiva | 3. <input type="checkbox"/> modificativa | 4. <input type="checkbox"/> aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
|---------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|

|              |           |           |        |        |
|--------------|-----------|-----------|--------|--------|
| Página 01/01 | Artigo 1º | Parágrafo | Inciso | alínea |
|--------------|-----------|-----------|--------|--------|

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art.1º. Os empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, poderão autorizar o desconto em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, inclusive **cooperativas de crédito**, quando previsto nos respectivos contratos.”

.....Justificativa.....

O objetivo da emenda é incluir, expressamente, as cooperativas de crédito entre as instituições habilitadas à celebração dos contratos disciplinados pela medida. Além disso, suprime a expressão “de forma irrevogável e irretratável”, constante do texto original, de modo a prestigiar, também aqui, a autonomia da vontade das partes, regra básica nas relações privadas.

PARLAMENTAR

**MPV-130****000007****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data  
19/09/2003Proposição  
**Medida Provisória nº 130, de 2003**Autor  
**Senador Arthur Virgílio**

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

**Página****Artigo****Parágrafo****Inciso****alínea**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao parágrafo 1º do artigo 1º da Medida Provisória 130/2003 a seguinte redação:

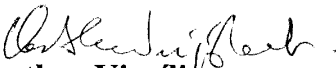
Art. 1º .....

§ 1º O desconto mencionado neste artigo também poderá incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no respectivo contrato de empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil, até o limite de trinta por cento, salvo quando a rescisão decorrer de dispensa imotivada do empregado.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda à referida Medida Provisória visa defender o caráter protetivo das verbas rescisórias devidas ao empregado em razão de sua dispensa imotivada e unilateral pelo empregador, que normalmente origina a uma situação de desemprego. A persistência da redação original poderia comprometer a capacidade de sustento próprio e familiar do mutuário desempregado.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2003

  
**Arthur Virgílio**

Senador

PARLAMENTAR

**MPV-130****000008****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

|                                         |                                                        |                 |            |                        |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------|------------|------------------------|
| data<br>19/09/2003                      | Proposição<br><b>Medida Provisória nº 130, de 2003</b> |                 |            |                        |
| Autor<br><b>Senador Arthur Virgílio</b> | nº do prontuário                                       |                 |            |                        |
| 1 Supressiva                            | 2. substitutiva                                        | 3. modificativa | 4. aditiva | 5. Substitutivo global |
| Página                                  | Artigo                                                 | Parágrafo       | Inciso     | alínea                 |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO                    |                                                        |                 |            |                        |

Inclua-se ao artigo 2º da Medida Provisória 130/2003 os parágrafos 3º, 4º e 5º com a seguinte redação:

Art. 2º .....

§3º Não será permitido o desconto de consignações voluntárias até o limite de trinta por cento, quando a soma destas com as consignações compulsórias exceder a setenta por cento da remuneração do empregado.

§4º Caso a soma das consignações compulsórias e voluntárias exceda ao limite definido no parágrafo anterior, serão suspensos pelo empregador, até ficar dentro daquele limite, os descontos relativos a consignações voluntárias.

§5º Para os fins desta Medida Provisória, consideram-se consignações compulsórias as efetuadas a título de:

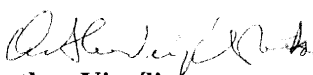
- I - contribuição para a Previdência Social oficial;
- II - pensão alimentícia judicial;
- III - imposto sobre rendimentos do trabalho;
- IV - decisão judicial ou administrativa;
- V - mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais;
- VI - outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de contrato de trabalho.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda à referida Medida Provisória visa proteger o caráter alimentar do salário do empregado estabelecendo um limite de descontos a sua remuneração. De outra sorte, a soma das consignações compulsórias e voluntárias poderia consumir, até mesmo, a totalidade dos rendimentos oriundos

do trabalho, impedindo o sustento do empregado e de sua família.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2003

  
**Arthur Virgílio**

Senador

PARLAMENTAR

**MPV - 130**

**000009**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data  
19/09/2003

Proposição  
**Medida Provisória nº 130, de 2003**

Autor  
**Senador Arthur Virgílio**

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICATIVA

Dê-se ao parágrafo 1º do artigo 2º da Medida Provisória 130/2003 a seguinte redação:

Art. 2º .....

§ 1º Para os fins desta Medida Provisória, são consideradas consignações voluntárias as autorizadas prévia e formalmente pelo empregado.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda à referida Medida Provisória visa promover maior segurança do empregado, pois os descontos passarão a depender de sua autorização prévia e expressa de modo escrito ao empregador.

Ademais, pretende corrigir erro gramatical na redação da Medida Provisória para adequar o seu texto ao vernáculo.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2003

  
**Arthur Virgílio**

Senador

PARLAMENTAR

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 130, DE 2003****MPV-130****000010**

Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento e dá outras providências.

**EMENDA SUPRESSIVA**

*Suprima-se o §2º do Artigo 3º da Medida Provisória.*

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda objetiva beneficiar o trabalhador. O texto da medida provisória estipula que os custos operacionais do desconto em folha decorrentes da operação financeira fiquem à cargo do trabalhador, todavia, o hipossuficiente já recorreu ao empréstimo por falta de recursos próprios, não nos parece coerente exigir do mutuário mais este encargo.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2003.

  
**DEPUTADO CLAUDIO MAGRÃO**  
**PPS/SP**

**MPV-130****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000011**

|                    |                                                 |
|--------------------|-------------------------------------------------|
| data<br>19/09/2003 | Proposição<br>Medida Provisória nº 130, de 2003 |
|--------------------|-------------------------------------------------|

|                                  |                  |
|----------------------------------|------------------|
| Autor<br>Senador Arthur Virgílio | nº do prontuário |
|----------------------------------|------------------|

|              |                 |                 |            |                        |
|--------------|-----------------|-----------------|------------|------------------------|
| 1 Supressiva | 2. substitutiva | 3. modificativa | 4. aditiva | 5. Substitutivo global |
|--------------|-----------------|-----------------|------------|------------------------|

|        |        |           |        |        |
|--------|--------|-----------|--------|--------|
| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|--------|--------|-----------|--------|--------|

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Dê-se ao inciso III do artigo 3º da Medida Provisória 130/2003 a seguinte redação:

Art. 3º .....

III - efetuar os descontos autorizados, de modo prévio e formal, pelo empregado em folha de pagamento e repassar o valor à instituição consignatária na forma e no prazo previstos em regulamento.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda à referida Medida Provisória visa promover maior segurança do empregado, pois os descontos passarão a depender de sua autorização prévia e expressa de modo escrito ao empregador.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2003

  
**Arthur Virgílio**

Senador

**PARLAMENTAR**

**MPV-130****000012****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

|                    |                                                       |
|--------------------|-------------------------------------------------------|
| data<br>24/09/2003 | proposição<br>Medida Provisória nº 130, de 17/09/2003 |
|--------------------|-------------------------------------------------------|

|                                                      |                                |
|------------------------------------------------------|--------------------------------|
| autor<br><b>Deputado ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME</b> | nº do prontuário<br><b>332</b> |
|------------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                       |                                          |                                                     |                                     |                                                 |
|---------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> substitutiva | 3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa | 4. <input type="checkbox"/> aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
|---------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                 |                   |              |               |               |
|-----------------|-------------------|--------------|---------------|---------------|
| Página 01 DE 01 | <b>Artigo 4.º</b> | <b>§ 1.º</b> | <b>Inciso</b> | <b>Alínea</b> |
|-----------------|-------------------|--------------|---------------|---------------|

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Dê-se ao § 1.º do art. 4.º da presente Medida Provisória a seguinte redação:

**“Art. 4.º** .....

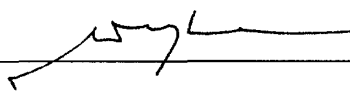
*§ 1.º Poderá o empregador firmar, com uma ou mais instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nos empréstimos, financiamentos ou arrendamentos que venham a ser realizados com seus empregados.”*

**JUSTIFICAÇÃO**

O texto da MP obriga que o empregador obtenha a concordância da entidade sindical para firmar, com uma ou mais instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nos empréstimos, financiamentos ou arrendamentos.

Todavia, as entidades sindicais podem também firmar acordos com estas instituições, porém sem a anuência do empregador.

Assim sendo, a emenda visa dar tratamento igualitário entre o empregador e a entidade sindical quando da realização de acordos.

**PARLAMENTAR**

**MPV-130****000013****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

|      |                                                  |
|------|--------------------------------------------------|
| data | proposição<br><b>Medida Provisória nº 130/03</b> |
|------|--------------------------------------------------|

|                                              |                  |
|----------------------------------------------|------------------|
| autor<br><b>DEPUTADO FERNANDO DE FABINHO</b> | nº do prontuário |
|----------------------------------------------|------------------|

|                                       |                                          |                                          |                                     |                                                 |
|---------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> substitutiva | 3. <input type="checkbox"/> modificativa | 4. <input type="checkbox"/> aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
|---------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|

|              |           |           |        |        |
|--------------|-----------|-----------|--------|--------|
| Página 01/01 | Artigo 4º | Parágrafo | Inciso | alínea |
|--------------|-----------|-----------|--------|--------|

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte parágrafo:

“Art. 4º. ....  
.....

§ Na hipótese de redução da taxa de juros posteriormente à celebração do contrato, o mutuário fará jus à repactuação do saldo devedor com base na nova taxa aplicada pela instituição credora, desde que o valor do contrato sobre o qual esta incidiu corresponda pelo menos ao dobro do empréstimo ou financiamento avençado.

### Justificativa

A proposta assegura ao mutuário o direito à revisão dos juros, na hipótese de estes serem reduzidos depois da assinatura do contrato. Numa economia como a nossa, em que são crescentes as expectativas sobre a queda da taxa de juros, não nos parece razoável que os trabalhadores sejam duplamente penalizados. Primeiro, pela necessidade do empréstimo, dispensável se tivessem salário justo; segundo por terem que arcar com um ônus resultante de um contrato firmado com a taxa de juros ainda na estratosfera.

PARLAMENTAR



**MPV-130****000014****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

|      |                                                  |
|------|--------------------------------------------------|
| data | proposição<br><b>Medida Provisória nº 130/03</b> |
|------|--------------------------------------------------|

|                                            |                  |
|--------------------------------------------|------------------|
| autor<br><b>DEPUTADO FERNANDO DE FÁBIO</b> | nº do prontuário |
|--------------------------------------------|------------------|

|                                       |                                          |                                          |                                     |                                                            |
|---------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> substitutiva | 3. <input type="checkbox"/> modificativa | 4. <input type="checkbox"/> aditiva | 5. <input checked="" type="checkbox"/> Substitutivo global |
|---------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------|

|              |           |           |        |        |
|--------------|-----------|-----------|--------|--------|
| Página 01/01 | Artigo 4º | Parágrafo | Inciso | alínea |
|--------------|-----------|-----------|--------|--------|

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte parágrafo:

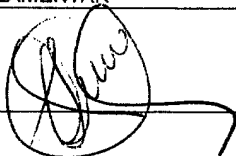
“Art. 4º .....

.....

§ As operações de crédito realizadas com base nesta lei são isentas do imposto de que trata o art. 153, inciso V, da Constituição Federal.

**Justificativa**

A emenda exclui os empréstimos e financiamentos contratados com base nesta lei da incidência do IOF. A proposta reduz o custo do dinheiro, favorecendo significativamente o mutuário.

**PARLAMENTAR**

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-130

000015

|                                                                                                                                                                                                         |                                                  |           |        |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| data                                                                                                                                                                                                    | proposição<br><b>Medida Provisória nº 130/03</b> |           |        |        |
| autor<br><b>DEPUTADO UNYX LUCREZONI</b>                                                                                                                                                                 | nº do prontuário                                 |           |        |        |
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2 <input type="checkbox"/> substitutiva 3 <input type="checkbox"/> modificativa 4 <input type="checkbox"/> aditiva 5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global |                                                  |           |        |        |
| Página 01/01                                                                                                                                                                                            | Artigo 4º                                        | Parágrafo | Inciso | alínea |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                    |                                                  |           |        |        |

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte parágrafo:

“Art. 4º .....

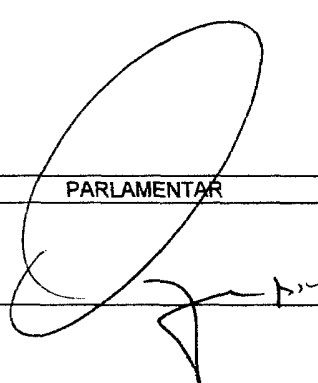
.....

§ É facultado ao mutuário o pagamento antecipado do débito, em cujo caso a instituição credora expurgará das prestações a serem quitadas o valor correspondente aos juros cobrados.”

### Justificativa

A emenda assegura ao mutuário o direito à dedução dos juros, no caso do pagamento antecipado do débito. Trata-se de procedimento já rotineiro, mas que deve ser realçado na lei, a fim de que prevaleça como direito líquido e certo do empregado.

PARLAMENTAR



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-130

000016

data

proposição

Medida Provisória nº 130/03

autor

DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 01/01

Artigo 4º

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte parágrafo:

“Art. 4º .....

.....

§ O pagamento dos débitos resultantes dos contratos de empréstimo, financiamento ou arrendamento de que trata esta lei será feito em prestações fixas e invariáveis em todo o período de amortização.

### Justificativa

A emenda obriga o estabelecimento de prestações fixas, evitando flutuações que comprometam o equilíbrio orçamentário do empregado.

PARLAMENTAR



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-130

000017

|                                            |                                                  |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| data                                       | proposição<br><b>Medida Provisória nº 130/03</b> |
| autor<br><b>DEPUTADO PAUDERNEU AVELINO</b> | nº do prontuário                                 |

|                                       |                                          |                                          |                                     |                                                 |
|---------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> substitutiva | 3. <input type="checkbox"/> modificativa | 4. <input type="checkbox"/> aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
|---------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                      |           |           |        |        |
|----------------------|-----------|-----------|--------|--------|
| Página 01/01         | Artigo 4º | Parágrafo | Inciso | alínea |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO |           |           |        |        |

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte parágrafo:

“Art. 4º .....  
.....

§ O crédito resultante dos contratos firmados com base nesta lei será liberado no máximo até vinte e quatro horas após a assinatura do contrato pelo mutuário.

### Justificativa

A emenda visa evitar postergamento na liberação do crédito contratado, sempre prejudicial ao empregado. Ademais, se ele recorreu ao empréstimo, presume-se que esteja necessitando do dinheiro, não se justificando demora na sua liberação.

PARLAMENTAR



**MPV-130****000018****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 130, DE 2003****EMENDA MODIFICATIVA**

O artigo 4º, parágrafo 1º, da Medida Provisória nº 130, passa a ter a seguinte redação:

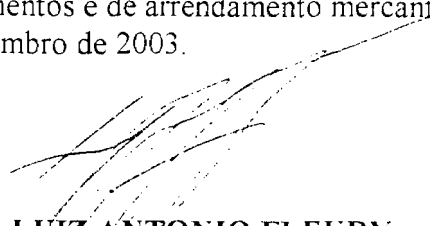
Art. 4º A concessão de empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil será feita a critério da instituição consignatária, sendo os valores e demais condições objeto de livre negociação entre ela e o mutuário, observadas as demais disposições desta Medida Provisória e seu regulamento.

§ 1º Poderá o empregador desde logo, com posterior anuência da entidade sindical representativa da maioria dos empregados, firmar, com uma ou mais instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nos empréstimos, financiamentos ou arrendamentos que venham a ser realizados com seus empregados.

**J U S T I F I C A T I V A**

A proposta ora apresentada visa dar condições para uma ampla negociação entre as partes envolvidas ( empregados, empregadores, instituições financeiras e entidades e centrais sindicais ), sem tirar de quaisquer delas, o direito de livremente negociarem as condições para a operacionalização do desconto em folha de pagamentos, para os valores das prestações de empréstimos, financiamentos e de arrendamento mercantil.

Sala da Comissão, em 23 setembro de 2003.



Deputado **LUIZ ANTONIO FLEURY**  
**PTB-SP**

**MPV-130****000019****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

|      |                                                              |
|------|--------------------------------------------------------------|
| data | proposição<br><b>Medida Provisória nº 130, de 17/09/2003</b> |
|------|--------------------------------------------------------------|

|                                        |                                |
|----------------------------------------|--------------------------------|
| autor<br><b>Deputado RONALDO DIMAS</b> | nº do prontuário<br><b>066</b> |
|----------------------------------------|--------------------------------|

|                                       |                                          |                                                     |                                     |                                                 |
|---------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> substitutiva | 3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa | 4. <input type="checkbox"/> aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
|---------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                 |                   |              |               |               |
|-----------------|-------------------|--------------|---------------|---------------|
| Página 01 de 01 | <b>Artigo 4.º</b> | <b>§ 1.º</b> | <b>Inciso</b> | <b>Alínea</b> |
|-----------------|-------------------|--------------|---------------|---------------|

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

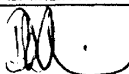
Dê-se ao § 1.º do art. 4.º da presente Medida Provisória a seguinte redação:

*"Art. 4.º .....*

*§ 1.º Poderá o empregador, com a anuência da entidade sindical representativa da maioria dos empregados ou da associação de trabalhadores da empresa, órgão ou instituição, firmar, com uma ou mais instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nos empréstimos, financiamentos ou arrendamentos que venham a ser realizados com seus empregados."*

**JUSTIFICAÇÃO**

Várias grandes e mesmo médias e pequenas empresas, e ainda entidades e órgãos públicos, possuem associações de trabalhadores, as quais funcionam, em grande parte, até mesmo melhores que os sindicatos. A presente emenda inclui associações de trabalhadores da empresa de modo a permitir que estas entidades possam também firmar, com uma ou mais instituições consignatárias, acordos que definam condições gerais e demais critérios a serem observados na transação financeira.

**PARLAMENTAR**

**MPV-130****000020****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data

proposição

**Medida Provisória nº 130, de 17/09/2003**

autor

**Deputado RONALDO DIMAS**

nº do prontuário

**066**1 ☐ Supressiva2. ☐ substitutiva3. ☒ modificativa4. ☐ aditiva5. ☐ Substitutivo global

Página 01 de 01

**Artigo 4.º****§§ 2.º e 5.º****Inciso****Alínea**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se aos §§ 2.º e 5.º do art. 4.º da presente Medida Provisória as seguintes redações:

“Art. 4.º .....

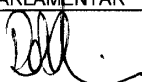
.....  
§ 2.º Poderão as associações de trabalhadores, entidades e centrais sindicais firmar, com uma ou mais instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nos empréstimos, financiamentos ou arrendamentos que venham a ser realizados com seus representados.

.....  
§ 5.º No caso dos acordos celebrados nos termos do § 2.º, os custos de que trata o § 2.º do art. 3.º deverão ser negociados entre o empregador e a entidade sindical ou a associação de trabalhadores, sendo vedada a fixação de custos superiores aos previstos pelo mesmo empregador nos acordos referidos no § 1.º.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Várias grandes e mesmo médias e pequenas empresas, e ainda entidades e órgãos públicos, possuem associações de trabalhadores, as quais funcionam, em grande parte, até mesmo melhores que os sindicatos. A presente emenda visa permitir que estas associações de trabalhadores firmem acordos com instituições consignatárias, para estabelecimento de condições gerais e outros critérios a serem observados por ocasião dos empréstimos, bem como sua participação na negociação com o empregador.

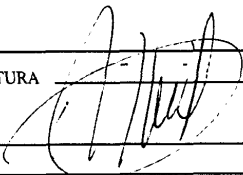
PARLAMENTAR



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-130

000021

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |                                                                     |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------|------------------|
| 2 DATA<br>22/09/03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                | 3 PROPOSIÇÃO<br>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 130, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003 |                  |
| 4 AUTOR<br>O EVANIL RIBEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                | 5 N.º PRONTUÁRIO                                                    |                  |
| 6 TIPO<br>1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |                                                                     |                  |
| 7 PÁGINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 8 ARTIGO<br>4º | PARÁGRAFO<br>7º                                                     | INCISO<br>ALÍNEA |
| 9 TEXTO<br>Acrescentar o parágrafo 7º, ao artigo 4º, da Medida Provisória nº 130 de 17 de setembro de 2003:<br><br>§ 7º A anuência prevista no § 1º deverá ser firmada no prazo máximo de 5 dias, sob pena de tornar eficaz e válido o acordo firmado entre o empregador e a instituição consignatária.<br><br>JUSTIFICATIVA<br><br>O estabelecimento de prazo para a anuência da entidade ou central sindical, visa garantir que o acordo firmado pelo empregador e a instituição consignatária, terá plena eficácia e validade em exíguo tempo, beneficiando de imediato todos os empregados participantes do acordo para desconto de prestações em folha de pagamento. |                |                                                                     |                  |
| 10 ASSINATURA<br>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |                                                                     |                  |

MPV-130

000022

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                                                                                                                                                                                                                         |                                                  |              |        |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------|--------|--------|
| data                                                                                                                                                                                                                    | proposição<br><b>Medida Provisória nº 130/03</b> |              |        |        |
| autor<br><b>DEPUTADO EDUARDO SCIARRA</b>                                                                                                                                                                                | nº do prontuário                                 |              |        |        |
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input type="checkbox"/> modificativa    4. <input type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |                                                  |              |        |        |
| Página 01/01                                                                                                                                                                                                            | Artigo 4º                                        | Parágrafo 7º | Inciso | alínea |

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte parágrafo 7º:

“Art. 4º

.....

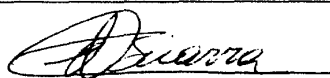
.....

§ 7º Nas operações contratadas com base nesta lei, os juros não poderão exceder a quarenta por cento da taxa cobrada pela instituição consignatária nos empréstimos concedidos a pessoas físicas.”

## Justificativa

A emenda limita a taxa de juros a quarenta por cento da habitualmente cobrada pela instituição financeira nos empréstimos a pessoas físicas. A limitação justifica-se plenamente pela certeza do pagamento. O desconto das prestações em folha pelo empregador reduz a praticamente zero o risco de inadimplência, um dos principais componentes do cálculo do juro a ser praticado.

PARLAMENTAR



**MPV-130****000023****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data

proposição

**Medida Provisória nº 130/03**

autor

**DEPUTADO FERNANDO DE FABINHO**

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global**Página 01/01****Artigo 4º****Parágrafo 7º****Inciso****alínea**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte parágrafo 7º:

“Art. 4º

.....

.....

§ 7º Nas operações contratadas com base nesta lei, os juros não poderão exceder a trinta por cento da taxa cobrada pela instituição consignatária nos empréstimos concedidos a pessoas físicas.”

**Justificativa**

A emenda limita a taxa de juros a trinta por cento da habitualmente cobrada pela instituição financeira nos empréstimos a pessoas físicas. A limitação justifica-se plenamente pela certeza do pagamento. O desconto das prestações em folha pelo empregador reduz a praticamente zero o risco de inadimplência, um dos principais componentes do cálculo do juro a ser praticado.

PARLAMENTAR

MPV-130

000024

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                                                                                                                                                                                                         |                                                  |              |        |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------|--------|--------|
| data                                                                                                                                                                                                    | proposição<br><b>Medida Provisória nº 130/03</b> |              |        |        |
| autor<br><b>DEPUTADO FERNANDO DE FABRINHO</b>                                                                                                                                                           | nº do prontuário                                 |              |        |        |
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2 <input type="checkbox"/> substitutiva 3 <input type="checkbox"/> modificativa 4 <input type="checkbox"/> aditiva 5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global |                                                  |              |        |        |
| Página 01/01                                                                                                                                                                                            | Artigo 4º                                        | Parágrafo 7º | Inciso | alínea |

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte parágrafo 7º:

“Art. 4º

§ 7º Nas operações contratadas com base nesta lei, os juros não poderão exceder a trinta e cinco por cento da taxa cobrada pela instituição consignatária nos empréstimos concedidos a pessoas físicas.”

## Justificativa

A emenda limita a taxa de juros a trinta e cinco por cento da habitualmente cobrada pela instituição financeira nos empréstimos a pessoas físicas. A limitação justifica-se plenamente pela certeza do pagamento. O desconto das prestações em folha pelo empregador reduz a praticamente zero o risco de inadimplência, um dos principais componentes do cálculo do juro a ser praticado.

PARLAMENTAR

MPV-130

000025

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|      |                                                  |
|------|--------------------------------------------------|
| data | proposição<br><b>Medida Provisória nº 130/03</b> |
|------|--------------------------------------------------|

|                                         |                  |
|-----------------------------------------|------------------|
| autor<br><b>DEPUTADO ONYX LORENZONI</b> | nº do prontuário |
|-----------------------------------------|------------------|

|                                       |                                          |                                          |                                     |                                                 |
|---------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> substitutiva | 3. <input type="checkbox"/> modificativa | 4. <input type="checkbox"/> aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
|---------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|

|              |           |              |        |        |
|--------------|-----------|--------------|--------|--------|
| Página 01/01 | Artigo 4º | Parágrafo 7º | Inciso | alínea |
|--------------|-----------|--------------|--------|--------|

## TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte parágrafo 7º:

“Art. 4º

§ 7º Nos contratos firmados com base nesta lei, os juros e os custos operacionais não poderão exceder a trinta por cento da taxa cobrada pela instituição consignatária nas operações com pessoa física, relativamente à concessão de empréstimos pessoais.

## Justificativa

A emenda limita a taxa de juros e a de custos operacionais a trinta por cento da habitualmente cobrada pela instituição financeira nos empréstimos a pessoas físicas. A limitação justifica-se plenamente, posto que o desconto das prestações na folha de pagamento do mutuário reduz a quase zero o risco de inadimplência, que é um dos componentes de peso no cálculo do juro a ser cobrado.

PARLAMENTAR

DF7

**MPV-130****000026****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                  |              |        |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------|--------|--------|
| data                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | proposição<br><b>Medida Provisória nº 130/03</b> |              |        |        |
| autor<br><b>DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | nº do prontuário                                 |              |        |        |
| 1. <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input type="checkbox"/> modificativa    4. <input type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                  |              |        |        |
| Página 01/01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Artigo 4º                                        | Parágrafo 7º | Inciso | alínea |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                  |              |        |        |
| <p>Acrescente-se ao art. 4º o seguinte parágrafo 7º:</p> <p style="text-align: center;">“Art. 4º</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p style="text-align: center;">§ 7º Nas operações contratadas com base nesta lei, a taxa de juros mensal não excederá a cinquenta e cinco por cento da cobrada pela instituição consignatária nos empréstimos concedidos a pessoas físicas.”</p> <p style="text-align: center;"><b>Justificativa</b></p> <p>A emenda limita a taxa de juros a cinquenta e cinco por cento da habitualmente cobrada pela instituição financeira nos empréstimos a pessoas físicas. A limitação justifica-se plenamente pela certeza do pagamento. O desconto das prestações em folha pelo empregador reduz a praticamente zero o risco de inadimplência, um dos principais componentes do cálculo do juro a ser praticado.</p> |                                                  |              |        |        |
| PARLAMENTAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                  |              |        |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                  |              |        |        |

**MPV-130****000027****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

|                                                                                                                                                                                                                         |                                                  |              |        |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------|--------|--------|
| data                                                                                                                                                                                                                    | proposição<br><b>Medida Provisória nº 130/03</b> |              |        |        |
| autor<br><b>DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO</b>                                                                                                                                                                              | nº do prontuário                                 |              |        |        |
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input type="checkbox"/> modificativa    4. <input type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |                                                  |              |        |        |
| Página 01/01                                                                                                                                                                                                            | Artigo 4º                                        | Parágrafo 6º | Inciso | alínea |

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte § 7º:

“Art. 4º

.....

.....

§ 7º Em nenhuma hipótese, nas operações objeto desta lei a taxa relativa aos custos operacionais excederá a vinte por cento da cobrada pela instituição consignatária nos empréstimos contratados por pessoas físicas.

**Justificativa**

A emenda limita a taxa de custos operacionais a vinte por cento taxa cobrada pela instituição financeira nos empréstimos a pessoas físicas. A limitação justifica-se pela desburocratização que a medida enseja. Tanto o cadastro que o próprio empregador fornecerá como a desnecessidade de boleto ou qualquer outro sistema de cobrança reduzem significativamente o preço dos serviços de responsabilidade dos bancos ou financeiras.

PARLAMENTAR



MPV-130

000028

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                                                                                                                                                                                                                          |                                                  |              |        |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------|--------|--------|
| data                                                                                                                                                                                                                     | proposição<br><b>Medida Provisória nº 130/03</b> |              |        |        |
| autor<br><b>DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO</b>                                                                                                                                                                               | nº do prontuário                                 |              |        |        |
| 1. <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input type="checkbox"/> modificativa    4. <input type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |                                                  |              |        |        |
| Página 01/01                                                                                                                                                                                                             | Artigo 4º                                        | Parágrafo 7º | Inciso | alínea |

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte parágrafo 7º:

“Art. 4º

§ 7º Nas operações contratadas com base nesta lei, os juros e os custos operacionais não poderão exceder a cinquenta por cento da taxa cobrada pela instituição consignatária nos contratos de empréstimos pessoais a pessoas físicas.”

## Justificativa

A emenda limita a taxa de juros e a de custos operacionais a cinquenta por cento da habitualmente cobrada pela instituição financeira nos empréstimos a pessoas físicas. A limitação justifica-se plenamente pela certeza do pagamento. O desconto das prestações em folha pelo empregador reduz a praticamente zero o risco de inadimplência, um dos principais componentes do cálculo do juro a ser cobrado.

PARLAMENTAR



**MPV-130****000029****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

|      |                                                  |
|------|--------------------------------------------------|
| data | proposição<br><b>Medida Provisória nº 130/03</b> |
|------|--------------------------------------------------|

|                                            |                  |
|--------------------------------------------|------------------|
| autor<br><b>DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO</b> | nº do prontuário |
|--------------------------------------------|------------------|

|                                       |                                          |                                          |                                     |                                                 |
|---------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> substitutiva | 3. <input type="checkbox"/> modificativa | 4. <input type="checkbox"/> aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
|---------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                      |           |              |        |        |
|----------------------|-----------|--------------|--------|--------|
| Página 01/01         | Artigo 4º | Parágrafo 7º | Inciso | alínea |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO |           |              |        |        |

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte parágrafo 7º:

“Art. 4º

.....

.....

§ 7º Nas operações contratadas com base nesta lei, os juros não poderão exceder a cinquenta por cento da taxa cobrada pela instituição consignatária nos empréstimos concedidos a pessoas físicas.”

**Justificativa**

A emenda limita a taxa de juros a cinquenta por cento da habitualmente cobrada pela instituição financeira nos empréstimos a pessoas físicas. A limitação justifica-se plenamente pela certeza do pagamento. O desconto das prestações em folha pelo empregador reduz a praticamente zero o risco de inadimplência, um dos principais componentes do cálculo do juro a ser praticado.

PARLAMENTAR



**MPV-130****000030****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data

proposição

**Medida Provisória nº 130/03**

autor

**DEPUTADO TAUDERNEY AVELINO**

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global**Página 01/01****Artigo 4º****Parágrafo 7º****Inciso****alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte parágrafo 7º:

“Art. 4º

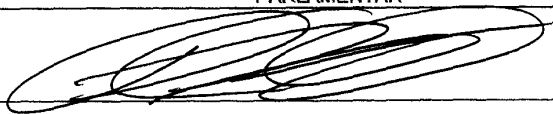
.....

.....

§ 7º Nas operações contratadas com base nesta lei, a taxa de juros mensal não excederá a quarenta e cinco por cento da cobrada pela instituição consignatária nos empréstimos concedidos a pessoas físicas.”

**Justificativa**

A emenda limita a taxa de juros a quarenta e cinco por cento da habitualmente cobrada pela instituição financeira nos empréstimos a pessoas físicas. A limitação justifica-se plenamente pela certeza do pagamento. O desconto das prestações em folha pelo empregador reduz a praticamente zero o risco de inadimplência, um dos principais componentes do cálculo do juro a ser praticado.

**PARLAMENTAR**

**MPV-130****000031****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

|                                                                                                                                                                                                                                    |                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| data                                                                                                                                                                                                                               | proposição<br><b>Medida Provisória nº 130, de 17/09/2003</b> |
| autor<br><b>Deputado RONALDO DIMAS</b>                                                                                                                                                                                             | nº do prontuário<br><b>066</b>                               |
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa    4. <input type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |                                                              |
| Página 01 de 01                                                                                                                                                                                                                    | <b>Artigo 5.º</b> <b>§ 1.º</b> <b>Inciso</b> <b>Alínea</b>   |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                               |                                                              |

Dê-se ao § 1.º do art. 5.º da presente Medida Provisória a seguinte redação:

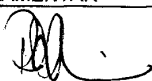
“Art. 5.º .....

“§ 1.º O empregador não será co-responsável pelo pagamento dos empréstimos, financiamentos e arrendamentos concedidos aos mutuários, mas responderá sempre, como devedor principal e solidário, perante a instituição consignatária, por valores a ela devidos, em razão de contratações por ele confirmadas na forma desta Medida Provisória e seu regulamento, que deixarem, por sua falha ou culpa, inclusive atraso de salários, de serem retidos ou repassados.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A supressão de expressão “salvo disposição contratual em sentido contrário” visa não gerar obrigações subsidiárias para os empregadores, o que, ao encarecer seus custos, pode até mesmo inviabilizar convênios com as instituições financeiras e, conseqüentemente, a concessão dos empréstimos e financiamentos.

PARLAMENTAR



**MPV-130****000032****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

|                                         |                                                        |                 |            |                        |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------|------------|------------------------|
| data<br><b>19/09/2003</b>               | Proposição<br><b>Medida Provisória nº 130, de 2003</b> |                 |            |                        |
| Autor<br><b>Senador Arthur Virgílio</b> | nº do prontuário                                       |                 |            |                        |
| 1 Supressiva                            | 2. substitutiva                                        | 3. modificativa | 4. aditiva | 5. Substitutivo global |
| Página                                  | Artigo                                                 | Parágrafo       | Inciso     | alínea                 |

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao parágrafo 3º do artigo 5º da Medida Provisória 130/2003 a seguinte redação:

Art. 5º .....

§ 3º Caracterizada a situação do § 2º, o empregador e os seus representantes legais ficarão sujeitos à ação de depósito, na forma prevista no Capítulo II do Título I do Livro IV do Código de Processo Civil.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda à referida Medida Provisória visa resguardar a eficácia da ação de depósito quando a quantia descontada em folha de pagamento pelo empregador não for repassada à instituição financeira, pois, a princípio, o valor descontado estará em posse do empregador e não de seus representantes legais. Ademais, o empregador poderá ser pessoa natural ou física que não possuirá representantes legais, caso em que ficaria imune à ação de depósito a persistir a redação original.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2003

  
**Arthur Virgílio**

Senador

PARLAMENTAR

**MPV-130****000033****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

|                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| data<br><b>24/09/2003</b>                                                                                                                                                                                                          | proposição<br><b>Medida Provisória nº 130, de 17/09/2003</b>        |
| autor<br><b>Deputado ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME</b>                                                                                                                                                                               | nº do prontuário<br><b>332</b>                                      |
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input type="checkbox"/> modificativa    4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |                                                                     |
| Página 01 de 01                                                                                                                                                                                                                    | <b>Artigo 5.º</b> <b>Parágrafo §5.º</b> <b>Inciso</b> <b>Alínea</b> |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                               |                                                                     |

Acrescente-se o § 5.º ao art. 5.º da presente Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 5.º .....

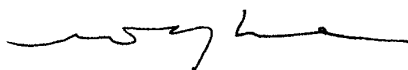
§ 5.º *Em caso de doenças graves ou força maior, o mutuário poderá renegociar o pagamento dos valores devidos, nos termos do regulamento e do acordo celebrado com a instituição financeira.*”

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda busca resguardar possíveis fatos imprevisíveis, resultante de ação humana, que gera efeitos jurídicos para uma relação jurídica, independentemente da vontade das partes envolvidas.

A previsão de força maior deve estar contida na regulamentação da lei, bem como nos acordos que vierem a ser celebrados.

PARLAMENTAR



**MPV-130****000034****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data  
19/09/2003Proposição  
**Medida Provisória nº 130, de 2003**Autor  
**Senador Arthur Virgílio**

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

**Página****Artigo****Parágrafo****Inciso****alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Inclua-se ao artigo 5º da Medida Provisória 130/2003 o parágrafo 5º com a seguinte redação:

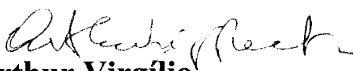
Art. 5º .....

§5º No caso do §2º, a instituição financeira deverá comunicar ao mutuário, de modo prévio e por escrito, da abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais em qualquer cadastro de inadimplentes, na forma do disposto no art. 43, §2º, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda à referida Medida Provisória visa resguardar a intimidade do mutuário e adequar o texto da Medida Provisória ao disposto no Código de Defesa do Consumidor. O art. 5º, §2º, da MP prevê que o nome do mutuário não poderá ser incluído em cadastro de inadimplentes quando comprovar que o pagamento mensal do empréstimo, financiamento ou arrendamento foi descontado, mas não foi repassado pelo empregador à instituição consignatária. Todavia, não prevê como se fará essa prova, deixando o empregado desprotegido da inclusão de seu nome em cadastros de proteção ao crédito e dos prejuízos dela decorrentes

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2003

  
**Arthur Virgílio**  
Senador

PARLAMENTAR

**MPV-130****000035****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data

proposição

**Medida Provisória nº 130/03**

autor

DEPUTADO FAUDERNEY AVELINO

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 01/01

Artigo 6º

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

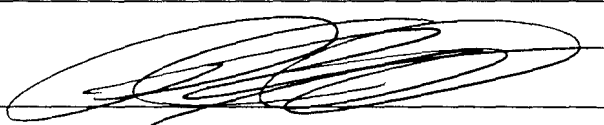
Acrescente-se ao texto o seguinte art. 6º, renumerando-se o atual e os que lhe seguem:

“Art. 6º O mutuário poderá contratar seguro em favor da instituição consignatária, junto a ela própria ou a outra instituição de sua escolha, para cobertura do risco de inadimplência em caso de morte, desemprego ou redução de rendimentos, em cujo caso o juro a ser cobrado não excederá à taxa Selic.

**Justificativa**

A emenda limita a taxa de juros à Selic. Com o desconto das prestações na folha de pagamento e a garantia do seguro, o risco de inadimplência será absolutamente nulo, não se justificando a cobrança de juros além do limite proposto.

PARLAMENTAR



**MPV-130****000036****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

|                                                                                                                                                                                                                         |                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| data                                                                                                                                                                                                                    | proposição<br><b>Medida Provisória nº 130/03</b> |
| autor<br><b>DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO</b>                                                                                                                                                                              | nº do prontuário                                 |
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input type="checkbox"/> modificativa    4. <input type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |                                                  |
| Página 01/01                                                                                                                                                                                                            | Artigo <b>6º</b> Parágrafo    Inciso    alínea   |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                    |                                                  |

Acrescente-se ao texto o seguinte art. 6º, renumerando-se o atual e os que lhe seguem:

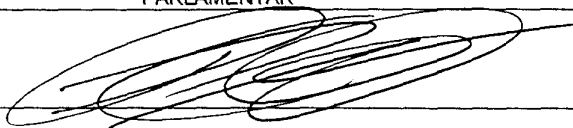
“Art. 6º Fica instituído Fundo Contábil, a ser regulamentado pelo Banco Central do Brasil, com o objetivo de garantir o adimplemento da obrigação do mutuário junto à instituição credora, sempre que houver três ou mais prestações em atraso.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o valor das prestações quitadas será depositado pelo mutuário em favor do Fundo Contábil, na forma prevista em regulamento.

### Justificativa

Além de garantia para o credor, o fundo contábil ensejará maior segurança e tranqüilidade ao mutuário, cujo débito será negociado com o fundo, no tocante às prestações por ele cobertas.

PARLAMENTAR



**MPV-130****000037****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

|                                                                                             |                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| data<br><b>19/09/2003</b>                                                                   | Proposição<br><b>Medida Provisória nº 130, de 2003</b> |
| Autor<br><b>Senador Arthur Virgílio</b>                                                     | nº do prontuário                                       |
| 1. Supressiva    2. substitutiva    3. modificativa    4. aditiva    5. Substitutivo global |                                                        |
| Página                                                                                      | Artigo                                                 |
| Parágrafo                                                                                   | Inciso                                                 |
| alínea                                                                                      |                                                        |

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Dê-se ao parágrafo 3º do artigo 6º da Medida Provisória 130/2003 a seguinte redação:

Art. 6º .....

§ 3º É vedado ao titular de benefício que realizar operação referida nesta Medida Provisória solicitar a alteração da instituição financeira pagadora enquanto houver saldo devedor em amortização, salvo quando houver concordância da instituição consignatária.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda à referida Medida Provisória visa permitir que o mutuário procure instituição financeira com custos operacionais menores que a que esteja vinculado, possibilitando o exercício de seu direito constitucional à liberdade e protegendo a livre iniciativa.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2003

  
**Arthur Virgílio**

Senador

PARLAMENTAR

**MPV-130****000038****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data  
**19/09/2003**Proposição  
**Medida Provisória nº 130, de 2003**Autor  
**Senador Arthur Virgílio**

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

**Página****Artigo****Parágrafo****Inciso****alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Incluir o seguinte artigo 8º à Medida Provisória 130/2003, renumerando-se os demais:

Art. 8º O pedido de cancelamento de consignação do mutuário, com concordância da instituição consignatária, será atendido pelo empregador, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processado.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda à referida Medida Provisória visa permitir que o mutuário e a instituição financeira possam renegociar a dívida ou que o mutuário possa quitá-la de forma antecipada. Conforme o texto original da Medida Provisória, mesmo que haja renegociação ou quitação da dívida, o empregado não poderia cancelar ou alterar sua autorização e se manteriam os descontos na forma originalmente prevista.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2003

  
**Arthur Virgílio****Senador****PARLAMENTAR**

**MPV-130****000039****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

| data                                                                                                                                                                                                                               | proposição<br><b>Medida Provisória nº 130, de 17/09/2003</b>                                       |        |           |        |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|--------|--------|
| autor<br><b>Deputado RONALDO DIMAS</b>                                                                                                                                                                                             | nº do prontuário<br><b>066</b>                                                                     |        |           |        |        |
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input type="checkbox"/> modificativa    4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |                                                                                                    |        |           |        |        |
| Página 01 de 01                                                                                                                                                                                                                    | <table border="1"><tr><th>Artigo</th><th>Parágrafo</th><th>Inciso</th><th>Alínea</th></tr></table> | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
| Artigo                                                                                                                                                                                                                             | Parágrafo                                                                                          | Inciso | Alínea    |        |        |

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Inclua-se onde couber na presente Medida Provisória o seguinte artigo:

*“Art. . O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos servidores públicos civis ativos e inativos da União, das autarquias e das fundações públicas federais, abrangidos pela Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.”*

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda estende o disposto na MP aos servidores públicos e inativos da União, abrangidos pela Lei n.º 8.112/90, atendendo ao princípio constitucional da isonomia.

Atualmente, as instituições financeiras federais vêm concedendo empréstimos e financiamentos aos servidores públicos federais com desconto em folha de pagamento desde que acordado entre o servidor e o órgão empregador.

No entanto, as despesas e as tarifas bancárias praticadas pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica Federal, dentre outros, em determinadas circunstâncias, são elevadas onerando os custos financeiros, bem como acarretando diminuição do poder de compra dos servidores em geral.

A emenda abrirá uma maior concorrência entre as instituições financeiras beneficiando sobremaneira os tomadores de empréstimos e financiamentos, com possíveis reduções de encargos financeiros.

**PARLAMENTAR**

**MPV-130****000040****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

|      |                                                              |
|------|--------------------------------------------------------------|
| data | proposição<br><b>Medida Provisória nº 130, de 17/09/2003</b> |
|------|--------------------------------------------------------------|

|                                        |                                |
|----------------------------------------|--------------------------------|
| autor<br><b>Deputado RONALDO DIMAS</b> | nº do prontuário<br><b>066</b> |
|----------------------------------------|--------------------------------|

|                                       |                                          |                                          |                                                |                                                 |
|---------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> substitutiva | 3. <input type="checkbox"/> modificativa | 4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
|---------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                      |                   |                  |               |               |
|----------------------|-------------------|------------------|---------------|---------------|
| Página 01 de 01      | <b>Artigo 4.º</b> | <b>Parágrafo</b> | <b>Inciso</b> | <b>Alínea</b> |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO |                   |                  |               |               |

Inclua-se os § 7.º e §8º ao art. 4.º da presente Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 4.º .....

§ 7.º *As condições do empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil a que se refere o caput deste artigo poderão ter prazos, condições de pagamento e encargos financeiros diferenciados no caso de se destinarem a tratamento de saúde, aquisição de medicamentos ou equipamentos para portadores de deficiências e despesas com funeral, nos termos do acordo de que trata este artigo.*

§ 8.º *Em caso de doenças graves ou força maior, o acordo ou concessão poderão prever renegociação do pagamento dos valores devidos.”*

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa adequar a MP à prestação de assistência emergencial em caso da necessidade de tratamento de saúde, de aquisição de equipamentos para portadores de deficiências bem como de despesas com funerais. E a ainda resguardar possíveis fatos imprevisíveis, resultante de ação humana, que gera efeitos jurídicos para uma relação jurídica, independentemente da vontade das partes envolvidas.

Como preleciona Orlando de Almeida Secco (1981:125), “a força maior evidencia um acontecimento resultante de ato alheio (fato de outrem) que supere os meios de que se dispõe para evitá-lo, isto é, além das próprias forças que o indivíduo possua para se contrapor, sendo exemplos: guerra, greve, revolução, invasão de território, sentença judicial específica que impeça o cumprimento da obrigação assumida, desapropriação, embargo para suspensão de uma obra etc.”. (Secco, Orlando de Almeida; Introdução ao Estudo do Direito, Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1981, p. 125)



PARLAMENTAR

**MPV-130****000041****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****Data: 24/09/2003****Proposição MP 130/2003****Autor: Deputado GILBERTO NASCIMENTO****Nº Prontuário: 354**1. ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global**Página: 1/3****Artigo: 4º****Parágrafo: 1º****Inciso:****Alínea:**

O § 1º do artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§1º Poderá o empregador firmar, com uma ou mais instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nos empréstimos, financiamentos ou arrendamentos que venham a ser realizados com seus empregados.”**

**JUSTIFICATIVA**

Esta Medida Provisória, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências, estabelece em seu Art. 4º que:

***“A concessão de empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil será feita a critério da instituição consignatária, sendo os valores e demais condições objeto de livre negociação entre ela e o mutuário, (grifo nosso) observadas as demais disposições desta Medida Provisória e seu Regulamento.”***

Na sequência de §§ do Art. 4º temos que:

- O parágrafo primeiro diz que o empregador, **com a anuência da entidade sindical dos empregados**, (grifo nosso) poderá firmar acordo com uma ou mais instituições consignatárias definindo critérios para os empréstimos realizados com seus empregados.
- O parágrafo segundo possibilita as entidades e centrais sindicais firmarem acordo com uma ou mais instituições consignatárias que defina critérios para os empréstimos realizados com os seus representados.
- O parágrafo quarto afirma que o empregado pode optar pelo empréstimo realizado
  - a) com instituição consignatária que tenha firmado acordo com o empregador;
  - b) com instituição consignatária que tenha firmado acordo com a entidade sindical do empregado;ou com outra instituição consignatária de sua livre escolha.
  - c) ou com outra instituição consignatária de sua livre escolha.

**Assim:**

- Nos acordos firmados por empregador e instituição (ões) consignatária (s), é obrigatória a anuência sindical.
- Nos acordo entre entidades sindicais e uma ou mais instituições consignatárias, está explícita a anuência das entidades sindicais.
- Nos casos de acordo entre empregado (s) e instituição consignatária, a anuência da entidade sindical não é obrigatória, pois o acordo não envolve o empregador e nem a entidade sindical, envolvendo apenas empregado (s) e instituição consignatária conforme letra acima.
- Nesses casos, o empregador apenas precisa de uma autorização formal do empregado. A retenção e o repasse dos valores pelo empregador são obrigatórios pela MP/Decreto.

Contudo, na prática, em todos os casos, mantida a atual redação do Art.4º, a ***“anuência da entidade sindical dos empregados”*** será necessária ou, salvo raríssimas exceções, será exigida por aquelas entidades sindicais.

**Esse fato é uma *flagrante violação do Parágrafo Único do Art.170 da Constituição da Republica Federativa do Brasil*, que explicitamente determina que:**

“É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.”

Assim, apresento esta Emenda alterando a redação do Parágrafo Primeiro, que, com a exclusão do apostro

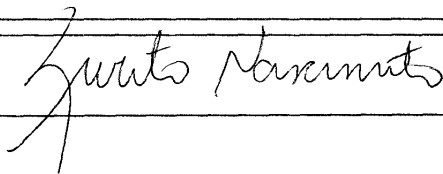
“, ***com a anuência da entidade sindical representativa da maioria dos empregados,***” passaria a ter a seguinte redação:

“§1º Poderá o empregador firmar, com uma ou mais instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nos empréstimos, financiamentos ou arrendamentos que venham a ser realizados com seus empregados.”

Aprovada, estaria preservada a ‘Letra’ da Constituição, pois, indiferentemente, quaisquer dos envolvidos estariam aptos a defender seus interesses e a livremente contratar os financiamentos, empréstimos ou arrendamentos, sem que outras pessoas tenham que, previamente aprová-los ou a eles anuírem.

Certo de poder contar com a atenção e prontas providências do Nobres Parlamentares, desde já agradeço.

**Assinatura**



# **Emendas**

## **AO**

### **PROJETO DE LEI**

### **Nº 034/2003-CN**

**MENSAGEM**  
**Nº 00105, de 2003 – CN**  
**(Nº 00448/2003, na origem)**

**Ementa:** Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, crédito especial no valor de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), para os fins que especifica.

## Índice de Emendas

### PLN: 034/2003 EMENDA

|                          |               | Total por Parlamentar |
|--------------------------|---------------|-----------------------|
| CORONEL ALVES            | 00014         | 1                     |
| EDUARDO SCIARRA          | 00010 e 00011 | 2                     |
| HERACLITO FORTES         | 00009         | 1                     |
| JOSÉ BORBA               | 00012         | 1                     |
| PEDRO CHAVES             | 00006 a 00008 | 3                     |
| RICARDO BARROS           | 00013         | 1                     |
| VIEIRA REIS              | 00001 a 00005 | 5                     |
| <b>Total de Emendas:</b> |               | <b>14</b>             |

EMENDA - 00001

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

PL 034/2003-CN

Mensagem 0105/2003

TA

|                     |                            |                    |
|---------------------|----------------------------|--------------------|
| INSTRUÇÕES NO VERSO | PROJETO DE LEI<br>PL 34/03 | PAGINA<br>01 DE 01 |
|---------------------|----------------------------|--------------------|

## TEXTO

Incluir Onde Couber No Anexo 1 - Construção Do Cartório Eleitoral No Município De Rio Bonito, No Estado Do Rio De Janeiro - Rj.

Cancelamento:

Órgão: 12000

Unidade: 12101

Funcional Programático: 02061056910420101

Fonte: F

Gnd: 4

M.A. : 30

Valor: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

## JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda tem como objetivo a construção de espaço físico para a Justiça Eleitoral do citado município.

|           |                      |    |         |
|-----------|----------------------|----|---------|
| CÓDIGO    | NOME DO PARLAMENTAR  | UF | PARTIDO |
|           | Deputado Vieira Reis | RJ | PMDB    |
| DATA      | ASSINATURA           |    |         |
| 23/9/2003 |                      |    |         |

EMENDA - 00002

PL 034/2003-CN

Mensagem 0105/2003

A

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PL 34/03

PAGINA

01 DE 01

TEXTO

Incluir Onde Couber No Anexo 1 - Construção Do Cartório Eleitoral No Município De Rio Claro,  
No Estado Do Rio De Janeiro - Rj.

Cancelamento:

Órgão: 12000

Unidade: 12101

Funcional Programático: 02061056910420101

Fonte: F

Gnd: 4

M.A.: 30

Valor: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda tem como objetivo a construção de espaço físico para a Justiça Eleitoral do  
citado município.

CODIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado Vieira Reis

RJ

PMDB

DATA

ASSINATURA

23/9/2003

## EMENDA - 00003

EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL

PL 034/2003-CN

Mensagem 0105/2003

A

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PL 34/03

PAGINA

01 DE 01

## TEXTO

Incluir Onde Couber No Anexo 1 - Construção Do Cartório Eleitoral No Município De Mangaratiba, No Estado Do Rio De Janeiro - Rj.

Cancelamento:

Órgão: 12000

Unidade: 12101

Funcional Programático: 02061056910420101

Fonte: F

Gnd: 4

M.A.: 30

Valor: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

## JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda tem como objetivo a construção de espaço físico para a Justiça Eleitoral do citado município.

CODIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado Vieira Reis

RJ

PMDB

DATA

ASSINATURA

23/9/2003

EMENDA - 00004

PL 034/2003-CN  
Mensagem 0105/2003

ETA

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PL 34/03

PÁGINA

01 DE 01

## TEXTO

Incluir Onde Couber No Anexo 1 - Construção Do Cartório Eleitoral No Município De Rio Das Flores, No Estado Do Rio De Janeiro - RJ.

Cancelamento:

Órgão: 12000

Unidade: 12101

Funcional Programático: 02061056910420101

Fonte: F

Gnd: 4

M.A.: 30

Valor: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

## JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda tem como objetivo a construção de espaço físico para a Justiça Eleitoral do citado município.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado Vieira Reis

RJ

PMDB

DATA

ASSINATURA

23/9/2003

EMENDA - 00005

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**PL 034/2003-CN  
Mensagem 0105/2003

TA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PL 34/03

PAGINA

01 DE 01

TEXTO

Incluir Onde Couber No Anexo 1 - Construção Do Cartório Eleitoral No Município De Pirai, No Estado Do Rio De Janeiro - Rj.

Cancelamento:

Órgão: 12000

Unidade: 12101

Funcional Programático: 02061056910420101

Fonte: F

Gnd: 4

M.A.: 30

Valor: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda tem como objetivo a construção de espaço físico para a Justiça Eleitoral do citado município.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado Vereador Rui

RJ

FIDE

DATA

ASSINATURA

23/9/2003

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL****EMENDA - 00006**

PL 034/2003-CN

Mensagem 0105/2003

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

34/2003

01 DE 01

## TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA DE ATIVIDADE DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIO  
ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE POSSE, NO ESTADO DE GOIÁS

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 12000

UNIDADE: 12101

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 02.061.0569.1042.0101

ESFERA: F

GND: 4

M.A 90

FONTE: 100

VALOR: R\$ 380.000,00

## JUSTIFICAÇÃO

Ao Apresentar Esta Emenda, Procuro Dar Minha Contribuição Aos Moradores De Posse,  
Para Que Possam Ter Um Cartório Eleitoral Mais Condizente Com A Realidade Hoje,  
Vivida.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO FEDERAL PEDRO CHAVES

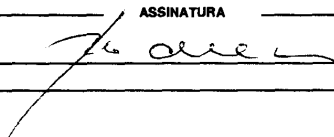
GO

PMDB

DATA

17/9/2003

ASSINATURA



EMENDA - 00007

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

PL 034/2003-CN

Mensagem 0105/2003

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

34/2003

PAGINA

01 DE 01

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA DE ATIVIDADE DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIO  
ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELO, NO ESTADO DE GOIÁS

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 12000

UNIDADE: 12101

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 02.061.0569.1042.0101

ESFERA: F

GND: 4

M.A 90

FONTE: 100

VALOR: R\$ 380.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Ao Aprsentar Esta Emenda, Procuro Dar Minha Contribuição Aos Moradores De Posse,  
Para Que Possam Ter Um Cartório Eleitoral Mais Condizente Com A Realidade Hoje,  
Vivida.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO FEDERAL PEDRO CHAVES

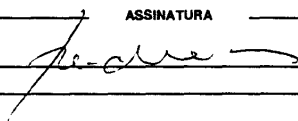
GO

PMDB

DATA

ASSINATURA

17/9/2003



**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL****EMENDA - 00008**

PL 034/2003-CN

Mensagem 0105/2003

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

34/2003

01 DE 01

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA DE ATIVIDADE DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIO  
ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA, NO ESTADO DE GOIÁS

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 12000

UNIDADE: 12101

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.061.0569.1042.0101

ESFERA: F

GND: 4

M.A 90

FONTE: 100

VALOR: R\$ 380.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Ao Apresentar Esta Emenda, Procuro Dar Minha Contribuição Aos Moradores De Posse,  
Para Que Possam Ter Um Cartório Eleitoral Mais Condizente Com A Realidade Hoje,  
Vivida.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO FEDERAL PEDRO CHAVES

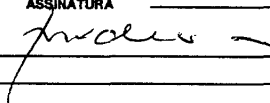
GO

PMDB

DATA

17/9/2003

ASSINATURA



**EMENDA - 00009****EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

PL 034/2003-CN

Mensagem 0105/2003

|                     |                            |                    |
|---------------------|----------------------------|--------------------|
| INSTRUÇÕES NO VERSO | PROJETO DE LEI<br>PL-34/03 | PAGINA<br>01 DE 01 |
|---------------------|----------------------------|--------------------|

## TEXTO

Incluir No Programa De Trabalho Do Anexo I - Modernização Do Setor De Informatica Do Ministério Público Do Piaui - Pi.

Cancelamento:

Órgão: 12000

Unidade: 12101

Funcional Programatica: 02.061.0569.1042.0101

Gnd: 4

M.A 90

Fonte: 100

Esfera: F

Valor R\$ 1.500.000,00

## JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE COM A PRESENTE EMENDA, MODERNIZAR O SETOR DE INFORMATICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUI, PARA QUE O MESMO TENHA ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS POR MEIO ELETRONICO.

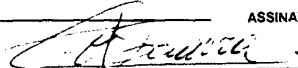
|                   |                                                 |          |                |
|-------------------|-------------------------------------------------|----------|----------------|
| CÓDIGO            | NOME DO PARLAMENTAR<br>SENADOR HERACLITO FORTES | UF<br>PI | PARTIDO<br>PFL |
| DATA<br>24/9/2003 | ASSINATURA                                      |          |                |

## EMENDA - 00010

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

PL 034/2003-CN

Mensagem 0105/2003

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                     |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| INSTRUÇÕES NO VERSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PROJETO DE LEI<br>34/2003                                                           | PÁGINA<br>DE |
| TEXTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                     |              |
| <p>Acrescentar:</p> <p>Órgão: 12105 - Tribunal Regional Federal Da 4ª Federal<br/>Programa: 0569 - Prestação Jurisdicional Na Justiça Federal No Estado Do Paraná<br/>Mod: 90<br/>Gnd: 4<br/>Valor: R\$ 5.000.000</p> <p>Cancelar:</p> <p>Órgão: 12101 - Justiça Federal De Primeiro Grau<br/>Projeto: 12101 02 061 0569 1042 0101 Aquisição De Terreno Para A Seção Judiciária Em Belo Horizonte - Mg - Aquisição De Terreno Para A Seção Judiciária Em Belo Horizonte - Mg - No Município De Belo Horizonte - Mg<br/>Valor: R\$ 5.000,000</p> |                                                                                     |              |
| JUSTIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                     |              |
| <p>O Objetivo Da Emenda É Alocar Para R\$5.000.000,00 A Justiça Federal No Paraná, Retirando-Os Da Quantia De R\$ 17.000.000</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                     |              |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NOME DO PARLAMENTAR                                                                 | UF PARTIDO   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DEPUTADO EDUARDO SCIARRA                                                            | PR PFL       |
| DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ASSINATURA                                                                          |              |
| 24/9/2003                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |              |

## EMENDA - 00011

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

PL 034/2003-CN

Mensagem 0105/2003

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

34/03

PÁGINA

1 DE 1S

## TEXTO

## Suplementação :

órgão: 12000 Justiça Federal

Unidade : 12105 Tribunal Regional Federal da 4ª. Região

Projeto : Conclusão e Equipamento do Edifício Sede da Seção Judiciária em Curitiba - no  
Município de Curitiba

Valor : R\$ 5.000.000,00

GND : 4

MOD : 90

## Cancelamento :

órgão : Justiça Federal

Unidade : Justiça Federal de Primeiro Grau

Projeto : 02.061.0569.0101 Aquisição de Terreno para a Seção Judiciária em Belo Horizonte - no  
Município de Belo Horizonte - MG

MOD : 90

GND : 4

Valor : R\$ 5.000.000,00

## JUSTIFICAÇÃO

Permitir a operacionalização da Justiça Federal no Estado do Paraná

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO EDUARDO SCIARRA

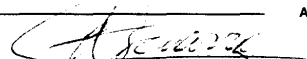
PR

PFL

DATA

ASSINATURA

24/9/2003



EMENDA - 00012

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

PL 034/2003-CN

Mensagem 0105/2003

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE L

34/93

1 DE 1S

TEXTO

**Suplementação :**

órgão: 12000 Justiça Federal

Unidade : 12105 Tribunal Regional Federal da 4ª. Região

Projeto : Conclusão e Equipamento do Edifício Sede da Seção Judiciária em Curitiba - no  
Município de Curitiba

Valor : R\$ 5.000.000,00

GND : 4

MOD : 90

**Cancelamento :**

órgão : Justiça Federal

Unidade : Justiça Federal de Primeiro Grau

Projeto : 02.061.0569.0101 Aquisição de Terreno para a Seção Judiciária em Belo Horizonte - no  
Município de Belo Horizonte - MG

MOD : 90

GND : 4

Valor : R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Permitir a operacionalização da Justiça Federal no Estado do Paraná

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

JOSÉ BORBA

PR

PMDB

DATA

24/9/2003

ASSINATURA



EMENDA - 00013

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

PL 034/2003-CN

Mensagem 0105/2003

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

34/93

PÁGINA

1 DE 15

TEXTO

Suplementação :

Órgão : 12000 Justiça Federal

Unidade : 12105 Tribunal Regional Federal Da 4ª. Região

Projeto : Conclusão E Equipamento Do Edifício Sede Da Seção Judiciária Em Curitiba - No  
Município De Curitiba

Valor : R\$ 5.000.000,00

Gnd : 4

Mod : 90

Cancelamento :

Órgão : Justiça Federal

Unidade : Justiça Federal De Primeiro Grau

Projeto : 02.061.0569.0101 Aquisição De Terreno Para A Seção Judiciária Em Belo Horizonte -  
No Município De Belo Horizonte - Mg

Mod : 90

Gnd : 4

Valor : R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Permitir a operacionalização da Justiça Federal no Estado do Paraná

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

RICARDO BARROS

PR

PP

DATA

ASSINATURA

24/9/2003

**EMENDA - 00014****EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL****PL 034/2003-CN**

Mensagem 0105/2003

INSTRUÇÕES NO VERSO

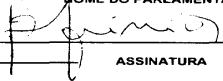
PROJETO DE LEI  
PL 34/03PÁGINA  
1 DE 1

## TEXTO

Inclua-Se À Unidade 12.101 De Justiça Federal De 1º Grau Do Amapá.  
Funcional Programática 12.101.0569.3600.Xxxx, G N D - 4; Fonte 100; Mod. 40; Valor R\$ 1.500.000,00 ( Hum Milhão E Quinhentos Mil Reais), Para Reforma E Ampliação Da Seção Judiciária.  
Cancela-Se  
Unidade 12.000 Da Justiça Federal De 1º Grau, Funcional Programática 12.101.0569.3600.Xxxx,Gnd - 4 Mod.90; Fonte :100, No Valor De R\$ 17.000.000,00 ( Dezesete Milhões De Reais), Para Aquisição De Terreno Para Seção Judiciário Em Belo Horizonte - Mg

## JUSTIFICAÇÃO

A Presente Emenda Justifica-Se , Considerando Que A Melhoria Das Condições De Funcionamento Da Sede Desta Seccional E De Atendimento Ao Público Usuário Da Referida Justiça, Necessita De Reformar E Ampliar Suas Instalações.

|           |                                                                                     |    |         |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|
| CÓDIGO    | NOME DO PARLAMENTAR                                                                 | UF | PARTIDO |
| 9         | cel. Alves                                                                          | AP | PL      |
| DATA      | ASSINATURA                                                                          |    |         |
| 21/9/2003 |  |    |         |

**SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES  
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

**TERMO DE REUNIÃO**

Convocada Reunião para elaborar Projeto de Decreto Legislativo para o dia vinte e quatro do mês de setembro de dois mil e três, quarta-feira, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala nº 13 da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 121, de 2003, adotada em 25 de

junho de 2003, que 'Dispõe sobre a criação de subsidiárias integrais do Banco do Brasil S.A. para atuação no segmento de microfinanças e consórcios', com a presença do Senhor Deputado Ronaldo Dias, a reunião não foi realizada por falta de **quorum**.

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas, (Senado Federal).

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2003. –  
**Sérgio da Fonseca Braga**, Serviço de Apoio às Comissões Mistas.

**TERMO DE REUNIÃO**

Convocada Reunião de Instalação para o dia 25 do mês de setembro de dois mil e três, quinta-feira, às dez horas, na Sala nº 13 da Ala Senador Alexandre Costa, no Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 130, adotada em 17 de setembro de 2003 e publicada no dia 18 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações

em folha de pagamento, e dá outras providências.", sem a presença de membros, a reunião não foi realizada por falta de **quorum**.

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas, (Senado Federal).

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2003.

– **Sérgio da Fonseca Braga**, Serviço de Apoio às Comissões Mistas.

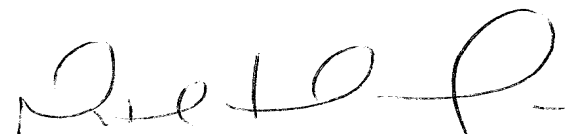
**ATO DO DIRETOR-GERAL**

N.º 4816 , de 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta no Processo n.º 10777/02.4,

RESOLVE nos termos do artigo 25 da Lei n.º 8.112, de 1990, com as alterações dada pela Medida Provisória n.º 2.225-45, c/c o Decreto n.º 3.644, de 2000, e com o Ato da Comissão Diretora n.º 03, de 2002, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, conceder a LOURIVAL JULIANO DA SILVA, reversão ao serviço ativo, no cargo de Técnico Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais, Especialidade de Artesanato, Nível II, Padrão 30.

Senado Federal, em 24 de setembro de 2003.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral do Senado Federal

**ATO DO DIRETOR-GERAL**

Nº 4817 , de 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13.357/03-4,

RESOLVE aposentar, por invalidez, com proventos integrais, a servidora ODETE PAES SILVA, Analista Legislativo, Nível III, Padrão 41, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a vantagem prevista no art. 1º da Resolução (SF) nº 74, de 1994, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 25 de setembro de 2003.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº. 4818, DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº. 9, de 1997, e tendo em vista o constante no processo nº 016542/03-7,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **LÉA MARTA GEAQUINTO DOS SANTOS**, matrícula 4944, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2, Especialidade de Taquigrafia, para substituir o Chefe do Serviço de Revisão Taquigráfica da Subsecretaria de Taquigrafia, nos seus impedimentos e afastamentos eventuais.

Senado Federal, 25 de setembro de 2003.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 4819 , DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 016913/03-5,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MANOEL HELDER DE MOURA DANTAS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Ney Suassuna.

Senado Federal, em 25 de setembro de 2003.



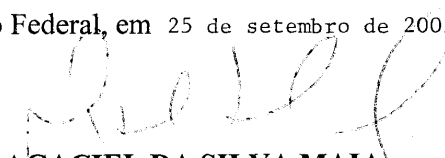
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 4820 , DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016840/03-8**,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MICHELE SILVA SILVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Ana Júlia Carepa.

Senado Federal, em 25 de setembro de 2003.



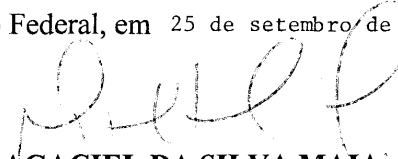
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 4821 , DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016841/03-4**,

**R E S O L V E** exonerar **RAIMUNDA NONATA VIEIRA**, matrícula n.º 34635, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-1 do Gabinete da Senadora Ana Júlia Carepa e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 25 de setembro de 2003.



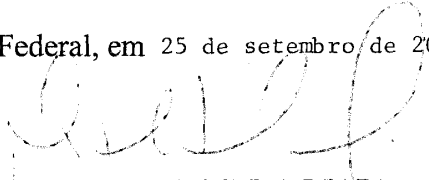
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 4822 , DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 016879/03-1,

**R E S O L V E** exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ANTÔNIO SÍLVIO DE BARROS PESSOA**, matrícula n.º 31061, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete da Senadora Heloísa Helena.

Senado Federal, em 25 de setembro de 2003.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**

Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 4823 , DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **010456/03-1**,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 4572, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2818, de 18/08/2003, que nomeou **TERESA CRISTINA MAYER VENTURA DA NÓBREGA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 25 de setembro de 2003.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**

Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 4824, DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 30 da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 5, de 1995,

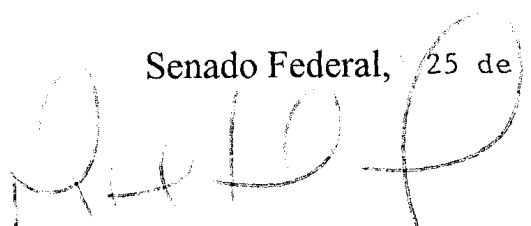
**R E S O L V E:**

Art. 1º. É concedida promoção aos servidores do Quadro de Pessoal do Senado Federal, na forma constante do anexo deste Ato.

Art. 2º. Os efeitos financeiros para os servidores que obtiveram promoção por mérito, avaliados com o conceito suficiente, vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2003, e para os que obtiveram promoção por antigüidade, avaliados com o conceito insuficiente, a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de setembro de 2003.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**

**ANEXO AO ATO DO DIRETOR-GERAL Nº.4824, DE 2003****AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROMOÇÃO****RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE FAZEM JUS A PROMOÇÃO**

**PERÍODO DE AVALIAÇÃO – 01/01/2002 A 31/12/2002**  
**CONCEITO SUFICIENTE - PROMOÇÃO POR MÉRITO**  
**A PARTIR DE 01/01/2003**

**- CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA LEGISLATIVO**

**. Especialidade: Taquigrafia**

**Do padrão 41 para o 42**

1. Ana Lúcia Geaquinto dos Santos - 5376
2. Ana Luíza Ribas Mariz de Barros – 5384
3. Andréa Ribeiro Vieira de Mello - 5456
4. Anna Cláudia Monteiro de Queiroz - 5392
5. Christiane Carvalho de Alencar – 5279
6. Cláudia Valéria Padilha Homar – 5388
7. Edna Maria da Costa Vieira – 5454
8. José Marcelo de Souza – 5391
9. Juliana da Silva Villela Bastos – 5382
10. Karla Mancilha Borges Onofre – 5390
11. Leila de Sousa Aranha – 5264
12. Leonardo Souza de Oliveira – 5286
13. Ludmila Aires Ferreira - 5383
14. Ludmila Chaibe Machado - 5378
15. Márcia Vieira Pacheco – 5381
16. Maria Abília de Andrade Pacheco - 5395
17. Maria Tereza de Sousa – 5127
18. Marta Sales de Lima Gomes – 5393
19. Mônica Alves de Levy Machado – 5145
20. Patrícia Rolo de Souza e Mendonça – 5455
21. Rosineide Barreto Porto - 5394
22. Sílvia Cristine Backhaus Pereira – 5377
23. Valesca Neiva Martins - 5380
24. Zuleide Spinola Costa da Cunha – 5379

**. Especialidade: Biblioteconomia****Do padrão 41 para o 42**

1. Fabíola Nazareth Lavinas Pessoa – 5512
2. Leila Adeli Perilli Vallim – 5510
3. Maria Celeste José Ribeiro - 5188
4. Maria Cristina Maia Pereira Mendes – 5336
5. Maria Izete de Araújo – 5338
6. Odete Paes Silva – 5184
7. Victor Hugo Vieira Moura – 5513

**. Especialidade: Tradução e Interpretação****Do padrão 41 para o 42**

1. Maria Isabel de A. F. Bandeira Taveira – 5203
2. Miguel Araújo de Matos - 5197

**. Especialidade: Contabilidade****Do padrão 41 para o 42**

1. Antônio Ariuton Batista Neto – 5349
2. Conceição de Maria Coelho da Silva – 5319
3. Delba Gomes Alves - 5313
4. José de Ribamar Cipriano da Silva - 5314
5. Lindomberto Nogueira Lyra – 5311
6. Lucineide Soares da Silva – 5344
7. Márcia Regina Dias da Silva - 5318
8. Nilzélia Ramos Campeche – 5315
9. Olivan Duarte de Almeida – 5330
10. Paulo Guilherme Medeiros da Silva Luz – 5350
11. Plínio Eduardo Monteiro de Castro – 5317
12. Zaneth Nazaré de Oliveira Araújo - 5312

**. Especialidade: Medicina****Do padrão 41 para o 42**

1. Afonso da Rocha Campos – 5487
2. Antoinette Oliveira Blackman — 5345
3. César Luiz Gonzales da Silva - 5337
4. Cristiane Maria A Batista Ferreira – 5492
5. Elizabeth Oliveira Rosa e Silva – 5488
6. Jeanne Alves de Souza Mazza – 5493
7. Leila Regina Ribeiro Mesquita – 5506
8. Marco Antônio de Oliveira Carneiro – 5508
9. Mônica Maria Bastos Hubinger Tokarnia – 5489
10. Oswaldo Moreira da Silva Júnior – 5486
11. Paulo Nery Teixeira Rosa – 5511
12. Selenia Paula Innecco – 5494

**. Especialidade: Enfermagem****Do padrão 41 para o 42**

1. Maria da Silva Caetano – 5501
2. Maria Lourdes Ribeiro de Melo – 5190
3. Sueli do Carmo Pacheco de Oliveira – 5148

**. Especialidade: Comunicação Social****Do padrão 41 para o 42**

1. Adriano Rodrigues de Faria – 5415
2. Alcebíades Muniz Neto – 5443
3. Aluizio Tadeu de Oliveira - 5425
4. Ana Lúcia Coelho Romero Novelli – 5400
5. Ana Luzia Silveira – 4305
6. André Luiz Rego Oliveira – 5444
7. André Ricardo Nunes Martins – 5497

**. Especialidade: Comunicação Social (continuação)****Do padrão 41 para o 42**

8. Andréa Valente da Cunha – 5396
9. Ângela Silva Brandão – 5437
10. Armando Sobral Rollemberg – 5441
11. Assis Antônio Pereira Medeiros – 5499
12. Bruno Lourenço Reis – 5423
13. Carlos Augusto Setti – 5410
14. César Mendes Pereira – 5453
15. Cláudia Moema de Medeiros Lemos – 5397
16. David Ricardo Varchavsky – 5403
17. Denise Resende Costa – 5509
18. Deraldo Rodrigues Goulart – 5426
19. Edna de Souza Carvalho – 5405
20. Érica Jandira Ceolin Silva – 5428
21. Érica Leal Trezzi – 5398
22. Erothildes Ananias de Medeiros – 5422
23. Francisco Etelvino Biondo – 5458
24. Francisco Tadeu Gardesani Luz – 5401
25. George Rodrigues Cardim - 5409
26. Ilana Trombka – 5411
27. Ivan Lopes de Godoy – 5439
28. Jefferson Luis Colombo Dalmoro - 5525
29. João Carlos da Silva Teixeira – 5445
30. João Carlos Ferreira da Silva – 5433
31. José Eduardo Cruz Leão - 5522
32. José Paulo Nunes Cordeiro Tupynambá – 5442
33. Juliana Maria Guaracy Rebelo – 5467
34. Júnia Cláudia Gondim Melo - 5518
35. Larissa Bortoni Dias - 5416
36. Laura Fonseca de Mello e Souza – 5424
37. Luciana Rodrigues Pereira – 5421
38. Luis Carlos Alencar Fonteles - 5524
39. Marba Rosângela Teixeira Furtado - 5417
40. Márcia Yukiko Matsuuchi Duarte – 5404
41. Marco Antônio Pereira dos Reis – 5408
42. Marco Antonio Araújo Malachias - 5517
43. Marcos Dantas de Moura Magalhães – 5413
44. Maria Cristina Silva Monteiro – 5496
45. Maria da Conceição Lima Alves – 5420
46. Mariuza Maria Pereira Vaz – 5427
47. Mauricio Ribeiro de Santi – 5406
48. Mauricio de Albuquerque Melo Júnior – 5526

**. Especialidade: Comunicação Social (continuação)****Do padrão 41 para o 42**

49. Max Fabiano Barros Gomes – 5440
50. Mônica Villela Motta e Silva – 4995
51. Myrian Violeta Cavaleiro – 5434
52. Nara do Carmo Lima Ferreira – 5429
53. Nelson Luiz de Oliveira – 5495
54. Nilo Amaro Bairros dos Santos – 5407
55. Paulo Sérgio da Silva Azevedo - 5519
56. Patrícia de Novaes Silva — 5414
57. Renata Teles de Paula – 5436
58. Roberta Figueiredo de Abreu Cruz - 5527
59. Roberto Homem de Siqueira – 5431
60. Sílvia Del Valle Gomide – 5438
61. Simone Regina Maia Franco Gasparini - 5523
62. Tatiana Martins dos Mares Guia – 5402
63. Valéria Ribeiro Silva Franklin Almeida – 5498
64. Valter de Azevedo Gonçalves Júnior - 5520
65. Virgínia Malheiros Galvez – 5419
66. Vladimir Aparecido Apinoza – 5435
67. Walesca Borges da Cunha e Cruz - 5521

**. Especialidade: Advocacia****Do padrão 41 para o 42**

1. Alberto Machado Cascais Meleiro – 5327
2. Andréa Pires Isaac Freire – 5325
3. Asael Souza – 5328
4. Helena Pereira Guimarães - 5386
5. Hélio Rodrigues Figueiredo Júnior – 5324
6. José Alexandre Lima Gazineo – 5333
7. Shalom Einstoss Granado - 5387

**- CATEGORIA FUNCIONAL: CONSULTOR LEGISLATIVO****. Especialidade: Consultoria e Assessoramento Legislativo****Do padrão 43 para o 44**

1. Marcos José Mendes - 5294

**Do padrão 44 para 45**

1. Maria de Jesus Campelo de Melo Ferraz – 5357

**- CATEGORIA FUNCIONAL: CONSULTOR DE ORÇAMENTOS****- Especialidade: Consultoria e Assessoramento em Orçamentos****Do padrão 43 para o 44**

1. Carlos Eduardo Esteves Lima – 5485

**Do padrão 44 para o 45**

1. Ana Cláudia Castro Silva Borges – 5484
2. Antônio Helder Medeiros Rebouças – 5482
3. Carlos Murilo Espínola P. de Carvalho - 5481
4. Fábio Gondim Pereira da Costa – 5480
5. Fernando Veiga Barros e Silva – 5476
6. Maria Liz de Medeiros Roarelli – 5479
7. Oádia Rossy Campos – 5475
8. Orlando de Sá Cavalcante Neto – 5389
9. Rita de Cássia Leal Fonseca dos Santos – 5483

**- CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO LEGISLATIVO****. Especialidade: Administração****Do padrão 27 para o 28**

1. Ademar Ferreira Gomes - 5216
2. Alexandre Sérgio de Mendonça Caminha - 5151
3. Ana Cláudia Ornelas Ricart Rocha – 5217
4. Ana Lúcia Gomes de Melo – 5335
5. Ana Maria Bandeira De A H. de Oliveira – 5235
6. Beatriz Dias de Faria Sena – 5212
7. Beatriz Helena Caldeira da Silva – 5210
8. Clara Martins Pereira Delgado - 5154
9. Ercílio Aquino Soares - 5176
10. Flávio Henrique F. de Miranda - 5320
11. Gilda Lúcia Ferreira - 5175
12. Gildete Leite de Melo – 5243
13. Itamar da Silva Melchior Júnior – 5206
14. Josias da Silva Melo – 5316
15. Manoel Euzébio Ribeiro – 5211
16. Maria Consuelo Freire Bezerra - 5191
17. Maria de Fátima Campos Ribeiro - 5149
18. Maria de Fátima Corrêa de Mello – 5199
19. Maria Iracema Lima Martin - 5168
20. Maria Nelma Gaburro - 5218
21. Moizés Felix de Almeida – 5146
22. Myrian Carvalho Beck - 5156
23. Newton Martins Sobrinho – 5201
24. Nilton Waldir Ferreira da Silva – 5306
25. Paulo Henrique Ferreira Nunes - 5153
26. Regina Célia Martins Garcia Brandão – 5193
27. Regina Célia Simplicio – 5200
28. Rogério Lacerda – 5208
29. Rosa Gomes de Carvalho - 5169
30. Rosana Cristina da Cunha - 5155
31. Vanderlei Pires da Silva – 5247
32. Vera Lúcia Leopoldino Oliveira - 5147
33. Wanderley Rabelo da Silva – 5152
34. Zizelma Ribeiro Bosco – 5180

**. Especialidade: Administração****Do padrão 29 para o 30**

1. Alcina Luce Sepúlveda Contaifer – 5024
2. Antonio Márcos Mousinho Sousa – 5030
3. Carlos Eduardo Rodrigues Cruz – 5093
4. Cristina Judite Vicino – 5026
5. Eliane Cunha Mendonça – 5048
6. Francisca Helena Rios – 5027
7. Gilson Dantas de Santana – 5029
8. Heriberto Brasileiro Ceolin – 5025
9. Ivanice Cunha Nunes – 5074
10. Ivete Lemos de Andrade – 5089
11. Márcia Lemes da Silva Faria – 5052
12. Otto Fernandes da Silva – 5094
13. Wilson Roberto da Silva – 5080

**. Especialidade: Enfermagem****Do padrão 27 para o 28**

1. Adriana Lopes da Silva – 5505
2. Arnaldo Joaquim Santana – 5141
3. Carmem Costa Coelho – 5144
4. Cilene Maria de Camargos – 5245
5. Cléber da Silva Alves – 5263
6. Jonilson Basílio da Silva – 5507
7. Leon Denis Costa de Oliveira – 5334
8. Maria José Bezerra da Silva Dantas - 5023
9. Walter Braga de Ataíde - 5502

**Do padrão 29 para o 30**

1. Maria Antônia Barbosa – 5066
2. Tânia Batista da Costa – 5012

**. Especialidade: Radiologia****Do padrão 27 para o 28**

1. João Bosco Barbosa – 5504
2. José Vaz da Costa - 5500

**. Especialidade: Eletrônica e Telecomunicações****Do padrão 27 para o 28**

1. Alacide Silva Nunes – 5469
2. Alberto Clemente dos Santos Silva – 5214
3. Aldo Renato Bernardes de Assis – 5305
4. Audrim Marques de Souza – 5452
5. Carlos Antônio Quezado Soares – 5449
6. Clair Aparecido Viana Rezende – 5460
7. Clayton Ferreira de Lira – 5457
8. David Ferreira Lopes – 5459
9. Demetrius Bicalho Félix de Almeida – 5465
10. Emanuel Francisco de Mattos – 5515
11. Hugo Leonardo da Rocha Canuto – 5462
12. Jeová Dantas de Jesus – 5477
13. João Carlos Barizon – 5451
14. José Carlos Valério – 5472
15. José Roberto Figueira – 5463
16. José Valdo Campelo Júnior – 5466
17. Josias Maia das Neves – 5468
18. Joverlândio Nunes de Souza – 5461
19. Kelsen Marmo Ramos – 5450
20. Leife Gonçalves Montalvão – 5446
21. Luiz Roberto Oliveira de Andrade – 5448
22. Márcio Augusto Dias Magalhães – 5464
23. Marcos Aurélio Behr da Rocha – 5321
24. Nélcio Ferreira de Oliveira – 5471
25. Paulo André Carvalho Xavier – 5432
26. Ricardo Guedes Acioli Toscano – 5478

**. Especialidade: Eletrônica e Telecomunicações****Do padrão 29 para o 30**

1. Arão Fernandes Bulhões – 5037
2. Edgar Benício Rosa – 5050
3. Eduardo Zefredo Gauche – 5117
4. Fernandes Tomyoshi Takuno – 5047

**. Especialidade: Telefonia****Do padrão 27 para o 28**

1. Ana Maria Mafra Buzzi – 5132
2. Ana Valéria Araújo de Assis Monção - 5139
3. Celice Leite Martinez Fernandez - 5130
4. Cristiane de Lucena Carneiro – 5133
5. Cristiane Tinoco Mendonça - 5134
6. Elida da Costa Silva - 5138
7. João Marcelo de Castro Novais – 5142
8. Loide de Melo Faria - 5129
9. Maria Carolina Moreira Alcides - 5342
10. Marlene Caetano Rezende – 5209
11. Rosimere Schneider Caterinck – 5128
12. Sandra Siqueira de Faria - 5131
13. Sérgio Moreira Sarmento – 5135
14. Silvane Maria Oliveira de Almeida – 5140

**Do padrão 29 para o 30**

1. Verônica de Carvalho Maia Aragão - 4998

**. Especialidade: Segurança****Do padrão 27 para o 28**

1. Adriano Fernandes Gomes – 5284
2. Alexandre Bento Hilgenberg - 5304
3. Antônio José de Sousa Filho – 5246

**. Especialidade: Segurança (continuação)****Do padrão 27 para o 28**

4. Antônio Vandir de Freitas Lima – 5237
5. Ayres Lara de Queiroz – 5300
6. Bruno Alexandre Bazílio Pereira – 5290
7. Christiano de Oliveira Emery - 5251
8. Edson Jorge da Cruz Coelho – 5285
9. Everaldo Bosco Rosa Moreira – 5239
10. Fábio Crepory Franco – 5088
11. Francisco de Assis Sousa Braga – 5274
12. Geraldo Martins Ferreira – 5256
13. Geremias Pignaton – 5254
14. Gleuton Rocha Tavares – 5292
15. Guilherme Nery Martins – 5303
16. Helicon Douglas Alves Ferreira – 5257
17. Imelton Pires de Azevedo – 5289
18. Itamar Costa Júnior – 5308
19. Jacinto Murowaniecki – 5282
20. Jacson Bittencourt de Queiroz – 5297
21. João Bosco Gasparotto – 5272
22. João Luiz de Moura Araújo - 5302
23. José Carlos Matte – 5240
24. Lício Glábrio Rosa de Carvalho – 5291
25. Luiz Antônio Jambeiro de Moraes – 5301
26. Manoel Simões da Silva Filho – 5296
27. Marcelo Puget Monteiro – 5277
28. Marcelo Roberto Fiorillo - 5310
29. Marcus Vinícius Reis – 5269
30. Miguel Arcanjo de Oliveira Júnior – 5299
31. Munir Abou Said — 5267
32. Paulo César Ferreira de Oliveira – 5271
33. Rauf de Andrade Mendonça – 5230
34. Renio Cardoso Suman – 5248
35. Robson José de Macedo Gonçalves – 5307
36. Sílvio Braz da Paixão – 5249
37. Tiago Nardelli Pinto Barbosa – 5252
38. Vespasiano de Carvalho Rosa Júnior – 5278
39. Wellington Caram Júnior – 5281

**. Especialidade: Segurança****Do padrão 28 para o 29**

1. Eloir Rodrigues Júnior – 5119
2. Jussanan Portela dos Santos – 5062

**Do padrão 29 para o 30**

1. Alex Anderson Costa Nobre - 5091
2. Carlos Brown de Souza Pereira Gomes – 5118
3. Carlos Eduardo Lopes Neves – 5086
4. Ernesto Guevara Batista Reis – 5075
5. Flávio Bezerra Praxedes - 5084
6. Francisco José Lima Uchôa de Aquino – 4976
7. Jacson Gonçalves de Medeiros – 5081
8. Javan Marques da Silva – 5018
9. José Luiz Morado – 5070
10. José Maria Moura da Silva – 5059
11. José Milton de Moraes Neto – 5065
12. José Wellington Alves Monte Amado – 5051
13. Joselito Aparecido Ramos de Brito - 5085
14. Lourinjorge Alves Pedrosa - 5017
15. Luís Fernando Leite dos Santos – 5057
16. Márcio Aurélio Valente – 5087
17. Marcus Vinícius da Silva Amaral – 5096
18. Mário Jorge Taveira de Almeida – 5072
19. Paulo César de Faria – 5092
20. Pedro Ricardo Araújo Carvalho – 5056

**. Especialidade: Transporte****Do padrão 27 para o 28**

1. Adelson Gonçalves de Macena – 5179
2. Alberto de Azambuja Villanova - 5204
3. Altair Gonçalves Soares - 5207
4. Carlos Alberto Ventura - 5158
5. Cássio Murilo Rocha - 5220
6. Dirceu Braz Goulart Neto -- 5161
7. Divino Rocha Gonçalves de Alcântara – 5275
8. Fernando Lucas Pinto - 5222
9. Francisco Caninde de Oliveira – 5174

**. Especialidade: Transporte (continuação)****Do padrão 27 para o 28**

10. Jarbas Mamede - 5167
11. John Kennedy de Oliveira Gurgel – 5125
12. Jonas Barbosa da Silva - 5126
13. José Augusto Silva Couto - 5165
14. José Ricardo Melo Albuquerque - 5173
15. José Soares da Fonseca Sobrinho – 5241
16. Jurandir dos Santos de Oliveira - 5295
17. Luís Fernando Pires Machado - 5160
18. Marcino Martins de Paula – 5270
19. Marcus Vinicius Pessanha Gonçalves – 5280
20. Naftali Alves dos Reis – 5298
21. Paulo Vellozo Jacobina - 5219
22. Ricardo Bandeira dos Santos - 5157
23. Vilmar Bonfim Ayres da Fonseca - 5170
24. Vitalino Fernande Tomé Canabarro - 5159
25. Waldemir Dias Torres – 5293
26. Walter Aires de Alencar Filho – 5163
27. Wilson Thomé Maier – 5215

**Do padrão 29 para 30**

1. Antônio Claudiney Boni – 5123
2. Cícero Matos de Oliveira Leite - 5082
3. Giovani Pereira do Amaral - 5073
4. Guilherme Fernandes de Souza e Silva – 5071
5. João Luiz Paulúcio - 5063
6. José Vilson da Silva - 5064
7. Roberto Lara da Rocha – 5103,

**PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE  
A PARTIR DE 01/01/2004****. Especialidade: Advocacia****Do padrão 41 para o 42**

1. Luiz Augusto Geaquinto dos Santos – 5331  
(Por não ter sido avaliado)

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL (52ª LEGISLATURA)

|      |                          |      |                            |
|------|--------------------------|------|----------------------------|
|      | <b>BAHIA</b>             | PFL  | Heráclito Fortes           |
| PFL  | Rodolpho Tourinho        | PMDB | Mão Santa                  |
| PFL  | Antonio Carlos Magalhães |      | <b>RIO GRANDE DO NORTE</b> |
| PFL  | César Borges             | PTB  | Fernando Bezerra           |
|      | <b>RIO DE JANEIRO</b>    | PMDB | Garibaldi Alves Filho      |
| PT   | Roberto Saturnino        | PFL  | José Agripino              |
| PL   | Marcelo Crivella         |      | <b>SANTA CATARINA</b>      |
| PMDB | Sérgio Cabral            | PFL  | Jorge Bornhausen           |
|      | <b>MARANHÃO</b>          | PT   | Ideli Salvatti             |
| PMDB | João Alberto Souza       | PSDB | Leonel Pavan               |
| PFL  | Edison Lobão             |      | <b>ALAGOAS</b>             |
| PFL  | Roseana Sarney           | PT   | Heloísa Helena             |
|      | <b>PARÁ</b>              | PMDB | Renan Calheiros            |
| PMDB | Luiz Otávio              | PSDB | Teotônio Vilela Filho      |
| PT   | Ana Júlia Carepa         |      | <b>SERGIPE</b>             |
| PTB  | Duciomar Costa           | PFL  | Renildo Santana            |
|      | <b>PERNAMBUCO</b>        | PDT  | Almeida Lima               |
| PFL  | José Jorge               | PSB  | Antonio Carlos Valadares   |
| PFL  | Marco Maciel             |      | <b>AMAZONAS</b>            |
| PSDB | Sérgio Guerra            | PMDB | Gilberto Mestrinho         |
|      | <b>SÃO PAULO</b>         | PSDB | Arthur Virgílio            |
| PT   | Eduardo Suplicy          | PDT  | Jefferson Peres            |
| PT   | Aloizio Mercadante       |      | <b>PARANÁ</b>              |
| PFL  | Romeu Tuma               | PSDB | Alvaro Dias                |
|      | <b>MINAS GERAIS</b>      | PT   | Flávio Arns                |
| PL   | Aelton Freitas           | PDT  | Osmar Dias                 |
| PSDB | Eduardo Azeredo          |      | <b>ACRE</b>                |
| PMDB | Hélio Costa              | PT   | Tião Viana                 |
|      | <b>GOIÁS</b>             | PSB  | Geraldo Mesquita Júnior    |
| PMDB | Maguito Vilela           | PT   | Sibá Machado               |
| PFL  | Demóstenes Torres        |      | <b>MATO GROSSO DO SUL</b>  |
| PSDB | Lúcia Vânia              | PMDB | Juvêncio da Fonseca        |
|      | <b>MATO GROSSO</b>       | PT   | Delcídio Amaral            |
| PSDB | Antero Paes de Barros    | PMDB | Ramez Tebet                |
| PFL  | Jonas Pinheiro           |      | <b>DISTRITO FEDERAL</b>    |
| PT   | Serys Slhessarenko       | PMDB | Valmir Amaral              |
|      | <b>RIO GRANDE DO SUL</b> | PT   | Eurípedes Camargo          |
| PMDB | Pedro Simon              | PFL  | Paulo Octávio              |
| PT   | Paulo Paim               |      | <b>TOCANTINS</b>           |
| PTB  | Sérgio Zambiasi          | PSDB | Eduardo Siqueira Campos    |
|      | <b>CEARÁ</b>             | PFL  | João Ribeiro               |
| PSDB | Reginaldo Duarte         | PFL  | Leomar Quintanilha         |
| PPS  | Patrícia Saboya Gomes    |      | <b>AMAPÁ</b>               |
| PSDB | Tasso Jereissati         | PMDB | José Sarney                |
|      | <b>PARAÍBA</b>           | PSB  | João Capiberibe            |
| PMDB | Ney Suassuna             | PMDB | Papaléo Paes               |
| PFL  | Efraim Morais            |      | <b>RONDÔNIA</b>            |
| PMDB | José Maranhão            | PMDB | Amir Lando                 |
|      | <b>ESPÍRITO SANTO</b>    | PT   | Fátima Cleide              |
| PPS  | João Batista Motta       | PMDB | Valdir Raupp               |
| PMDB | Gerson Camata            |      | <b>RORAIMA</b>             |
| PL   | Magno Malta              | PPS  | Mozarildo Cavalcanti       |
|      | <b>PIAUÍ</b>             | PDT  | Augusto Botelho            |
| PMDB | Alberto Silva            | PMDB | Romero Jucá                |

## COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)

Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

| TITULARES                                            | SUPLENTE                    |
|------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b> |                             |
| Aloizio Mercadante                                   | 1. Ideli Salvatti           |
| Ana Júlia Carepa                                     | 2. Flávio Arns              |
| Eduardo Suplicy                                      | 3. Serys Slhessarenko       |
| Delcídio Amaral                                      | 4. Duciomar Costa           |
| Roberto Saturnino                                    | 5. Magno Malta              |
| Antonio Carlos Valadares                             | 6. Aelton Freitas           |
| Geraldo Mesquita Júnior                              | 7. (vago)                   |
| Fernando Bezerra                                     | 8. (vago)                   |
| <b>PMDB</b>                                          |                             |
| Ramez Tebet                                          | 1. Hélio Costa              |
| Mão Santa                                            | 2. Luiz Otávio              |
| Garibaldi Alves Filho                                | 3. Valmir Amaral            |
| Romero Jucá                                          | 4. Gerson Camata            |
| João Alberto Souza                                   | 5. Sérgio Cabral            |
| Pedro Simon                                          | 6. Ney Suassuna             |
| Valdir Raupp                                         | 7. Íris de Araújo           |
| <b>PFL</b>                                           |                             |
| César Borges                                         | 1. Antonio Carlos Magalhães |
| Efraim Moraes                                        | 2. Demóstenes Torres        |
| Jonas Pinheiro                                       | 3. João Ribeiro             |
| Jorge Bornhausen                                     | 4. José Agripino            |
| Paulo Octavio                                        | 5. José Jorge               |
| Rodolpho Tourinho                                    | 6. Marco Maciel             |
| <b>PSDB</b>                                          |                             |
| Antero Paes de Barros                                | 1. Arthur Virgílio          |
| Sérgio Guerra                                        | 2. (vago)                   |
| Eduardo Azeredo                                      | 3. Lúcia Vânia              |
| Tasso Jereissati                                     | 4. Leonel Pavan             |
| <b>PDT</b>                                           |                             |
| Almeida Lima                                         | 1. Osmar Dias               |
| <b>PPS</b>                                           |                             |
| Patrícia Saboya Gomes                                | 1. João Batista Motta       |

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

### 1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

**TEMPORÁRIA**  
(07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL –DF)**  
**Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)**

| <b>TITULARES</b>                                     | <b>SUPLENTE</b>              |
|------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b> |                              |
| Aelton Freitas                                       | 1. Antonio Carlos Valadares  |
| Serys Slhessarenko                                   | 2. Ideli Salvatti            |
| <b>PMDB</b>                                          |                              |
| Garibaldi Alves Filho                                | 1. Mão Santa                 |
| Valdir Raupp                                         | 2. Luiz Otávio               |
| <b>PFL</b>                                           |                              |
| Paulo Octavio                                        | 1. João Batista Motta (PPS)* |
| João Ribeiro                                         | 2. César Borges              |
| <b>PSDB</b>                                          |                              |
| Leonel Pavan                                         | 1. Lúcia Vânia               |

\*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

## **1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO**

**TEMPORÁRIA**  
**(07 titulares e 07 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT – PA)**  
**Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL – BA)**

| <b>TITULARES</b>                                     | <b>SUPLENTE</b>        |
|------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b> |                        |
| Ana Julia Carepa                                     | 1. Delcídio Amaral.    |
| Aelton Freitas                                       | 2. Magno Malta         |
| <b>PMDB</b>                                          |                        |
| Luiz Otávio                                          | 1. Hélio Costa         |
| Sérgio Cabral                                        | 2. (vago)              |
| <b>PFL</b>                                           |                        |
| Rodolpho Tourinho                                    | 1. Efraim Moraes       |
| João Ribeiro                                         | 2. Almeida Lima (PDT)* |
| <b>PSDB</b>                                          |                        |
| Sérgio Guerra                                        | 1. Eduardo Azeredo     |

\*Vaga cedida pelo PFL

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

## **1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS**

**TEMPORÁRIA**  
9 (nove) titulares  
9 (nove) suplentes  
**(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**  
**(29 titulares e 29 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)**  
**Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes\* (PMDB-AP)**

| <b>TITULARES</b>                                     | <b>SUPLENTES</b>            |
|------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b> |                             |
| Ana Júlia Carepa                                     | 1. Delcídio Amaral          |
| Eurípedes Camargo                                    | 2. Serys Slhessarenko       |
| Fátima Cleide                                        | 3. Tião Viana               |
| Flávio Arns                                          | 4. Antonio Carlos Valadares |
| Sibá Machado                                         | 5. Duciomar Costa           |
| João Capiberibe                                      | 6. (vago)                   |
| Aelton Freitas                                       | 7. (vago)                   |
| (vago)                                               | 8. (vago)                   |
| <b>PMDB</b>                                          |                             |
| Mão Santa                                            | 1. Garibaldi Alves Filho    |
| Juvêncio da Fonseca                                  | 2. Hélio Costa              |
| Íris de Araújo                                       | 3. Ramez Tebet              |
| Sérgio Cabral                                        | 4. José Maranhão            |
| Ney Suassuna                                         | 5. Pedro Simon              |
| Amir Lando                                           | 6. Romero Jucá              |
| Papaléo Paes*                                        | 7. (vago)                   |
| <b>PFL</b>                                           |                             |
| Edison Lobão                                         | 1. Antonio Carlos Magalhães |
| Jonas Pinheiro                                       | 2. César Borges             |
| José Agripino                                        | 3. Demóstenes Torres        |
| Leomar Quintanilha                                   | 4. Efraim Morais            |
| Renildo Santana                                      | 5. Jorge Bornhausen         |
| Roseana Sarney                                       | 6. João Ribeiro             |
| <b>PSDB</b>                                          |                             |
| Eduardo Azeredo                                      | 1. (vago)                   |
| Lúcia Vânia                                          | 2. Tasso Jereissati         |
| Teotônio Vilela Filho                                | 3. Leonel Pavan             |
| Antero Paes de Barros                                | 4. Sérgio Guerra            |
| Reginaldo Duarte                                     | 5. (vago)                   |
| <b>PDT</b>                                           |                             |
| Augusto Botelho                                      | 1. Osmar Dias               |
| Álvaro Dias                                          | 2. (vago)                   |
| <b>PPS</b>                                           |                             |
| Patrícia Saboya Gomes                                | 1. Mozarildo Cavalcanti     |

\*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery  
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)**  
**Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)**  
**Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

| <b>TITULARES</b>                                     | <b>SUPLENTES</b> |
|------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b> |                  |
| Ana Júlia Carepa                                     | 1.               |
| Fátima Cleide                                        | 2.               |
| <b>PMDB</b>                                          |                  |
| Amir Lando                                           | 1.               |
| Juvêncio da Fonseca                                  | 2.               |
| <b>PFL</b>                                           |                  |
| Roseana Sarney                                       | 1.               |
| <b>PSDB</b>                                          |                  |
| Lúcia Vânia                                          | 1.               |
| <b>PPS</b>                                           |                  |
| Patrícia Saboya Gomes                                | 1.               |

Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery  
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)**  
**Vice-Presidente: Senadora Íris de Araújo (PMDB-GO)**  
**Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)**

| <b>TITULARES</b>                                     | <b>SUPLENTES</b> |
|------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b> |                  |
| Sibá Machado                                         | 1.               |
| Aelton Freitas                                       | 2.               |
| <b>PMDB</b>                                          |                  |
| Sérgio Cabral                                        | 1.               |
| Íris de Araújo                                       | 2.               |
| <b>PFL</b>                                           |                  |
| Leomar Quintanilha                                   | 1.               |
| <b>PSDB</b>                                          |                  |
| Antero Paes de Barros                                | 1.               |
| <b>PPS</b>                                           |                  |
| Álvaro Dias                                          | 1.               |

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery  
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)**  
**Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)**  
**Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)**

| <b>TITULARES</b>                                     | <b>SUPLENTE</b> |
|------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b> |                 |
| Flávio Arns                                          | 1.              |
| Eurípedes Camargo                                    | 2.              |
| <b>PMDB</b>                                          |                 |
| Ney Suassuna                                         | 1.              |
| Garibaldi Alves Filho                                | 2.              |
| <b>PFL</b>                                           |                 |
| Jonas Pinheiro                                       | 1.              |
| <b>PSDB</b>                                          |                 |
| Eduardo Azeredo                                      | 1.              |
| <b>PPS</b>                                           |                 |
| Mozarildo Cavalcanti                                 | 1.              |

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery  
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente: Senador Papaléo Paes\*(PMDB-AP)**  
**Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)**  
**Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)**

| <b>TITULARES</b>                                     | <b>SUPLENTE</b> |
|------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b> |                 |
| Vago                                                 | 1.              |
| Vago                                                 | 2.              |
| <b>PMDB</b>                                          |                 |
| Mão Santa                                            | 1.              |
| Papaléo Paes*                                        | 2.              |
| <b>PFL</b>                                           |                 |
| Renildo Santana                                      | 1.              |
| <b>PSDB</b>                                          |                 |
| Reginaldo Duarte                                     | 1.              |
| <b>PDT</b>                                           |                 |
| Augusto Botelho                                      | 1.              |

\*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.  
Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery  
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**  
(23 titulares e 23 suplentes)

**Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)**  
**Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)**

| <b>TITULARES</b>                                     | <b>SUPLENTE</b>            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b> |                            |
| Serys Slhessarenko                                   | 1. Eduardo Suplicy         |
| Aloizio Mercadante                                   | 2. Ana Júlia Carepa        |
| Tião Viana                                           | 3. Sibá Machado            |
| Antonio Carlos Valadares                             | 4. Fernando Bezerra        |
| Magno Malta                                          | 5. Geraldo Mesquita Júnior |
| (vago)                                               | 6. João Capiberibe         |
| Marcelo Crivella                                     | 7. (vago)                  |
| <b>PMDB</b>                                          |                            |
| Amir Lando                                           | 1. Romero Jucá*            |
| Garibaldi Alves Filho                                | 2. Luiz Otávio             |
| José Maranhão                                        | 3. Ramez Tebet             |
| Juvêncio da Fonseca                                  | 4. João Alberto Souza      |
| Papaléo Paes                                         | 5. Íris de Araújo          |
| Pedro Simon                                          | 6. Sérgio Cabral           |
| <b>PFL</b>                                           |                            |
| Antonio Carlos Magalhães                             | 1. Paulo Octávio           |
| César Borges                                         | 2. João Ribeiro            |
| Demóstenes Torres                                    | 3. Jorge Bornhausen        |
| Edison Lobão                                         | 4. Renildo Santana         |
| José Jorge                                           | 5. Rodolpho Tourinho       |
| <b>PSDB</b>                                          |                            |
| Arthur Virgílio                                      | 1. Antero Paes de Barros   |
| Tasso Jereissati                                     | 2. Teotônio Vilela Filho   |
| (vago)                                               | 3. Leonel Pavan            |
| <b>PDT</b>                                           |                            |
| Jefferson Peres                                      | 1. Almeida Lima            |
| <b>PPS</b>                                           |                            |
| João Batista Motta                                   | 1. Mozarildo Cavalcanti    |

\* Desfilou-se do PSDB, passando a integrar a bancada do PMDB em 14.05.2003..

Atualizada em 15.05.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
E – Mail: [sscomccj@senado.gov.br](mailto:sscomccj@senado.gov.br)

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO**

**(7 titulares e 7suplentes)  
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati**

**Vice-Presidente: Pedro Simon**

**Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

| <b>TITULARES</b>                                 | <b>SUPLENTE</b>         |
|--------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>PMDB</b>                                      |                         |
| Pedro Simon                                      | 1. João Alberto Souza   |
| Garibaldi Alves Filho                            | 2. Papaléo Paes         |
| <b>PFL</b>                                       |                         |
| Demóstenes Torres                                | 1. Efraim Moraes        |
| César Borges                                     | 2. João Ribeiro         |
| <b>PT</b>                                        |                         |
| Serys Slhessarenko                               | 1. Sibá Machado         |
| <b>PSDB</b>                                      |                         |
| Tasso Jereissati                                 | 1. Arthur Virgílio Neto |
| <b>OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)</b> |                         |
| Magno Malta                                      | 1. Fernando Bezerra     |

Atualizada em 21.05.03

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
E – Mail: [sscomccj@senado.gov.br](mailto:sscomccj@senado.gov.br)

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
**(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)**  
**Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)**

| <b>TITULARES</b>                                        | <b>SUPLENTE</b>          |
|---------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>    |                          |
| Fátima Cleide                                           | 1. Tião Viana            |
| Flávio Arns                                             | 2. Roberto Saturnino     |
| Ideli Salvatti                                          | 3. Eurípedes Camargo     |
| João Capiberibe                                         | 4. Papaléo Paes*         |
| Duciomar Costa                                          | 5. Sibá Machado          |
| Aelton Freitas                                          | 6. Marcelo Crivella      |
| (vaga cedida ao PMDB)                                   | 7. (vago)                |
| Heloísa Helena                                          | 8. (vago)                |
| <b>PMDB</b>                                             |                          |
| Hélio Costa                                             | 1. Mão Santa             |
| Íris de Araújo                                          | 2. Garibaldi Alves Filho |
| Valdir Raupp                                            | 3. Juvêncio da Fonseca   |
| Gerson Camata                                           | 4. Luiz Otávio           |
| Sérgio Cabral                                           | 5. Valmir Amaral         |
| José Maranhão                                           | 6. Amir Lando            |
| (vago)                                                  | 7. (vago)                |
| Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo) |                          |
| <b>PFL</b>                                              |                          |
| Demóstenes Torres                                       | 1. Edison Lobão          |
| Jorge Bornhausen                                        | 2. Jonas Pinheiro        |
| José Jorge                                              | 3. José Agripino         |
| Leomar Quintanilha                                      | 4. Marco Maciel          |
| Renildo Santana                                         | 5. Paulo Octavio         |
| Roseana Sarney                                          | 6. João Ribeiro          |
| <b>PSDB</b>                                             |                          |
| Sérgio Guerra                                           | 1. Arthur Virgílio       |
| Leonel Pavan                                            | 2. Eduardo Azeredo       |
| Reginaldo Duarte                                        | 3. Teotônio Vilela Filho |
| Antero Paes de Barros                                   | 4. Lúcia Vânia           |
| <b>PDT</b>                                              |                          |
| Osmar Dias                                              | 1. Jefferson Peres       |
| Almeida Lima                                            | 2. Álvaro Dias           |
| <b>PPS</b>                                              |                          |
| Mozarildo Cavalcanti                                    | 1. Patrícia Saboya Gomes |

Observação: Conforme acordo de líderes anunciado na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos de 19.2.2003, o PMDB ocupará somente 6 cadeiras na Comissão de Educação.

\*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**  
**(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)**

**Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)**  
**Vice-Presidente: Senadora Íris de Araújo (PMDB-GO)**

| <b>TITULARES</b>                                     | <b>SUPLENTE</b>        |
|------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b> |                        |
| Roberto Saturnino                                    | 1. Sibá Machado        |
| Fátima Cleide                                        | 2. Eurípedes Camargo   |
| João Capiberibe                                      | 3. Papaléo Paes*       |
| <b>PMDB</b>                                          |                        |
| Hélio Costa                                          | 1. Gerson Camata       |
| Sérgio Cabral                                        | 2. Juvêncio da Fonseca |
| Íris de Araújo                                       | 3. Luiz Otávio         |
| <b>PFL</b>                                           |                        |
| Roseana Sarney                                       | 1. Paulo Octavio       |
| Demóstenes Torres                                    | 2. José Agripino       |
| Edison Lobão                                         | 3. (vago)              |
| <b>PSDB</b>                                          |                        |
| Eduardo Azeredo                                      | 1. Arthur Virgílio     |
| Leonel Pavan                                         | 2. Reginaldo Duarte    |
| <b>PDT</b>                                           |                        |
| Almeida Lima                                         | 2. (vago)              |

\* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 07.05.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113498 Fax: 3113121  
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV**  
**PERMANENTE**  
**9 (nove) titulares**  
**9 (nove) suplentes**  
**(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO**  
**PERMANENTE**  
**7 (sete) titulares**  
**7 (sete) suplentes**  
**(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE**  
**PERMANENTE**  
**7 (sete) titulares**  
**7 (sete) suplentes**  
**(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**  
(17 titulares e 9 suplentes)

**Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)**  
**Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)**

| <b>TITULARES</b>                                     | <b>SUPLENTES</b>           |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b> |                            |
| Ideli Salvati                                        | 1. Ana Júlia Carepa        |
| Heloísa Helena                                       | 2. Delcídio Amaral         |
| Antonio Carlos Valadares                             | 3. Geraldo Mesquita Júnior |
| Aelton Freitas                                       |                            |
| Duciomar Costa                                       |                            |
| <b>PMDB</b>                                          |                            |
| Ney Suassuna                                         | 1. Valmir Amaral           |
| Luiz Otávio                                          | 2. Romero Jucá             |
| Gerson Camata                                        |                            |
| João Alberto Souza                                   |                            |
| <b>PFL</b>                                           |                            |
| César Borges                                         | 1. Jorge Bornhausen        |
| Efraim Moraes                                        | 2. Paulo Octavio           |
| João Ribeiro                                         |                            |
| Leomar Quintanilha                                   |                            |
| <b>PSDB</b>                                          |                            |
| Arthur Virgílio                                      | 1. Leonel Pavan            |
| Antero Paes de Barros                                |                            |
| <b>PDT</b>                                           |                            |
| Osmar Dias                                           | 1. Almeida Lima            |
| <b>PPS</b>                                           |                            |
| João Batista Motta                                   |                            |

Atualizada em 22.05.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)**  
**Vice-Presidente: (aguardando eleição)**

| <b>TITULARES</b>                                     | <b>SUPLENTE</b>          |
|------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b> |                          |
| Sibá Machado                                         | 1..Serys Slhessarenko    |
| Eurípedes Camargo                                    | 2. (vago)                |
| Magno Malta                                          | 3. (vago)                |
| Aelton Freitas                                       | 4. (vago)                |
| Marcelo Crivella                                     | 5. (vago)                |
| <b>PMDB</b>                                          |                          |
| Renan Calheiros                                      | 1. Gerson Camata         |
| Ney Suassuna                                         | 2. Amir Lando            |
| José Maranhão                                        | 3. Gilberto Mestrinho    |
| Sérgio Cabral                                        | 4. Romero Jucá           |
| Garibaldi Alves Filho                                | 5. (vago)                |
| <b>PFL</b>                                           |                          |
| Edison Lobão                                         | 1. Demóstenes Torres     |
| Efraim Moraes                                        | 2. Jonas Pinheiro        |
| Leomar Quintanilha                                   | 3. (vago)                |
| Rodolpho Tourinho                                    | 4. Roseana Sarney        |
| <b>PSDB</b>                                          |                          |
| Lúcia Vânia                                          | 1. (vago)                |
| (vago)                                               | 2. (vago)                |
| Reginaldo Duarte                                     | 3. Antero Paes de Barros |
| <b>PDT</b>                                           |                          |
| Jefferson Peres                                      | 1. (vago)                |
| <b>PPS</b>                                           |                          |
| Mozarildo Cavalcanti                                 | 1. João Batista Motta    |

Atualizada em 22.05.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos  
Telefone 3111856 Fax: 3114646  
E – Mail: mariadul@senado.br .

**7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)**  
**Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)**

| <b>TITULARES</b>                                     | <b>SUPLENTE</b>          |
|------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b> |                          |
| Eduardo Suplicy                                      | 1. Flávio Arns           |
| Heloísa Helena                                       | 2. Fátima Cleide         |
| João Capiberibe                                      | 3. Aloizio Mercadante    |
| Marcelo Crivella                                     | 4. Duciomar Costa        |
| Fernando Bezerra                                     | 5. Aelton Freitas        |
| Tião Viana (por cessão do PMDB)                      |                          |
| <b>PMDB</b>                                          |                          |
| Gilberto Mestrinho                                   | 1. Pedro Simon           |
| João Alberto Souza                                   | 2. Ramez Tebet           |
| Luiz Otávio                                          | 3. Valdir Raupp          |
| (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)           | 4. Juvêncio da Fonseca   |
| Hélio Costa                                          | 5. (vago)                |
| <b>PFL</b>                                           |                          |
| Antonio Carlos Magalhães                             | 1. Edison Lobão          |
| João Ribeiro                                         | 2. Renildo Santana       |
| José Agripino                                        | 3. Rodolpho Tourinho     |
| Marco Maciel                                         | 4. Roseana Sarney        |
| <b>PSDB</b>                                          |                          |
| Arthur Virgílio                                      | 1. Antero Paes de Barros |
| Eduardo Azeredo                                      | 2. Tasso Jereissati      |
| Lúcia Vânia                                          | 3. Sérgio Guerra         |
| <b>PDT</b>                                           |                          |
| Jefferson Péres                                      | 1. Álvaro Dias           |
| <b>PPS</b>                                           |                          |
| Patrícia Saboya Gomes                                | 1. Mozarildo Cavalcanti  |

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
E – Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**7.1) – SUBSECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

**Subcomissão Permanente de Proteção dos  
Cidadãos Brasileiros no Exterior**

**PRESIDENTE: Senador  
VICE-PRESIDENTE: Senador**

| TITULARES                                     |              | SUPLENTES                 |              |
|-----------------------------------------------|--------------|---------------------------|--------------|
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL) |              |                           |              |
| Marcelo Crivella (PL)                         | RJ-5077/5078 | 1 - Duciomar Costa (PTB)  | PA-2341/2342 |
| João Capiberibe (PSB)                         | AP-2441-2446 | 2 - Aelton Freitas (PL)   | MG-4621/4018 |
| Fátima Cleide (PT)                            | RO-2391-2397 | 3 - Flávio Arns (PT)      | PR-2401/2405 |
| PMDB                                          |              |                           |              |
| Hélio Costa                                   | MG-2244/2245 | 1 - Ramez Tebet           | MS-2221/2224 |
| Luiz Otávio                                   | PA-3050/4393 | 2 - Juvêncio Da Fonseca   | MS-1128/1228 |
| PFL                                           |              |                           |              |
| Marco Maciel                                  | PE-5710-5724 | 1 - Roseana Sarney        | MA-3069/3070 |
| Rodolpho Tourinho                             | BA-3173/3174 | 2 - Renildo Santana       | SE-1306/4055 |
| PSDB                                          |              |                           |              |
| Eduardo Azeredo                               | MG-2321-2323 | 1 - Antero Paes de Barros | MT-4061/1146 |

Reuniões:  
Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefones da Secretaria: 311-3259/3496/4777  
Sala nº 5/B – CEP 70100-000

Sala nº 07 – Ala Sen. Alexandre Costa  
Tel. da Sala de Reunião: 311-3367  
Fax: 311-3546  
E-mail: [sscomcre@senado.gov.br](mailto:sscomcre@senado.gov.br)

**8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**  
(23 titulares e 23 suplentes)

**Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)**  
**Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)**

| <b>TITULARES</b>                                     | <b>SUPLENTE</b>         |
|------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b> |                         |
| Delcídio Amaral                                      | 1. Roberto Saturnino    |
| Ideli Salvatti                                       | 2. Fátima Cleide        |
| Serys Slhessarenko                                   | 3. Heloísa Helena       |
| Sibá Machado                                         | 4. Ana Júlia Carepa     |
| Geraldo Mesquita Júnior                              | 5. Duciomar Costa       |
| Duciomar Costa                                       | 6. Fernando Bezerra     |
| Magno Malta                                          | 7. Marcelo Crivella     |
| <b>PMDB</b>                                          |                         |
| Gerson Camata                                        | 1. Mão Santa            |
| Amir Lando                                           | 2. Luiz Otávio          |
| Valdir Raupp                                         | 3. Pedro Simon          |
| Valmir Amaral                                        | 4. Renan Calheiros      |
| Gilberto Mestrinho                                   | 5. Ney Suassuna         |
| José Maranhão                                        | 6. Romero Jucá          |
| <b>PFL</b>                                           |                         |
| João Ribeiro                                         | 1. César Borges         |
| José Jorge                                           | 2. Jonas Pinheiro       |
| Marco Maciel                                         | 3. Leomar Quintanilha   |
| Paulo Octavio                                        | 4. Renildo Santana      |
| Rodolpho Tourinho                                    | 5. Roseana Sarney       |
| <b>PSDB</b>                                          |                         |
| Leonel Pavan                                         | 1. (vago)               |
| Sérgio Guerra                                        | 2. Arthur Virgílio      |
| Teotônio Vilela Filho                                | 3. Reginaldo Duarte     |
| <b>PDT</b>                                           |                         |
| Augusto Botelho                                      | 1. Osmar Dias           |
| <b>PPS</b>                                           |                         |
| João Batista Motta                                   | 1. Mozarildo Cavalcanti |

Atualizada em 22.05.2003

Secretário: Celso Parente  
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3114607 Fax: 3113286  
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

# **CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

## **(Resolução do Senado Federal nº 20/93)**

### **COMPOSIÇÃO**

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

**1ª Eleição Geral:** 19.04.1995    **3ª Eleição Geral:** 27.06.2001

**2ª Eleição Geral:** 30.06.1999    **4ª Eleição Geral:** 13.03.2003

**Presidente: (VAGO)<sup>13</sup>**

**Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES<sup>2</sup>**

| <b>PMDB</b>                                                               |           |              |                                       |           |              |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|---------------------------------------|-----------|--------------|
| <b>Titulares</b>                                                          | <b>UF</b> | <b>Ramal</b> | <b>Suplentes</b>                      | <b>UF</b> | <b>Ramal</b> |
| Juvêncio da Fonseca (PDT) <sup>10</sup>                                   | MS        | 1128         | 1. Ney Suassuna                       | PB        | 4345         |
| João Alberto Souza                                                        | MA        | 1411         | 2. Pedro Simon                        | RS        | 3232         |
| Ramez Tebet                                                               | MS        | 2222         | 3. Gerson Camata <sup>11</sup>        | ES        | 3256         |
| Luiz Otávio                                                               | PA        | 3050         | 4. Alberto Silva                      | PI        | 3055         |
| <b>PFL<sup>5</sup></b>                                                    |           |              |                                       |           |              |
| Paulo Octávio                                                             | DF        | 2011         | 1. Jonas Pinheiro                     | MT        | 2271         |
| Demóstenes Torres                                                         | GO        | 2091         | 2. César Borges <sup>4</sup>          | BA        | 2212         |
| Rodolpho Tourinho                                                         | BA        | 3173         | 3. Maria do Carmo Alves <sup>12</sup> | SE        | 1306         |
| <b>PT<sup>1</sup></b>                                                     |           |              |                                       |           |              |
| Heloísa Helena                                                            | AL        | 3197         | 1. Ana Julia Carepa                   | PA        | 2104         |
| Sibá Machado                                                              | AC        | 2184         | 2. Fátima Cleide                      | RO        | 2391         |
| (Vago) <sup>8</sup>                                                       |           |              | 3. Eduardo Suplicy <sup>3</sup>       | SP        | 3213         |
| <b>PSDB<sup>5</sup></b>                                                   |           |              |                                       |           |              |
| Sérgio Guerra                                                             | PE        | 2385         | 1. Reginaldo Duarte                   | CE        | 1137         |
| Antero Paes de Barros                                                     | MT        | 4061         | 2. Arthur Virgílio                    | AM        | 1201         |
| <b>PDT</b>                                                                |           |              |                                       |           |              |
| (Vago) <sup>7</sup>                                                       |           |              | 1. Augusto Botelho (PDT)              | RR        | 2041         |
| <b>PTB</b>                                                                |           |              |                                       |           |              |
| (Vago) <sup>6</sup>                                                       |           |              | 1. Fernando Bezerra (PTB)             | RN        | 2461         |
| <b>PSB<sup>1</sup>, PL<sup>1</sup> e PPS</b>                              |           |              |                                       |           |              |
| Magno Malta (PL)                                                          | ES        | 4164         | 1. (Vago) <sup>9</sup>                | RJ        | 5077         |
| <b>Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)</b> |           |              |                                       |           |              |
| Senador Romeu Tuma (PFL/SP)                                               |           |              |                                       |           | 2051         |

**Notas:**

(atualizada em 25.09.2003)

<sup>1</sup> Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

<sup>2</sup> Eleitos em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

<sup>3</sup> Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

<sup>4</sup> Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

<sup>5</sup> Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

<sup>6</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

<sup>7</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

<sup>8</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

<sup>9</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (PL) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

<sup>10</sup> O Senador **Juvêncio da Fonseca** desligou-se do PMDB e filiou-se ao PDT em 11.9.2003, conforme ofício lido na Sessão do SF dessa data.

<sup>11</sup> Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003.

<sup>12</sup> Eleita na Sessão do SF de 18. 9.2003, em substituição ao Senador **Renildo Santana**, que ocupou a vaga de 19.3 a 15.9.2003, quando retornou a titular do mandato.

<sup>13</sup> O Senador **Juvêncio da Fonseca** renunciou ao cargo de Presidente do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 25.09.2003

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefone: 311-4561

[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

[www.senado.gov.br/etica](http://www.senado.gov.br/etica)

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
**(Resolução nº 17, de 1993)**

**COMPOSIÇÃO <sup>1</sup>**

|                                         |                          |
|-----------------------------------------|--------------------------|
| Senador Romeu Tuma (PFL-SP)             | Corregedor               |
| Senador Hélio Costa (PMDB-MG)           | 1º Corregedor Substituto |
| Senador Delcídio Amaral (PT-MS)         | 2º Corregedor Substituto |
| Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL) | 3º Corregedor Substituto |

**Notas:**

<sup>1</sup> Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL**  
**Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)**

Telefones: 311-4561 e 311-4552

[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

## **PROCURADORIA PARLAMENTAR**

**(Resolução do Senado Federal nº 40/95)**

**1ª Designação:** 10.11.1995

**2ª Designação:** 30.06.1999

**3ª Designação:** 27.06.2001

**4ª Designação:** 25.09.2003

### **COMPOSIÇÃO**

|                                              |                                  |
|----------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>Senador Eurípedes Camargo<sup>1</sup></b> | <b>Bloco de Apoio ao Governo</b> |
| <b>Senador Demóstenes Torres<sup>1</sup></b> | <b>PFL</b>                       |
| <b>(aguardando indicação)</b>                |                                  |
| <b>(aguardando indicação)</b>                |                                  |
| <b>(aguardando indicação)</b>                |                                  |

**Notas:**

<sup>1</sup> Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-4552  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

# CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

## COMPOSIÇÃO

**1ª Designação geral:** 03.12.2001

**2ª Designação geral:** 26.02.2003

**Presidente:** Senadora Serys Slhessarenko<sup>4</sup>

**Vice-Presidente:** Senador Geraldo Mesquita Júnior<sup>4</sup>

| PMDB                                         | UF | RAMA |
|----------------------------------------------|----|------|
| (Vago) <sup>8</sup>                          |    |      |
| PFL <sup>6</sup>                             |    |      |
| Senadora Roseana Sarney <sup>1</sup>         | MA | 3070 |
| PT <sup>5</sup>                              |    |      |
| Senadora Serys Slhessarenko <sup>1</sup>     | MT | 2291 |
| PSDB <sup>6</sup>                            |    |      |
| Senadora Lúcia Vânia <sup>1</sup>            | GO | 2038 |
| PDT                                          |    |      |
| Senador Augusto Botelho <sup>3</sup>         | RR | 2041 |
| PTB <sup>5</sup>                             |    |      |
| Senador Papaléo Paes <sup>1-7</sup>          | AP | 3253 |
| PSB <sup>5</sup>                             |    |      |
| Senador Geraldo Mesquita Júnior <sup>2</sup> | AC | 1078 |
| PL <sup>5</sup>                              |    |      |
| Senador Magno Malta <sup>1</sup>             | ES | 4164 |
| PPS                                          |    |      |
| Senadora Patrícia Saboya Gomes <sup>1</sup>  | CE | 2301 |

Atualizada em 15.8.2003

### Notas:

<sup>1</sup> Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

<sup>2</sup> Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

<sup>3</sup> Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

<sup>4</sup> Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

<sup>5</sup> Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

<sup>6</sup> Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

<sup>7</sup> Na Sessão do SF de 7.5.2003, o Senador **Papaléo Paes** comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

<sup>8</sup> Vaga ocupada até 1º.08.2003 pela Senadora Íris de Araújo, cujo exercício do mandato encerrou-se, nessa data, tendo em vista o retorno do titular, Senador Maguito Vilela.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-4552  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

## CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

### COMPOSIÇÃO

**Presidente nato** <sup>1</sup>: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

| CÂMARA DOS DEPUTADOS                                                                                                   | SENADO FEDERAL                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b><u>PRESIDENTE</u></b><br>Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)                                                          | <b><u>PRESIDENTE</u></b><br>Senador José Sarney (PMDB-AP)                                                        |
| <b><u>1º VICE-PRESIDENTE</u></b><br>Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)                                               | <b><u>1º VICE-PRESIDENTE</u></b><br>Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)                                             |
| <b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b><br>Deputado Luiz Piauhyllino (PSDB-PE)                                                | <b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b><br>Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)                                    |
| <b><u>1º SECRETÁRIO</u></b><br>Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)                                                   | <b><u>1º SECRETÁRIO</u></b><br>Senador Romeu Tuma (PFL-SP)                                                       |
| <b><u>2º SECRETÁRIO</u></b><br>Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)                                                   | <b><u>2º SECRETÁRIO</u></b><br>Senador Alberto Silva (PMDB-PI)                                                   |
| <b><u>3º SECRETÁRIO</u></b><br>Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)                                                       | <b><u>3º SECRETÁRIO</u></b><br>Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)                                                 |
| <b><u>4º SECRETÁRIO</u></b><br>Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)                                                         | <b><u>4º SECRETÁRIO</u></b><br>Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)                                            |
| <b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b><br>Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)                                                   | <b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b><br>(aguardando definição)                                                         |
| <b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b><br>Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)                                                | <b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b><br>Senador Efraim Morais (PFL-PB)                                                 |
| <b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u></b><br>Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP) | <b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u></b><br>Senador Edison Lobão (PFL-MA)       |
| <b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b><br>Deputado Zulaiê Cobra (PSDB-SP)       | <b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b><br>Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) |

**Nota:**

<sup>1</sup> De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73-CN.

**CONGRESSO NACIONAL**  
**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO<sup>1</sup>**

**Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY**

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

| <b>LEI Nº 8.389/91, ART. 4º</b>                                               | <b>TITULARES</b>               | <b>SUPLENTE</b>                      |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|
| Representante das empresas de rádio (inciso I)                                | PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO | EMANUEL SORAES CARNEIRO              |
| Representante das empresas de televisão (inciso II)                           | ROBERTO WAGNER MONTEIRO        | FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ            |
| Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)                    | PAULO CABRAL DE ARAÚJO         | (VAGO) <sup>2</sup>                  |
| Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV) | FERNANDO BITTENCOURT           | MIGUEL CIPOLLA JR.                   |
| Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)            | DANIEL KOSLOWSKY HERZ          | FREDERICO BARBOSA GHEDINI            |
| Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)           | FRANCISCO PEREIRA DA SILVA     | ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON        |
| Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)             | BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA | STEPAN NERCESSIAN                    |
| Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)    | GERALDO PEREIRA DOS SANTOS     | ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO      |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                  | JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO    | MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA        |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                  | ALBERTO DINES                  | ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO   |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                  | JAYME SIROTSKY                 | JORGE DA CUNHA LIMA                  |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                  | CARLOS CHAGAS                  | REGINA DALVA FESTA                   |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                  | RICARDO MORETZSOHN             | ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE |

Composição atualizada em agosto de 2003

**Nota:**

<sup>1</sup> Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

<sup>2</sup> Vago em decorrência da renúncia do Suplente CARLOS ROBERTO BERLINCK, que ocupou o cargo até 04.08.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: (61) 311-4561 e (61) 311-4552  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccs](http://www.senado.gov.br/ccs)

## CONGRESSO NACIONAL

### CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

### COMISSÕES DE TRABALHO

#### **01 - Comissão de Regionalização da Programação**

*(constituída na Reunião de 26/06/2002)*

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

#### **02 - Comissão de Tecnologia Digital**

*(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)*

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

#### **03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária**

*(constituída na Reunião de 02/09/2002)*

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

#### **04 - Comissão de TV a Cabo**

*(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)*

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

#### **05 - Comissão de Concentração na Mídia**

*(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)*

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: (61) 311-4561 e (61) 311-4552

[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

[www.senado.gov.br/ccs](http://www.senado.gov.br/ccs)

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
**Representação Brasileira**

**COMPOSIÇÃO**

**16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)**  
**Mesa Diretora eleita em 28.05.2003**

|                                                              |                                                                      |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| <b>Presidente: Deputado DR. ROSINHA</b>                      | <b>Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON</b>                          |
| <b>Secretário-Geral:</b><br><b>Senador RODOLPHO TOURINHO</b> | <b>Secretário-Geral Adjunto:</b><br><b>Senador ROBERTO JEFFERSON</b> |

| <b>MEMBROS NATOS <sup>(1)</sup></b>                                                                                   |                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Senador EDUARDO SUPPLY</b><br>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa<br>Nacional do Senado Federal | <b>Deputada ZULAIÊ COBRA</b><br>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e<br>Defesa Nacional da Câmara dos Deputados |

**SENADORES**

| <b>TITULARES</b>                                                      | <b>SUPLENTE</b>                       |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB – PL) <sup>(2)</sup></b> |                                       |
| IDELI SALVATTI (PT/SC)                                                | 1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) <sup>(6)</sup> |
| SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)                                              | 2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)  |
| <b>PMDB</b>                                                           |                                       |
| PEDRO SIMON (PMDB/RS)                                                 | 1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)              |
| ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)                                                 | 2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)            |
| <b>PFL <sup>(3)</sup></b>                                             |                                       |
| JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)                                             | 1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)                |
| RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)                                            | 2. ROMEU TUMA (PFL/SP)                |
| <b>PSDB <sup>(3)</sup></b>                                            |                                       |
| EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)                                             | 1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)             |
| <b>PDT</b>                                                            |                                       |
| JEFFERSON PÉRES (PDT/AM) <sup>(7)</sup>                               | Vago <sup>(8)</sup>                   |
| <b>PPS <sup>(4)</sup></b>                                             |                                       |
| MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)                                         | 1. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS/ES)        |

**DEPUTADOS**

| <b>TITULARES</b>                      | <b>SUPLENTE</b>                          |
|---------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>PT</b>                             |                                          |
| DR. ROSINHA (PT/PR)                   | 1. PAULO DELGADO (PT/MG)                 |
| <b>PFL</b>                            |                                          |
| GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)               | 1. PAULO BAUER (PFL/SC)                  |
| <b>PMDB</b>                           |                                          |
| OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)             | 1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)              |
| <b>PSDB</b>                           |                                          |
| EDUARDO PAES (PSDB/RJ) <sup>(5)</sup> | 1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)              |
| <b>PPB</b>                            |                                          |
| LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)            | 1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)              |
| <b>PTB</b>                            |                                          |
| ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)            | 1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)          |
| <b>PL</b>                             |                                          |
| WELINTON FAGUNDES (PL/MT)             | 1. NEUCIMAR FRAGA (PL/ES)                |
| <b>PSB</b>                            |                                          |
| INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)              | 1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP) <sup>(9)</sup> |
| <b>PPS <sup>(4)</sup></b>             |                                          |
| JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)           | 1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)               |

**Notas:**

<sup>(1)</sup> Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996-CN.

<sup>(2)</sup> O **Bloco de Apoio ao Governo** foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

<sup>(3)</sup> Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

<sup>(4)</sup> vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.

<sup>(5)</sup> Vaga ocupada pelo Deputado Feu Rosa até 25.06.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

<sup>(6)</sup> Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella até 11.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

<sup>(7)</sup> Vaga ocupada pelo Senador Osmar Dias até 26.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

<sup>(8)</sup> Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres até 26.08.2003, quando passou a ocupar a vaga de titular deixada pelo Senador Osmar Dias.

<sup>(9)</sup> Vaga ocupada pelo deputado Edson Ezequiel até 08.09.2003, conforme indicação da Liderança do PSB lida na Sessão do Senado da mesma data.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/24 - 70160-900 Brasília - DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

[cpcm@camara.gov.br](mailto:cpcm@camara.gov.br)

[www.camara.gov.br/mercosul](http://www.camara.gov.br/mercosul)

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)**  
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente: Senador EDUARDO SUPPLY <sup>1</sup>**

| <b>CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>                                                                                             | <b>SENADO FEDERAL</b>                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b><br>Deputado NELSON PELLEGRINO<br>(PT-BA)                                                 | <b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b><br><i>(aguardando definição)</i>                                                                      |
| <b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b><br>Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA<br>(PFL-BA)                                              | <b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b><br>Senador EFRAIM MORAIS<br>(PFL-PB) <sup>3</sup>                                                     |
| <b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES<br/>EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b><br>Deputada ZULAIÊ COBRA<br>(PSDB-SP) | <b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES<br/>EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b><br>Senador EDUARDO SUPPLY<br>(PT <sup>2</sup> -SP) |

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-4552  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccai](http://www.senado.gov.br/ccai)

**Notas:**

<sup>1</sup> Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

<sup>2</sup> Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

<sup>3</sup> Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).



**EDIÇÃO DE HOJE: 304 PÁGINAS**